SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2125

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA Nº: 002/2020 - LICITAÇÃO - CONVITE N° 002/2020
MENOR PREÇO Nº: 02/2020

1 - DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO MENSAL DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB"
OBJETO:
APRESENTACAO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PELA EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA obedecendo às especificações e condições fixadas no Anexo I do edital de licitação, do "Sistema Informatizado Especifico para Gestão Pública em ambiente Web", ante a necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente e integrada de todo o processo de gestão administrativa do CONSÓRCIO CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, seguindo disposições da Lei nº. 8.666/93 suas alterações e demais Legislações aplicáveis. O CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, reuniu-se em sessão aberta publicada em imprensa, marcada e divulgada para realizar-se na data de 20/10/2020, às 09:25 horas, com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, na Sala indicada pelo Superintendente Executivo do CIEDEPAR, para a avaliação do sistema.

DAS PRELIMINARES:
Na data de 21 de outubro de 2020, às 10:25horas, na sala de reuniões da AMP, se reuniram o Superintendente Executivo do CIEDEPAR, demais funcionários e representantes d a proponente v e n c e d o r a , be m com o representantes da segunda colocada no certame, para fase de demonstração d o sistema de gestão pública, pela EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E INCONSISTÊNCIAS:

A referida reunião ocorreu no período da manhã e no período da tarde, sendo que a proponente EQUIPLANO SISTEMAS LTDA realizou a demonstração técnica do ambiente operacional e infraestrutura do sistema de gestão, do convite que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Sistema Informatizado Especifico para Gestão Pública em ambiente Web".

APRESENTAÇÃO DO SISTEMA:
O sistema versão 5.5.2.5 v-908 foi apresentado pela empresa Equiplano Sistemas Ltda compartilhado aos presentes e para demais interessados por meio de videoconferência através plataforma Google Meet conforme o link: http://meet.google.com/tie-sypp-tzf. Sendo que no período da tarde, prosseguiu-se com a apresentação do sistema, através da plataforma Zoom, conforme o link: https://us02web.zoom.us/j/87008160728?pwd=NENUWjVIcE1LNHRBZnNkdHdrdkFYUT09#success

Na oportunidade foi apresentado aos interessados quanto ao cumprimento do edital, verificandose quanto a compatibilidade e funcionalidade do sistema de acordo com o determinado em edital, que é subdividido nos seguintes módulos:

MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Plano Plurianual
Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO
Lei Orçamentária Anual – LOA

MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS
Financeiro
Prestação de Contas

SUPRIMENTOS

MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS RECURSOS HUMANOS

MÓDULO DE CADASTROS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL PORTAL

MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A demonstração evidenciou que o software apresentado não possui base de dados única, e na apresentação foi utilizado a base de dados de sistema desktop e também utilizado a base de dados ambiente web. O módulo de escrituração contábil, execução financeira e plano de contas teve a base de dados retirada de desktop e não do ambiente web quando da apresentação. O sistema de gestão pública apresentado pela proponente possui base de dados distribuída, pois as buscas das bases foram feitas de forma diversa, e não exclusivamente em ambiente web.

CUMPRIMENTO DOS ITENS DO EDITAL:
De acordo com o instrumento convocatório, foram consideradas os itens e alíneas constantes do edital, sendo que alíneas não mencionadas de forma destacada neste documento foram consideradas como atendidas ao referido quesito. A demonstração técnica do sistema realizou-se de acordo com os itens do edital, escolhidos aleatoriamente quanto aos referidos quesitos, abaixo-relacionados, sendo que constatou-se o seguinte, respectivamente:

MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Plano Plurianual
- Permitir importar vínculos, ações, programas e percentual de participação de cada ente consorciado, utilizados na PLACIC a cada novo orçamento elaborado; - não apresentado por ente consorciado;
- Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso e o percentual de cada ente consorciado;
- Acesso se fez través de 2 (dois) logins, 1º acessar nuvem, 2º acessar módulo e não apresentado por ente consorciado;
- Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras; não apresentado por ente consorciado;
- Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:
a. Demonstrativo das Receitas - não apresentado por ente consorciado;
b. Demonstrativo das Despesas - não apresentado por ente consorciado;
c. Demonstrativo de receitas por ente consorciado - não apresentado no portal e não há porcentual no relatório;

Lei Orçamentária Anual – LOA:
- Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações da base do cliente para que ele não tenha necessidade de redigitar os dados no novo ano;
- Não apresentou o critério de ordem cronológica e não apresentou outros critérios ou outras informações para cópia automática, relatório de cópia não concluída;
- Possuir rotina de compatibilização da LOA com PPA e LDO, permitindo assim que as peças orçamentárias fiquem iguais.
– Não apresentou o critério de ordem cronológica e não apresentou outros critérios ou outras informações e opções

MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS

APRESENTOU LENTIDÃO DURANTE A APRESENTAÇÃO, SENDO REALIZADA NA VERSÃO DO DESKTOP.

- Permitir que seja efetuada a escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como à Lei Federal nº 4320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública;
- não apresenta integração por folha, o RH disponibiliza o arquivo TXT, e a contabilidade deve pegar de forma manual e importar no Contábil.
- Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: pré-empenho, empenho, pré-liquidação, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática – não possui pré empenho e pré liquidação;
- Permitir estorno parcial ou total de empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno – Realiza estorno primeiro em compras e depois em contabilidade; Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:
...
l. Anexo 10 – Rateio de empenho por ente Consorciado – não apresenta percentual de participação por ente consorciado;
m. Anexo 11 – Rateio de Consorciados – é necessário cadastrar o parâmetro de consorciado pois o sistema não possui

....
- Possuir solicitação de diárias a adiantamentos, integradas com o processo digital, que permita tramitar para os responsáveis pela liberação e que permita realizar a emissão do empenho assim que liberadas pelos responsáveis – não atende. Apresentada no módulo compras. Apresentou telas diferentes para adiantamentos e processo, não integradas.
- Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados trazendo histórico padrão para cada evento utilizado – apresenta limite por empenho e não por valor.
- Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização – a depreciação deve ser programada, necessitando de carga de dados, scritps ou replicações, vez que não se encontra em base de dados única.

- FINANCEIRO
- Permitir assinar digitalmente as ordens de pagamento – permite por formulário através de digitalização e sem certificado digital, via assinatura eletrônica

SUPRIMENTOS - MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação, o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto – não envia a notificação via sistema ou por e-mail de forma automática, apenas cadastra a rotina e somente com envio manual;
- Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal – parecer é gerado em tela separada e modalidade escolhida posteriormente sendo realizado o cadastro em duas telas;
- Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico – faltam opções e critérios pois apresenta item cadastramento fracassado direto; e para licitação, opções como anulada/revogada não constam como critério
- Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, bem como os parâmetros e limites de acordo com o determinado para consórcio públicos etc. – não possui principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema, tampouco, trata dos parâmetros diferenciados para consórcio, não aplicou limites diferenciados de consórcio;

RECURSOS HUMANOS - MÓDULO DE CADASTROS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL
- Possuir cadastro de servidores com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais – necessita de cópia dos documentos e realização de dois cadastros
- Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político - não apresenta cadastro único solicitando informações para cada um dos regimes
- Validar número do CPF e número do PIS. – Validação acontece em telas diferentes, quando em base para SIAP precisa validar e permite gravar em branco.
- Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha – gera primeira guia em cada vez
- Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário – não importa arquivo, controle manual.
- Possuir configuração para que gere acesso automaticamente ao funcionário para o portal de serviços (onde terá a acesso à sua folha de pagamento, relatório de férias, dentre outros) quando realizar seu cadastro funcional. – possui controle com vínculo por tipo de matrícula.

OBSERVAÇÕES GERAIS
- Acesso através de dois logins: nuvem e módulo;
- Não apresentou informações em ordem cronológica;
- Módulo contábil apresentou lentidão na apresentação;
- Integração da folha de RH disponibiliza o arquivo em TXT e há necessidade de realizar operação de importação manual para o contábil;
- Folha de pagamento lançamento manual;
- O processo de integração contábil e RH está em desenvolvimento;
- Não possui relatório automático LOA;
- Não atende solicitação de diárias e adiantamentos integradas com o processo digital que permita tramitar para os responsáveis. O processo realizado dentro de compras.
- Delay na demonstração de folha de pagamento dos funcionários por conta de o parcelamento ter atraso para subir no portal
- Não possui contrato específico por ente consorciado;
- Não apresentou a baixa dos anexos de atas de audiência pública;
- Apresentação de alterações orçamentárias de despesas por desktop;
DA DECISÃO
Isto posto, em conformidade com os termos retro exarados, resta o sistema de gestão pública da proponente Equiplano Sistemas Ltda desclassificado na fase de demonstração, por não atender aos requisitos solicitados em edital.
Abre-se os prazos recursais, ficando desde já o processo com vistas franqueada aos interessados.

Sala da Superintendência do CIEDEPAR, em Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:7AC83563

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 039/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**E. BEVILAQUA – CONSERTO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME**
CNPJ	**09.064.984/0001-49**
VALOR CONTRATO:	R$ 17.430,00
OBJETO	SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM BOMBEADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.
VIGÊNCIA	De 26/10/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	26 de Outubro de 2020

Sarandi/PR, 26 de Outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:53F9EC7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Normal, sob o n.º 2/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, a empresa:

1) TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.813.747/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$2.285.371,61 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9847EBDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO

Adjudico o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Normal, sob o n.º 2/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, a empresa:

1) TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.813.747/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$2.285.371,61 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B327D5CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 80/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de fisioterapia em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 16 de novembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 16/11/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de outubro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:225E000E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 82/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Açúcar Cristal em atendimento às Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de novembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de novembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

JÈSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9C6958A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 83/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tapetes sanitizantes, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 14:00 Horas do dia 20 de novembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20/11/2020 às 14:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0CEFF1D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 84/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de perfuração de fossa sumidouro, entijolada, com 08 metros de profundidade e diâmetro mínimo de 1,20 metros, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 23 de novembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 23 de novembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

JÈSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9FCC71A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2820/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 1383/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora Angelita Maria de Brito Oliveira.
2º - NOMEAR os servidores **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho,** R.G. n.º 34228698, **André Lopes de Faria,** R.G. n.º 103330165 e **Lucimar Sampaio Soares,** R.G. n.º 42312266, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0F9ACD49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 295/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias27, 28 e 29 de outubro e 03 e 04 de novembro de 2020das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ADVOGADO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0222108069	6	JÉSSICA CATHCART	91

PAÇO MUNICIPAL, 26DEOUTUBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:86572155

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2819/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SIMONE DO NASCIMENTO, matrícula 6603,** portadora do CPF 005.499.659-71, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/11/2020 a 31/01/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:99CDAC9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2821/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **FRANCIELE RUIZ GARCIA, matrícula 5628,** portadora do CPF 054.838.639-09, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/04/2012 a 18/04/2017 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/11/2020 a 02/12/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4BADD945

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1675/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1576 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1577 - 3.3.30.93.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total Suplementação:			**2.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.30.67.00.00.00.	CEF - Conv. Cooper. Técn. Eletrosul e P.M. Sarandi - C/C-152-0	31845	100,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	2.000,00
TOTAL			**2.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:663FC58B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
ERRATA PORTARIA Nº149/2020

ERRATA

Na Portaria nº 149/2020, de 23 de outubro de 2020, publicada no **"Diário Oficial dos Municípios do Paraná"** na Edição de n° 2124 de 26 de outubro de 2020, pag. 06

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
MATHEUS CARLOS TEREBINTO	30	24/04/2020 a 23/04/2021	26/10/2020 a 24/11/2020

LEIA-SÊ

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
MATHEUS CARLOS TEREBINTO	30	24/04/2019 a 23/04/2020	26/10/2020 a 24/11/2020

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:44482906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Saudade do Iguaçu no dia 28 de outubro em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais funcionarão em escala de plantão. As atividades serão retomadas na quinta-feira, 29 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:9C5A6ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2020

DECRETO N°62/2020, de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, e compõe a Comissão de Auxílio Emergencial da Cultura.

Nelson Garcia Júnior, prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, com fundamento e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade das ações emergenciais com destino para a cultura municipal no período da pandemia, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº10.464 de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º A União entregará ao Município de Abatiá, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 69.745.82 para a aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural do município, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete ao Município de Abatiá ,elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

1º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados na cidade de Abatiá, exceto para os proponentes do setor audiovisual que, eventualmente, preencherão a lacuna deste segmento na cidade.

2º O Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 4º A Comissão de Auxílio Emergencial de Cultura será composta pelos seguintes membros:

Fábio Aparecido de Almeida.
Ariovaldo da Silva Rocha.
Erika Cristina Garcia.
Jociel de Oliveira Pinto.
Karina Castilho Okada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:763B7059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08/2020 - CMDCA - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA 1º SEMESTRE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2020 de 26 de outubro de 2020.

Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 062/2016 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 176 de 06/10/2020, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDCA de 26 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Incentivo para Oferta e Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, em conformidade com a Resolução n.º 062/2016 – CEDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de outubro de 2020.

HEBE REGINA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:BE85BC51

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: nomeia Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 938 de 28 de maio de 2019, resolve:

Art.1º - Nomear, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Suplente: Jussara Aparecida Bail Moletta

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Katya Rafaella Teixeira Carvalho
Suplente: Meliane Maoski de Bastos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Elaine Rocha Persch Anderle
Suplente: Luana Ferreira Harmuch

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Nanci Felix de Mello
Suplente: Marisete Munhoz de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Elaine Fagundes de Moura
Suplente: Eliane Aparecida da Rocha

Poder Legislativo Municipal
Titular: Mauri Munhoz de Camargo Filho
Suplente: Jakson Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Movimento Sindical Rural
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente: Francieli Kuiaski

Cooperativa de Agricultura Familiar
Titular: Aline Pasda
Suplente: Daniele Comarella

Associação Comercial
Titular: Micheli Milcheski
Suplente: Elizeu Gonschorovski Negrello

Instituições de Diferentes Expressões Religiosas
Titular: Aldo José Pereira Junior
Suplente: Ana Gabriella Naumes Pereira
Titular: Daniele de Fátima Andrade Souza Santos
Suplente: Maria Elena Schueda dos Santos
Titular: Valéria Bueno Ferreira
Suplente: Lizandra Soares Prussak
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Fernando Ribeiro

Associações de Moradores
Titular: Adriano de Oliveira Pires Filho
Suplente: Ivanise Guerreiro Zollner Negrello
Titular: Marilda Lemos de Jesus
Suplente: Marili da Rocha
Titular: Fernanda Naomi Barranhicwecz Nakasono
Suplente: Claudeir Aparecido Albunio

Entidade que Trabalha com Educação Básica
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira

Entidade com atividades Relacionadas com Ensino Superior
Titular: Gian Vitor Gomes Panfil
Suplente: Cleiton Luiz da Silva Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 078/2019.

Agudos do Sul, 26 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:9B7395F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IAGP E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2020, no processo administrativo nº 343/2020, com fundamento no Artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ nº 32.651.451/0001-85), cujo objeto consiste na participação no Curso "As Aposentadorias Voluntárias, por incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência", pelo valor máximo global estimado, de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2020.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:68C544BF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

Número do Processo: 0018.0007928/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Da Atualização do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, atualizará o valor de R$5.357.627,28 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais, vinte e oito centavos) para R$5.476.803,12 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e três reais, vinte e oito centavos).
Data da Assinatura: 21/10/2020

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:18680252

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2019

Número do Processo: 0018.0011817/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 204/2017 por mais 09 (nove) meses, iniciando-se em 20/11/2020, finalizando-se em 26/08/2021.
Data da Assinatura: 19/10/2020

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7AC81062

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2019

Número do Processo: 0018.0008065/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem para as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 283/2019, na razão de 44.8%, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$96.313,19 (noventa e seis mil, trezentos e treze reais, dezenove centavos), será acrescido de R$43.303,19 (quarenta e três mil, trezentos e três reais e dezenove centavos), atualizando o saldo contratual para R$139.464,19 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, dezenove centavos).
Data da Assinatura: 09/10/2020

Almirante Tamandaré, 26 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:99E2C101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

OBJETO: Aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada, para execução de base, para pavimentação asfáltica em TST, em ruas perimetrais do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: PEDRA RACHÃO R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) Tonelada.
BICA GRADUADA R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) Tonelada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias.

PAGAMENTO: Parcelado, conforme a utilização dos produtos.

CONTRATADO: LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Justifico a solicitação, pois o Município de Altamira do Paraná, iniciou os serviços preliminares para realização de pavimentação de ruas da cidade, e que tais serviços preliminares (galerias, terraplenagem, base, sub-base e meio fios), serão executados de maneira direta pela Administração. Diante disso, se faz necessário a utilização do referido material, para fins de executar a base e sub-base, para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TST, nas Ruas Perimetrais da cidade e no Conjunto José Antunes Marinho (Sub-50). Vale lembrar que a execução dos serviços preliminares será de responsabilidade do Município e a aplicação de TST (Tratamento Superficial Triplo), será realizada pelo CINDEPAR (Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná), conforme consta na Dispensa de Licitação nº 041/2020. Neste sentido, diante da necessidade de preparar as ruas que receberão pavimentação em TST é que solicitamos a presente aquisição, garantindo a realização dos serviços de pavimentação. Informo ainda, que os preços estimados foram definidos através de pesquisa de preço junto a prestadores de serviço do ramo, tabela SINAPI e contratações de outros municípios, tendo sido contratado o de melhor oferta. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da

Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 21 de Outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D7B9CA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

OBJETO: Aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada, para execução de base, para pavimentação asfáltica em TST, em ruas perimetrais do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, **atualizados pelo Art. 1º, da Lei 14.065/2020,** da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da aquisição dos materiais.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:75977B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90, neste ato representada pela Srta. THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO – RG 10.687.487-5 e CPF 070.939.359-82**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada, para execução de base, para pavimentação asfáltica em TST, em ruas perimetrais do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, **atualizados pelo Art. 1º, da Lei 14.065/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.464.533/0001-90,** compromete-se a fornecer os materiais conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor máximo, PEDRA RACHÃO R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) e BICA GRADUADA R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), por tonelada, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, conforme a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
A Vigência é pelo período de até 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de Outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:521C45BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2020 PREGÃO Nº 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Compras BR** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.
O certame será realizado em 4 (quatro) dias após sua publicação, seguindo as recomendações do Art. 4º-G da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020.

OBJETO O presente tem como objetivo contratação de empresa para possível aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS), com as características constantes no Ato Convocatório.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 27 de outubro de 2020 até o dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 04 de novembro de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: http://licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3A7ABC4E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER**, a partir do dia 20 (vinte) de outubro de 2020, **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **JOICE KELLY DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 9.637.700-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 077.764.059-73** e matrícula nº **508576**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil**,** conforme Art. 84, Seção III, Capítulo V da Lei 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C457B26A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2020, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias ao servidor **SEBASTIAO DE PAULA DA COSTA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.329.691-2-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **582.557.106-04** e matrícula funcional **nº 13099**, exercendo o Cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AAFCE2D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.814.503-0-SESP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **006.571.759-78** e matrícula funcional nº **508190**, exercendo o cargo de TEC. VIGILANCIA SANITARIA. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, estes serão ressarcidos pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Parágrafo Único** – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 28 de abril de 2018 à 27 de abril de 2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:228FCA34

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 103/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615 de 23/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
16 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 800,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
426 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
202 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
372 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
Total Suplementação: 21.800,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
8 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
235 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 21.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:BE233FEE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 104/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12,57 (doze reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
544 - 3.3.90.39.00.00 31769 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,05
504 - 3.3.90.39.00.00 796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2,07
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
503 - 3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10,45
Total Suplementação: 12,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:A4B60BF8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 105/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 26.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 16.000,00
Total da Receita: 26.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:4A9AC917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
157/2020

DECRETO Nº 157/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
	08.003.12.365.0019.2053	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**		
436	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	31126	7.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual**		
572	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2495	30.000,00
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
755	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1000	3.100,00
Total do Crédito Suplementar				**40.100,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	06	**Departamento de Finanças**		
	06.002	**Divisão de Tesouraria**		
	06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
147	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	40.100,00
Total do Cancelamento				**40.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BB5EA80B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020-SRP Nº 034/2020-MENOR PREÇO ITEM/LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 54.082,68.
ABERTURA: **11/11/2020**, as **13:h30min**, na plataforma eletrônica www.bll.org.br.
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, Amaporã, 26 de Outubro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CA84CD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020-SRP Nº 035/2020-MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações Empresa para Prestações de Serviços de Solda, Torno e Serviços de Serralheria**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 490.586,00.
ABERTURA: **17/11/2020**, as **08h30min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 26 de Outubro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1EBEDA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

BJETO: credenciamento de interessados na instalação de barracas para exposição e comercialização de produtos: frutas, legumes, verduras, gêneros alimentícios, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário.
ABERTURA inicial: **11/11/2020**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR. Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 26 de Outubro de 2020.

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:31C607F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.
ABERTURA inicial: **16/11/2020**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR. Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 26 de Outubro de 2020.

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E5ADABD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA: Aprova a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017, e
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como seus Artigos 47, 48, 49, 50 no Título IV, Capítulo II e ainda da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 CMDI que aprova os critérios para inscrição de programas de programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 26 de outubro de 2020.
.
ELISÂNGELA MILHAN JORDÃO DADONA
Vice-Presidente do CMDI

ANEXO I

(RESOLUÇÃO Nº 03/2020- CMDI)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

Nome da Entidade	Centro de Convivência dos Idosos - CCI
CNPJ	76.235.761/0001-94 (PMA)
Natureza	Governamental
Endereço	Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 1092- Conjunto Virgínio Rosário
Telefone	(43) 3538-2537
Email	cciandira@hotmail.com
Descrição dos programas e serviços de assistência ao idoso	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.
Capacidade de atendimento	80 idosos
Número da inscrição	02
Validade da inscrição	21 de outubro de 2022
Inscrita desde	21 de outubro de 2020

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:886BCCC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.059 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Engenheiro Civil, objeto do Edital nº 004/2019, homologado em 17 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr**. ANTONIO EDUARDO BONIFACIO,** para exercer o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - PSS, a partir do dia 27 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F41D7251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALEXANDRE DE AQUINO - MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO EM LONA RETRÁTIL, E BANDEJAS PLÁSTICAS (CESTAS ORGANIZADORAS EMPILHÁVEIS) PARA A FARMÁCIA MÓVEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.10.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

ASSINATURAS:
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal em Exercício
ALEXANDRE DE AQUINO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4871FA6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO EM LONA RETRÁTIL, E BANDEJAS PLÁSTICAS (CESTAS ORGANIZADORAS EMPILHÁVEIS) PARA A FARMÁCIA MÓVEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.274,80** (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.10.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

EDSON DONIZETTI BEGNAMI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2961CEA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CENTRO DE PERICIAS CURITIBA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERITO CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL E FORNECIMENTO DE PARECER TÉCNICO SOBRE A PERÍCIA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NO QUE SE REFERE AOS AUTOS Nº 0001779-71.2008.8.16.0039, DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA PELA SANEPAR EM FACE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, QUE TRAMITA NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil, e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.10.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

RICARDO BADUY PAIN
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5D06BF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.322 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **RONALDO APARECIDO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 20-09-2019 a 19-09-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F23FBD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.323 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, **a partir do dia 26 de outubro de 2020.**

Presidente: Fabiana de Souza Meira
Secretária: Elenice do Amaral Silva
Membro: Maycon Eduardo Flosino

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 13.351, de 29 de novembro de 2019.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:46A9AB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.325 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA KARISA SANTOS GOMES		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	153/2020	**Vigência:**	26.10.2020 A 25.10.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	096/2020		
Contratado:	PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TOLDO EM LONA RETRÁTIL, E BANDEJAS PLÁSTICAS (CESTAS ORGANIZADORAS EMPILHÁVEIS) PARA A FARMÁCIA MÓVEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 2.274,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BDE52558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.326 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA KARISA SANTOS GOMES		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	152/2020	**Vigência:**	26.10.2020 A 25.10.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	096/2020		
Contratado:	ALEXANDRE DE AQUINO - MEI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TOLDO EM LONA RETRÁTIL, E BANDEJAS PLÁSTICAS (CESTAS ORGANIZADORAS EMPILHÁVEIS) PARA A FARMÁCIA MÓVEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 1.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A725C283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.058 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.133,20 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e três reais e vinte centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	183.133,20
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	183.133,20

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6D157134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.14.327 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **EDINADJA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 19-03-2019 a 18-03-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3A2A8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/10/2020 à 08/11/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 09/11/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 09/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C590315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020- SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN OU SUV "0" (ZERO) KM, ANO/MODELO 2020/2021, PARA O CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/10/2020 à 08/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 09/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 09/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 09/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 26 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:877E6F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTEFATOS DE CONCRETO E MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 26 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C3D4335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ANTONINA E O LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME. REF: CONTRATO Nº PMA – 001/202

O MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, vem, com espeque nos Artigos 78, Inc. I e 79, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de

21/6/93, NOTIFICAR e INFORMAR a Empresa **LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME,** CNPJ sob n.º 21.994.261/0001-44, com sede a Rua Xavier da Silva, nº 268, Bairro Alto São Sebastião, CEP: 83.203-620 na cidade de Paranaguá/Pr., representado neste ato pelo Sr. Vilimar Flaresso, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.056.444-6 SSP/PR. e CPF/MF nº 491.011.709-10, residente e domiciliado a Rua Manoel Pereira, nº 2.143, Paranaguá/Pr. CEP: 83.206-322 Telefone: 041-3425-8640/3423-2218, E-mail: escripar@escripar.com.br, **DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ORIUNDO** DA DISPENSA N° PMA 001/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social, pelo período de 12 (doze) meses.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA SUPRACITADA**, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor.
Considerando o fechamento da Contratada por ordem judicial, conforme autos do processo nº 00011192-512019.8.16.0043.

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público. Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e **notifique-se** a Empresa LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME para, querendo, apresentar defesa escrita.

Antonina, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:922906A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 23/10/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02 e 03, totalizando o valor de R$ 12.636,00 (Doze mil, seiscentos e trinta e seis reais);

2) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.502.181/0001-39, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Lote 02:

1) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.502.181/0001-39, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 173.100,00 (Cento e setenta e três mil e cem reais).

Astorga, 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6652C5F8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 12 de novembro de 2020, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a aquisição de produtos de saúde, higiene, e equipamentos de proteção individual, para distribuição em todas as unidades escolares e demais departamentos do município, bem como para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, como medida de enfrentamento à pandemias da Covid19.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D2B7B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR ERRO PORTARIA N.° 394/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão das atividades escolares determinadas pelo Decreto nº 032/2020, a partir de 20 de março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19, no âmbito do Município;
R E S O L V E
NOMEAR, **DANIELE ALESSANDRA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.495.885-7 - SESP/SP e CPF n.º 060.717.009-30, nascida em 10/12/1987, natural de Astorga -PR, residente e domiciliada à Rua Guido Giarola, nº 66, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DDDBB42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 710/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **VILMA APARECIDA TONDATO SENTINELO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **09/02/2008** a **08/02/2013**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **03 de Novembro de 2020** e **término em 02 de Dezembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1549/2020, de 16/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E44A1FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155/2020

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, o Programa Patrulha do Campo Municipal, com base do artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.654/2014, de 06 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26475790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	144.704,62	21/10/2020

Astorga, 26 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65DCEBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 383/2020

PORTARIA N. 383/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **IRINEU SERRATO JÚNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 4.941.673-3 e do CPF nº 751.636.759-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4FD9139E

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 07/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 07/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar
O **Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Florida Chiló** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4BDD16F2

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 08/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 08/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

O **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0FACB4FF

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 06/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 06/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

O **Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:901A9672

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 05/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 05/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

O **Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2020.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D89B949

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO
Em cumprimento ao ***Item II***, do **ACÓRDÃO nº 259/2020 – TRIBUNAL PLENO – TC/Pr**, originário nos autos de **REPRESENTAÇÃO n° 770219/19**, publicado no Diário Eletrônico TC/Pr n° 2391, de **29.09.2020** e, considerando a suspensão do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2019**, para aquisição de "***Academias ao Ar Livre***" em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, para afastar responsabilidade e eventuais danos futuros, **DETERMINA-SE**, com fundamento na matéria de fato e direito reconhecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que por brevidade reporta-se, fazendo parte integrante deste ato, "***declarar a nulidade"*** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 39**, do **PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2019**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 6576/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1862, em **11.10.2020**, que nomeou vencedora deste certame licitatório a empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.481.148/0001-58, com sede á Rodovia VR 280, 8450, CEP 89.270-000, Avaí, em Guaramirim, Santa Catarina, com o arquivamento de todo o processado, por ser medida de direito.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BAE293F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 76

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação -92/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV e lei 13.979/2020, a favor do fornecedor:
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ARROZ AGULHINHA 5 KG-TIPO1
EDUARDO RAVAGNANI-ME
ÓLEO DE SOJA 900ML
Para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ARROZ E ÓLEO), ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2020-PMB PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, no valor total R$ 17.586,04 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ARROZ E ÓLEO), ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2020-PMB PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
09.001.08.244.0810.2065
3.3.90.32.00.00
09.001.08.244.0801-1020
3.3.90.30.00.00

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EL Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:765B5314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 62/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. Decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BARATÃO PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 25.115.613/0001-03. Aditivam o contrato na importância de R$ 127,84 (cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7529DE6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 131/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020.. Decorrente de Dispensa n° 46/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.706.470/0001-54. Aditivam o contrato na importância de R$ 13.283,20 (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C468ECFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 49/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO. Decorrente de Pregão n° 13/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 588,30 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:06950D4A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 17/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 86.867.520/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.534,32 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9AC1096B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 PROCESSO ADM. N° 0107/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com FABIO FAUSTINO DOS SANTOS, POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS, ELIZAMA DOS SANTOS PEREIRA, VITOR HUGO BITENCOURT, HELOÍSA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS, ANA GEOVANA FERREIRA, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR, para **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020,** pelo valor de R$ 35.280,00(trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Barbosa Ferraz, 26 de outubro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4102F50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 15/2020 (EXCLUSIVA MPE, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS (MATERIAIS ELÉTRICOS, ENFEITES E LUZES NATALINAS), conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital.
1.1.1.	Valor estimado da licitação: R$. 33.157,73 (Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 12/11/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 15/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*.

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/10/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FA08D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1361/2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2020

DECRETA
Art. 1º - Feriado municipal nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) em face ao dia do servidor público.
Art. 3º - Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e jornal impresso.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 26 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:219F4D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO N.º 12/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, nº. 305, Bairro Jardim Vitória, Cidade de Cambé/PR, CEP: 86182-130, representada por **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, RG: nº. 4.028.796-5 e CPF/MF nº. 324.391.569-49, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 99/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferênciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
O valor contratual fica acrescido do índice INPC de 3,89% resultando em R$ 56.100,60 (cinquenta e seis mil, cem reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 99/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53175806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através do sistema registro de preços, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o Edital.

1.2. Valor máximo da licitação: R$: 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 18/11/2020, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial Nº. 16/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 26/10/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro
Portaria n.º 012/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:96A5F236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0182/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 26 de Outubro de 2020, ao servidor **ADEMIR HERBER,** portador do RG nº 7.559.418-6 SSP/PR e CPF 007.715.450-96, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4B0BA86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0183/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 26 de Outubro de 2020, a servidora **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.355.375-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1A2EBCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0184/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 26 de outubro de 2020, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:35894F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público previsto na data de 28 de outubro de 2020.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, na data de 28 de outubro de 2020 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, no dia declarado como Recesso e Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:643120B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0185/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 26 de outubro de 2020, ao servidor **JEFERSON CALLEGARO,** portador do RG nº 8.386.391-1 SSP/PR e CPF 039.178.639-36, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3D9B8712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR69/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Global**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERTO DO CAMINHÃO IVECO/DAILY, PLACAS BBY-2042 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 20.865,80 (vinte mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DDC99B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL17/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 26/10/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA CAUSADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL (13215), OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1223 - ELIZ REGINA PRADO DE MORAES (20.437.643/0001-04)

TOTAL GERAL: R$ 3.481,10

Bela Vista da Caroba, 26 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4E753B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 018/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o atestado médico de licença maternidade e com fundamento nos §§ 4º e 5º do Artigo 71, da Lei Complementar n.º 001/2001 e suas alterações e da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir de 08/10/2020 até 06/04/2021, ou seja, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), à servidora pública municipal BEATRIZ MARAFON SILVA SPAK, portadora do RG n.º 7.066.943-9 SSP/PR e CPF n.º 044.206.009-26, cadastrada sob matrícula 122, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada no Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR.
Art. 2º - No caso de período diferenciado estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna (Lei Complementar nº. 001/2001 e suas alterações) ao do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o ônus da licença maternidade será de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 14 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:04F33087

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 019/2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO DO DIA DE FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir para 30 de outubro, sexta-feira, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28, com isso, no dia 30 não haverá expediente para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica marcada para terça-feira dia 03 de Novembro de 2020, a próxima sessão ordinária, devido ao Feriado Nacional do Dia de Finados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 26 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E7BE9DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO N.º 207/2020

Na publicação do Decreto n.º 207/2020
onde Lê-se: R$ 58.393,96 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)
Leia-se: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Bituruna, 26 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1EE1A26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
(387) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	93.177,30
Total Suplementação:	**148.177,30**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.974,40
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(46) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.001,36
(59) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,68
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(419) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.053,08
(370) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.113,27
(417) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.028-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.034,51
(367) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.000,00
Total Anulação:	**148.177,30**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Outubro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7988B7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIS SILVERIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DAS CANELAS, 68, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.789.661/0001-52, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 047/2020, a partir de seu vencimento, até **16/04/2021**, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços pessoa jurídica para manutenção e reparos de edificações públicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 17/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

LUIS SILVERIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:38FB3C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020

Rescisão de Ata de Registro de Preços de forma unilateral pelo Município de Boa Ventura de São Roque- PR de outro a Proponente A EMPRESA S. ROSA & CIA LTDA.
Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro a empresa ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 31.501.183/0001-52, sita na Av. São Roque, s/n, loja, Boa Ventura de São Roque cep: 85.225-000, representado neste ato pelo (a) ANDRÉ LUIZ ROSA, portador (a) do Cpf sob n° 010.431.789-29, domiciliada na Rua Ernesto Rickli, 80 casa- CEP: 85.150-000- Bairro: Centro – Turvo/PR estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão da presente **Ata de Registro de Preço**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rescisão da ata de registro de preços onde tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NO FAXINAL DO KRUGER, MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES

A rescisão se dá em virtude da negativa da Contratada a cumprir as exigências solicitadas pelo Contratante, que se prestaria a comprovar ou não o aumento de preços solicitados pela Contratada. Que tais exigências foram exigidas e a resposta da empresa se encontra no processo administrativo, com a devida negativa.

CLÁSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços seria até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de dois mil e vinte).

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

O Contratante rescinde de forma unilateral a ata de registro de preços e aplicará as sanções descritas na cláusula nona da ata de registro de preços, bem como as descritas na lei 8.666/93, através do processo competente.

CLÁUSULA SEXTA- FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pitanga.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2.020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANDRÉ LUIZ ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F7C48007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2020

PORTARIA Nº 318/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora DANIELE LUIZA FIUZA, nomeada através do Contrato 067/2019 - PSS 001/2019, portadora do CI/RG 9.747.987-9 e inscrita no CPF nº 060.900.169-85 para exercer o cargo de professora PSS, 60 (sessenta)dias de licença para tratamento de saúde a partir de 23 de outubro de 2020, conforme atestado medico Drª Nathalye F.P.Dircksen CRM 42.248. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 23 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0291A534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2020

PORTARIA 319/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adelar Adevino dos Santos, nomeado através da Portaria n°643/2000 para exercer o cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 014/2007 para exercer o mesmo Cargo, portador do CI/RG 11/C-3.157.891 e inscrito no CPF nº 021.107.919-77, 20(vinte) dias de férias relativas ao período de 03/04/2017 a 03/04/2018 que serão fruídas de 26/10/2020 a 14/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:083AEFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2020

PORTARIA Nº 320/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Juarez Felício, nomeado através do decreto 056/2008, portador do RG 6.822.013-0 e CPF 966.190.239-91 para exercer o cargo de guardião, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 07/02/2019 a 07/02/2020 que serão fruídas nos dias 15/11/2020 a 14/12/2020, e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101**.** Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1B994C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2020

PORTARIA Nº 321/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao João Flavio Krautchuk, nomeado através do decreto 11/2019, portador do RG 4.610.776-4 e CPF 665.138.519-20 para exercer o cargo de Agente Politico Secretario de Obras, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 07/02/2019 a 07/02/2020 que serão fruídas de 03/11/2020 a 02/12/2020, e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101**.** Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6A53C666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 20 DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2018.

.

Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária no dia 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro 2018, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 26 de outubro de 2020

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:39AD5364

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.**
- Data de abertura: 16/11/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:84A42386

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 133/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 133/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL: R$ 131.936,93 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5A4FB041

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 031.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 031/2020.
HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO UM APARELHO DE RAIO X À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA REDE SUS**, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 266.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5670BD5A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 263 2020

DECRETO Nº 263/2020
Data 26/10/2020

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 261/2020 de 23 de outubro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Eliane Vezaro	Professora	20/09/2017	20/09/2020	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 26 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0E991F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por considerarem estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria. RATIFICO os termos da decisão da Comissão Especial de Licitação constantes no processo administrativo de dispensa tomado sob o nº 002/2020 e AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, fundamentada nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações referentes a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados a elaboração de resposta à auditoria direta realizada pela secretaria de previdência bem como lançamento de parcelamento no sistema de cadprev web, preenchimento de dados para cálculo atuarial e cadastros relacionados a compensação previdenciária.**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o Artigo 26, caput da Lei 8.666/93.

Bom Sucesso – PR, 04 de setembro de 2020.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor-Presidente do PREVIBOM

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8BD57604

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-188/2020.
DATA: 23 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor José Moreira Dias, matricula nº-200269, lotado no Departamento de Obras e Serv. Municiais, 30(trina) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/1018 a 02/10/19, em pecúnia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E286AAE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
PORTARIA Nº-189/2020.
DATA: 26 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Neide Gonçalves de Oliveira, matricula nº-200841, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 15(quinze) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 27/02/19 a 27/02/20, para usufruir de 26/10/20 a 09/11/20, devendo retornar suas atividades normais em 10/11/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4457A4C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-190/2020.
DATA: 26 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Marcelo Junior da Silva, matricula nº-202336, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/19 a 22/02/20, para usufruir de 19/10/20 a 18/11/20, devendo retornar suas atividades normais em 19/11/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0C9F8014

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460– E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-188/2020.

SÚMULA ..... Nomeia Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 877/97, de 24/04/97 e a medida provisória nº 339 convertida na Lei 11.494/2009 de julho de 2009, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Ficam nomeados para substitui membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, como segue:
.....
Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Eunice Ribeiro Pedro
Suplente:.....
Titular: Alessandra Bonifácio dos Santos Simões
Suplente: .....

Representante da Sociedade Local:
Titular: .....
Suplente:.....
Titular: Maria Alice Silgail
Suplente: .....

Artigo 2º - Os demais membros nomeados pelo decreto 106 de 19/04/2017 e o decreto 112 de 27/04/2017, segue sem alteração;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 26 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6C00E01D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº185/2020

DATA: 22de outubro de 2020.

Súmula: *Dispõe sobre a transferência do feriado do "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao "Dia do Servidor Público", para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas, ficarão excluídas das disposições do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso-PR, em 22 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2C99096E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-191/2020.
DATA: 26 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor, Rhudyson Leonardo Buranelo Gonçalves, matricula nº-202340, lotado no Departamento de Administração, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 16/02/19 a 16/02/20, para usufruir de 26/10/20 a 24/11/20, devendo retornar suas atividades normais em 25/11/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CF4A34C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de outubro de 2020, para a cidade de Ponta Grossa – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital UroSaúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:22BFCBEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA P.E 21.2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará a **reabertura** do **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insumos materiais e demais equipamentos necessários, conforme quantidades, especificações e condições descritas no termo de Referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, dia **16/11/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8013DABC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Presencial 52/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado ao Registro Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas na cidade de Pato Branco-PR para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município na respectiva cidade, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 13/11/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EBBED3D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 53/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais escolares como mesas e carteiras para utilização no CMEI Vovó Helena, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/11/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:36412116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para C AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com abertura no dia 10/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 26 de outubro de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:295C6742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
142	LENCOL DESC. 2,00X0,90 BCO C/ELASTICO TNT C/10 UND GRT 20	R$ 8,11	R$ 11,65

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 26/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FADDB8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020 - Processo Dispensa Nº 031/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SINEIDE GOMES DE JESUS DOS SANTOS 01483448959**, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.685.649/0001-09, endereço Rua Ernesto Lessmann, Nº 591 - CEP: 89256-300 - Bairro: Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC, E-MAIL: sineide.sc@hotmail.com, TELEFONE: (47) 3370-5283 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SINEIDE GOMES DE JESUS DOS SANTOS , portador da cédula de identidade RG Nº 3.440.038, devidamente inscrito no CPF N° 014.834.489-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 80 (OITENTA) GALÕES DE REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA COM OZÔNIO E A BASE DE FLÚOR, PARA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, VÍRUS FUNGOS E OUTROS MICRORGANISMOS, TENDO EM VISTA QUE O ITEM NÃO SE ENCONTRA LICITADO E OBSERVANDO O MOMENTO ATUAL DE PANDEMIA O REFERIDO OBJETO E DE SUMA NECESSIDADE PARA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS ENTRE OUTROS.
Valor Total: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e SINEIDE GOMES DE JESUS DOS SANTOS
Vigência: 26/10/2020 a 22/02/2021.
Data da Assinatura:26/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1441E860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2020

TERMO DE DISPENSA N° 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor para contratação de empresa para fornecimento de 80 (oitenta) galões de removedor de limpeza pesada com ozônio e a base de flúor, para eliminação de bactérias, vírus fungos e outros microrganismos, tendo em vista que o item não se encontra licitado e observando o momento atual de pandemia o referido objeto e de suma necessidade para eliminação de bactérias entre outros, conforme tabela abaixo com a descrição do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA COM OZÔNIO E A BASE DE FLÚOR 05 (CINCO) LITROS.	80	UND	R$ 95,00	R$ 7.600,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SINEIDE GOMES DE JESUS DOS SANTOS 01483448959, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.685.649/0001-09, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	1945- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 26 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88C5327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 851/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MAYARA CRISTIANE BATISTA	PSICOLOGA	05/10/2020	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D65AD72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 852/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos a Servidora **MARILEI TAIJA**, matricula 008120-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, pelo período de 2 (dois) meses, compreendido de 03/11/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9BF3F19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 174 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação referente ao chamamento público nº 004/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Chamamento Público supramencionado.

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Seleção, órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Cafelândia, destinado a processar e julgar o chamamento público nº 004/2020, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes (SCFV), na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e 8.066/1990:

I. Mayara Kelly Trevisoli, assistente Social;
II. Jucilene Talita de Lima Weber, auxiliar administrativo;
III. Verginia Lucia Barbosa, assistente social.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura de Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar o chamamento público nº 004/2020, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

I. Angela Maria Dapper, assistente social;
II. Camila Nava Smaniotto, advogada;
III. Diego Tillmann Franzoi, psicólogo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00521E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 208

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 208/2020 de 26/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$214.362,69 (duzentos e catorze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.024		**Departamento de Esporte e Lazer**	
11.024.27.812.0038.2.048.		**Manutenção do Departamento de Esportes**	
685 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	214.362,69
Total Suplementação:			**214.362,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C6E90D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2020, para análise do edital. Após retificação do edital, haverá a sua reabertura, sendo divulgado nos órgãos oficiais já utilizados anteriormente. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 26 de outubro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A1E179DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 118/2019 de 27 de novembro de 2019 torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 12 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Execução de uma piscina coberta aquecida com hidromassagem, para a prática de exercícios físicos de hidroginástica. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 22 de Outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B83C96C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 209

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 209/2020 de 26/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$212.500,00 (duzentos e doze mil Quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
190 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
05.013.10.301.0012.2.023.		**Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas**	
219 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.013.10.301.0012.2.025.		**Programa Saude Bucal**	
222 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	25.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		**Programa de Saúde da Familia - PSF**	
252 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
05.013.10.301.0012.2.068.		**Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF**	
267 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
271 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
435 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
496 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**212.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011		**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.065.		**Manutenção do Transporte Municipal**	
179 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.500,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
400 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**212.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6FF0F71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº44 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
193	**LLUIZ IWAMURA**	01/12/2018 à 30/11/2019	**03/11/2020 à 22/11/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:322F0A87

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO SETEMBRO /2020
ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES SETEMBRO/2020
Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 898 de 15 a 21/10/2020 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:602E5205

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 170 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 170/2020
ID n.º 2020349
Modalidade: Inexigibilidade: 95/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: X-LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S LTDA., CNPJ 76.717.545/0001-85. Valor: R$ 5.765.194,06 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90BBFAA7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 175 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 175/2020
ID n.º 2020387
Modalidade: Pregão: 114/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0054-48. Valor: R$ 150.889,99 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 13 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B719225

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 100 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 100/2020
PROCESSO N.º 320/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 320/2020, Dispensa, n.º 320/2020, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FATURAMENTO DO SUS - AMBULATORIAL - ESPECIAL COVID-19", A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 A 30 DE OUTUBRO DE 2020, ONLINE AO VIVO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) IMPACTA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.977.618/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$390,00 (trezentos e noventa reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 26/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E3E5D4AA

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 07/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 07/2020
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Os editais estarão disponíveis a partir de 27 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8003 – 3676-8030.
Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as empresas que solicitem seu credenciamento no período acima e preencham os requisitos do Edital.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2020.

ESTELA CELINA MULLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A73AC58

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 222 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 222/2020, ID N.º: 2020398
Modalidade: Pregão: 116/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:366B225B

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 137 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 137/2020
Processo n.º: 321/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 26 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 12 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 12 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 27 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A42981B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, considerando que estando de férias a Servidora Francielli Maschio,

DESIGNA
A servidora **ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - Matricula nº. 28281**, para que responda interinamente pela Contabilidade da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, com efeito retroativo a partir do dia 20 de outubro de 2020 à 29 de outubro de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AE753B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DE ACORDO COM PERÍCIA MÉDICA

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, ao servidor Público Municipal **ARNALDO JOSÉ KOLING**, matrícula 428-1, inscrito sob RG 4.008.672.992/RS e CPF 223.032.000-91 ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 09 de Junho de 2020 a 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F30702BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2020, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	INABILITADA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	HABILITADA

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações nº 8666/93.

Campo do Tenente – PR, 26 de outubro de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente Da CPL

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Membro

WILLIAN DE BASTOS
Membro

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DD313224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2020

"Promove o servidor ARATRON BEENO ERDEMAN para o NÍVEL III, REFERÊNCIA "A" da Carreira de Técnico em Contabilidade, da Câmara Municipal de Campo Magro, termos da Lei Municipal nº 602/2010 e seu anexo."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 14, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o parecer da comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Campo Magro, que no dia 14 de outubro de 2020, avaliou a documentação apresentada pelo servidor ARATRON BEENO ERDEMAN, lotado no Departamento de Administração e Finanças, exercendo a função de TÉCNICO EM CONTABILIDADE II, Classe "C" da Câmara Municipal de Campo Magro, que pretendia a progressão vertical na carreira para a TÉCNICO DE CONTABILIDADE III, Classe "A";

Considerando o preenchimento dos requisitos do anexo da Lei 602/2010;

Considerando que a recomendação da comissão é pela progressão vertical;

RESOLVE

Fica o servidor ARATRON BEENO ERDEMAN, promovido para o **NÍVEL III, CLASSE "A"** da Carreira de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 16 de outubro de 2020.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:244D80B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE Nº 535/2020

Candói 23 de Outubro de 2020

RELATÓRIO
Trata o presente processo da apuração, via Processo Administrativo, de descumprimento das cláusulas contratuais, em especial no que se refere a execução de pavimentação poliédrica na serra da estrada do Alto Rio da Laje, por motivo de paralisação e atraso, conforme notificação emitida em 21 de julho de 2020, pela Empresa Jurandir Machado & Cia Ltda, Contrato nº 06/2020, Tomada de Preços nº 017/2019.
A Comissão processante, após análise documental e diligências efetuadas, consignou que não houve descumprimento por parte da Empresa, haja vista que a empresa finalizou a obra dentro do prazo concedido pela Administração Municipal, pelos Termos Aditivos.
DECISÃO
No caso em apreço, restou consignado que embora possa ter havido atrasos e situações adversas que comprometeram a execução da obra, as quais acabaram prejudicando a sua finalização dentro do prazo original estabelecido, a obra foi finalizada no dia 08 de setembro de 2020, dentro do prazo estabelecido pelo Termo Aditivo nº 02.
Acato o parecer da Comissão designada pela Portaria 535/2020, arquivando-se o presente processo administrativo, sem aplicação de penalidade à empresa.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8CF5A773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 008/2020.

Dispõe sobre: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único de Assistência Social - Ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve:
Artigo 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Ano 2019, o qual é um instrumento eletrônico utilizado pelos Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido a manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.
Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói 26 de outubro de 2020.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:790D728C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 108/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de tubos de concreto DN1500 destinados a execução de drenagem pluvial na Rua Thereza da Luz Gomes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/10/2020 - 8h00min até 10/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 10/11/2020 - 8h00min até 10/11/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 10/11/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BBCAE0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) é comemorado o dia do Servidor Público; e
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 26 de outubro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1A361FF3

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 016/2020

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)
Candidato(a):

Janete Antunes Stefani Ribas

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8A65FBF1

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 260/2020 DATA: 23-10-2020

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Luciana Dresch	7.924.860-6/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C7CC4354

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 019/2020.**
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público, que se realizará no dia 11 de novembro de 2020 as 10:30 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014

e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 18.377,10 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 11 de novembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4A8D5338

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905,*** residente na Rua Everson Leandro Magnabosco, 150, Bairro Primavera, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 19.005.139/0001-56, neste ato devidamente representada por *BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 071.082.839-05 e RG sob n. º 10.164.625-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B1337086

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 067/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 269/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 04, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços na instalação de padrões de energia em locais públicos e eventuais emergências (quedas de árvores, choques de veículos e outros), compreendendo material e mão de obra, no limite de até vinte e cinco por cento do total do item, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A355186F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Termo de Cooperação Técnica que firmam o CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU – CEBI e o município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, com destinação específica para utilização de melhorias/reparos na região dos acessos da margem direita da UHBI, que durante o período de construção do empreendimento fez a ligação da cidade até a obra – estradas e nos acessos da linha São João e da Linha Malvari.
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura
SIGNATARIOS: Pelo CEBI - ANA GRACIELA HEUGAS GRANATO Diretora Presidente e LUIZ CLAUDIO RAMIREZ NUNES Diretor Técnico e pelo município CLAUDIOMIRO QUADRI – Prefeito Municipal e CLEUZA MARIA DA SILVA Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1205DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 340/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **12 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e armários destinados para a Casa Mortuária do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede dos Bombeiros Comunitários, conforme especificações constantes da solicitação n. º 371/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor estimado da licitação: R$ 18.357,01 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 12/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 12/11/2020.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FD2607C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Cascavel - PR.	21 de outubro de 2020.	Acompanhar idoso em situação de vulnerabilidade para acolhimento em instituição de cuidado específicos para idosos em Cascavel, Paraná.
Marina Gnoato Tomazini	Psicóloga	01 (Uma)	Cascavel – PR	21 de outubro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:5E81F7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL R$
1	LB ENGENHARIA LTDA	226.018,15
	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	226.056,50
	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	228.301,16
2	LB ENGENHARIA LTDA	226.018,15
	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	226.056,50
	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	228.301,16
3	LB ENGENHARIA LTDA	271.124,80
	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	271.169,85
	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	273.863,44
4	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	1.671.152,96
	LB ENGENHARIA LTDA	1.677.636,83
	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1.687.763,00
5	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	135.829,80
	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	137.176,00
	LB ENGENHARIA LTDA	137.176,59
6	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	90.716,45
	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	91.614,00
	LB ENGENHARIA LTDA	91.614,31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1889F285

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 50/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 11 de novembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6FE73ADE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 170/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 107.372,58
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 13.753,72
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 1.168,66
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 16.979,52
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 429,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F1B39FCA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
CNPJ: 10.445.664/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor: R$ 453.073,59 (Quatrocentos e cinquenta e três mil setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 26/10/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DFEA7179

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 51/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SAÚDE, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10 de novembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:82D90D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada dia 16/09/2020, a recondução da Diretoria atual do CMAS por mais um mandato, ou seja, até nove de outubro de 2021.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Outubro de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:79AFFA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
40ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 201 de 23 de outubro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
900101214-0	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE LIBERAÇÃO CRÔNICA DE DEXAMETASONA (OZURDEX) P/ O TRATAMENTO DE EDEMA MACULAR (MEDICAMENTO INCLUSO) - POR APLICAÇÃO	5.114,77

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3D89D97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 034/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício de suas atribuições, **RETIFICA A DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO** do aviso de licitação nº 34/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26/10/2020, Edição nº 2124, página nº 39, conforme segue: ONDE SE LÊ: 30/10/2020; LEIA-SE: 04/11/2020. As demais informações do aviso permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D98CB862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 24-2020 - INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL - COHAPAR V

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 24/2020. Data da Licitação: Dia 13 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA COHAPAR V. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 33.778,94. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3BBF6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 408-2019 - CAMILO NELSIDO ANSILIERO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 408/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Camilo Nelsido Ansiliero. CPF: 061.737.219-53. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da gestora do Contrato. Novo Prazo: 31/10/2021. Valor do Aditamento: R$ 12.292,56 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 19/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Camilo Nelsido Ansiliero.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7EFF9570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 407-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 407/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Supressão de valores ao Contrato. Valor da Supressão: R$ 6.973,00 (seis mil, novecentos e setenta e três reais). Origem: Tomada de Preços nº 16/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DBB77CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 491-2017 - EDITORA JURITI LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Juriti Ltda. CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como a troca do gestor e fiscal substituta. Novo Prazo: 05/11/2021. Valor do Aditamento: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 102/2017. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7913AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2
TP_22-2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 22/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, NA COMUNIDADE DE BUGRE ALTO.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 28/10/2020 (quarta-feira), às 11:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 26 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9036B15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 206/2020 dispensa 14/2020.
Partes: Colombo Previdência e Gasparin & Filhos Ltda.
Objeto: Aquisição de luminárias de led.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 26/10/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:09AD797D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 071/2020

Sumula : Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020, em virtude da data alusiva ao Dia do Servidor Público.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Dia 28 de outubro de 2020, considerado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Colombo, com exceção da Unidade de Saúde 24 horas (Pronto Atendimento), Armazém da Família e demais serviços essenciais, devido a data Alusiva ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:1CFCF5A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 070/2020

Republicado por Incorreção

Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município de Colombo-PR, e dá outras providências**.**

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; e
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 013/2020 de 17 de março de 2020, que estabeleceu sobre medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); e
CONSIDERANDO a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social; e
CONSIDERANDO oalto endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras, DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos, ativos e inativos, assim como aos pensionistas, municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. As parcelas que ficarem em aberto durante o período da suspensão de que trata o caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º.A suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º.O servidor deverá encaminhar a cópia do requerimento devidamente autorizado pela Associação dos Servidores Municipais de Colombo (ASSEMCO) ao e-mail recursos.humanos@colombo.pr.gov.br,até o dia 10 de Novembro de 2020 para que a suspensão se inicie dentro do mesmo mês. Caso a solicitação chegue em data posterior, a suspensão se dará somente no próximo mês, devido aos trâmites para o fechamento da folha de pagamento.

Art. 4º. Para efeito de verificação da margem consignável de que trata o artigo 1º do Decreto n.º 45 de 27 de junho de 2016, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 5º. Os empréstimos consignados averbados em folha de pagamento que forem repactuados entre o servidor e a instituição financeira até o dia 30 de dezembro de 2020, excepcionalmente poderão ser parcelados em até 72 (setenta e dois) meses, para que não ultrapassem o limite da margem consignável disponível do servidor.
Parágrafo único.A contratação de novos empréstimos consignados não ultrapassará o limite de 60 (sessenta) parcelas, estando a instituição financeira sujeita às penalidades, constantes no Decreto n.º 2404, de 26 de setembro de 2011, em caso de descumprimento.

Art. 6º. Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Ouvidoria do Município de Colombo-PR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:E7FF2AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 015/2016 PROCESSO: 15202/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.431.088/0001-07.
Objeto de Engenharia de Segurança do Trabalho (eng): Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para prestação de serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo de Insalubridade e Periculosidade; e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho (com emissão de relatório).
Objeto de Medicina do Trabalho (med): Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Avaliação Clínica; Realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, exames específicos para função/complementares, bem como a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), exames complementares e consulta com especialidades médicas em caso de acidente de trabalho/doença relacionada ao trabalho.
Valor: R$ 299.906,26 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob rubricas nºs: DO.: 09.06.11.332.0009.2018.339039, Fonte: 1.000, Desd.: 05.00/50.99.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência e execução por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 14 de setembro de 2020 à 13 de setembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Setembro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:34170DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8976/2020
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designados pela Portaria n° 272/2020 de 12 de maio de 2020, no uso das prerrogativas que lhes confere, comunica aos interessados que a licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2020**, objetivando a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços continuados de Merendeiras (os) e um (a) encarregada (a) para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços, fica **SUSPENSO**, em virtude de Impugnação ao edital.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações necessárias.
Atenciosamente,

Colombo, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações
Portaria nº 272/2020

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A88A8997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 254/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2020. PROCESSOS: 14469/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal Educação.
Contratada: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de Educação do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 9.542,05 (Nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18 de setembro 2020 a 16 de novembro de 2020**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de setembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A7AAE840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 PROCESSO Nº 12870/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FARMÁCIA FLORACELL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 74.194.747/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos

Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 14.285,80 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:19A8313B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 028/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção de **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Monza**, no município de Colombo.
Data: 13 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22F3508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO: 35247/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 01, 15, 16, 17 e 30), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 52.022,00 (Cinquenta e dois mil e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2711ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO: 35247/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 09 e 10), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.384,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D57B62DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
PROCESSO: 8639/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FARMÁCIA CERTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.553.311/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z", para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 050/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5D1F4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 5), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A214227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 07, 09 e 11), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 19.086,66 (Dezenove mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BA5B60F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.187.168/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 12 e 13), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.748,69 (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8F6346E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.411.125/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 16, 19, 29, 30, e 32), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 9.735,00 (Nove mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ED8C9BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.655.819/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Item 18), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 23.498,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F76AC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇAO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 23, 25, 49 e 56), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.762,08 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:09E7C84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.906.142/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 26, 31 e 41), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 218,68 (Duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C1EC29C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇAO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
PROCESSO: 8991/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de julho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EF6B93C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
PROCESSO: 8991/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: UTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.229.403/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de julho de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D51C2BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
PROCESSO: 8537/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PETERSON ADÍSIO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com o fornecimento de materiais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 053/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 434.990,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FAA91402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: A.K. LUBRIFICANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 13.346.634/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - sendo: Item 6 – Percentual de desconto 60% (sessenta por cento); Item 08 – Percentual de desconto 56% (cinquenta e seis por cento); e Item 11 – Percentual de desconto 64% (sessenta e quatro por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CBEDF133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.506.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: Item 04 - Percentual de desconto 55% (cinquenta e cinco por cento); e Item 010 - Percentual de desconto 63% (sessenta e três por cento.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1557038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.779/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),sendo: Item 07 - Percentual de Desconto 54% (cinquenta e quatro por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:08629F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: STARLEX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.990.702/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo: Item 05 – Percentual de desconto 57% (cinquenta e sete por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2772DDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO?PR - Diversas Secretarias
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: Item: 01 - 58% (cinquenta e oito por cento); Item 02 - 58% (cinquenta e oito por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E4D5440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
PROCESSO: 9074/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sendo: Item: 03 - 52% (cinquenta e dois por cento); Item 09 - 55% (cinquenta e cinco por cento.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:12A0F044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO: 3311/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.795.248/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.438,20 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1131024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO: 3311/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: IMPACTO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.560/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação (Itens 07 e 14), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 036/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 4.319,04 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cujos serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma e as necessidades do contratante.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E204AEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 073/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 006/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 7.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Priscilla Sousa Oliveira	01°	Médico Generalista 20 horas	006/2020
Nicolli da Mota Mossini	02°	Médico Generalista 20 horas	006/2020
Rafael Kanji Nakamura	03°	Médico Generalista 20 horas	006/2020
Jamylle Martins	04°	Médico Generalista 20 horas	006/2020

Colombo, 26 de outubro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:694A5EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 074/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 006/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 7.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Marcos Antonio Cavalcante da Fontoura	01º	Médico Generalista 20 horas	006/2020

Colombo, 26 de outubro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C0A44DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2020

RELAÇÃO DE INSCRITOS COM NOTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos com notas e classificação, e resultado final, para os cargos de Médico Generalista 20 horas (com possibilidade de ESF, sendo 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Infectologista para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado, contratação Direta e Imediata, nº 006/2020.

A Comissão Especial e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2020, Portarias nº 590/2020 e nº 591/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

As inscrições, com notas e classificação, e resultados dos candidatos ao cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (ESF – 40 horas), Médico Infectologista e Médico Psiquiatra para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2020, conforme abaixo:

Relação de todos os candidatos inscritos com nota e classificação final no PSPS 006/2020

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	MÉDICO 20 HORAS	158789647	70	1
NICOLLI DA MOTA MOSSINI	MÉDICO 20 HORAS	294252873	60	2
RAFAEL KANJI NAKAMURA	MÉDICO 20 HORAS	103451248	60	3
JAMYLLE MARTINS	MÉDICO 2HORAS	5062685	52,5	4

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	MÉDICO ESF 40 HORAS	5454774	70	1

Informamos que não houve inscrição para os cargos de Médico Psiquiatra e Médico Infectologista.

Colombo, 26 de outubro de 2020.

HUMBERTO RAMON BLANCO RODRIGUEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2020

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:D1EEFECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2020 - Dispensa de Licitação nº 005/2020.

CONTRATADO: EDSON PINTURAS - ME, CNPJ Nº 39.250.460/0001-03.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de pintura, com fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.16.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar de 23 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2020.

O referido ato administrativo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B36A73C9

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2020

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda, no dia 30 de outubro de 2020, referente à comemoração ao Dia do Funcionário Público, no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 26 de outubro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:87B9DB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº242/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cesta Básica
VALOR TOTAL: R$ 102.943,50 (Cento e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66
DATA: 23/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:68A2F147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 203.738,15** (Duzentos e três mil e setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/10/2020 às 08h30min. do dia 11/11/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/11/2020 às 10h:00min. do dia 11/11/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 26 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:635052E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO 08/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00053 - 3.1.90.46.00.00 Auxílio Alimentação R$25.000,00
TOTAL..... R$25.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00040 - 3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - Pessoal civil R$5.000,00
00090 - 3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R$5.000,00
00100 - 3.3.90.35.00.00 Serviços de consultoria R$5.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.3003 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste - FECMDITE
00051 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00
TOTAL..... R$25.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 26 de outubro de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B1C82385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2020

DETERMINA A ABSOLVIÇÃO DE SERVIDOR E O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N°005/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA 082/2020 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO SERVIDOR A.M.S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor A.M.S, após denúncia formulada na Ouvidoria da 20ªRegional de Saúde de Toledo; CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n° 082/2020 após a apuração dos fatos:
RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a absolvição do servidor citado na denúncia e conseqüentemente determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria n° 082/2020 para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor A.M.S, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula funcional n° 4046-1.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AF50FD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1400/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 107.061,55 (Cento e sete mil sessenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICIO PÚBLICO
00990 – 00372 – Transferência de Outros Programas..... R$ 19.761,55.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
02690 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 52.300,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.1061 – Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
03120 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 35.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 107.061,55.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00000 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 52.300,00.
b) Excesso de Arrecadação Fonte 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 35.000,00.
c) Excesso de Arrecadação Fonte 00372 – Transferência de Outros Programas..... R$ 19.761,55.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 107.061,55.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9235A592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0170/2020 - FICA TRANSFERIDO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, (SEXTA-FEIRA) O FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 0170/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o dia nacional em comemoração ao Servidor Público, dia 28 de outubro de 2020, que neste ano recairá na quarta-feira;

DECRETA

Artigo 1º – Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2020**, (sexta-feira) o feriado em comemoração ao Servidor Público, que seria comemorado no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira);

Artigo 2° - Devem manter suas atividades, ainda que em regime de plantão, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais; ficando os servidores designados a trabalhar nestes serviços, no referido dia obrigado a cumprir o expediente, os demais estarão dispensados do expediente;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E37A3ABD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0067/2020 - CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA ROSA BESTEL.

PORTARIA Nº. 0067/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora ROSA BESTEL, brasileira, **PROFESSORA**, matricula 482, portadora do CPF nº 708.786.929-91, a partir do dia **13/10/2020**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 13/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DD432FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS; CÂMARAS DE AR; E PROTETORES DE CÂMARA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 504.499,46 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir do dia 27/10/2020 às 09h:00m até 11/11/2020 às 09h:00m.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/11/2020 a partir das 09h:05m.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/11/2020 as 13h:30m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 26 de outubro de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A19376A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 007/2020 PACTUAÇÃO

Resolução Nº 007/2020

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei 1641/90 de 15 de Junho de 1990 e regulamentado pela Lei 3750/10 de 25 de Agosto de 2010, em sua reunião Ordinária N°.334, no dia 14 de outubro de 2020, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em Resolução:

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade de votos, dos presentes, a Pactuação Interfederativa de Indicadores

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Francisco Beltrão-PR

Homologo a Resolução nº.07/2020 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5B878270

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 018 DEMONSTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 018/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social-SUAS referente aos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD-SUAS – exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com esteio na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e ainda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 23 de outubro de 2020 e registrada na Ata nº 006/2020,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético de Execução Físico- Financeira do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, referente aos Serviços/Programas do Governo Federal – exercício 2019;

ARTIGO 2º - Aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo referente ao índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF - exercício 2019;
ARTIGO 3º- Aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo referente ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS – exercício 2019.

ARTIGO 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:CEAD4129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:775262CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2020
OBJETO: Contratação de empresas para efetuar a substituição do carpete da quadra de bocha do Bairro São Miguel e aquisição de um jogo de bolas de bocha.

EMPRESA CONTRATADA: JARDIM & FERREIRA LTDA

CNPJ Nº: 14.801.457/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00

EMPRESA CONTRATADA: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA

CNPJ Nº: 02.581.119/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 2.360,00

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0940EE80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COSTA CONSULTORIA LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 810/2020 - Processo inexigibilidade nº 45/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de técnicos e produtores relacionados à produção leiteira no Município de Francisco Beltrão, em atenção ao Programa Balde Cheio.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5930	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AAA46EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 891/2019 – Inexigibilidade nº 74/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9560/2020.

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	70171	Contratação de serviços especializados para realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS na especialidade de Gastroenterologiados dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.	100.000,00

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:59E7C69E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 890/2019 – Inexigibilidade nº 74/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9560/2020.

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	70170	Contratação de serviços especializados para realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS na especialidade de Gastroenterologia dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.	100.000,00

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A2137B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de saldo de contrato, tendo em vista que houve um equivoco na inserção do Aditivo 03, e ainda supressão do valor remanescente do primeiro mês de contrato o qual foi empenhado de acordo com o período trabalhado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8984/2020.
Fica suprimido do contrato o valor de R$ 2.608,63 (dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCIONI BATISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de saldo de contrato, tendo em vista que houve um equivoco na inserção do Aditivo 03, e ainda supressão do valor remanescente do primeiro mês de contrato o qual foi empenhado de acordo com o período trabalhado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8984/2020.
Fica suprimido do contrato o valor de R$ 2.608,63 (dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0046CF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sr.ª **JAQUELINE DA SILVA ESMOCOVISKI DA CRUZI**, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, portador do RG nº. 12.382.755-4/SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos. A partir de 23 de outubro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 23 de outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:ED9005FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2.020
CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para o Aterro Sanitário do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 234.991,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais)
DATA: 26/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8FAF4951

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2.020
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTONIO PIMENTEL (UBS CANDEIAS) do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 192.052,70 (cento e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
DATA: 26/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F6F5FDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2020 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de CAPACHO DESINFETANTE, MÁSCARA ARTESANAL INFANTIL, TERMÔMETRO DIGITAL S/CONTATO, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL 70% e SABONETE LÍQUIDO para atender a Secretaria de Educação e Esporte deste Município.
Em virtude do Decreto nº6.874/2020 que transferiu o feriado do dia do Servidor Público Municipal, fica a presente licitação, transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, sendo no dia 03 de novembro, às 14:30 horas, local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0EDB9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA TP Nº. 022/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE CRUZAMENTO na AV. MAURO MORI x AV. TIRADENTES x AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA no Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memorial descritivo.
Em virtude do Decreto nº6.874/2020 que transferiu o feriado do dia do Servidor Público Municipal, fica a presente licitação, transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, sendo no dia 03 de novembro, às 09:00 horas, na sala de reunião do Paço Municipal.
Informações: fone (44) 35218924.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Goioerê, 26 de outubro de 2020

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DE642CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/20 HOMOLOGAÇÃO: 26/10/20 CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSE

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2.020
CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E SOPRADOR, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, DEVIDO A URGENCIA NA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS, DAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E DOS DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM DE LIMPEZA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F298E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.875/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 315.350,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.32.300-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA – FONTE 0303	R$ 20.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
3.1.90.11.401-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – FONTE 1103	R$ 209.000,00
3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1104	R$ 43.300,00
3.1.90.16.403-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1103	R$ 27.800,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
3.1.90.13.458-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1103	R$ 1.600,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 5%	
3.1.90.11.481-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – FONTE 1103	R$ 9.600,00
1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 25%	
3.1.90.13.488-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1104	R$ 4.050,00
TOTAL	R$ 315.350,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.261-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 303	R$ 20.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO DE MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.1.90.11.675-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R$ 153.350,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.1.90.11.735-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R$ 142.000,00
TOTAL	R$ 315.350,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 26 outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:129F5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/10/2020	1.942,07
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	26/10/2020	33.04908
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infância Suas	26/10/2020	5.268,00

Goioerê, 26 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8127360E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 12/2020 CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos conselheiros do CMDCA, no prazo de um ano, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o decreto 14/2020, de 30 de março de 2020, que dispõe em seu Artigo 4º. Continuam suspensas provisoriamente as seguintes atividades: I - eventos, comemorações, feiras, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, seja em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as regras sanitárias mínimas previstas neste Decreto;

CONSIDERANDO o decreto 16/2020, de 15 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no Município de Goioxim, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a Lei 539/2017, que dispõe em seu Art. 17 e 18, os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19, o aumento significativo de casos no município, a eleição municipal, o estado de calamidade pública, o impossibilidade de realizar uma eleição virtual para composição da sociedade civil, os decretos municipais referentes às Medidas para Enfrentamento da Pandemia Covid-19, e a Lei 539/2017;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º- Prorrogar o mandato dos Conselheiros do CMDCA, por um ano, ou seja, até 26/09/2021;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 26 de outubro de 2020.

FABIANO BELINI SORDI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:8AF88965

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 46/2020

DECRETO Nº 46/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

CONSIDERANDOo reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n. º 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 31/2020, 34/2020, 35/2020, 38/2020 e 39/2020 decretando estado de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDOque as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDOos últimos Boletins Epidemiológicos, após o dia 14 de outubro de 2020, até a data do dia 23 de outubro de 2020, registraram 25 (vinte e cinco) novos casos de Covid-19, sem contar os casos suspeitos e já em isolamento que duplicaram;
CONSIDERANDOa aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 40/2020, conforme já previsto em seu artigo 17.
Artigo 2.O Decreto nº 40/2020, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 7. Para os Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias o atendimento fica condicionado apenas a retirada de produtos, não sendo permitido o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às 20h00.

(...)
§ 3 º Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às 20h00.

Artigo 8. Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado o seu funcionamento sem o consumo no local, de segunda-feira a sexta, das 09h00min às 20h00min.

(...)

§ 2 º Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às 20h00.

(...)
Artigo 11. Farmácias e postos de Combustível poderão manter o horário normal de funcionamento.
§ 1º As lojas de conveniência não poderão comercializar alimentos e bebidas para consumo no local.

§ 2 º Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às 20h00.

(...)
Artigo 13. Continuam suspensas provisoriamente eventos, comemorações, festas, confraternizações de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, excetuados aqueles inerentes à atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), desde que respeitadas as regras sanitárias mínimas previstas neste, e nos demais, decretos.
§ 1º Fica autorizada a abertura de comitês políticos, visto que, se aplica a exceção prevista no caput deste artigo, posto que, enquadram-se em reuniões de caráter profissional.
§ 2 º Cabe aos presidentes de cada partido a responsabilidade por cobrar o cumprimento das medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária.
§ 3 º Ficará permitido reuniões que se referem a administração pública durante o horário das 06h00 às 20h00, em cumprimento ao determinado pelo art.2º do Decreto nº 40/2020.
(...)

Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 23 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E1E5CA5D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICADO DECRETO 40/2020

DECRETO Nº 40/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos. (Prorrogado por 15 (quinze) dias pelo Decreto 46/2020, de 23 de outubro de 2020).

CONSIDERANDOo reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n. º 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 31/2020, 34/2020, 35/2020, 38/2020 e 39/2020 decretando estado de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDOque as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDOos últimos Boletins Epidemiológicos, após o dia 14 de outubro de 2020, até a data do dia 22 de outubro de 2020, registraram 24 (vinte e quatro) novos casos de Covid-19, sem contar os casos suspeitos e já em isolamento que duplicaram;
CONSIDERANDOa aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das 20 horas até as 06 horas, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários, podendo ser aplicado no que cabível as medidas do artigo 12 deste Decreto.
Artigo 3.Não se aplica a vedação de circulação a casos de urgência e emergência e aos serviços público essenciais.
Artigo 4. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.

Artigo 5. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normativas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais, bem como, as determinações previstas abaixo:
I – Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
II – Proibir a entrada de crianças ou idosos, restringindo ainda a entrada com o controle de fluxo de pessoas e apenas um integrante por família;
III - intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor, especialmente mantendo chão esterilizado e principais locais de contato de mãos dos consumidores, bem como desinfectar calçadas externas;
IV - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, bem como não oferecer cafés, agua ou qualquer item de consumo, contato e recepção;
V – manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI – proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno,
VII – Preferir meios de pagamento que não utilizem dinheiro em espécie;
VIII – Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
IX – manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
X – recomenta-se aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria de Saúde deve ser comunicada;
XI – não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou que após questionados, relatem sintomas ou terem tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XII - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XIII – Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIV – Disponibilizar, sempre que possível, funcionários para auxiliar no controle de fluxo de pessoas e organização de filas para respeitar as regras de distanciamento social.
§ 1º - No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, terão horário preferencial das 08:00 ás 11:00.

§ 2º - Fica a cargo dos estabelecimentos controlar o fluxo de pessoas no local e o distanciamento nas filas, disponibilizando funcionários para realizar o controle, bem como, devendo respeitar as recomendações sanitárias já impostas nos demais Decretos;
Artigo 6. Com a finalidade de evitar aglomeração nos estabelecimentos comerciais, recomenda-se:
§ 1ºA realização de escala de revezamento entre os funcionários de cada estabelecimento comercial, os quais ainda, deverão disponibilizar funcionários para auxiliar no controle de fluxo de clientes;
§ 2ºSempre que possível, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada e entrega de Produtos;
§ 3º Na medida do possível, os estabelecimentos comerciais deverão adotar serviços de delivery e entrega de produtos.
Artigo 7. Para os Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias o atendimento fica condicionado apenas a retirada de produtos, não sendo permitido o consumo no local, respeitando o horário das 09h00min às 20h00min.
§ 1ºPara os serviços de delivery e entrega de produtos não serão adotadas restrições de horários.
§ 2º Para Restaurantes que trabalham exclusivamente com o fornecimento de almoço, fica permitido o consumo no local, porém deverão adotar todas as medidas sanitárias em acordo com a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
§ 3 º Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às 20h00.
Artigo 8. Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado o seu funcionamento sem o consumo no local, de segunda-feira a sexta, das 09h00min às 20h00min.
§ 1ºPara os serviços de delivery e entrega de produtos não serão adotadas restrições de horários.
§ 2 º Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às 20h00.

Artigo 9. No tocante ao Comercio Varejista, Academias de ginástica, salões de beleza, clínicas de estética e afins, desde que seja demonstrado, pelo estabelecimento para as autoridades sanitárias, a adoção de medidas rígidas de controle, prevenção e protocolos de segurança contra a infecção, poderá ser autorizado em caráter excepcional que tais estabelecimentos atendam com portas fechadas, com horário marcado e agendado.
Artigo 10. Aos supermercados, frutarias, panificadoras e estabelecimentos congêneres, fica autorizado o funcionamento especial, atendimento ao público, seguindo os seguintes horários:
I – De segunda a sábado das 6h00min às 20h00min. Aos domingos poderão manter o horário de funcionamento das 7h00min às 12h00min.
Artigo 11. Farmácias e postos de Combustível poderão manter o horário normal de funcionamento.
§ 1º As lojas de conveniência não poderão comercializar alimentos e bebidas para consumo no local.
§ 2 º Para os estabelecimentos que demonstrarem cumprir com as medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, ficará autorizado o consumo no local, respeitando o horário das 09h00 às 20h00.

Artigo 12. Mantem se autorizado a realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, desde que, sejam respeitadas as medidas de segurança previstas no artigo 4º do Decreto nº 31/2020.
Artigo 13. Continuam suspensas provisoriamente eventos, comemorações, festas, confraternizações de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, excetuados aqueles inerentes à atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), desde que respeitadas as regras sanitárias mínimas previstas neste, e nos demais, decretos.
§ 1º Fica autorizada a abertura de comitês políticos, visto que, se aplica a exceção prevista no caput deste artigo, posto que, enquadram-se em reuniões de caráter profissional.
§ 2 º Cabe aos presidentes de cada partido a responsabilidade por cobrar o cumprimento das medidas sanitárias, em conformidade com as determinações da Secretaria de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária.
§ 3 º Ficará permitido reuniões que se referem a administração pública durante o horário das 06h00 às 20h00, em cumprimento ao determinado pelo art.2º do Decreto nº 40/2020.

Artigo 14. Fica vedada a utilização dos espaços abertos, como praças, campos, quadras, canchas e locais fechados, em respeito as recomendações sanitárias para o distanciamento social, evitando deste modo, aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 15.O não cumprimento destas regulamentações acarretará auto de infração, conforme, Decreto 17/2020 de 17 de abril de 2020.
Artigo 16.São sanções possíveis de serem aplicadas:
I – Admoestação verbal;
II – Advertência;
III – Multa leve, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais);
IV – Multa média, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais)
V – Multa grave, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais)
VI – Multa gravíssima, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VII – Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
VIII - Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da

República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;
IX – Proibição de circulação;
X - Imposição de isolamento ou internação forçada;
XI – Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
§ 1º Compete a qualquer servidor investido ou designado para funções vigilância Sanitária, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas nos incisos de I a IV;
§ 2º Compete ao Secretário de Saúde ou a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves previstas nos incisos de V a XI;
§ 3º Compete ainda a Secretária de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções indicadas nos incisos VII a XI.
§ 4º A sanções previstas nos incisos do caput poderão ser cumuladas entre si;
§ 5º A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que poderá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria: a) potencial lesivo para a segurança sanitária, b) reincidência ou nível de ciência da proibição; c) condições e formas do comportamento do acusado; d) capacidade financeira do indivíduo; e) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração; f) potencial de resposta e de difusão para a coletividade; g) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Artigo 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 09 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B8431D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria (compreendendo: retirada de estrutura metálica e vidros existentes, reenquadramento e instalação de vidro), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra-Pr. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7BA55138

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (uma) Van de 15 passageiros, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 11/11/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 11/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/11/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:746C8C38

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 170/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 158/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **26 de outubro de 2020** até **25 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 462.401,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45236DF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.710.012/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de empreitada global para construção da Capela Mortuária no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 22.729,12 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, correspondente ao percentual de **9,00%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 252.408,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oito reais, setenta e seis centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 275.137,88 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:13A970F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2020

Pregão Presencial nº 170/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas, para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, sonorização / iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros.

Valor Total: R$ 171.055,20 (cento e setenta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2020 e término em 21 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5AD767B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2020

Pregão Presencial nº 170/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas, para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, sonorização / iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros.

Valor Total: R$ 335.962,00 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2020 e término em 21 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D48D4184

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2020

Pregão Presencial nº 170/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas, para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, sonorização / iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros.

Valor Total: R$ 281.484,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2020 e término em 21 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98F581D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2020

Pregão Presencial nº 170/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.311.835/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas, para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, sonorização / iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros.

Valor Total: R$ 42.570,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2020 e término em 21 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A1F5746

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 256/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 143/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, que será responsável pelo fornecimento do medicamento FENTANILA CIT 0,05 MG/ML 10ML (A1) (G), para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:562ED1EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 144/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 200.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428, SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.480,22 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **22 de janeiro de 2021.**

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:359040E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 020/2020

Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 016/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.710.012/0001-87**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de empreitada global para construção da Capela Mortuária no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 4.244/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 1.867,85 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),*** **que corresponde à 0,74% do valor inicial contratado, que é de R$ 252.408,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oito reais, setenta e seis centavos). O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 171/2020 e a presente Supressão será de R$ 273.270,03 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta reais e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F5C97FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 494/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 170/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 170/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em locações de estruturas, para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, treliças, geradores de energia, banheiros e chuveiros químicos e portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. A(s) empresa(s):

MIORANDO E CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03,** vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 171.055,20 (cento e setenta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos);**

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.185.999/0001-65,** vencedora dos itens 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 39, 40 e 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 335.962,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais);**

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34,** vencedora dos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 281.484,00 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);**

EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.311.835/0001-01,** vencedora dos itens 4, 5, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.570,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais);**

Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os itens 1, 2 e 3 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC553CEE

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 47/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: SMART POINT LTDA - ME.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 47/2019, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de outubro de 2020. O valor total permanece em R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais) durante a vigência do contrato.

Firmado em: 26 de outubro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Rogerio Lacerda Marchiore

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9FC1CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	592/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	26/10/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS (PARQUE INFANTIL) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CUSTEADOS COM A CESSÃO ONEROSA PRE-SAL.

15.003.15.452.0015.1.315.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 12.446.492/0001-22

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PLAYGROUND COLORIDO - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo de 100mmx100mm e parede de no mínimo 20 mm, Revestida com acabamento de Poliprop...	UNI	3,00	18.999,00	56.997,00
Total:				56.997,00

Valor Total Homologado - R$ 56.997,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4635A982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2020

PORTARIA Nº 177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Denilson Munhoz para levar pacientes para fazer mamografia, no dia 10 de outubro, na cidade de Londrina.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoqui para levar pacientes para fazer mamografia, no dia 24 de outubro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C781023C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N 142/2020

DECRETO MUNICIPAL N 142/2020
DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:**Juliana de Jesus Correa**
Suplente: **Indiamara Duarte Preto Shimada**

REPRESENTANTES DA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **José Lourenço da Silva**
Suplente: **Adriana Alves de Abreu**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Mara Cristina Lalli Alexandre**
Suplente: **Fabiana Aparecida dos Santos Cuba**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Simone de Oliveira Freitas Martins**
Suplente: **Rozinede Rossete**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: **Maicon Soares Carlos**
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: **Dayane de Souza Freire**
Suplente: **Kátia Cilene de Mendonça**
Titular: **Fancieli de Campos Silva**
Suplente: **Rozane Molinari Hathanazio**

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Geovana Guidotti Lucié**
Suplente: **Ademar Valério Padovan Junior**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular**: Simone Ambrosio de Abreu**
Suplente: **Maria de Fátima Marques**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Rita de Cássia Toloy**
Suplente: **Dalila Alves Barbosa**

ART. 2° - Fica **ELEITA** como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VICE- PRESIDENTE OS SEGUINTES MEMBROS:**
Presidente: **Izabella Garcia Camargo**
Vice - presidente: **Joziane G. Cavalheri da Silva**
ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 26 (vinte e seis dias do mês de outubro de 2.020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D662CA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 143/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 520..... R$ 23.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 527..... R$ 11.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 34.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 514..... R$ 34.700,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 34.700,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4F4AC922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, João de Oliveira Junior, para levar participar de reunião de discussão final do termo de referência do CEO, no dia 27 de outubro, à partir das 09 horas, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FB58F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços de eletricista na montagem, ornamentação e manutenção da árvore de natal, com aplicação de material, no centro da cidade. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 10.11.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8FA97C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020-PMG.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 13.11.2020, na sala licitações da Prefeitura Municipal à Av. Abilom de Souza Naves, nº 458 – Centro – Guaraniaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Terezinha Secci Uzeica – Rua C	Construção de Barracão Industrial	540,00 m²	150 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3232-1162.

Guaraniaçu, 26 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:46171D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020. DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Supremo Tribunal Federal (STF) Portaria 374, de 25 de setembro de 2020).

Art. 1º Transferir para 30 de outubro (sexta-feira) o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro no âmbito da administração deste Legislativo Municipal, com isso, no dia 30 não haverá expediente.

Art 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica em entidades públicas municipais, que por natureza exijam plantão permanente, Hospitais, pronto socorros e serviços de Assistência Médica Ambulatorial, ficando restrito somente ao poder Legislativo

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 26 de outubro de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:723770B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 12, de 26 de outubro de 2020.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 30 de outubro de 2020, em razão do dia do servidor público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B1C93282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020-PMHS

CONTRATANTE: Município de HONORIO SERPA, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpidio dos Santos, 541, centro na cidade de Honório Serpa - PR, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCINAO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6 e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, neste ato representada por seu administrador Sr. MOISES DE GASPERIN, portador do RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.465,53 m2, sendo 4.574,09 m2 de implantação e 2.891,5 m2 sobre pedras irregulares, incluindo: serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 848.266,27 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 457 15/001 15.451.0004.2.053 4.4.90.51 1817 e 56 06/001 04.122.0017.2.012 4.4.90.51 1000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2A9A8FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMUNICADO

O Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto no Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Iporã - LOMI., e Art. 298, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), **COMUNICA** aos cidadãos e instituições da sociedade Iporãense, que se encontram à disposição dos mesmos para exame e apreciação no Legislativo Municipal, pelo prazo máximo de sessenta dias, a contar desta data, as Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2016, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. de segunda à sexta-feira.

Iporã-PR., 26 de outubro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B420B73D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2020 a 24 de outubro de 2020, 04 (quatro) dias e ½ (meio), **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.241.404-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.156.779-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 465/2012 de 23 de julho de 2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:889E8934

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 22 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:489D3D77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 2719 de 20/10/2020 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62DC7012

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2020

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA EDNA MARIA FIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 18 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020, 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA MARIA FIAIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.419-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.090.679-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 437/1991, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F3A5FA61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 2722/2020 de 20/10/2020 e considerando:

a) *o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;*
b) *parecer da Assessoria Jurídica;*

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de outubro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1AF178C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR HEVERTON BERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 2613/2020 de 14/10/2020 e considerando:

a) *o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;*
b) *parecer da Assessoria Jurídica;*

RESOLVE;
I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de outubro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **HEVERTON BERRI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.963.475-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.593.499-25, residente e domiciliado na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº 615/2020, de 12 de agosto de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D46BC0EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 2724/2020 de 20/10/2020 e considerando:

a) *o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;*
b) *parecer da Assessoria Jurídica;*

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de outubro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala**,** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D9558AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de outubro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.657.493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9EF191F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D23AE868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2020; Proc. Administrativo: nº 052/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de copias xerográficas A3, preto e branco, fotos e serviços de filmagem destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e centros de Educações Infantis no Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ROGÉRIO POLIZEL -ME; CNPJ: 68.821.586/0001-99, com o valor de R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Itambaracá, Pr, 26 de outubro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:59CA0A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2019 - Credenciamento nº 010/2019; CONTRATO nº. 050/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: **Paulo César Lopes Ribeiro & Cia Ltda,** Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.17.827.088/0001-12, Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 755/402-A, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 30 de outubro de 2020 para 30 de outubro de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 21 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8B8CF0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2019 - Credenciamento nº 010/2019; CONTRATO nº. 051/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: **Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me,** pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 06 de novembro de 2020 para 06 de novembro de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 21 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D18B9B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2019 - Credenciamento nº 010/2019; CONTRATO nº. 054/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: **RASEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 35.218.549/0001-31, sita a Avenida Benedito Leite de Negreiros, nº 419, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar até R$ 96.720,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de dezembro de 2020 para 02 de dezembro de 2021.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 193.440,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 21 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D686D720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4513/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ, Estado do PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Lei Federal nº 5.936, que institui o dia 28 de outubro como **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.**

Considerando também, que a Lei Municipal nº 687/1994 de 24/03/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) no seu artigo 234, institui o dia 28 de outubro como o **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Itambaracá o dia 28 de Outubro de 2020, em comemoração alusiva ao Dia do Funcionário Público.

Parágrafo Único - Neste dia não haverá expediente nos órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E467C766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

EXTRATO CONTRATUAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 041/2020 - ID-TCE Nº 42185

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.502.181/0001-39

OBJETO: Através do presente termo as partes promovem o aditivo financeiro de R$ 5.053,62 (cinco mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) do LOTE 02, e consequentemente o realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 21.956 – FOLHA DE LONDRINA – 23/10/2020 E NA EDIÇÃO Nº 2123 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – 23/10/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:58BEA0A6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 166/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 663,10 (seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
626 - 3.3.30.93.00.00 33126 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 663,10
Total Suplementação: 663,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2F664BFF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 167/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
39 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 22.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
624 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 27.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
293 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00
Total Suplementação: 50.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
111 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.500,00
Total Redução: 50.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0718DCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 09/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIANº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: "**CONTRATAÇÄO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÄO E REMODELAÇÄO DE VIA URBANA MUNICIPAL NA EXTENSÄO DE 1.967,18 METROS (18.574,93 M²) EM REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL"**.
VALOR: 46.110,63 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2020..

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4CA5E643

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **69/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esporte.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020.
OBJETO**: :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TELHADO DE ESTRUTURA METALICACOM TELHA TERMO ACUSTICA(SANDUICHE).
Valor total: R$38.332,47(trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 10/11/2020 às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9E82E426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
15	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	60,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6C3B9657

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 014 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 013/2020 de 21/10/2020. Vem tornar público o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	80,0
4	MARCOS PAULO VIANA	80,0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	THAINARA MOREIRA DA SILVA	25,0

Itaperuçu, 26 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:94F792C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 015/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	VITOR WAGNER GIROLDI	65,0
6	VALMIR DA SILVA ALVES	60,0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	MARA LUCIA PIASSA	20,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 26 de Outubro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:49620C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

AVISO DE LICITAÇÃON° 143/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 074/2020
(Leis Federais n° 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903000000 1000
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/11/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 10/11/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EBCD8B72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2020 LICITAÇÃO Nº: 139/2020 PREGÃO Nº 093/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2020
Licitação nº: 139/2020
Pregão nº 093/2020
Processo Eletrônico nº 072/2020
OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: C P SUZUKI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
Valor global: R$ 9.692,00
Prazo de vigência: 26/10/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDSON YUKIO SUZUK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:038516C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 158/2020

DECRETO N.º 158/2020

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º- É exonerado a pedido, o Sr. **FABIANO MARCOS SILVA, RG Nº 2.636.715 SC**, do cargo comissionado de Assessor do Departamento de Turismo, a partir de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1C17A658

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ILZA MARIA MEHRET, Professora**, do Quadro Próprio do Magistério, quinze (15) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a partir de 20 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5539DA49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2020

PORTARIA Nº 242/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDRIANO GRANISKA**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 26 de outubro de 2020 a 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:18DC214D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020 DECRETO Nº 115/2019 - MANDADO DE CITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020, A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada por meio do decreto municipal nº 115/2019, de 22/08/2019, e composta nos termos da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), visando apurar ocorrência de infração funcional do servidor municipal Fernando Wilson Luna Ferreira Junior, detentor do cargo de Pedreiro, em vista da comprovação reiterada de faltas no período de outubro/2019 a setembro/2020, com presença parcial em apenas 03 dias, sem justificativas, o que acarreta ineficiência no desempenho pela ocorrência de inassiduidade constante, sobrecarregando os demais servidores do Setor, considerando, o Processo nº 1686/2020, de 17/09/2020, originário da Secretaria Municipal De Obras e Serviços, com levantamento de histórico de faltas do Servidor para avaliação jurídica e adoção de medidas administrativas funcionais, posto que o Servidor totaliza em 12 (doze) meses o numero de 80 (oitenta) faltas, em que pese à aplicação de várias Advertências verbais e por escrito, além de aplicação de Suspensões pelos períodos de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, conforme parecer nº 027/2018, de 31/07/2018, que gerou a notificação de advertência em 01/08/2018; parecer nº 028/2018, de 24/10/2018, que gerou a notificação de suspensão de 15 (quinze) dias em 25/10/2018 e parecer nº 02/2019, de 01/04/2019, que gerou a notificação de suspensão de 30 (trinta) dias, em 01/04/2019. Sendo que esta conduta foi analisada pelo parecer jurídico nº 04/2020, de 17/09/2020, que constatou a desídia em relação à prestação de serviços pelo Servidor, em vista de que o histórico funcional aponta o cometimento reiterado de faltas, conforme boletins negativos nos meses de outubro de 2019 a setembro de 2020, em que pese aplicação de várias penalidades e suspensões. Que, sob estas condições, estão configurados os requisitos previstos pelo art. 186 c/c art. 187, inciso VI, com entendimento dos artigos 200 a 203, e aplicação especial do art. 201, inciso I, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba. Considerando, a Notificação Administrativa nº 01/2020-GRH, de 18/09/2020, que aplicou penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, considerando, a ausência injustificada ao serviço público pelo período concomitante apurado em Boletim de Frequência negativo, relativo aos meses período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2020, que pode culminar com aplicação da pena de demissão, pela ocorrência de abandono do cargo público, conforme determinação referida nos artigos citados. Considerando, ao final a autorização de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor municipal, , o que afronta o inciso I, do art. 50 c/c o inciso II do art. 207 da Lei 262/2002, PELA OCORRÊNCIA DE ABANDO DO CARGO PÚBLICO, conforme determinação referida legislação, bem como deliberação da r. Comissão Especial, determina a **CITAÇÃO** do senhor **FERNANDO WILSON LUNA FERREIRA JUNIOR**, detentor do cargo de Pedreiro, matrícula nº 497, residente e domiciliado na Avenida Gerônimo Garcia nº 1528, bairro Jardim Refúgio, no município de Ivatuba – PR, **para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste,** assegurado cópia do processo, bem como arrolar testemunhas se houver interesse, nos termos do artigo 241, § 1º da Lei nº 263/2002.

Ivatuba (PR), 19 de outubro de 2020.

LOANA DE FÁTIMA ALVES
Presidente da Comissão

Citação válida em data de 26 de outubro de 2020.
PRAZO – 10 DIAS
TERMO FINAL – 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publique-se.

Ivatuba (Pr) 26/10/2020.

Despacho da Presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:84F3A8AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2020

Contrata profissional de Auxiliar de Serviços Operacionais por tempo determinado, para desempenhar atribuições do cargo na Secretaria de Saúde, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica contratada a Senhorita Cristiane Pereira França, brasileira, casada, portadora da CI. RG nº. 7.865.162-8 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.693.469-45, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Operacional na Secretaria de Saúde, a partir de 26/10/2020, decorrente do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020 – PMI.

§ 1º - Vigência do contrato fica adstrita mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa o contrato será suspenso sem aplicação de penalidades para ambas as partes.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:223F0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Telmo Aparecido dos Santos – matrícula nº.506, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 20/10/2020 retornando em 04/11/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1791/2020 - PMI de 30/09/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B01CFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.894.252/0001-73.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 094/2019, firmado com a empresa E. LUIZ RUIZ & CIA LTDA – ME que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **21 de Outubro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Abril de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94619F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL E CASA DA CULTURA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
FORNECEDOR: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME.
VALOR: R$ 496,50
DATA: 26/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F620A45C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/2020

PORTARIA Nº. 336/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. LUIS PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, em virtude da viagem a Campina Grande do Sul – Pr., para buscar acompanhante e paciente que fez cirurgia no Hospital Angelina Caron. Com saída às 03h do dia 26/10/2020, e retorno previsto às 23h00 do mesmo dia, conforme processo nº.1899/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CC51A119

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 099/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 099/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
CNPJ: 78.305.174/0001-50.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA PARA COBERTURA EM LONA ANTCHAMA, CONFORME A NECESSIDADE DO HOSPITAL, DIANTE DA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19.

VALOR: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA: 26/10/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A7B10FF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 28 de outubro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F854A8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020 (PD 349/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.570.162/0001-30, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ODONE FORTES MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A0DBEF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 (PD N° 6876/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$472.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7326DF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 37.227.550/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FERNANDO RODRIGUES VALE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 2, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 168, 169, 171, 172, 173, 176, 180, 181, 184, 188, 189, 190, 191, 196, 197 E 198.
VALOR GLOBAL: R$ 309.951,44 (TREZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3283DC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 25.348.872/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ADÃO ARI MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 4 E 183.
VALOR GLOBAL: R$ 22.750,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AF9369F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 3, 6, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 66, 67, 72, 93, 103, 104, 109, 111, 112, 127, 128, 165, 166, 170, 177, 179, 182, 185, 192 E 195.
VALOR GLOBAL: R$ 252.048,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9979BB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 31.128.170/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 9, 11, 48, 49, 59, 152 E 175.
VALOR GLOBAL: R$ 88.974,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66BBE511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 (PD N° 26654/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 78.794.427/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. NERI GUILHERME VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1, 151 E 199.
VALOR GLOBAL: R$ 107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F1CB0E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020 (PD N° 1369/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 45, 47, 49, 51, 53 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 3.226,80 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C1494A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020 (PD N° 1369/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 41.595,60 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:94DD1B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de UM APARELHO CELULAR 16 GB para utilização na Sala do Empreendedor para atendimento ao público via whatsapp, empresa a ser contratada: TECNOHARD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 03.709.298/0001-00, no valor de R$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 124/2020.

Lapa/PR, 26 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:258006E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019 (PD N° 17945/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, CNPJ SOB Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019/2020, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,

09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 612.510,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9756C71E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019 (PD N° 17945/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITÁRIAS – ALACOVEC CNPJ SOB Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRª. TEREZINHA CORDEIRO OPOLIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019/2020, ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 238.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A222815B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019 (PD 17945/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, CNPJ SOB Nº 06.261.279/0001-43, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRª. JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019/2020, ITEM 56.
VALOR GLOBAL: R$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:89B8A507

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PD 25572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES), COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$135.500,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8CECC157

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO - ME, CNPJ SOB Nº 31.131.502/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA CAROLINA ROMERO PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 13, 15, 16, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 49 E 59.
VALOR GLOBAL: R$ 27.423,98 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C6D3E406

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 28.854.349/0001-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 12, 25, 26, 37, 47, 50, 52, 54, 55 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 42.280,43 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:588AA076

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 27.550.260/0001-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LEONARDO CARLOS GUADANHIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITEM 51.
VALOR GLOBAL: R$ 6.616,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28E117D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FARED COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 07.259.386/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 8, 21, 27, 35, 36 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 7.415,09 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D1488635

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB N° 19.458.719/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 6, 10, 17, 18, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 602,48 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F108020A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 28.094.497/0001-73, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. FRANCINE GIANA GUIDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITEM 46.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:306D24A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA- ME, CNPJ SOB Nº 20.525.422/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IGOR CORREIA DE SIQUEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 40, 41, 42 E 43.
VALOR GLOBAL: R$ 30.988,70 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2087EA73

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 14.420.347/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 38, 58 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 32.824,32 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A1F37F67

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: K. D. P. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.626.569/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. KAYO DOMINGUES FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 60 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 5.045,28 (CINCO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9B81908A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 53 E 61.
VALOR GLOBAL: R$ 14.544,80 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:88741298

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 01.763.210/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIA REJANE DE FRAGA GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 11, 14, 22, 24, 34, 45 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 16.040,70 (DEZESSEIS MIL, QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB84F647

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.460.679/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. SUZELI TYSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITEM 44.
VALOR GLOBAL: R$ 13.980,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A8D5287

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (PD N° 25572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: FICA RETIFICADO O MÊS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020, QUE PASSA A SER:
ONDE LÊ-SE: "AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020,..."
...
LEIA-SE: "AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020, ..."
...
DATA: 10/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D4A9FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2020 (PD N° 4221/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: DANIELE BURKO - ME, CNPJ SOB Nº 10.733.468/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELE BURKO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA OS CÃES DO CCZ – CENTRO DE ZOONOSES – LAPA/PR, CÃES QUE FAZEM PARTE DAS AÇÕES DE CASTRAÇÃO E CÃES NÃO DOMICILIADOS, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 14.349,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7ABC323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 305/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.927.623/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.10.2020 ATÉ 17.02.2021.
DATA: 16/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4472AD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020 (PD 23790/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.725,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9535B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020 (PD N° 23790/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 03 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 1.935,00 (HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F9CCB09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 - ME, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CDEC3106

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 (PD N 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.885.679/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. KENNY WILLIAMS MORES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 06, 15, 16 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 185.070,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4F12F0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 (PD 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 07.859.451/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MAURICIO BHRAS LECHINOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 21.
VALOR GLOBAL: R$ 546.160,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E5DCAD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 (PD 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 23.013.799/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANGELO WOLNEY IVANKIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 02, 04, 07, 14, 18 E 22.
VALOR GLOBAL: R$ 299.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B5B36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 (PD N 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AQSENEN PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.687.051/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRIO JOSÉ AQSENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 26, 27, 29 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 25.330,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2EB4DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 25.115.613/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FÁBIO LUIS SZYCHTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 03, 05, 17, 20, 21, 28, 35, 41, 43, 44, 51.
VALOR GLOBAL: R$ 661.020,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29EAA9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 33.054.804/0002-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FELIPE MENDES GONÇALES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 02, 04, 06, 09, 11, 12, 15, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 33, 42, 45.
VALOR GLOBAL: R$ 558.822,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2226C448

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 (PD 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.147.979/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBENS KRUGER KASCZUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 07, 08, 13, 14, 16, 22, 32, 34, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 52.
VALOR GLOBAL: R$ 1.067.980,00 (HUM MILHÃO, SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFEA5AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 (PD N° 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: SETIM & TITON LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.862.784/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS SETIM TITON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 10, 23 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 178.680,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8F2A0C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020 (PD N°1810/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR – ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO GROSSO DE CAVA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 399.800,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62BAB85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 77.506.301/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VILMAR NELSON SCHULZE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES DA FROTA MUNICIPAL, LOTES 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 692.640,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:043EDE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, LOTES 02, 07, 08 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 704.086,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:966FF26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: JULIO SILVESTRI FILHO - ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 03, E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 318.999,98 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E4DE414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 (PD N° 1483/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E48A61E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 (PD N° 1483/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, CNPJ SOB Nº 31.594.968/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRUNO STABACH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CC110D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CAUÇÃO N° 002/2020), PASSANDO A SER ANEXO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO O TERMO DE CAUÇÃO Nº 058/2020, COM GARANTIA REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA N°01741202000010775002046 7 ENDOSSO 00000000 (RENOVAÇÃO DA GARANTIA) DA BMG SEGUROS S/A, NO VALOR DE R$ 9.205,08 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 16.06.2020 À 01.02.2021.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCB22C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.259.895/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FABIANO JUNQUEIRA LOUREIDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 106, 137 E 205.
VALOR GLOBAL: R$ 19.359,80 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4172255F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BERNIERI & CIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 19.316.473/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ ALEXANDRE BERNIERI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 83.
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5900E2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 29, 30, 42 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 15.537,10 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4083FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MIRANDA & GEORGINI LTDA, CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 3, 78, 93, 94 E 160.
VALOR GLOBAL: R$ 98.260,00 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F625E02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. CIDÔNIA SCHUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 234 E 236.
VALOR GLOBAL: R$ 6.820,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DEFA162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ SOB Nº 52.202.744/0001-92, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 22, 28, 32,33, 34, 35, 63, 70, 71, 74, 75, 77, 91, 96, 99, 104, 105, 107, 123, 131, 136, 180, 181, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 233, 239, 240, 241, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 256, 259, 265, 275 E 278.
VALOR GLOBAL: R$ 66.646,12 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:875D7715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 24.480.341/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. EMERSON ROBSON GUARDA LARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 37, 38, 110, 111, 129, 133, 135, 288 E 289.

VALOR GLOBAL: R$ 44.599,70 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A26A4D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 16.826.305/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. APARECIDA DE SOUZA DANTAS BRANDÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 9, 11, 12, 13, 95, 100, 101, 176, 178, 190 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 31.377,55 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0AFFD9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 17, 76 E 207.
VALOR GLOBAL: R$ 38.360,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:08EC2380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:22211570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 21.268.634/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª. ELEUSA DONIZETI DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 128.
VALOR GLOBAL: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:936C7094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020 (PD 1061/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.820.448/0164-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ CARLOS MIZIDIO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 343.275,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45BFC2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020 (PD 1061/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 119.179,82 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DCE48E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, LOTES 05, 06, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 199.343,96 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A6831A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020 (PD N° 3299/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:241CCB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VACCARIN & ALFF LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.574.431/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KARLA GRACIELLE VACCARIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 1, 3, 7, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 29, 38, 50, 61 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 204.746,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:008BBA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 30.082.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 103 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.
FICA ALTERADO O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DO ITEM 103, PASSANDO A SER R$ 62.872,68 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 07/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:030D225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 69 DA ATA, PASSANDO A SER PARA O REFERIDO ITEM A MARCA VITALGOLD.
DATA: 14/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E46F7731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 1819/2020 E ORDEM DE COMPRA N° 1037/2020 QUE PASSA A SER A MARCA INJEX.
DATA: 02/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45CEBC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 29.043.834/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IURI RENAN BERGAMIN.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020, DO ITEM 82, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 82 PASSA A CUSTAR R$ 13,78 (TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 31.01.2020.
DATA: 10/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0AC63C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 29 E 30 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020, PASSANDO A SER A MARCA LUDAN PARA OS REFERIDOS ITENS.
DATA: 29/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A3238519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 (PD N° 1061/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: FICA RETIFICADO A COLUNA QUANTIDADE DO LOTE 02 DA ATA.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:86C85A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2020 (PD N° 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1007/2020 (PD 18198/2020).
FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA, 4.1 E 4.2 DO CONTRATO SUPRA, REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1007/2020 PD 18198/2020 (SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), PASSANDO A SER GESTORA A SRª GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 5008 CONFORME PORTARIA Nº 053 DE 19/06/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL A SRª. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, CONFORME PORTARIA Nº 024 DE 08/04/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1328;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 1019 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 20/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:50DF7F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2020 (PD N° 5846/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1008/2020 (PD 18199/2020).
FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA, 4.1 E 4.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1008/2020 PD 18199/2020 (SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), PASSANDO A SER GESTORA A SRª GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 5008 CONFORME PORTARIA Nº 053 DE 19/06/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL A SRª. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, CONFORME PORTARIA Nº 024 DE 08/04/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1328;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 1019 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 20/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:814B88DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020 (PD N° 5917/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1009/2020 (PD 18200/2020).

FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA, 4.1 E 4.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1009/2020 PD 18200/2020 (SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), PASSANDO A SER GESTORA A SRª GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 5008 CONFORME PORTARIA Nº 053 DE 19/06/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL A SRª. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, CONFORME PORTARIA Nº 024 DE 08/04/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1328;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 1019 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 20/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:35CBD786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020-SRP
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.023/2020-SRP, cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL"**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 27/10/2020 Até 11/11/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 27/10/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 11/11/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 11/11/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com

Guarapuava -PR, 21 de outubro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:624C5F0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020-SRP
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.024/2020-SRP, cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE"**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 27/10/2020 Até 12/11/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 27/10/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 12/11/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 12/11/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com

Guarapuava -PR, 21 de outubro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:529051D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALN°01/2020

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA REVIVER - MODALIDADE ESPECIAL
Laranjal, 26 de outubro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE LARANJAL, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae Reviver, Rua Santa Isabel, na cidade de Laranjal, às 09 horas, do dia 26 de novembro de 2020, e em segunda convocação às 9:30, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4E5BB2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2020, DE 20 OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 189/2020, DE 20 OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Claudinei Pereira da Silva,** portador do RG. nº. 5.185.499-3-SESP/PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, a serem usufruídas de **20/10/2020 a 29/10/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:88CCD254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 190/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Nivaldo Batista de Souza,** portador do RG. nº. 2.163.739/SESP-PR e CPF nº. 300.929.069-15, ocupante do cargo Zelador 40hs, referente ao quinquênio de **01/12/2012 a 30/06/2017**, a contar de **19/10/2020 a 16/01/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:83F949A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DE RETOMADA DE CONTRATO Nº 041/2017

A Prefeita do Município de Lobato, no uso de suas atribuições legais e a Diretora do Departamento de Assistência Social, IVANILDE SIVIERO, resolvem:
AUTORIZAR:
A empresa **MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.169.832/0001-64, o **INÍCIO** da prestação de serviços do objeto vinculado ao Contrato nº 041/2017, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA CURSO DE ARTESANATO (PTWORK, PINTURA, DECOPAGEM, TÉCNICA MDF, TRABALHO COM RECICLAGEM) PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações e demais peças e documentos do Pregão Presencial nº 017/2017.
Prazo de Vigência: 26.10.2020 **até a data de** 02.05.2021

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.3390.39	780	570/2017	PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR - GRUPOS SOCIOEDU

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dias 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2020.

MUNICÍPIO DE LOBATO
Contratante

MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900
Contratada

TESTEMUNHA

IVANILDE SIVIERO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:377380CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DE RETOMADA DE CONTRATO Nº 049/2019

A Prefeita do Município de Lobato, no uso de suas atribuições legais e a Diretora do Departamento de Assistência Social, IVANILDE SIVIERO, resolvem:
AUTORIZAR:
A empresa **GUILHERME FARIA MASSINI 09091558954**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.115.523/0001-03, o **INÍCIO** da prestação de serviços do objeto vinculado ao Contrato nº 049/2019, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE INFORMÁTICA PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações e demais peças e documentos do Pregão Presencial nº 041/2019.
Prazo de Vigência: 26.10.2020 **até a data de 24.03.2021**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
6.005.3390.39	1001	337/2019	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIOS CULTURAIS COM ADOL

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dias 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2020.

MUNICÍPIO DE LOBATO
Contratante

GUILHERME FARIA MASSINI 09091558954
Contratada

TESTEMUNHA

IVANILDE SIVIERO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7D139BA1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 678/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 678/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007 fica elevado de Nível por Progressão Vertical por Titulação, a servidora pública civil municipal, detentora de cargo de provimento efetivo, lotada no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Josenita Xavier de Lima Jonja	41	42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0B014779

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 679/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS .-

DECRETO Nº. 679/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação da Servidora Pública Municipal Lilian Cristina Bento dos Santos .-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.190/2012-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão Vertical por Titulação, a partir de 23/10/2020, a servidora pública municipal Lilian Cristina Bento dos Santos, portadora do RG nº. 7.568.661-7/SESP-PR e CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hs, nos termos do contido no Artigo 8º, "d", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E, de 11/12/2007:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Lilian Cristina Bento dos Santos	74	76

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:EE34E4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2019

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA – ME, CNPJ 15.839.489/0001-67, domiciliada à Rua José Pissaia, nº 733, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO RYMSZA, CPF 214.198.259-68, residente à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 54, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula III do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 35.322,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços supramencionada, equivalente a aproximadamente 17,68% do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:605C9590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

I – OBJETO:

Aquisição de mudas de flores que serão utilizadas para realização de paisagismo dos canteiros municipais, parque, rotatórias e demais locais públicos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação visa adquirir mudas de flores que serão utilizadas para realização de paisagismo dos canteiros municipais, parque, rotatórias e demais locais públicos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **GABRIELA ABT TRATZ EPP, CNPJ 11.828.351/0001-01**, localizada a Rua Padre Wendelin Gruber, nº 952, Entre Rios –

Colônia Jordãozinho, município de Guarapuava, Estado do Paraná, levando em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.633,00 (seis mil seiscentos e trinta e três reais)** a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41106790963**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS – RENASEM, válido até 08/12/2020.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5EB3D737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

Processo Administrativo: 091/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 025/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 05 (cinco) notebooks para serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR e 02 (dois) desktops para utilização da Secretaria Municipal da Fazenda.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA: R$ 13.180,00

TOTAL GERAL – R$ 13.180,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02

(dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3D886C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EXTRATO 1ª TERMO DE COOPERAÇÃO 002.2018 - PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA. MUNICÍPIO DE MALLET E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET - 1º TERMO ADITIVO – PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA. MUNICÍPIO DE MALLET E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI. Extrato de Convênio nº02/2018. Objeto:Termo aditivo sobre o Acordo de Cooperação – Programa A União faz a Vida. Partes: Município de Mallet e Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi. Data de Assinatura 26/05/20 Vigência: Até 31/12/20.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A19DBF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 036/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 036/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **G. R. Ferreira dos Santos**, inscrita sob o CNPJ nº 16.096.412/0001-07, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de outubro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B0569D4C

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO Nº 106/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RETIFICA-SE o AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê: OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROCHADAS EM TERRENOS PÚBLICOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
Leia-se: OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS EM TERRENOS PÚBLICOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:64EF1627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 057 2020

PORTARIA Nº 057/2020 De 26 de outubro de 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE FERIADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

Expede a presente portaria nos termos abaixo.

Art. 1º - O feriado de 28 de outubro de 2020 será adiado para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 27 de outubro de 2020.

Mandirituba, 26 de outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:64A7022D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 14

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos do IGD/BF referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/BF,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o demonstrativo sintético 2019 dos Recursos do índice de Gestão Descentralizada IGD/BF, aplicado nas ações do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Controle Social, bem como, a reprogramação dos saldos existentes em 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de outubro de 2020.

JEAN C. DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:C526E1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 15

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos do IGD/SUAS referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/SUAS,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o demonstrativo sintético 2018 dos Recursos do índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS, bem como, a reprogramação dos saldos existentes em 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de outubro de 2020.

JEAN C. DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:ED97B306

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 16

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania/MC, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, exercício 2019, para serviços/programas/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira SUAS-2019 referente aos Pisos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e a reprogramação dos saldos existente em 31/12/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de outubro de 2020.

JEAN C. DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:2BC75AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 60-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA PRIMEIRA:
Das Alterações:
Fica alterada a destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município de Manfrinópolis pela empresa Criativa Coleta e Transporte de Resíduos EIRELI, qual era destinado em aterro pertencente á empresa Cetric – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA, CNPJ: 04.647.090/0001-68, passando a ser Destinado para aterro da empresa CRI – Coleta e Industrialização De Resíduos LTDA, CNPJ: 00.293.399/0001-45, qual se encontra devidamente licenciada e autorizada a prestas os serviços referidos neste documento.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4916F514

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 044/2020

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 28 de outubro de 2020 em decorrência da celebração/comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de outubro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:55B19B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°358/2020

Súmula: CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020.

Considerando a deliberação do Comitê De Operações Emergenciais – COE;

DECRETA

Art. 1º. As medidas administrativas adotadas, no âmbito da administração pública municipal, em decorrência da pandemia do coronavírus, COVID-19, expressas nos diversos Decretos Municipais, até então vigentes, têm os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos decretos municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.

Art. 3º. Permanece proibida, em qualquer horário e circunstância, salvo as disposições deste Decreto, a aglomeração de pessoas nos espaços públicos municipais (vias, praças, parques, campos e quadras esportivas, etc.) como forma de minimizar a propagação e transmissão comunitária do coronavírus, sendo facultado às autoridades públicas constituídas a dispersão de grupos eventualmente formados.

Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, é conduta obrigatória para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.

Art. 5º. Compete ao proprietário e ou responsável legal pelos estabelecimentos (públicos ou privados) a fiscalização e controle de lotação, a manutenção do distanciamento mínimo entre pessoas, uso de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento, a disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e público externo, desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomendações já expedidas em Decretos anteriores.

Art. 6º. Permanecem as recomendações preventivas quanto à circulação em vias e logradouros públicos e a frequência em estabelecimentos públicos ou privados das pessoas dos grupos de riscos.

Art. 7º. Para os efeitos das medidas administrativas impostas e recomendadas em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19, neste e em decretos municipais anteriores, considera-se "GRUPO DE RISCO" os idosos maiores de 60 anos, crianças até 12 anos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo), portadores de imunodeficiência, pacientes em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes, convalescentes de cirurgias em geral e pessoas em monitoramento em decorrência da suspeita ou confirmação de contaminação do COVID-19).

Art. 8º. Recomenda-se que a circulação por vias e logradouros públicos restrinja-se às tarefas de caráter essencial, incluindo-se o deslocamento para fins de trabalho, tratamento de saúde e aquisição de produtos essenciais, tendo por objetivo restringir a aglomeração de pessoas, e, consequentemente, reduzindo os riscos de contaminação e propagação do coronavírus.

Art. 9º. Quanto às atividades comerciais de iniciativa privada, consideradas de primeira necessidade (minimercados, mercados, supermercados, açougues, mercearias, padarias, sorveterias, panificadoras e similares), permanece a obrigatoriedade de disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool em gel, pia, água e sabão para higienização das mãos, bem como a organização do fluxo de pessoas para fins de evitar a aglomeração perigosa em filas e no interior do estabelecimento.

Art. 10º. Quanto às demais atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Marilena, estão liberados para funcionamento, condicionadas às ações preventivas e sujeitas a vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, para efeito de comprovação:

I) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, PILATES, MUSCULAÇÃO, ARTES MARCIAIS, CROSSFIT, DANÇA E SIMILARES

a) apresentação prévia de plano de contingência, e sempre que for solicitado;
b) número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários;
c) manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre usuários, inclusive em eventual formação de filas, providenciando-se as demarcações indicativas;
d) disponibilização de termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e usuários que ingressarem no estabelecimento (temperatura máxima de 37,2°);
e) orientar usuários e funcionários à consulta médica imediata em caso de verificação de sintomas de gripe/resfriado;
f) disponibilizar álcool 70%, ou outro produto sanitizante, na entrada e interior do estabelecimento para higienização correta das mãos;
g) disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete umedecido com solução sanitizante, adequado para a higienização de calçados;
h) uso de máscaras obrigatório para usuários e colaboradores, inclusive durante as atividades físicas (alunos e instrutores);
i) recomenda-se a não participação de atividades à pessoas do grupo de risco;
j) adotar sistema alternativo de controle de acesso ao estabelecimento, evitando o uso de leitor digital ou catracas;
k) entre cada grupo/turma deverá ser obedecido o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para fins de higienização/desinfecção de aparelhos, equipamentos, armários e outras áreas/materiais/equipamentos de uso comum;
l) os equipamentos de exercícios aeróbicos, tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, spinning, simulador de escadas, entre outros, devem ter a distância mínima de 2 (dois) metros entre um e outro;
m) o estabelecimento deverá manter controle formal do fluxo de usuários, devendo disponibilizá-lo à Vigilância Sanitária imediatamente assim que requerido;
n) obrigatório que cada cliente disponha de sua própria toalha para higiene pessoal e de garrafa de água, evitando-se o compartilhamento;
o) vedado aulas e treinos com contato físico entre alunos e entre alunos e instrutores;
p) disponibilizar kits de higienização e limpeza em pontos estratégicos do estabelecimento contendo toalhas de papel ou pano multiuso descartável e produto específico de higienização para utilização nos

equipamentos de treino (colchonetes, halteres, dentre outros), devendo ser sempre higienizados antes e depois da sua utilização;
q) manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas para circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;
r) intensificar a higienização dos sanitários existentes;
s) proibição de uso de bebedouros coletivos;
t) evitar a permanência de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em ocasiões já regulamentadas por lei;
u) proceder à manutenção e higienização periódica dos aparelhos de ar condicionado, principalmente dos filtros, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
v) recomenda-se a não utilização de aparelho de celular durante as atividades.

II) ATIVIDADES DE GINÁSTICA E SIMILARES, EM AMBIENTES ABERTOS (AO AR LIVRE), PÚBLICOS OU PRIVADOS

a) obediência às recomendações preventivas ao contágio, sob a responsabilidade de profissional de educação física habilitado ou do representante legal do estabelecimento privado;
b) a obrigatória utilização de materiais e ou equipamentos apropriados, mediante a higienização e desinfecção com álcool em gel – 70%, a cada uso individual;
c) intervalos de no mínimo 15” (quinze minutos) entre grupos/turmas para fins de higienização e desinfecção de materiais e equipamentos;
d) manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre participantes;
e) disponibilização de álcool 70% para higienização e desinfecção de mãos;
f) organização de horários para fins de evitar fila de espera e aglomerações indesejadas;
g) formação de grupos e ou turmas por faixa etária, com no máximo 10 (dez) pessoas, evitando-se a participação de pessoas dos grupos de risco;
h) exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar).
i) orientar os participantes à consulta médica imediata em caso de verificação de sintomas de gripe/resfriado;
j) fica vedada a participação de pessoas e ou grupos oriundos de outros municípios.

III) EVENTOS ESPORTIVOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

a) obediência às recomendações preventivas ao contágio, sob a responsabilidade de profissional de educação física habilitado ou do representante legal do estabelecimento privado, ou ainda, de pessoa que assuma a responsabilidade pela realização do evento, em nome dos demais participantes;
b) a obrigatória utilização de materiais e ou equipamentos apropriados, mediante a higienização e desinfecção com álcool 70%, a cada uso individual;
c) controle de distanciamento entre pessoas no entorno da quadra/campo, antes, nos intervalos e após os treinos/jogos, vedada a utilização de vestiários;
d) disponibilização de álcool 70% para higienização e desinfecção de mãos;
g) dispersão dos participantes, imediatamente ao encerramento do evento, evitando aglomerações;
h) recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco;
i) o evento deve ser restrito aos participantes diretos, vedada a presença de espectadores, visitantes, acompanhantes, etc.;
j) exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar), orientando-se à consulta médica imediata;
k) duração do evento restrito ao máximo de 02 (duas) horas e até ao máximo às 22:00 horas;
l) o organizador/responsável pelo evento em espaços públicos ou privados, apresentará plano de contingência, específico, detalhando todos os parâmetros acima estabelecidos, cientes de que o não cumprimento resultará em sanções administrativas;
m) o plano de contingência deverá ser apresentado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município, constando data, local e horário de realização do evento;
n) obrigatória a manutenção de lista de participantes, com data, nome e telefone de contato, que deverá permanecer arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal;
o) intervalos de no mínimo 15” (quinze minutos) entre eventos (um jogo e outro), para fins de higienização e desinfecção de materiais e equipamentos, e compartimentos de uso comum;
p) vedada a comercialização, distribuição, compartilhamento e consumo de bebidas e alimentos nos locais públicos ou privados de realização dos eventos esportivos;
q) vedado o uso de bebedouros coletivos, devendo cada participante dispor da própria garrafa de água, evitando-se o compartilhamento;
r) vedado o compartilhamento de materiais de práticas esportivas (camisetas, coletes, calçados, meiões, etc.);
s) a utilização de espaços públicos deverá ser requerida diretamente ao Departamentos de Esportes do Município, pelo organizador/responsável pelo evento, mediante a apresentação da lista de participantes, com data, nome e telefone de contato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de agendamento, escalonamento;
t) a realização de quaisquer evento esportivo em estabelecimento privado deverá ser comunicada diretamente ao Setor de Vigilância sanitária, mediante a apresentação da lista de participantes, data, horária e local do evento;
u) o requerimento de espaço público ou a comunicação de realização de evento em estabelecimento privado deverão ser efetuados pelos responsáveis pela organização do evento, conforme alínea “a” deste inciso;
v) fica vedada a participação nas atividades/eventos esportivos de pessoas e ou grupos oriundos de outros municípios (equipes, atletas, organizadores, qualquer outro tipo de participante).

IV) RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS (SALÕES DE FESTAS E AFINS)

a) limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de acomodação de público no recinto até o máximo de 50 (cinquenta) pessoas;
b) organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
c) manutenção de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;
d) em caso de uso de mesas e cadeiras, manter distanciamento mínimo fixado em 2,0 metros;
e) vedada a acomodação de mais de 6 (seis) pessoas por mesa e, preferencialmente o compartilhamento somente de pessoas de convívio próximo ou da mesma família;
f) uso obrigatório de máscara de proteção individual para todos os presentes no recinto, incluindo-se organizadores e funcionários envolvidos na realização do evento, dentro e no entorno do recinto;
g) disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento e em todas as mesas;
h) em caso de fornecimento de alimentação, rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes, sanitários), móveis e utensílios de uso comuns, tais como mesas, cadeiras, pratos, talheres e superfícies de toque;
i) substituição dos talheres de uso compartilhado por talheres descartáveis ou intensificação da higienização com álcool 70%;
j) preferencialmente embalar os conjuntos de talheres;
k) disponibilizar funcionário específico para o serviço de manipulação dos alimentos, devidamente munido dos EPI’s recomendáveis;
l) poderá realizar serviço de self service, mediante uso obrigatório de máscara, garantia de higienização das mãos, fornecimento de luvas pelos organizadores, maior frequência na troca de pegadores e em qualquer outro tipo de talher compartilhável, reduzindo o contato com

talheres e outros materiais e equipamentos de uso comum e controle de espaçamento entre pessoas em fila;
m) equipamento de disposição dos alimentos preparados na área de consumação devem dispor de barreiras de proteção que previnam sua contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
n) os manipuladores de alimentos, tanto os do serviço de self service quanto os de cozinha, devem adotar procedimentos de antissepsia frequente das mãos e o uso de luvas descartáveis;
o) a realização de quaisquer evento social em estabelecimento privado deverá ser comunicada diretamente ao Setor de Vigilância sanitária, mediante a apresentação da lista de participantes, data, horário e local do evento;
p) a comunicação de realização de evento deverá ser formalmente efetuada pelos responsáveis pelo evento, pela organização e pelo recinto.
q) permitidas apresentações musicais ao vivo, limitado ao total de 06 (seis) participantes no grupo, mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os membros do grupo e o uso de máscara, sempre que possível;
r) vedado qualquer atividade de contato físico direto entre participantes(danças);
s) duração do evento restrito a 04 (quatro) horas e até ao máximo às 24:00 horas;
t) vedada a disponibilização de espaço kids, playgrounds, brinquedos de uso coletivo, etc.;
u) fica vedado o uso de piscinas concomitantemente à realização de evento social;
v) recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco.

V) RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS (PADARIAS, CONVENIÊNCIAS, LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, BARES E TRAILERS)

a) distanciamento mínimo entre mesas de refeições, fixado em 1,5 metros, orientando-se o compartilhamento somente de pessoas de convívio próximo ou da mesma família;
b) manter os ambientes arejados e ventilados;
o) manutenção de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;
c) organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
d) limitação do número de usuários no interior do estabelecimento, restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de acomodação habitual;
e) uso obrigatório de máscara de proteção individual e luvas para todos os funcionários envolvidos na atividade, dentro e no entorno do estabelecimento;
f) proibição de disposição de mesas em calçadas e ou em outros ambientes não apropriados, exceto trailers, sem prejuízo das condições estabelecidas no Código de Posturas Municipal, notadamente quanto ao uso de espaço público (praças e vias públicas);
g) disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento e em todas as mesas;
h) rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes e sanitários), móveis e utensílios de uso comuns, tais como mesas, cadeiras, pratos, talheres e superfícies de toque;
i) substituição dos talheres de uso compartilhado por talheres descartáveis ou intensificação da higienização com álcool 70%;
j) preferencialmente embalar os conjuntos de talheres;
k) os manipuladores de alimentos, tanto os do serviço de self service quanto os de cozinha, devem adotar procedimentos de antissepsia frequente das mãos e o uso de luvas descartáveis;
l) disponibilizar funcionário específico para o serviço de manipulação dos alimentos, devidamente munido dos EPI's recomendáveis;
m) o cliente poderá realizar autosserviço no buffet, mediante garantia de higienização das mãos, fornecimento de luvas pelos organizadores, maior frequência na troca de pegadores e em qualquer outro tipo de talher compartilhável, reduzindo o contato com talheres e outros materiais e equipamentos de uso comum;
n) equipamento de disposição dos alimentos preparados na área de consumação com barreiras de proteção que previnam sua contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
o) proceder à manutenção e higienização periódica dos aparelhos de ar condicionado, principalmente dos filtros, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
p) proibido o uso de galeteiros, bisnagas, porta-condimentos e similares;
q) recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco;
r) funcionamento restrito ao horário máximo de atendimento até às 22:30 horas.
s) permitidas apresentações musicais ao vivo, limitado ao total de 06 (seis) participantes no grupo, mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) e o uso de máscara, sempre que possível.

VI) MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS E SIMILARES

a) fornecer EPI's aos funcionários, como máscaras e luvas e gorro para manipulação de alimentos conforme legislação sanitária;
b) disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, fazer o controle do fluxo de acesso ao estabelecimento, e realizando a higienização das mãos dos clientes;
c) limitar o acesso ao interior do estabelecimento, levando em consideração a capacidade habitual de acomodação de clientes, reduzido à 40%;
d) na falta de álcool 70%, instalar pia na entrada do estabelecimento para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira;
e) manter os devidos cuidados sanitários quanto à correta destinação de resíduos;
f) higienizar balcões, bancadas, puxadores de geladeiras e freezers, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou outro produto sanitizante;
g) não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
h) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
i) estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras e alças com álcool 70% ou outro produto sanitizante;
j) recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

VII) FARMÁCIAS / LABORATÓRIOS / CLÍNICAS MÉDICAS E CONGÊNERES

a) limitar o acesso de pacientes/clientes ao interior dos estabelecimentos de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e o obrigatório uso de máscaras e higienização das mãos;
b) limitar em até 3 pessoas na sala de espera e recepção;
c) limpar e desinfetar frequentemente as superfícies onde há contato de usuários, com água e sabão líquido, álcool 70% ou outro produto sanitizante;
d) desinfetar os instrumentos clínicos utilizados e equipamentos de trabalho após o atendimento de cada paciente;
e) disponibilizar álcool 70%, ou instalar pia com sabão líquido, papel toalha e lixeira na entrada do estabelecimento para higienização de mãos (clientes e funcionários);
f) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
g) comunicar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde casos suspeitos ou com sintomas compatíveis com COVID-19 (Coronavírus);
h) Intensificar a utilização e divulgação do serviço de delivery, quando possível;
i) proceder aos cuidados necessários para atendimento e isolamento de paciente com suspeita de coronavírus.

VIII) CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA, MASSOTERAPIA E SIMILARES

a) atendimento exclusivo por profissional habilitado, em estabelecimento próprio ou diretamente em residência do paciente, em casos de atendimento para recuperação em saúde, mediante prescrição médica;
b) limitação de pessoas no interior do estabelecimento para no máximo 01 (um) profissional e até 02 (dois) paciente por vez, não permitido a permanência de acompanhante, exceto em ocasiões já regulamentadas por lei;
c) uso obrigatório de máscara de proteção individual para o paciente e o profissional;
d) disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool 70 %, ou pia com água e sabão para higienização das mãos;
e) rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso e paredes), móveis e equipamentos, tais como aparelhos de tratamento, mesas, cadeiras, macas, lençóis;
f) comunicar imediatamente à Secretária Municipal de Saúde casos suspeitos ou com sintomas compatíveis com COVID-19 (Coronavírus);
h) proceder aos cuidados necessários para atendimento e isolamento de paciente com suspeita de coronavírus.

IX) COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA OU ATACADISTA)

a) limitar o acesso ao interior do estabelecimento, levando em consideração a capacidade habitual de acomodação de clientes, reduzido à 40%;
b) disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, fazendo o controle do fluxo de acesso ao estabelecimento e realizando a higienização das mãos dos clientes com álcool 70%;
c) disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool 70%, ou pia, água e sabão para higienização das mãos;
d) roupas e calçados que forem provados deverão ser previamente higienizados para posterior retorno ao estoque;
e) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
f) intensificar a utilização e divulgação do sistema de venda online e delivery;
g) disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete umedecido com solução sanitizante, adequado para a higienização de calçados;
h) manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas para circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;
i) proceder à manutenção e higienização periódica dos aparelhos de ar condicionado, principalmente dos filtros, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
j) utilizar barreira de contenção em balcões, caixas, guichês, mesa de atendimento, impedindo assim o contato direto entre colaboradores e clientes;
k) recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

X) SALÕES DE BELEZA / BARBEARIAS / CABELEIREIRO / MANICURE / PEDICURE / PODÓLOGO / MAQUIAGEM

a) limitar o acesso ao interior do estabelecimento a 1 (um) cliente por profissional, devendo-se preservar a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
b) vedado a aglomeração de clientes em sala de espera;
c) obrigatório o uso de máscara pelo profissional e cliente;
d) realizar a higienização dos instrumentos de trabalho e das superfícies de contato do usuário, após cada atendimento, bem como balcões, bancadas, mesas, cadeiras e outros itens de uso comum;
e) disponibilizar sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool 70%, ou pia, água e sabão para higienização das mãos;
f) Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
g) disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete umedecido com solução sanitizante, adequado para a higienização de calçados;
h) recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

XI) IGREJA, TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES

a) obediência rigorosa às disposições da Resolução SESA nº 734/2020, de 21 de maio de 2020;
b) duração máxima do culto/missa limitada a 01:30 horas (uma hora e 30 minutos);
c) manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas para circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;
d) restrição de atos cerimoniais para qualquer tipo de contato físico entre líderes religiosos, organizadores e participantes;
e) assegurar a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os participantes;
f) o uso de máscaras por todos os presentes (líderes religiosos, equipe de apoio e participantes);
g) disponibilização de álcool 70%, ou na falta deste, a disponibilização de estrutura para a higienização das mãos, com sabão líquido, papel toalha e lixeira;
h) higienização e desinfecção das superfícies e outros itens de uso comum com Solução de Hipoclorito de sódio (água sanitária) e ou álcool 70%, a cada intervalo entre as cerimonias (culto/missa);
i) permitido a realização de cultos religiosos exclusivos para idosos desde que respeitado as normas de prevenção aqui estabelecidas.
j) manutenção pela igreja de cadastro dos frequentadores dos cultos/missas, contendo, no mínimo, nome, endereço e telefone;
k) realização das cerimonias da "Santa Ceia", "Comunhão", "Batismo", mantendo todos os cuidados preventivos ao contágio do coronavírus: uso obrigatório de máscaras de proteção, luvas, prévia desinfecção das mãos com álcool 70% ou outro produto recomendado para desinfecção;
l) possibilidade de realização em espaços coletivos, ao ar livre, mediante o cumprimento, no que for compatível, de todas as recomendações e determinações contidas neste Decreto e na Resolução SESA nº 734/2020.

XII) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORREIOS

a) limitar o acesso ao interior da agência em no máximo 1 cliente por atendente;
b) assegurar o funcionamento do autoatendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;
c) disponibilizar funcionário do estabelecimento, com uso de EPI's, para organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 2,0 metros entre pessoas e orientando os clientes quanto à higienização das mãos e o uso obrigatório de máscara;
d) higienizar balcões, bancadas, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, máquina de autoatendimento, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum;
e) especificamente no período de pagamento de aposentadorias, saque de benefícios sociais (Bolsa Família), conforme calendário do INSS, manter atendimento exclusivo, devendo assegurar o funcionamento do autoatendimento, mediante a presença de colaboradores/orientadores específicos
f) disponibilização, nas portas de entradas, de sistema de higienização preventiva, tais como recipiente de álcool em gel, pia, agua e sabão para higienização das mãos;
g) recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

XIII) REUNIÕES PRESENCIAIS

a) número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação de público, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pessoas, com o distanciamento mínimo entre mesas/cadeiras/poltronas fixado em 2,0 (dois) metros;
b) uso obrigatório de máscara de proteção individual para todos os presentes no recinto;
c) disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento;

d) rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes, sanitários), móveis e utensílios de uso comuns, tais como mesas, cadeiras e superfícies de toque;
e) organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
f) manutenção de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;
g) obrigatória a manutenção de lista de presença, com data, nome de todos os participantes, e telefone de contato, que deverá permanecer arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal.
h) a realização de quaisquer reuniões presenciais deverá ser comunicada diretamente ao Setor de Vigilância Sanitária, mediante a apresentação da lista de participantes, data, horário e local do evento, devidamente assinada pelos responsáveis pelo evento, pela organização e pelo recinto;
i) recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco.

XIV) CONDOMÍNIOS residenciais localizados no distrito de Ipanema/porto maringá

a) os espaços de uso comum ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual (quiosques, piscinas, etc);
b) organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
d) em caso de uso de mesas e cadeiras, manter distanciamento mínimo fixado em 2,0 metros por unidade familiar
e) vedada a acomodação de mais de 6 (seis) pessoas por mesa e, preferencialmente o compartilhamento somente de pessoas de convívio próximo ou da mesma família;
f) uso obrigatório de máscara de proteção individual para todos os presentes no recinto, incluindo-se organizadores e funcionários envolvidos na realização do evento, dentro e no entorno do recinto;
g) disponibilização de álcool 70% nos espaços de uso comum;
h) obediência às recomendações preventivas ao contágio, sob a responsabilidade de profissional de educação física habilitado ou do representante legal do estabelecimento privado, ou ainda, de pessoa que assuma a responsabilidade pela realização do evento, em nome dos demais participantes;
i) recomenda-se que pessoas do grupo de risco não frequentem locais de uso comum;
j) afastamento dos locais de uso comum de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar), orientando-se à consulta médica imediata;
l) obrigatória a manutenção de lista de participantes, com data, nome e telefone de contato, que deverá permanecer arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal;

XV) dos espaços públicos municipais (parques, praças, prainha, quiosques, área de camping)

a) permanece proibido a utilização dos quiosques e área de camping localizados no complexo turístico do porto Maringá.
b) os visitantes, turistas, banhistas, etc., devem manter as recomendações deste decreto evitando aglomeração e mantendo o distanciamento entre pessoas;
d) em caso de uso de mesas e cadeiras, manter distanciamento mínimo fixado em 2,0 metros por unidade familiar.
f) uso obrigatório de máscara de proteção individual;
i) recomenda-se que pessoas do grupo de risco não frequentem espaços públicos de uso comum;
j) qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, cansaço e dificuldade para respirar), deve se afastar dos espações públicos e dirigir-se à consulta médica imediata;

XVI) OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SOCIAIS

a) para os casos não tratados neste e em outros decretos municipais, serão passíveis de análise individualizada pelo **Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Marilena**, mediante requerimento do interessado com o detalhamento da proposta de implementação de medidas preventivas.

Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E756E45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID – 19, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE MARILENA -PR, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO N° 145/2020.

FONTE DE RECURSO:

447-1022 – TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÙNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5FEFC729

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA; CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PROVISÃO DE NECESSIDADES ADVINDAS DE CONTINGÊNCIAS RELATIVAS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, PRINCIPALMENTE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, RELACIONADAS AO CICLO DE VIDA, AS SITUAÇÕES DE DESVANTAGEM PESSOAL OU A OCORRÊNCIAS DE INCERTEZAS QUE REPRESENTAM PERDAS E DANOS, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS E PRECONIZADOS PELA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE MARILENA -PR, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO N° 145/2020.

FONTE DE RECURSO:

447-1022 – TRANSFERENCIAS DO SISTEMA ÙNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D7756F8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ANA PAULA DE MATTOS ZACARELLI MONITORAMENTO E SEGURANÇA, CNPJ Nº 32.551.311/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO QUE FREQUENTA O PORTO MARINGÁ PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO CORONA VÍRUS.

VALOR: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
167 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D7326D4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é para Contratação de empresa especializada para monitoramento da população que frequenta o Porto Maringá para controle e fiscalização das medidas preventivas ao Corona vírus.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 030/2020 em favor da empresa: **ANA PAULA DE MATTOS ZACARELLI MONITORAMENTO E SEGURANÇA, CNPJ Nº 32.551.311/0001-35,** com sua proposta no valor de **de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:49E75F96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361/2020

SÚMULA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:022E4474

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE LOTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2020, no Município de Marilena, Estado do Paraná**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de outubro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

NOVA ABERTURA DA SESSÃO: **30 de outubro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8114CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 599/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 607/2020 – SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CARLOS MACIEL,** inscrito no CPF sob o nº 363.655.729-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 16.393.501 II-SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:22563ACA

GABINETE
DECRETO Nº 600/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Matinhos, e em face ao Processo nº 20401/2020 e Ofício 197/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos fundiários, Agricultura e Pesca, decreta a:

REVOGAÇÃO:
Art. 1º Da Comissão de Licenciamento Ambiental, vinculada diretamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, com o objetivo de elaborar o Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS) referente ao Licenciamento Ambiental das Obras de Duplicação e Canalização da avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 2º A Comissão composta pelos seguintes servidores:
a) Ivo Hauer Malschitzky, com formação em Geologia e Registro no CREA/PR n°. 12514-D, o qual será a Presidente e Coordenador do PCAS.
b) Deyves de Souza Guedes com formação em Bacharel em Gestão Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental.
c) Clivor Negochadle com formação em Bacharel em Biologia, ocupante do cargo Fiscal de Meio Ambiente.
d) Clecio Vidal com formação em Arquitetura e Urbanismo e Registro no CREA/MT nº. 120069944/0 e CAU/BR nº A45979-8, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Urbano.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2020.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D3415692

GABINETE
DECRETO Nº 601/2020

ALTERA A COMISSÃO DE APOIO AO URBANISMO PARA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 10.856 DE 23 DE ABRIL DE 2014 E LEIS MUNICIPAIS DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 20401/2020 e Ofício nº 197/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, considerando:

1- O Decreto Estadual nº 10.856 de 23 de abril de 2014;
2- A necessidade de introdução de ajustes e complementações aos procedimentos de competência do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A alteração da Comissão de Apoio ao Urbanismo com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Gabriela Amaral Patrício
II - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Membro: Joel Lacerda
III - Secretaria Municipal de Finanças
Membro: José Augusto Giraldello
IV - Secretaria Municipal de Saúde
Membro: Nathália Battistela

V – Gabinete do Prefeito
Membro: Cristiane Ferreira da Maia Cruz

Art. 2° *São atribuições da Comissão* ora instituída

I – Dirimir dúvidas de entendimento e interpretação quanto a dispositivos do Decreto Estadual na aplicação de liberação de aprovação de projetos até a solicitação do habite-se;
II – Proceder ao acompanhamento do desenvolvimento e implantação de rotinas de apoio, oferecendo sugestões e indicações pertinentes;
III – Prestar assistência, quando solicitada, ao Prefeito Municipal e Secretários;
IV – Recolher e sistematizar, para apreciação quanto ao mérito e eventual incorporação às indicações das legislações vigentes, sugestões, observações e representações quanto a falhas, omissões, erros de edição e impressão, submetidas por membros da Administração e por cidadãos em geral;
V – Manter registro sistemático dos trabalhos sob a responsabilidade da Comissão, seus resultados e encaminhamentos, bem como organizar a prestação de contas de suas atividades ao Prefeito Municipal, ao Secretário por este designado.

Art. 3º – Poderão participar das atividades da Comissão, a qualquer momento, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano e, quando convidados, os demais Secretários Municipais e servidores da Administração.

Art. 4º A Comissão poderá ser dissolvida:

I – Quando cessados os motivos de sua instituição;
II – Quando estiver perfeitamente estabilizado, com as rotinas de seus procedimentos em regime corrente de funcionamento;

III – A qualquer momento, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 5º A Comissão estabelecerá, por deliberação, suas rotinas de funcionamento, agendamento de atividades, prazos e metas para conclusão dos trabalhos programados

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2020, revogando o Decreto n° 425 do dia 20 de fevereiro de 2017.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7A1ADB11

GABINETE
DECRETO Nº 590/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "REGULAMENTA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) QUANTO AO ART. 7º DO DECRETO Nº 610/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e em face da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e o Decreto Municipal n° 610/2019, de 08 de novembro de 2019, decreta:

Art. 1º Regulamenta os processos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade Reurb de Interesse Específico (REURB-E) aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população cuja renda seja superior a 5 (cinco) salários mínimos vigente no País, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 610/2019 ou possuir mais de um imóvel, conforme o art. 18 do Decreto nº 610/2019.

Art. 2º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio da REURB-E, conforme o art. 18 do Decreto nº 610/2019.

Parágrafo Único Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais àquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da Reurb.

Art. 3° Na REURB-E poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto Federal nº 9.310/2018;

Art. 4° Na REURB que trata este Decreto, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada e a quitação dos débitos de IPTU, em conformidade com o inciso VI, do art. 19, do Decreto Municipal n°610/2019.

Parágrafo Único O justo valor será correspondente a aplicação do método involutivo definido na Portaria Federal nº 10.644/2018 sobre a avaliação da terra nua.

I - o método consiste na aplicação da fórmula com o valor médio de mercado do metro quadrado da área avaliado pela terra nua sem infraestrutura multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento por zoneamento multiplicado pelo metro quadrado de cada terreno, com o desconto de 30% do valor apurado, de acordo com os parâmetros da NBR 14653;
II - no pagamento previsto no inciso I não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 5° Os demais casos não abrangidos por este decreto, serão decididos por ato do Poder Executivo.
Art. 6º O pagamento do justo valor poderá se dar nas seguintes formas:

I - À vista, com desconto de 5% (cinco por cento), com o prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do boleto;

II - Parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais fixas e sucessivas.

Art. 7º O parcelamento será formalizado mediante instrumento contratual, com previsão de obrigações das partes e penalidades em caso de inadimplemento.

Parágrafo 1º O comprometimento máximo permitido para o parcelamento é de 30% (trinta por cento) da renda familiar.

Parágrafo 2º O vencimento da primeira parcela se dará em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo 3º O contrato terá cláusula resolutiva fixando o prazo de três anos em que o beneficiário não poderá transferir/vender/alienar, a contar da averbação da matrícula.

Parágrafo 4º O atraso no pagamento de qualquer obrigação acarretará a cobrança de correção monetária, juros moratórios e multa, sendo que:

I - As prestações serão reajustadas anualmente, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, acrescido de juros de 1% ao mês, multa de 0,33% ao dia limitada a 10% do valor principal.

II - O atraso de três prestações consecutivas implicará na prorrogação das parcelas em atraso para o final do parcelamento com juros, multa e correção monetária, desde que devidamente justificado pelo beneficiário e aprovado por parecer social e jurídico;

III - Não tendo parecer favorável e havendo continuidade no inadimplemento haverá a retomada do imóvel, implicando na rescisão de pleno direito do contrato.

Parágrafo 5º A concessão do benefício de prorrogação prevista no inciso I do parágrafo 4º poderá ocorrer uma única vez.

Art. 8º A rescisão contratual ensejará, cumulativamente:

I - a retomada do imóvel, não cabendo direito de indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões realizadas;

II - o cancelamento dos registros e/ou averbações junto ao registro competente;

III - a retenção do valor das prestações pagas, a título de indenização por perdas e danos.

Art. 9º Os beneficiários serão contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da legislação tributária.

Art. 10 Os custos relativos aos impostos, taxas, custas, emolumentos e despesas referentes à transferência do imóvel, serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 11 As áreas de propriedade do poder público registrado no Ofício do Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e homologado pelo juiz.

Art. 12 A REURB-E será objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer dos legitimados indicados no art. 11 deste Decreto e obedecerá as fases estabelecidas no Decreto 610/2019.

Art. 13 Instaurada a REURB de que trata este Decreto, compete ao Município, cumpridos os requisitos legais, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo Único A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - A regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

II - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

III - os custos incluem a elaboração de projetos, compensações urbanísticas e ambientais necessárias e implantação de infraestrutura.

Art. 14 Na REURB de que trata este Decreto, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Parágrafo 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB.

Parágrafo 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb.

Art. 15 Na REURB dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma do Decreto nº 610/2019 de regularização fundiária urbana.

Parágrafo 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a

devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d`água, quando couber.

Parágrafo 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, será mantida faixa não edificável com largura mínima definida por leis específicas.

Parágrafo 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, se for o caso, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Art. 16 Na REURB-E em área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

Art. 17 Em caso de loteamento ou desmembramento o Poder Público municipal notificará os titulares de domínio ou os responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação deste Decreto, para que, no prazo de noventa dias, protocolem o pedido da REURB-E acompanhado da documentação e dos projetos necessários, visando à sua análise e sua aprovação.

Parágrafo 1º A critério do Poder Público municipal, o prazo previsto no caput para protocolo do pedido da REURB-E poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

Parágrafo 2º Não atendida a notificação prevista neste artigo, o órgão municipal responsável poderá tomar as providências para promoção da Reurb-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e deste Decreto, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 18 Fica fixado o valor equivalente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município a título de Taxas diversas a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Parágrafo 1º A elaboração do projeto de regularização fundiária que trata o art. 13 será elaborado a expensas do beneficiário e apresentado no prazo previsto no parágrafo seguinte;

Parágrafo 2º O pagamento da taxa que dispõe o *caput* deste artigo será recolhido no prazo de 10 (dez) dias a contar da classificação e fixação da modalidade da REURB;

Parágrafo 3º O não pagamento no prazo previsto no parágrafo antecedente será considerado como desistência.

Art. 19 Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e o Decreto Municipal n° 610/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 20 Os recursos auferidos com a REURB-E serão destinados ao custeio da implementação da REURB, devendo ser depositados em conta específica vinculada a este fim definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:606CEDB1

GABINETE
DECRETO Nº 602/2020

PRORROGA A SUSPENSÃO PREVENTIVA E CAUTELAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226 E 233 DA LEI MUNICIPAL 1165/2008, O CONSELHEIRO TUTELAR HERTON SOARES DOS SANTOS JUNIOR, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS OU ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy **Hauer Reichert,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais, 1064/2006, 1320/2010 e 1734/2014 e atendendo a solicitação da comissão de Processo administrativo nomeada pela Resolução nº02/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Matinhos, Paraná, decreta,

DECRETA

Art. 1º Prorrogar a suspensão previamente por 30 (trinta) dias ou até a conclusão dos trabalhos da comissão a partir de 04 de novembro de 2020, o conselheiro Tutelar Herton Soares dos Santos Junior, RG nº11389773 PCMG.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8A3CC485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448/2020

PORTARIA Nº 1448/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 612/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 316/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 418/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15245/1	Matilde de Fátima Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B5AB512E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2020

PORTARIA Nº 1449/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73385/1	Thaís Iglesias Barbari Martins de Oliveira	Professor de Educação Física	22/10/2020 A 19/04/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9A49970E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 016/2020

DECRETO 016/2020 - RH

SÚMULA – Dispõe sobre ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020 – "Dia do Servidor Público" e adiamento do mesmo para 30/10/2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que a transferência das comemorações se revela conveniente para servidor público e para a administração, Resolve:

DECRETAR:
Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2020 (quarta feira), nas repartições públicas Municipais em virtude do "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", transferindo sua comemoração para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de outubro de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B827C897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

Homologo o procedimento licitatório nº. 029/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 003/2020, que tem como finalidade Contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica em 3.300 metros quadrados a ser executado na rua Minas Gerais, entre a Avenida Dona Madalena e a Rua Bahia, localizda no municipio de Miraselva, sendo que deverá ser feito Pavimento com Tratamento Superficial Triplo(TST), com emulsão asfáltica, realizado em data 20 de Outubro de 2020. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME no valor de R$ 187.982,29 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 26 de Outubro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5A63FB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2020

Contrato nº: 006/2020

Origem: Processo Administrativo 009/2020

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: ELENICE LEÃO FANINE-ME

CNPJ: 07.845.024/0001-90

Objeto: Rescisão contratual com a empresa prestadora do serviço de fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:ED0F64FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 802 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO N.º 802, de 23 de outubro DE 2020.

"Regulamenta as atividades de Turismo de Morretes - Morretes Destino, pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 24 de outubro de 2020, de forma controlada, responsável e segura e aponta as exigências e protocolos de segurança sanitária e dá outras providências".

CONSIDERANDO-SE a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes; a *Associação Morretes Convention & Visitors Bureau,* outras representatividades vinculadas ao turismo e demais empresários; bem como, as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO-SE a falta de previsão do término das transmissões comunitárias do Coronavírus COVID-19 e respectivo controle da pandemia; bem como o longo tempo de paralisação das atividades ligadas ao turismo de Morretes;

CONSIDERANDO-SE a imprescindibilidade de possibilitar aos empresários vinculados ao turismo de Morretes a retomada, mesmo que parcial, das atividades econômicas para a garantia da subsistência própria, dos colaboradores e respectivos familiares;

CONSIDERANDO-SE as providências do Programa MORRETES DESTINO CERTO visando à abertura do turismo de forma controlada, responsável e segura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

TÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Autoriza a reabertura do Turismo de Morretes – Morretes Destino Certo *pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 24 de outubro de 2020*, desde que realizado de forma controlada, responsável e segura diante do cumprimento de todas as exigências dos protocolos de segurança sanitária contidas neste Decreto, quando poderão trabalhar as seguintes atividades e serviços relacionados ao turismo em Morretes:
I – Restaurantes;
II – Pousadas;
III – Hotéis;
IV – Parques Privados;
V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;
VI – Acampamentos turísticos (campings);
VII – Casas de Aluguel para turistas;
VIII – Feiras Livres;
IX – Atividades à beira dos Rios;
X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;
XI – Trem e Vans de Turismo;
XII – Veículos Off *Roads* e *Riquixás*;
XIII – Guias de Turismo;
XIV – Parques aquáticos e atividades realizadas em piscinas.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo é facultativo e está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada um das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 1º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando, pelo cumprimento delas.

§ 1º. Os Termos de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes, que foram assinados na vigência do Decreto Municipal n.º 745 de 19 de agosto de 2020, continuam válidos, todavia, mantêm-se a obrigatoriedade da assinatura do mencionado Termo de Responsabilidade caso não tenham feito e queiram atender aos turistas nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Os interessados na assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes deverão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. Fica RECOMENDADO:

I – Que os turistas que realizem reserva/cadastramento prévio no site WWW.MORRETESDESTINOCERTO.COM.BR acessando diretamente ou por meio de redirecionamento através do site WWW.MORRETES.PR.GOV.BR e

II – Que os estabelecimentos vinculados às atividades previstas neste Decreto realizem o controle dos turistas utilizando-se o QR CODE vinculado ao cadastramento mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 4º. No período mencionado no art. 1º deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS E ÔNIBUS transportando turistas À MORRETES, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Disponibilize aos passageiros álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
II – Garanta que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
III - Garanta que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – Exigências específicas contidas na parte especial deste Decreto.

Art. 5º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 1º deste Decreto, que optarem por funcionar, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
X – Assinar o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a cassação de Alvará de Funcionamento e Interdição do estabelecimento;
XI – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;

b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro.
XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
§ 1º. Mantem-se o uso obrigatório de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID – 19) sendo que todas as pessoas devem tomar os seguintes cuidados e providências:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la para ajustá-la ou coçar o rosto, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas anteriormente;
V - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
VI - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VII - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VIII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
IX - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
X - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
XI - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XII - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XIII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade vinculada ao turismo de Morretes, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas neste Decreto.

Art. 6º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades ligadas ao turismo de Morretes, deverão respeitar a quantidade de clientes conforme o percentual de lotação máxima de cada atividade previsto na parte especial deste Decreto.

Art. 7º. Torna-se obrigatório o atendimento às seguintes exigências em relação aos CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO:

I - Ao identificar clientes com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Realizar o auto monitoramento diário para avaliação da febre com registro do valor e hora da medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar, podendo utilizar-se do aplicativo covid pr no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
III - Ao identificar colaboradores com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Parágrafo único. Além das exigências previstas neste artigo, torna-se obrigatório o cumprimento de outras exigências específicas previstas na parte especial deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento às exigências constantes neste Decreto acarretará aos responsáveis, a aplicação cumulativa ou individualmente, das seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III – Prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e condução dos infratores, por parte da Polícia Militar, para a lavratura do Termo Circunstanciado;
IV – Medidas administrativas de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

TÍTULO II
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 9. Os RESTAURANTES poderão funcionar no período das 09h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 10. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
IX - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 11. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E DOS HOTÉIS

Art. 12. As POUSADAS serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades HABITACIONAIS Isoladas em Prédios Distantes entre Si que poderão atender até 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do empreendimento.
II - Pousadas E HOTÉIS compostas por unidades HabitaCIONAIS Geminadas no Mesmo Prédio que poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

Parágrafo único. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras, conforme disposto na parte geral deste Decreto, quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 13. As POUSADAS compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os HOTÉIS, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas na parte geral deste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento;
II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;
VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid- 19 e/ou sintomas respiratórios;
VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.
Art. 14. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
VI – Garantir que mensageiros e manobristas higienizem as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, cabendo:
a) ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre com álcool gel 70%;
b) ao manobrista, aconselha-se higienizar o volante, botões, maçaneta, sensor/chave de ignição, tanto antes de dirigir o veículo como na entrega ao cliente.

Art. 15. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e

banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
VIII - priorizar o check-in eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chaves comuns devem ser desinfetados ao ser recebido e antes de ser reutilizado;
X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;
XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
XIII - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;
XV- Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

Art. 16. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:
I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;
VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à la carte, diretamente na mesa ou no quarto;
XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;
XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
XIII - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;
XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XXI - para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 17. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE LIMPEZA e ARRUMAÇAÕ DOS QUARTOS:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;
IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial.
b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.
V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
VI - Para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas;
VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;
VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check* in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;
XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 18. Cumprir, exceto hotéis, as seguintes exigências em relação ao funcionamento das ATIVIDADES REALIZADAS NAS ÁREAS DE LAZER:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social (1,5 metros);
II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechadas;

III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização.
IV – Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso obrigatório de máscara;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUES PRIVADOS

Art. 20. Os PARQUES PRIVADOS poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
IX - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
X - Evitar o compartilhamento de sofás;
XI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:

I - Uso de máscara obrigatório para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VI - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
VII - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
X - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIII - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XIV - para casos de serviços de *buffet,* adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 24. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso de máscara obrigatório;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

Art. 25. As atividades realizadas em piscinas em condomínios, clubes e associações ficam permitidas, condicionadas à indicação do responsável pelo cumprimento das normas, além do cumprimento das regras gerais e as seguintes:
I – controle de acesso e controle de pessoal:
a) 30% (trinta por cento) da capacidade máxima permitida;
b) distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e meio) entre as cadeiras de sol;
c) indivíduos com comorbidades serão orientados a não utilizar a piscina em horários recreativos.
II – higienização e segurança
a) utilização obrigatória de álcool em gel antes do acesso a área da piscina;
b) utilização obrigatória de toalha individual para higiene pessoal;
c) higienização das cadeiras de sol após o uso;
d) utilização de máscara durante o deslocamento nas áreas de uso comum.
III – conscientização e controle comportamental
a) presença de um moderador para conscientizar, orientar e fazer cumprir as regras estabelecidas;
b) alocação de avisos sobre procedimentos de segurança em locais visíveis.
IV – Os estabelecimentos que dispuserem de piscinas, garantir que as mesmas utilizem sistema adequado de filtragem, incluindo a garantia do nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 26. Os QUIOSQUES poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min e os demais ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS poderão funcionar nos mesmos dias das 08h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Com exceção dos quiosques, atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (1,5 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
IV - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
V - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
VI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
VIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
IX - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas quando do cozimento e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS)

Art. 27. Os ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS) poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motor homes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 (um e meio) metros entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;

a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - Instalar barreiras físicas, como telas transparentes e fitas de segurança, para proporcionar uma separação adequada entre clientes e funcionários no balcão de atendimento;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

§ 3º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos BANHEIROS:
I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;
II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;
III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;
IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.
V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas;

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUEL PARA TURISTAS

Art. 28. As CASAS DE ALUGUEL poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças;
III - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 29. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 30. As FEIRAS LIVRES poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I – Garantam o distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;
II - Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar.
III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;
IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
V – Não disponibilize cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II – Lavar, no caso de barracas de alimentação, constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool 70% nos seguintes casos:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador.

§ 2º. Considerando-se a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) torna-se facultativa a adesão ao funcionamento das Barracas nos dias previstos no art. 1º desde Decreto, não incidindo o disposto no art. 18, inciso I da Lei Municipal n.º 512 de 21.01.2017.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 31. Está proibido o acesso aos rios de Morretes, salvo nos seguintes rios e localidades:
I – Rio Mãe Catira na localidade Curva do Félix;
II - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro no Porto de Cima;
III - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro da Prainha próximo ao Restaurante Madalozo;
IV - Rio Marumbi no Recanto Cascatinha;
V - Rio Nhundiaquara no Recanto Nova Itália na localidade do Bairro Central.
Art. 32. A realização das atividades à beira dos rios prevista no artigo anterior, poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

§ 1º. A utilização dos Rios mencionados neste artigo somente será possível se atendidas as seguintes exigências:
I - Os estabelecimentos diretamente vinculados à exploração destes lugares assinem termo de responsabilidade sanitária;
II - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
III – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima total de pessoas no espaço do Rio e do Estabelecimento devendo respeitar a distância de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.
IV – Garantir que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles e os colaboradores durante o atendimento por meio da instalação de barreira com fita ou qualquer outro aparato;
V - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

Art. 33. Fica autorizado o passeio de botes, a prática de bóia-cross ou similares no Rio Nhundiaquara, nos dias e horários previstos neste artigo, desde que:
I – Cada passeio de botes deverá realizado apenas com pessoas do mesmo núcleo familiar;
II – Seja garantida a higienização/desinfecção da embarcação, dos remos e de todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados no desenvolvimento da atividade;
III – Garanta, no caso da prática de bóia-cross, caiaque e outros esportes náuticos, que:
a) Durante todo o percurso do transporte terrestre para a realização da atividade, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, de forma que haja uma poltrona livre entre os passageiros;**b)** Durante todo o percurso terrestre para a realização da atividade seja disponibilizado álcool 70% aos passageiros e que o veículo utilizado seja higienizado antes de cada viagem;
IV – Todos os passageiros e o condutor dos veículos utilizem máscaras durante o percurso terrestre.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS COM PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS TURISTAS E AS AGÊNCIAS DE TURISMO

Art. 34. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º. As Agências de Turismo poderão funcionar desde atendidas as exigências e protocolos de saúde, nos seguintes dias e horários:

I - De SEGUNDA-FEIRA à QUINTA-FEIRA no mesmo horário e com o cumprimento das exigências e protocolos das atividades não essenciais no Município de Morretes;
II – As SEXTA-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS das 08h00min às 18h00min.

§ 2º. As LOJAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

Art. 35. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:
I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;
III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado na parte geral deste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 36. Os VEÍCULOS *OFF* ROAD'S e RIQUIXÁ'S poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;
III – Assinem e Termo de Responsabilidade Sanitária e cumpram com as obrigações nele contidas.
IV – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
V - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
VI - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM E DAS VANS DE TURISMO

Art. 37. O TREM DE TURISTAS poderá funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do Trem de Turistas, considerando-se a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;
IV – Realizem, no momento da entrada no trem a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores que acompanharão aqueles, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V – Assinem o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a proibição de transporte ferroviário de turistas à Morretes;
VI – Realizem a higienização dos vagões de turistas antes do Embarque na Estação Ferroviária em Curitiba.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao DESEMBARQUE e EMBARQUE DO TREM EM MORRETES:

I – Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;
II – Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;
III - A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao EMBARQUE EM MORRETES EM TÁXIS E VANS DE TURISMO visando a garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:
a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
b) A garantir que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
d) Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 38. No período mencionado na parte geral deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS transportando turistas desde que:

I – Haja a disponibilização de álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros) aos passageiros;
II - Seja garantido que, durante todo o percurso de retorno, os passageiros mantenham distância de outros passageiros, deixando um assento livre entre si;
III - Seja garantido que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – tenham no interior dos veículos a cópia da LFE - Lista de Fretamento Eventual declarada perante o DER – Departamento de Estrada de Rodagem, assinada pelo condutor com a respectiva identificação;

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 39. Os GUIAS E TURISMO poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I – Evitem saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo, outrosprofissionais, turistas e visitantes;
II – Respeitem a distância mínima de 1,5 metros;
III - Se o profissional apresentar qualquersinal ou sintoma de Covid-19, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;
IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado na parte geral deste Decreto;
V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;
VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, walkie talkies etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;
VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;
VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 40. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 770, de 18 de setembro de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 23 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2A2D4295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 803 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO N.º 803 de 23 de outubro DE 2020.

"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 24 de outubro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 24 de outubro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V - Funerários;
VI - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - Telecomunicações;
XI - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
XV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - Iluminação pública;
XVII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
XVIII - Serviços de chaveiro;
XIX – Advocacia e consultoria jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, exceto aquelas descritas no inciso I deste artigo, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
II – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - Equipamentos e materiais nucleares;
IV - Imprensa;
V - Serviço postal e o correio;
VI – Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VII - Construção civil, em geral.
VIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

IX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - Vigilância agropecuária;
XI - Transporte de numerário;
XII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - Serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - Serviços de Unidades Lotéricas.
XV – Atendimentos bancários;
XVI – Serviços contábeis;
XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Parágrafo único. As atividades e serviços descritos no inciso I deste artigo poderão funcionar DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 22h00min E NO DOMINGO DAS 06h00min ÀS 21h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto.

Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 18h00m as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;
§ 2º. São atividades ou serviços do GRUPO II, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 22h00m as seguintes: serviços de estética, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas;
§ 3º. São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN: marinas e afins;
§ 4º. São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
III – Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
IV - Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
V - Proibida a realização de campeonatos.
VI - Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 5º. São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 22H00MIN e aos SÁBADOS DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
II – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
III – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 7º. Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades e/ou serviços descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º que já tiverem realizado o cadastramento na Prefeitura Municipal de Morretes, na vigência do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020, ficam dispensados de realizar novo Termo de Cadastramento daquelas atividades.

Art. 5.º As atividades religiosas, poderão funcionar de Segunda Feira a Domingo, do período das 07h00m às 22h00m, desde que atendam todas as exigências contidas neste decreto, especialmente as seguintes:
I –As missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis, deverão ser realizadas com o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento;
II – Os responsáveis pelas atividades deverão disponibilizar pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências necessárias de precaução ao COVID-19, especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio), uso de máscaras para o público e a utilização de álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).
Parágrafo Único – Fica recomendado que os responsáveis deem preferência para atendimentos de aconselhamentos individuais, bem como que disponibilizem horários de celebrações diferenciados para pessoas idosas e demais grupos de risco.
Art. 6º. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
§ 1 º. De segunda à quinta-feira com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, desde que não atenda turista;
§ 2 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, sem a necessidade de reserva/cadastramento visando ao atendimento de pessoas não enquadradas como turistas.
§ 3 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento das 09h00min às 23h00min, visando ao atendimento aos turistas, desde que cumpridas às exigências previstas no Decreto que regulamenta a abertura de turismo.
Art. 7º. Os RESTAURANTES de atendimento a pessoas não enquadradas como turistas, poderão funcionar desde que atendam às seguintes exigências:
I - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento;
II – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

VI - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VII - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
X - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XI - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XII - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIV - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 8º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

Art. 9º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 10. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

Art. 11. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);
III – Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) em caso de reincidência.

Art. 12. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

Art. 13. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 14. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se

encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

§ 1º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.
§ 2º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

§ 3º. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas presentes.

Art. 15 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
I – Advertência;
II – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
III – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 16. Em caso de confronto entre disposições contidas no presente Decreto com disposições existentes no Decreto regulamentador da reabertura do Turismo de Morretes, deverão prevalecer as exigências relacionadas nas normas regulamentadoras do Turismo.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir da data de 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, com exceção do disposto no art. 4º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020 e art. 19 do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F3AD4848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Corpo de Bombeiros de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Tendo em vista a publicação do dia 20/10/2020, segue as informações faltantes;

FORNECEDORES:

LOTES 01 e 02
PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.846.960/0001-20
Valor Total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

LOTES 03, 08, 18 e 22.
STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 78.542.867/0001-66
Valor Total**:** R$ **163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.

LOTE 04
KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 08.699.477/0001-19
Valor Total**: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

LOTES 05, 06, 07, 11, 19, 20 e 21.
GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 22.713.728/0001-01
Valor Total: **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**

LOTES 10, 13, 14, 15, 16 e 17.
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 95.420.972/0001-41
Valor Total**: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).**

Morretes, 26 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:13ED62AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**
DECRETO Nº 86/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 888/2020 de 20.10.2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$			**120.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, far-se-á mediante a Utilização de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:FA60E4EA

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 084/2020

Declara luto oficial em sinal de pesar pelo falecimento da Doutora LEILADE CASTRO OLIVEIRA, Vice-Prefeita do Município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o importante papel desempenhado por esta ilustre Médica e Vice-Prefeita do Município e por ter sido uma ilustre mulher pública na história do Município de Nossa Senhora das Graças-Pr.

CONSIDERANDO sua condição de cidadã exemplar, com grandes lastros de amizade existentes em todos os segmentos da sociedade de Nossa Senhora das Graças e Região e os serviços prestados com denodo a toda comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial em todo Município, pelo período de três dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Doutora LEILADE CASTRO OLIVEIRA, Vice-Prefeita do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:6E7C45CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1629/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.572.902,42 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 1.572.902,42 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0017 – 1.055 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS (Vila Salete, Canguçu e Vorazinho)
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.572.902,42
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6788099D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1630/2020

SÚMULA**:** Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a realizar parcelamento de débito junto a COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar parcelamento de débito junto a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, para execução de obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica de relocação de rede primária sobre residências em faixa de servidão pública (ocupações irregulares) no perímetro urbano do Município, próximo a COASUL, tensão de fornecimento 34,5 KV.

Art. 2º - O valor originário do débito de R$ 127.779,92 (centro e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A2B06537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2020, tendo como objeto a Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição aos beneficiários cadastrados nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1469/2017, em favor à empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92**, para os itens 01, 02 e 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto – CNPJ nº 80.848.922/0001-92 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição aos beneficiários cadastrados nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1469/2017, conforme descrito nos itens: 01, 02 e 03.
VALOR: R$ 12.384,00 (doze mil trezentos oitenta quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica - Suas, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B15D1172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 067/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada rural de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 023/2020 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico do departamento de engenharia do Município, durante a execução da obra verificou-se a necessidade de reprogramação do sistema de drenagem, com a substituição de bueiros por sarjeta trapezoidal com maior capacidade de vazão de água, captando as águas a partir da estada E-32, que iriam para o bueiro da estaca E-29, trazendo até uma caixa coletora na estaca E-19+13,00m.
Com essa alteração houve a supressão dos materiais e serviços que seriam utilizados na captação de água nesse trecho através de bueiros e substituição pelos materiais e serviços das sarjetas trapezoidais e caixas coletoras maiores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARECERES – A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, através da Procuradoria Geral do Estado, manifestou-se favorável ao Termo Aditivo, visto que o mesmo beneficiará a execução da obra.
A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 12.915,98 (doze mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), para custeio dos valores excedente da compensação dos serviços já pactuados.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:81985873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 – INEXIGIBILIDADE 009/2019.
Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 183/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **05/11/2020 à 04/11/2021**, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, podendo ser pago em Parcela Única Anual até o dia 30 do mês de novembro de cada ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, caso ainda não esteja contemplado e sem ônus, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3917BDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado–PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 04 de novembro de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão do não comparecimento de ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES e MARILI DOS SANTOS GONÇALVES DE LIMA .**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
CARMELINA PEREIRA DOS SANTOS	834.045.389-00	6,00	38ª
FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	484.174.402-91	6,00	39ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) Certidão Negativa**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Alternativa Consultoria Ocupacional. (retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (pagina da foto e verso) do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; **p)** 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (38º a 39º) colocadas**, para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado–PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 48/2020 de 23 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 23 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34C37B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 23/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 23/2020 De 23 de outubro

SÚMULA - Conceder Licença Prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (04) quatro dias de licença prêmio pelo período de 26 à 29 de outubro/2020 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro/1998 à 08 de dezembro/2003.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (23) vinte e três dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1D44F1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 425/2020

Súmula: **-** Exonera, a pedido, ocupante do Cargo Efetivo de Agrônomo.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de outubro de 2020, o Servidor Público Municipal, o Senhor **Luiz Fernando Vargas,** nomeado em 17 de agosto de 2020, do Cargo Efetivo de Agrônomo, portador da cédula de Identidade Registro Geral número 8.734.990-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 066.174.289-00.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 26 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C0950EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 426/2020

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL).

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º- Contrata, a partir de 26 de outubro de 2020, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONSTRUÇÃO CIVIL), o senhorEDIVALDO HORÁCIO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.048.543-9 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número599.816.109-25, portadorda Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1496338Série 003-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº01/2019 de 20 de fevereirode 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 26 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E77B61E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 428/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 428/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2975/2020, de 26 de outubro de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 341.250,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 413 - 449051 - 00870 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**341.250,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**341.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241899110106000000 - 293 - EMENDA PARLAMENTAR - MODERNIZAÇÃO COMPLEXOS ESPORTIVOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:42D90DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 99/2020– PREGÃO Nº 47/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SERGIO CORREIA AGUIAR 78471915987, inscrita no CNPJ sob n° 15.484.583/0001-40.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 28/10/2021**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima oitava do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para Jurídica especializada na prestação de serviços com Aquisição de Fotos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paicandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C85C2923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12596/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda do medicamento amitriptilina cloridrato 25 mg através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **13h30min. do dia 10/11/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

26 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:70D4D16C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.245 DE 26/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vincula à Secretaria Municipal de Assistência Social, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato em regime especial, observadas as normas estabelecidas pelas Consolidações das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º Para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, o Município poderá contratar pessoal para os seguintes empregos públicos:

I – Assistente Social, 03 (três) vagas;
II – Auxiliar Administrativo, 02 (duas) vagas;
III – Educador Social, 03 (três) vagas;
IV – Psicólogo, 01 (uma) vaga.

§ 3º As contratações autorizadas por esta Lei não poderão ser efetivas no período dos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, conforme vedação prevista no art. 73, V da Lei 9.504/97. (NR)

Art. 2º Para efeitos desta lei, se considera necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I – Atender a situação de calamidade pública;
II – Combater surtos epidêmicos;
III – Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter continuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da Administração Pública;
IV- Atender ao suprimento de pessoal especializado vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas hipóteses previstas na presente Lei.

Parágrafo único. As contratações dar-se-ão, exclusivamente, para suprir a falta de servidores e/ou empregados públicos, nos casos de licença ou afastamento legalmente concedido, bem como decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, neste caso, realizada apenas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos ou, ainda, realização do respectivo concurso público.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 1º Os aprovados deverão se submeter a exames médios para atestar aptidão ao exercício da função objeto da contratação.

§ 2º A definição de Processo Seletivo Simplificado deverá atender aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

I – Ampla publicidade;
II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, que deverão constar do edital de convocação;
III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV – Vinculação às regras do edital e a classificação final do certame.

§ 3º O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, na forma da presente Lei, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses fixado pela alínea "b" do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual do Paraná.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato, demonstrando a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

Art. 5º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O *caput* do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gasto com

pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios, ajustes e termos de cooperação.

§ 2º As contratações deverão ser solicitadas pelo (a) Secretário (a) Municipal através de memorando dirigido ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado deverá observar o valor inicial da carreira correspondente ao cargo em substituição.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores substituídos.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados públicos da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, para servidores que desempenhem iguais ou funções semelhantes.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 10. Confere-se ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, em especial, os seguintes direitos:

I – Auxilio transporte e auxilio alimentação, na forma da Lei;
II – Afastamento decorrentes de:
a) casamento, até 05 (cinco) dias úteis;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias úteis, a contar do falecimento;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de 05 (cinco) dias;
III – repouso semanal remunerado na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único. Em caso de afastamentos a que se refere o inciso II do art. 10 da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa à Secretaria competente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos previstos na alínea "a" do inciso II e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência nas situações previstas no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", sob pena das sanções cabíveis, inclusive de rescisão contratual.

Art. 11 Constitui requisito para as contratações de que alude esta Lei declaração firmada pelo candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço público após sindicância, processo administrativo ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 12 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante averiguação sumaria apurada mediante sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 13 Os contratados, na forma desta Lei, respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas funções, além de ficarem sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – Repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência, falta de cumprimento dos deveres e/ou reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III – Rescisão da contratação, nos termo desta Lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 215 da Lei Municipal n.º 1.700/94.

§ 1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, bem como a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas do Governo.

Art. 14 O contrato firmado de acordo com a presente Lei Municipal extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato nos casos do inciso II deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de desconto do aviso prévio, na forma do art. 487 da CLT.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Art. 15 Efetivada a contratação, nos termos desta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 16 A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:858D83D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.954 DE 23/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 887.761,61.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 887.761,61 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
680 - 3.1.90.11.00.00 4 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 365.000,00
688 - 3.1.90.11.00.00 6 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 67.000,00
690 - 3.1.90.13.00.00 6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Esp.
580 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 54.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
716 - 3.1.90.11.00.00 493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 313.716,61
397 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 28.000,00
701 - 3.3.90.08.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR R$ 45,00

Total Suplementação: R$ 887.761,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
692 - 3.1.91.13.00.00 6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 102.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Esp
570 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 54.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
657 - 3.3.90.39.00.00 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 193.716,61

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
399 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 45,00
405 - 3.1.91.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 28.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
659 - 3.3.90.32.00.00 493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 120.000,00

Total Redução: R$ 522.761,61

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01 Fonte: 4 R$ 365.000,00

Total da Receita: R$ 365.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5022432B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.955 DE 26/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 5.300,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
662 - 3.3.90.47.00.00 4 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 4.000,00
594 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
714 - 3.3.90.93.00.00 511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 300,00

Total Suplementação: R$ 5.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
70 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA R$ 1.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 300,00

Total Redução: R$ 1.300,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01 Fonte: 4 R$ 4.000,00

Total da Receita: R$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F240F0BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 19/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 19/2020	
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		
CNPJ: 07.681.157/0001-79	**DATA:** 13/08/2020	
VALOR (R$): 654.182,59 TIPO DE OPERAÇÃO: Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com o objetivo de buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, com compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA CNPJ: 23.215.097/0001-55		
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,002	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,98%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 12.454.815.967,31	
Data de inicio do fundo: 04/11/2016	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,48966	
	Qtde de Cotas: 439148.926600701	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
	Certificação:ANBIMA	
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3A4BAC87

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 20/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	**Nº / ANO:** 20/2020

CNPJ: 07.681.157/0001-79		**DATA:** 14/10/2020
VALOR (R$): 583.712,62	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso III
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate do fundo com carência determinada para o dia 01/10/2020.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES FIC MULTIMERCADO		CNPJ: 29.388.994/0001-47
Administrador: Caixa Econômica Federal		**Taxa de administração:** 1,60%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** Ibovespa
Gestão: Caixa Econômica Federal		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+2		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 13/08/2018		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 498.794857584
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
1	Certificação: ANBIMA	
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:71EA7075

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA Nº 181 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 181

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/AOH-QVB", PARTICIPARAM DESSA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: ANA MARIA LOURENÇO, ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, ELI APARECIDA GOMES, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE, SIDNEI APARECIDO MAIDL, VALDIR BUENO DOS SANTOS, O SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CECÍLIA BAGDINSKI, E A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM APROVAÇÃO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 29 DE JULHO, APROVADA POR UNANIMIDADE. A PRESIDENTE TANIA MARA PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO, EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO DE 2020. A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS. SENDO QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, E SESSENTA E SEIS PENSIONISTAS, PERFAZENDO UM VALOR DE CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS. AS DEDUÇÕES FORAM DE CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS, REFERENTES A QUARENTA E CINCO AUXÍLIOS DOENÇA, NO VALOR DE CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS, SETE AUXÍLIOS MATERNIDADE, SENDO DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS, E TRÊS SALÁRIOS FAMÍLIA, SENDO DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS, COM DEDUÇÃO DE CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS, A SOBRA LIQUIDA FOI DE , DUZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS. O RECOLHIMENTO TOTAL, SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO DO RPPS, SENDO PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTOS PATRONAL, CORREIOS, IMASP, IMOBILIÁRIA, TELEFONES, LUZ, ÁGUA, A CLÍNICA MÉDICA, ESTA, POR SINAL DEVIDO A ATUAL SITUAÇÃO QUE VIVEMOS, COM O AUMENTO DAS PERÍCIAS MÉDICAS TEVE UM VALOR MUITO EXPRESSIVO, FORAM GASTOS SEIS MIL E TREZENTOS REAIS. DESPESAS COM O ESTÁGIO CINE, PRISMA SYSTEM, IMOBILIÁRIA MENDES HIPÓLITO E A CRÉDITO E MERCADO. A PRESIDENTE FEZ UMA OBSERVAÇÃO REFERENTE A ALGUMAS DESPESAS QUE CONSTA O MÊS DE JUNHO E JULHO, POIS FORA FEITO A LICITAÇÃO E SOMENTE NO CORRENTE MÊS FORAM PAGOS, POR ISSO AS DESPESAS MAIORES, PERFAZENDO UM TOTAL DE SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO FOI DEPOSITADO NO DIA QUATORZE DE JULHO, SENDO ESTA A SÉTIMA PARCELA, NUM TOTAL DE SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA REFERENTE AO MÊS DE JULHO FOI RECOLHIDO DIA 29 DE JULHO DE 2020, NO VALOR DE SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO, FOI DE TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020. RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM JULHO, NUM TOTAL DE CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS, COMPOSTA POR SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E REPASSE DO CONSIGNADO. A CARTEIRA DO RPPS ATUALMENTE ESTA DA SEGUINTE FORMA, PATRIMÔNIO DE QUARENTA E UM MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS, OS TERRENOS COM AS ATUALIZAÇÕES FEITAS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA TOTAL DE QUARENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS. TANIA MARA AINDA COMENTA SOBRE A RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA NO MÊS DE JULHO, QUE RENDEU NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS. O PARCELAMENTO DE NÚMERO SESSENTA, DE DUZENTOS E QUARENTA FOI NO VALOR DE CENTO E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS, RECOLHIDOS NO DIA 28 DE JULHO DE 2020. OS RECURSOS DO COMPREV EM AGOSTO FORAM DE CENTO E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS. A PRESIDENTE DO RPPS TANIA MARA COMENTA SOBRE ALGUNS ITENS QUE CONSTAM IRREGULARES COMO DIPIR E DAIR, DESTACA QUE ESTÁ SENDO PREENCHIDO E BUSCADO INFORMAÇÕES JUNTO AO ATUÁRIO, A CREDITO E MERCADO E A CONTADORA, QUE POSSIVELMENTE NA REUNIÃO DE SETEMBRO, TODAS ESSAS PENDÊNCIAS ESTARÃO SANADAS. FORAM TRÊS APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE JULHO, MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS E ERNESTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO. TANIA MARA COMENTA QUE O RPPS RECEBEU TRÊS AMORTIZAÇÕES DE FUNDOS NO MÊS DE JULHO DE 2020, SENDO DUAS DO TMJ IMA B, UMA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS E TRÊS DO FIRF MONTE CARLO, NUM TOTAL DE UM MILHÃO OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS, ESTES RECURSOS FORAM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA FOLHA DO MÊS DE JULHO, NÃO SENDO NECESSÁRIO FAZER RESGATE PARA ESSE PAGAMENTO. OBSERVOU QUE AS AMORTIZAÇÕES SÃO VENDAS DE COTAS REFERENTES AO SALDO INICIAL APLICADOS E REPASSADO AOS COTISTAS. O FUNDO AUSTRO PIPE TERÁ ASSEMBLEIA NO DIA 28 DE AGOSTO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE LIQUIDAÇÃO, E QUE TIVEMOS ORIENTAÇÃO DA CREDITO E MERCADO PARA RESGATARMOS E APLICARMOS EM UM FUNDO MELHOR, POREM NO MOMENTO NÃO É POSSÍVEL DEVIDO O PLANO DE LIQUIDAÇÃO. O MONTE CARLO TEVE UMA PRECIFICAÇÃO (DESVALORIZAÇÃO) DE UM ATIVO, CCI N-BOX, QUE É UM TERRENO, O QUAL FOI ENCAMINHADO A CRÉDITO E MERCADO UMA QUESTIONAMENTO PARA APURAR O PORQUÊ OUVE A DESVALORIZAÇÃO DESSE ATIVO, E O RPPS ENCAMINHARA AO PRÓPRIO GESTOR TAMBÉM UM QUESTIONAMENTO PEDINDO EXPLICAÇÕES, PARA OBTER MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O OCORRIDO. TANIA MARA COMENTA SOBRE A CONTRATAÇÃO DA UM ESTAGIÁRIO, E QUE FOI SOLICITADO O AUXÍLIO DA ADVOGADA, E ESTA ORIENTOU PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO VIA RESOLUÇÃO, A QUAL REGULAMENTARA ESSA CONTRATAÇÃO, E QUE DEPENDE DA APROVAÇÃO DOS CONSELHEIROS, POIS SERIA UMA FORMA LEGAL DE CONTRATAÇÃO. COLOCADO EM VOTAÇÃO A RESOLUÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. SOBRE OS IMÓVEIS, MAIS ESPECIFICAMENTE O LOTE DA RUA PEDRO SCHERER, TANIA DESTACA QUE FOI LEVANTADO EM REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS QUE SERIA INTERESSANTE BUSCARMOS INFORMAÇÕES PARA DARMOS CONTINUIDADE AO PROCESSO NÚMERO 2448/2018, QUE POSSIVELMENTE O IMÓVEL ESTÁ INVADIDO E INCLUSIVE COM MORADIA SOBRE A PROPRIEDADE DO RPPS. A ORIENTAÇÃO DA ADVOGADA DO RPPS É IDENTIFICAR QUEM ESTÁ SE APOSSANDO DO IMÓVEL PARA ANALISAR E TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS. FOI LEVANTADO QUESTÃO DE QUE SERIA IMPORTANTE O AUXÍLIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA BUSCAR ESSAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. CONSELHEIRO PASSONI COMENTA QUE É NECESSÁRIO BUSCAR QUEM EDIFICOU SOBRE O IMÓVEL E QUEM ESTÁ OCUPANDO ESSE IMÓVEL, PARA RESOLVERMOS. JULIANO SUGERE COMBINARMOS COM O PESSOAL DA COMISSÃO E O PRÓPRIO CONSELHEIRO PASSONI PARA REALIZARMOS UMA VISITA A PROPRIEDADE DO RPPS PARA VERIFICAR ESSA SITUAÇÃO, A QUAL FICOU AGENDADA PARA PRÓXIMOS DIAS DO MÊS DE AGOSTO. TANIA MARA DESTACA QUE FOI APROVADA A LEI 018 DE 26 DE JUNHO DE 2020, A QUAL REVOGA ALGUNS ARTIGOS DA LEI 2404, QUE REFEREM A SALÁRIO MATERNIDADE, SALÁRIO FAMÍLIA, E AUXÍLIO DOENÇA, QUE PASSARÁ A SER PAGO POR CONTA DO MUNICÍPIO A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO. TANIA MARA COMENTA SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DO SERVIDOR APOSENTADO SENHOR JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA SOBRE ASSUNTOS REFERENTES AO RPPS E QUE SERÁ PEDIDO APOIO DA ADVOGADA PARA RESPONDE-LOS. TANIA MARA FAZ A LEITURA DOS QUESTIONAMENTOS, SENDO AS SEGUINTES PERGUNTAS REALIZADAS PELO BENEFICIÁRIO DO RPPS. PRIMEIRO, A RESPOSTA DO REQUERIMENTO ANTERIOR SOBRE QUEM ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS TIDOS PELO RPPS, QUANTO AS PERDAS DO DINHEIRO DOS SERVIDORES APLICADOS NA BOLSA DE VALORES, CINCO MILHÕES DE REAIS, O CONSELHO DE INVESTIMENTOS? O SUPOSTO ESCRITÓRIO

CONTRATADO? OU SERÁ MAIS UMA VEZ JOGADO NAS COSTAS DOS SERVIDORES? REQUER A CÓPIA DE TODOS OS BALANÇOS E BALANCETES DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS. OS LOCAIS ONDE ESTÃO APLICADOS O DINHEIRO DOS CONTRIBUINTES. A RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS CONTENDO VALOR DE AQUISIÇÃO E A LUCRATIVIDADE OBTIDA COM ESTES. ESCLARECIMENTOS SOBRE A CASA CONSTRUÍDA EM IMÓVEL DO RPPS, QUAIS AS MEDIDAS TOMADAS, JUNTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM, CASO NÃO TENHAM SIDO TOMADAS QUAISQUER MEDIDAS COM RELAÇÃO A CASA CONSTRUÍDA NO IMÓVEL DO RPPS, ESCLARECIMENTOS DAS RAZÕES. RELAÇÃO DE TODAS AS VIAGENS REALIZADAS PELOS DIRETORES E FUNCIONÁRIOS DO RPPS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, BEM COMO OS VALORES DAS DESPESAS DETALHADAS DE CADA VIAGEM, INCLUINDO O TITULAR DAS DESPESAS E A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS DIRETORES RELATIVOS AOS TREINAMENTOS QUE SUPOSTAMENTE TENHAM TIDOS NAS VIAGENS REALIZADAS E O QUE SE AVERIGUOU DE ÚTIL NA PRÁTICA DESSES DIRETORES NAS ATIVIDADES PARA O RPPS. TANIA TECE COMENTÁRIOS QUE A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS ESTÁ TENDO UMA RECUPERAÇÃO BOA, CHEGANDO AGORA EM JULHO A QUASE UM MILHÃO DE REAIS, QUE APÓS A DESVALORIZAÇÃO ESTÁ SE EQUILIBRANDO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:619AC70C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.194 DE 26/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15316/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.
Resolve:
Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 1.000,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BB637EC9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.195 DE 26/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15317/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:556AA313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 67/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão

da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.243/2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
11/2020	R$ 51.183,86
VALOR TOTAL R$ 51.183,86	

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 51.183.86 (cinqüenta e um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), acrescido dos eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em parcela única, durante o exercício de 2020, a qual provém do resgate dos recursos captados por doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 08/2018, destinada ao projeto “Orquestra Tom Jobim”, aprovado através da Resolução nº 17/2019, do CMDCA.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias: 15.003.08.243.0039.6152.3.3.50.43.00.00, Fonte: 880;

15.003.08.243.0039.6152.4.4.50.42.00.00, Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – O recurso a ser transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6 – Incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo do Programa Crescer em Família a inscrição: SEDS/CEDCA/FIA/CRESCEREMFAMILIA/Deliberação nº 055/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4BFE45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 509/2020

PORTARIA Nº 509/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sra. **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente político das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Finanças, Administração e Esporte, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 para serem usufruídas no período de 24/10/2020 a 16/11/2020.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7075DC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 507/2020

PORTARIA Nº 507/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor **RENE KRAMER DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e lotado na Secretaria de Administração, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de janeiro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:37BC4E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 510/2020

PORTARIA Nº 510/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **ANA MARIA NEVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Administração, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 92 (noventa e dois) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9CFF77C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 511/2020

PORTARIA Nº 511/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **IVANIR TEREZA PETROSKI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Administração, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 92 (noventa e dois) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2EE11E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 512/2020

PORTARIA Nº 512/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **ILENI DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Assistência Social e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 92 (noventa e dois) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C572726D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 513/2020

PORTARIA Nº 513/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **LOURENÇO FERMINO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 26/06/2018 a 25/06/2019 para serem usufruídas no período de 26/10/2020 a 24/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A1F6C873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 100/2020

DECRETO nº 100 de 26 de Outubro de 2020

Transfere o gozo do feriado do dia 28 de Outubro de 2020 para o dia 30 de Outubro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido excepcionalmente para o dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), o gozo do feriado do dia 28 de Outubro de 2020, alusivos ao Dia do Servidor Público com exceção da Secretaria Municipal de Saúde que gozará do feriado no dia regular.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 99 de 21 de Outubro de 2020.

Palmital (PR), 26 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:91F4299F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LICENÇA PRÉIVIA ATERRO SANITÁRIO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
O MUNICÍPIO DE PALMITAL Inscrito no CNPJ 75.680.025/0001-82 torna público que requereu ao IAT – INSTITUTO AGUA E TERRA DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia do ATERRO SANITÁRIO – AMPLIAÇÃO BARRACÃO DE RECICLAGEM, situado na Localidade de Sanga Funda Zona Rural de frente PR 456, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D5A6FE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 515/2020

PORTARIA Nº 515/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **VANESSA ROSA,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Técnica de Controle de Finanças lotada na Secretaria de Finanças, a contar do dia **20/10/2020**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de abril de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:53CC7710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 514/2020

PORTARIA Nº 514/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **KELLY RENATA KULICZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Assistência Social e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:96D2717B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 516/2020

PORTARIA Nº 516/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020 para serem usufruídas no período de 20/10/2020 a 18/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BC14D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 469/2020

PORTARIA Nº 469/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **KELLY RENATA KULICZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Assistência Social e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 92 (noventa e dois) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3E6C912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0505/2020

"Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá à Sra. Christiane de Souza Yared".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá à Sra. Christiane de Souza Yared, conforme estabelece o art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 08 de outubro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:8B8BF687

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° ERRATA ID 830426 PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020

1° ERRATA ID 830426
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio designada pela portaria 79/2019, informa que houve a 1° Errata referente ao Edital n° 10/2020 de **"**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021**",** tipo menor preço por lote, em razão da constatação de erro material, não sendo alterado a data limite do envio das propostas, permanecento até o dia 30/10/2020 ás 9:00min e a data da sessão pública 30/10/2020 ás 14:00 min e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro por meio do endereço: Rua Manoel Correa, 1948, Palmital, Paranaguá, PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3425-6125 e/ou email licitacao@cislipalitoral.com.br e ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 26 de outubro de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F70B5E05

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2016

PARTES: Paranaguá Previdência
SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/10/2020.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/11/2020 A 01/11/2021.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2016, firmado entre as partes no dia 01/11/2016. Contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390330000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 22.794,21 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Saulo Guimarães Pedrosa - SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:02FD6FFB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
M. Nagel & Cia Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/10/2020
DATA DA VIGÊNCIA: 07/11/2020 A 06/11/2021.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 007/2019, firmado entre as partes no dia 07/11/2019. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 33.417,36 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
CONTRATO: nº 007/2019 de 07/11/2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Marcelo José Guilherme Nagel – M. Nagel e Cia Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:96AAC400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.229

DECRETO Nº 2.229

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais e altera a data comemorativa que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, em razão da data comemorativa ao Dia do Servidor Público (28 de outubro), ficando alterado para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em funcionamento na Unidade "Balduína Andrade Lobo" – BADUCA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1CB28187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.230

DECRETO Nº 2.230

"Exonera, Thais Avaip Nunes, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações e conforme o que consta no protocolado sob nº 29.341/2020, resolve,

EXONERAR,
a pedido, THAIS AVAIP NUNES, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Drenagem, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:21C99C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.227

PORTARIA Nº 3.227

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 28.865/2020 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 001/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir das datas finais dos contratos:
a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
93.991-3	ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BRAGA	19/10/2018	17/10/2020
3.616-2	JOZELIA PEREIRA	17/10/2018	15/10/2018

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:98FE0FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.231

DECRETO Nº 2.231

"Dispõe sobre flexibilização para eventos religiosos, uso de parques, campos e praças e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal;

DECRETA:

Art. 1º Os eventos religiosos poderão, a partir de 30 de outubro de 2020, ser realizados com a ocupação de público de até 70% (setenta por cento), da capacidade máxima do local, mantidas as recomendações sanitárias já preconizadas.

Art. 2º Fica autorizado a partir do dia 02 de novembro de 2020 a abertura de todos os parques, campos e praças, localizados no município de Paranaguá, devendo ser atendidas todas as seguintes determinações:

I - Uso obrigatório de máscaras;
II - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
III - É vedada aglomerações;
IV - As pessoas do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar os locais acima citados.

Art. 3º As comunidades pesqueiras pertencentes ao município de Paranaguá, quais sejam: Teixeira, Europinha, Eufrazina, Piaçaguera, Amparo, Vila São Miguel, Prainha/Ponta de Ubá, deverão seguir as recomendações constantes nos Decretos editados pelo Município de Paranaguá, bem como atender todas as medidas sanitárias vigentes, em especial:

I - Manter o distanciamento social;
II - Obrigatório o uso de máscaras;
III - Proibido aglomerações;
IV - As pessoas do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado, acima de 60 anos ou qualquer tipo de comorbidade, não poderão frequentar os estabelecimentos comerciais.

§1º A venda de bebida alcóolica poderá ser realizada até às 22:00 horas.

§2º Nos estabelecimentos que oferecem música ao vivo, esse serviço fica limitado até às 23:00 horas, observadas as medidas sanitárias já estabelecidas.

§3º O toque de recolher será às 00:00h.

§4º Os barcos que realizam o transporte de pessoas para as referidas comunidades, deverão respeitar o limite máximo de ocupação de 60% da capacidade.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 6º O disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:862CA4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 005/2020**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa com Experiência em Avaliação e Sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de Elaboração de Estudos de Índice de Suporte Califórnia numa extensão de 23.622,00 metros (CBR 153,0 Ptos) e também os levantamentos deflectométrico e poço de inspeção (283,0 p.i.) para verificação das camadas do pavimento numa extensão de 28.746,00 metros de vias públicas urbanas em todo o Município, para suporte técnico junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Unidade de Gerenciamento de Programas, da Prefeitura Municipal de Paranaguá"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 9.728/2020.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **E.A.C. CONSULTORIA LTDA – CNPJ sob o Nº. 11.634.666/0001-18.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2020.

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B34918E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º008/2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º008/2018

REF: DISPENSA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
CONTRATO N.º 008/2018

2º Termo Aditivo de PRAZO e VALOR, do Contrato Administrativo n.º 008/2018, extraído do Processo Licitatório – DISPENSA n.º 003/2018, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA e DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, cujo objeto é o Fornecimento de água mineral sem gás, destinado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. José Luiz Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São Carlos do Ivaí-Pr**, inscrito no RG sob nº 5.759.635-0 SSP/PR, CPF nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na AV. Minas Gerais , 136 , Centro, CEP: 87.770-000, em **São Carlos do Ivaí – Estado do Paraná**, em pleno exercício de seu mandato e funções e, e **CONTRATADA: DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sob nº **05.543.596/0001-90,** com sede no Município de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, na Avenida Heitor Alencar Furtado, n.º 4.183, Jardim Paraíso, CEP 87708-000, na cidade de Maringá - Pr, neste ato representado por**, CLODOALDO DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado, no Município de Paranavaí – PR, portador do RG 5292945-8 SSP/ PR e CPF 716.573.719-72, resolvem de comum acordo, firmar o presente 2º **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do **PRAZO** e o reajuste do **VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 008/2018, originário da DISPENSA nº 003/2018, Processo Administrativo nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 31 de outubro de 2020, em conformidade com o item 6.5 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, fica reajustado o valor unitário, nos seguintes termos:

Quantidade unidade	Galão de Água Mineral -20 litros	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Valor unitário após o Reajuste
42	R$ 11,50	3,89 %	R$ 11,95

Quantidade unidade	Copo de água mineral 200 ml – cx com 48 unidades	Índice acumulado nos Últimos 12 meses (em%)	Valor unitário após o reajuste
31	R$ 24,20	3,89 %	R$ 25,14

Quantidade unidade	Cota de água mineral -20 litros	Índice acumulado nos Últimos 12 meses (em%)	Valor unitário após o reajuste
02	R$ 22,90	3,89 %	R$ 23,79

O valor total desse termo aditivo é de **R$ 1.328,82 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).** pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133903000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Dispensa nº 003/2018, Processo Administrativo nº 014/2018 e do Contrato n.º 008/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** em (3) três vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 20 de outubro de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL
Representante da Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BC3E3869

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 4.843/2020

Inclui inciso XLIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso XLIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
XLIX – Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado no dia 12 de maio, com o objetivo de divulgar informações acerca da doença;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8664E237

PROCURADORIA
LEI Nº 4.882/2020

Denomina de Rua Valdomiro Carlos Da Silva, a Atual Rua Projetada F, do Residencial Sol Nascente, Vila Operária em Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Valdomiro Carlos da Silva, a atual Rua F, do Residencial Sol Nascente, Vila Operária, em Paranavaí.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD0D1A9A

PROCURADORIA
LEI Nº 4.883/2020

Denomina de Rua José Antonio Gal Fernandes, a atual Rua Projetada A, da Vila Mariana, em Paranavaí, Estado Do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Antônio Gal Fernandes, a atual Rua Projetada A, da Vila Mariana, em Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4692D31B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:47832067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1041/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MILENE FIGUEIRA JORGE** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C3D750E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1042/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANESSA SILVA DE CARVALHO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:025453B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.065/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 646/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 792/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049783/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,**Matrícula 7199, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 646/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n°. 984/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B0C14595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.057/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLOVIS CAMPOS, protocolado sob n° 0077.0053609/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***CLOVIS CAMPOS,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 1111, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0053609/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 28/12/2020 e término em 16/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C0980082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.055/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o Memorando nº 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) ADRIANA CARLA DA ROCHA,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***ADRIANA CARLA DA ROCHA,*** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4835, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (15 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 09/12/2020 e término em 23/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10E8BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.012/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NEILA BORSATO VANELLO, protocolado sob n° 0077.0055232/2020, que solicita antecipação de férias,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **NEILA BORSATO VANELLO**, Matrícula nº 10175, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, referente o período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 10 dias, com início em 13/10/2020 e término em 22/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2A577895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.011/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS, protocolado sob n° 0077.0054638/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6941, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0054638/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/11/2020 e término em 03/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:46048447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.002/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIELZA SESTARIO PINHEIRO, protocolado sob n° 0077.0053085/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***MARIELZA SESTARIO PINHEIRO,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5374, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0053085/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/09/2020 e término em 23/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:399B1BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1001/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO GOMES DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0050973/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***MARCELO GOMES DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 6422, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0050973/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/09/2020 e término em 17/09/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:125EF1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1000/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA COSTA DA CRUZ, protocolado sob n° 0077.0054265/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***SAMARA COSTA DA CRUZ,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7971, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2014 a 27/02/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.0054265/2020.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/10/2020 e término em 22/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0621BA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.014/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ESMERALDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0055632/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***ESMERALDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7351, lotado (a) na **FUNDAÇÃO CULTURAL**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0055632/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 24/11/2020 e término em 23/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BB72DE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.016/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA DA SILVA RODRIGUES DE ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0055074/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***ELISANDRA DA SILVA RODRIGUES DE ARAÚJO,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6717, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0055074/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 25/01/2021 e término em 03/02/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2DBD52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.045/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS, protocolado sob n° 0077.0055072/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4532, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0055072/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 05/01/2021 e término em 03/02/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7B711D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.043/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO, protocolado sob n° 0077.0055034/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4537, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0055034/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 05/01/2021 e término em 19/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C639C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.044/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o Memorando n° 110/SESAU/DIROD/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa quanto à fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) SONIA ANDREO GUIDETTI,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***SONIA ANDREO GUIDETTI,*** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL–** Matrícula n° 4537, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (27 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2021 e término em 14/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A80671DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.015/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ, protocolado sob n° 0077.0052915/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 1150, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/1999 a 01/03/2003 (50 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0052915/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 21/10/2020 e término em 19/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0575EFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.046/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0055071/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4533, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0055071/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 14/12/2020 e término em 12/01/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34B2A12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.047/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA, protocolado sob n° 0077.0053873/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6745, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0053873/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/10/2020 e término em 26/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66D60C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 071/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-10/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar a ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, que entre si celebram CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZA DO MENINO JESUS, inscrita no C.N.P.J. sob nº **23.157.506/0001-04**, com sede à Rua Afonso Ratto, nº 1.125, no bairro Mercês, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ir. **VANILDA DA SILVA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.588.904, SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 630.105.266-87.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA**, situada à Rua Wladislau Gaida, 290, Jardim Ipê, Quadra 37, Paranavaí, Estado do Paraná, contendo uma área construída em alvenaria com área de 1.677,33m², através da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 022-10/2019.**

§ 1º - O **LOCATÁRIO** utilizará o referido imóvel para instalação da ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.

§ 2º - O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 27/07/2019, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado
ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 071/2019 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **22 de Outubro de 2.021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 071/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 478/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 499/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (469).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato de Locação nº 071/2019, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 11.239,02 (Onze mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 134.868,24 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos),** passando o valor global total do contrato original para **R$ 266.868,24 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 071/2.019), datado de 22 de Outubro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IR. VANILDA DA SILVA ROCHA
Congregação Das Irmãs Carmelitas
Missionárias de Santa Tereza do Menino Jesus
Locador

LAÍDE APARECIDA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E4C5C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.687/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$12.507,00(Doze Mil Quinhentos e Sete Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (264)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3390.30	Material de Consumo	12.507,00
TOTAL		**12.507,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	12.507,00
TOTAL		**12.507,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,26deOutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:990F1932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.688/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		**5.000.00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,26deOutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B54DC2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.689/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$17.000,00(Dezessete Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (410)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	17.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	17.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6389DB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 47, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, inciso XXIX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no inciso IV do art.3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos seguintes membros:

I - PREGOEIROS:
a) Rodrigo Sartor Mayer;
b) Ronaldo Roldão.

II - EQUIPE DE APOIO:
a) Bárbara Santos Klein;
b) Danieli Bolzan da Silva Ferraz;
c) Matheus Moraes Costa;
d) Paulo Cesar Dias.

Art. 2º Ficam os pregoeiros autorizados a assinar os editais, avisos e adjudicar os certames licitatórios.

Art. 3ºA investidura dos membros da Equipe de Pregão será de 1 (um) ano, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 42, de 5 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:38F88307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2020 PROCESSO N.º 194/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) Km, modelo Hatch, tipo passageiro, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran), da Secretaria de Engenharia e Obras. Considerando que houve a apresentação de apenas uma proposta, na qual está acima do valor estimado do edital, e que tal proponente não realiza o primeiro emplacamento, indo a desencontro a obrigação da contratada estabelecida no item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência do edital; o processo licitatório em epígrafe será considerado FRACASSADO**.**

Pato Branco, 26 de Setembro.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7F8290C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Tiradentes, Itá, Ivá, Gonçalves Dias, General Osório, Altamira, Antônio Pedro Ferronato, Ambrósio Bez, Anibal Leal, Arthur Bernardes, Celito Giacomel, Oswaldo Saraiva de Medeiros, Waldomiro Dall'igna, Ilda Bazzo, Melci Dal Molin, Manoel Ribas, Manaus, Rua dos Gerânios, Ângelo Gabriel, São Pedro, Fernando Ferrari e Travessa Cruz Alta, com área total de 45.180,65m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 4.585.161,23.

Pato Branco, 23 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9A1BF1FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2020. CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

Extrato Contrato nº 160/2020. Concorrência nº 05/2020, Processo n° 178/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Tiradentes, Itá, Ivá, Gonçalves Dias, General Osório, Altamira, Antônio Pedro Ferronato, Ambrósio Bez, Anibal Leal, Arthur Bernardes, Celito Giacomel, Oswaldo Saraiva de Medeiros, Waldomiro Dall'igna, Ilda Bazzo, Melci Dal Molin, Manoel Ribas, Manaus, Rua dos Gerânios, Ângelo Gabriel, São Pedro, Fernando Ferrari e Travessa Cruz Alta, com área total de 45.180,65m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.585.161,23. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 12194 – 12200. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 23 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1A17063D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de materiais, tipo postes Republicano Ornamental Colonial com dois globos e estrutura necessária para o seu adequado funcionamento, com inicio no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Dr. Francisco Beltrão e no final no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras, para a empresa: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.353.532/0001-66, com o valor global de R$ 223.570,02.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1B08C323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 90/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 90/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias do Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação, Administração e Finanças e Agricultura, para as empresas: BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.295.234/0001-03, com o valor total de R$ 5.206,00 e CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 17.365.274/0001-87, com o valor total de R$ 10.225,00.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4C580B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Extrato Contrato nº 158/2020. Tomada de Preços nº 13/2020, Processo n° 180/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Zabot Korlikoski Eireli - ME. OBJETO: instalação e fornecimento de materiais, tipo postes Republicano Ornamental Colonial com dois globos e estrutura necessária para o seu adequado funcionamento, com inicio no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Dr. Francisco Beltrão e no final no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. VALOR: R$ 223.570,02. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 398 – 6858. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F12FC407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 401 E 402. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 90/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 90/2020, Processo nº 192/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias do Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação, Administração e Finanças e Agricultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregues nos locais ali determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura e Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 401/2020, Partes: Município de Pato Branco e Bandeiras Online Artefatos Têxteis Ltda - ME, com o valor total de R$ 5.206,00 e Ata de Registro de Preço nº 402/2020, Partes: Município de Pato Branco e CBF Comércio de Confecções Bandeiras Eireli - ME, com o valor total de R$ 10.225,00.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:569199D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 159/2020. DISPENSA Nº 74/2020

Extrato Contrato nº 159/2020. Dispensa nº 74/2020, Processo nº 212/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental com 385 volumes para a biblioteca da nova unidade Escolar do Bairro São Francisco, denominada Escola Municipal Professora Edelvira Roldo de Col, no Município de Pato Branco – PR. VALOR: R$ 7.986,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 1402 - 8726. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 23 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FC721D7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0011085-30.2018.8.16.0131; Autos nº 0009879-44.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ana Carolina Leonardi	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Jessica Soares da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Monica Andrade Mysczak	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Odete Maria de Oliveira	Auxiliar de Saúde	Saúde	20%

	Bucal		
Suzana Salete Capelin Dal Pupo Ribeiro	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Vanessa Ortolan	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Juliana Andreia Zardo	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:736648E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Autos nº 0000553-59.2018.5.09.0125.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Eliane Aparecida da Cruz Dias do Amaral	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Odete Teresinha Chioquetta Lemes dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Charlize Prado Brasil	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8129276F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/10/424496 de 20/10//2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **CHARLIZE PRADO BRASIL**, matrícula nº 7523-0, ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 21 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0715847D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 218/2020 – SMS de 19/10/2020;
Resoluções CFM nº 2.056/2013 e 2.147/2016;
Decreto nº 20.931 de 11/01/1932 – Art. 28º;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Barcellos de Campos, ocupante do cargo de Médico, função Médico Psiquiatra, para atuar como Diretor Técnico do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a partir de 19 de outubro.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BB5BDBCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018 efetuada pela Portaria nº. 521/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Edisson Alberto Hauschildt Junior	Médico para atuar em Psiquiatria	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F796F49E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
Portaria nº 170 e 521/2020
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico, função Médico Psiquiatra e Odontólogo, função Odontólogo.

MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA
Nome
Helder Soccol Junior

ODONTÓLOGO

Nome
Maria Carolina Wessling

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:00EB62A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar atribuições para o Servidor ***JULIANO MARTINS DA SILVA***, portador do Rg nº. 6.863.908-5/SSP/PR, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Transporte, para autorização de Regime de Adiantamento, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso I e IV e Art. 4.º da Lei Municipal n.º 3.426, de 5 de agosto de 2010, destinados a pequenas Despesas com Transporte Geral e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.

Art. 2.º Os Recursos Financeiros objeto desta, serão depositados na conta 974461646-1, Agência 0602, Op 1288, conforme o artigo 9.º da Lei Municipal n.º 3.426, de 5 de agosto de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3.º Será atribuição do servidor responsável pelo Adiantamento:
a) Depositar, sacar, solicitar extratos e movimentar individualmente a conta especial.
b) Proceder a prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n.º 3.426, de 5 de agosto de 2010.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em especial a Portaria nº 572/2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8E1FA9DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
Protocolo nº 2020/10/424475 de 20/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ***EXTINGUIR*** a Aposentadoria da servidora inativa ***ATHALICA MARIA BANDEIRA SCHENATO,*** CPF nº 096.701.759-92, pertencente ao Quadro de Inativos deste município, em decorrência de seu falecimento ocorrido na data de 24 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5988626A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.613, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil de "Marilene Jareski Gomes da Silva".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Marilene Jareski Gomes da Silva", o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Bairro São João, na quadra 37-A na Rua Setembrino Tomazzi nº 1.178, em Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Marines Boff Gerhardt e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:88B3DDE7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.614, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Redenomina via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra de "Ines De Conto Roldo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica redenominada de "Ines De Conto Roldo", via de acesso a comunidade de Fazenda da Barra, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Maria Oldoni, com as coordenadas geográficas S26º14'32,8" e WO 52º39'07,3" até quatro encruzo Fazenda da Barra com as coordenadas S26º15'37,6" e WO52º38'44,6".
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.607, de 9 de junho de 2015.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Marines Boff Gerhardt e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:40494BE8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.798, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Considera, excepcionalmente, o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), como Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança, Horto Florestal e Transporte Escolar, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:078A3CD7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.795, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020, no valor de R$ 474.759,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	474.759,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	474.759,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 474.759,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 1494 (1183)	Rateio pela participação em Consórcio Público	474.759,00
Total		474.759,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	474.759,00
Total	474.759,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CA7BDF3F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.793, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0016	Encargos Especiais	300.000,00
0039	Manutenção do Ensino	1.040.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	1.750.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.790.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-550.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-750.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.003	Encargos Especiais	300.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	200.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	700.000,00
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	100.000,00
2.391	Aquisição de Alimentação para - EJA	40.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	1.750.000,00
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	-1.790.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-350.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	-200.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-750.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000(232)	Sentenças Judiciais	300.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (1429)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 103 (1434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Subtotal		200.000,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (1402)	Material de Consumo	350.000,00

3.3.90.39 – 104 (1406)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
Subtotal		700.000,00

2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104 (1415)	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	
12.366.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.391	Aquisição de Alimentação para – EJA	
3.3.90.32 – 104 (1463)	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000(713)	Obras e Instalações	1.750.000,00
Total		**3.090.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 000 (337)	Obras e Instalações	-1.790.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1394)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-350.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13 – 103 (1509)	Obrigações Patronais	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (721)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (724)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-400.000,00
4.4.90.52 – 000 (728)	Equipamentos e Material Permanente	-150.000,00
Subtotal		-750.000,00
Total		**- 3.090.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6253DE94

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.794, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Adicional de Insalubridade aos servidores envolvidos diretamente no combate a COVID-19.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO:
- Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020;

- Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020;
- Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
- Que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;
- Medidas de enfrentamento a COVID-19.

D E C R E T A:
Art. 1º Concede Adicional de Insalubridade para os servidores do Município de Pato Branco, envolvidos diretamente nas medidas de enfrentamento a COVID-19, que exercem atividades junto a Secretaria de Saúde e outros servidores que constam no Anexo I deste Decreto, no seguinte percentual:
I – 20% (vinte por cento) para todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e os constantes da relação;
§ único O pagamento será retroativo ao mês de setembro/2020 com duração de 04 (quatro) meses, findando em dezembro/2020.
Art. 2º Suspende temporariamente e excepcionalmente o laudo técnico das condições do ambiente de trabalho, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 8.794, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
ANDERSON BACH
CLEONICE CARVALHO
CLEVERSON ANTONIO DE SOUZA
DEBORA THIELEN RISSARDI
EVA MARLI PINTO DE LIMA DUARTE
GILBERTO JOSÉ SANTINI
GLAUCIMERI TEREZINHA VIGARINI
JOCEANE APARECIDA TOLEDO
MARISTELA POLESE
MAURICIO RIBAS SCHOPF
ROSANE IZABEL CECCON BURILLE
SANDRO STANKE TELES
WELLERSON DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E4ABBAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2410

Súmula: Revoga o Processo Licitatório 92/2020 Pregão Eletrônico (SRP) 71/2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Processo Licitatório 92/2020, referente ao termo de garantia e descrição dos itens.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público o Processo Licitatório 92/2020 Pregão Eletrônico (SRP) 71/2020.

Art. 2º Em decorrência desta revogação, determino a imediata adoção de estudo minucioso para lançamento e adequação de novo edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 26 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B8E6EC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 228/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço.....: AV. RIO BRANCO
Cidade.....: CAMPOS ELISEOS -SP
CNPJ.....: 61.198.164/0001-60
Valor da Despesa..... : R$ 2.293,56 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:63B9913D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 61/2020
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2020
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX VOLKSWAGEN, PLACA BEI9F27 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 2.293,56 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26/10/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C7C38620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 37/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços exames de ultrassonografia para atender a demanda dos pacientes do o município de Pérola D'Oeste/Pr, a preço fixo, e sem reajuste.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 11 de novembro de 2020 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223 e endereço eletrônico licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 26 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD260A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: Exonera Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a ata de nº 06/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA
Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir desta data, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, a Senhora ADRIANA APARECIDA LAVARDA PIAIA.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado parcialmente o Decreto de nº 05/2020 e as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste – PR, em 23 de Outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:BEB17DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 19/2020

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão de internet banda larga, fibra óptica, 100MB.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão de internet banda larga, fibra óptica, 100MB., conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

RADINS TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.229.464/0001-98, com endereço na Rua Bahia, 251, Sala 03 PVMTO 2, Bairro Centro – Piên Pr.

- Valor total: **R$ 1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00– Serviços de tecnologia de informação
33.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento

Piên, Paraná, 26 de outubro de 2020

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:C1DDDD31

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020

Objeto: Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de material de expediente, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seu objeto, às empresas:

KARIPEL PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.627.681/0001-24, com endereço na Rua Antônio Kaesemodel, 2339, sala 03, Colonial, São Bento do Sul
Itens:
*Agenda 2021 brochura capa dura, cor preta – 09 un.
*Agenda 2021 espiral capa dura, 06 un.

Valor: R$ 146,40

AQUARELA PAPELARIA - JOSNEI GROSSKOPF E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.764.049/0001-46, com endereço na Avenida Brasil, 150 Sala 01, Centro; Piên Pr.
Itens:
Caixa arquivo morto - 30 un.
Cola em bastão - 20 un.
Borracha branca 44*29*14mm – 20 un.
Apontador em metal - 10 un.

Valor: R$ 122,80

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, 386, sala 03, Cruzeiro, São Bento do Sul - SC
Itens:
Lápis - 1 cx. Com 72 um
Clips tam. 8/0
Clips tam. 1/0
Clips tam. 2/0
Clips tam. 2
Corretivo em fita
Caneta esferográfica tinta azul ou preta, ponta fina.

Valor: R$ 172,30

- Valor total: **R$ 441,50 (Quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Piên, Paraná, 26 de outubro de 2020

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:BA387E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 156, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Motorista em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social ao servidor público **Joselino Lourenço da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9º/R 1.365.875-SC e matrícula 21351, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D553D24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 764, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 764, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Memorando n° 003/2020, de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 26 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:15038D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2020.
Fornecedor: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa de 5% sobre o valor total do Contrato, nos termos da alínea "b" da cláusula décima quinta do Contrato nº 052/2019, totalizando o valor de R$ 24.026,90 (vinte e quatro mil, vinte seis reais e noventa centavos).
VALOR DA MULTA: R$ 24.026,90 (vinte e quatro mil, vinte seis reais e noventa centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 13 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81E341B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 425.400,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003…….R$ 18.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 2.500,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 1.700,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……..….R$ 200,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSSOAL CIVIL
Fonte: 003……..R$ 33.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 7.500,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……..….R$ 350,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSSOAL CIVIL
Fonte: 003……..….R$ 95.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003…….R$ 2.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 15.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003…….R$ 3.500,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSSOAL CIVIL
Fonte: 003……..….R$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 2.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003…….…R$ 2.500,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……..….R$ 750,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003……..R$ 60.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003…….R$ 3.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 8.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……..….R$ 3.500,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003…….R$ 12.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 1.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003…….….R$ 1.500,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……..….R$ 1.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003…….R$ 35.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 2.500,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……..….R$ 4.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……..….R$ 2.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003…….R$ 19.500,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003…….R$ 1.400,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003…….R$ 2.700,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……. ….R$ 1.300,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIS SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003…… ….R$ 50.000,00

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……. ….R$ 5.500,00

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003……. ….R$ 5.000,00

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003……. ….R$ 2.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 425.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AM	425.400,00

TOTAL GERAL .....R$ 425.400,00

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.:Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 003 Outubro R$ 425.400,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0829A156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 765/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 765/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Juliana Cachoeira Bueno Franco, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3/PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de Rgs em Curitiba	27/10/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7066/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CFFE5CBC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2020
PROCESSO N° 1600/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE

PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **11 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de outubro a 11 de outubro no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de outubro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:BF67FD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 63/2020

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de Novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica e instalação de ar condicionado nos prédios públicos Municipais., mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: 06/11/2020, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 06/11/2020, às 13:30 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 63/2020.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 26/10/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:68C290D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 7.892/13 e Decreto nº 10.024/19 que regulamenta sua forma eletrônica, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº 004/2020 – **Processo Administrativo** nº 017/2020 – **Objeto:** Registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

● Vencedora dos itens 1, 3, 4 e 8: **SOLO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.330-000, CNPJ nº 11.102.227/0001-41. Pelo valor total de R$1.366,30 (Mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos);

●Vencedora dos itens 2, 11, 12, 13, 16 e 18: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, São Rafael, Rio Negrinho – Santa Catarina, CEP nº 89.295-000, CNPJ nº 26.716.048/0001-94. Pelo valor total de R$811,05 (Oitocentos e onze reais e cinco centavos);

●Vencedora dos itens 5, 7 e 10: **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Portes, 1105, Retiro, Mandirituba - Paraná, CEP nº 83.800-000, CNPJ nº 72.161.402/0001-36. Pelo valor total de R$1.433,70 (Mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos);

●Vencedora dos itens 6, 9 e 20: **JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Maestro Romualdo Suriani, 90, Jardim das Américas, Curitiba - Paraná, CEP nº 81.520-050, CNPJ nº 11.801.723/0001-06. Pelo valor total de R$339,70 (Trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

●Vencedora dos itens 14, 17, 21 e 23: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - EIRELI**, com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 416, Portão, Curitiba - Paraná, CEP nº 80.330-340, CNPJ nº 34.396.791/0001-32. Pelo valor total de R$1.439,36 (Mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);

●Vencedora do item 15: **FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Benedito Vieira Guimarães, 1029, Butieirinho, Itaperuçu - Paraná, CEP nº 83.560-000, CNPJ nº 28.782.333/0001-39. Pelo valor total de R$44,20 (Quarenta e quatro reais e vinte centavos);

● Vencedora do item 19: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande - Paraná, CEP nº 83.833-082, CNPJ nº 21.604.118/0001-07. Pelo valor total de R$158,90 (Cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

● Vencedora do item 22: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, Erechim – Rio Grade do Sul, CEP nº 99.704-484, CNPJ nº 12.811.487/0001-71. Pelo valor total de R$266,40 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:A82EAE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 045/2019-O

Analisando os autos do PAD em epígrafe, e no uso das minhas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006 **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 137/149 dos

autos, e, nos termos do art. 197, § 4º c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006 da Lei Municipal nº 863/2006, e **JULGO** que o servidor A.B.S., matrícula nº 786111, lotado na Secretaria Municipal de Educação, não praticou a infração decorrente da inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 135, inciso I, bem como não incorreu nas proibições do art. 136, incisos VIII, XV e XVII, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final, e determino o arquivamento do PAD em epígrafe; Considerando a ausência de previsão legal, conforme teor do Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Após, encaminhe-se para conhecimento e ciência, cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas e para a Secretaria Municipal de Educação. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, segunda-feira, 26 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12E46E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020-O**, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 086/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1998, em 28 de abril de 2020, para atuar como Defensor Dativo, o servidor efetivo **Ericson Francisco De Paula**, Matrícula nº 733931, nos termos do art. 194, § 2º da Lei Municipal nº 863/2006, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 191, § 1º, da Lei Municipal nº 863/2006, apresentar defesa, em nome do servidor T.M.G., Agente Operacional, matrícula nº 664601, declarado revel as fls. 138 dos autos, nos termos do art. 194, § 1º da Lei Municipal nº 863/2006, por não terem apresentado defesa no prazo legal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:116CF311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.941/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma em Escolas e Cmeis Municípais, com área total de 3.070,75m², conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS POR LOTE: LOTE 01 –** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 335.092,77; 2-Abdalla Construtora Eireli – R$ 336.880,68; 3-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 344.421,31; 4-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 345.555,42; 5-Ksa Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 374.693,16; 6-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 377.418,87; 7-TFI Engenharia Ltda – R$ 379.000,44; 8-Okal Construção Civil Eireli – R$ 395.953,22; 9-Alberti & Furuya Ltda – R$ 400.515,76; 10-Laj Engenharia Ltda Me – R$ 400.645,55. **LOTE 02 –** 1-Prime Service Administratora de Serviços Eireli – R$ 398.747,28; 2-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 421.223,50; 3-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 426.954,00; 4-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 432.681,85; 5-Abdalla Construtora Eireli – R$ 438.952,61; 6-Okal Construção Civil Eireli – R$ 456.977,41; 7-Alberti & Furuya Ltda – R$ 467.331,82; 8-Ksa Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 469.166,22; 9-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 477.146,91; 10-Laj Engenharia Ltda Me – R$ 496.802,30; 11-TFI Engenharia Ltda – R$ 500.010,56. **LOTE 03 –** 1-Okal Construção Civil Eireli – R$ 73.223,99; 2-Construtora Meirelis – R$ 74.665,51; 3-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 76.270,98; 4-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 76.302,70; 5-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 77.356,32; 6-TFI Engenharia Ltda – R$ 78.001,48; 7-Abdalla Construtora Eireli – R$ 82.623,33; 8-Laj Engenharia Ltda Me – R$ 83.809,54; 9-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 96.883,95; 10-Alberti & Furuya Ltda – R$ 97.892,60. **LOTE 04 –** 1-Okal Construção Civil Eireli – R$ 148.960,60; 2-Prime Service Administratora de Serviços Eireli – R$ 149.226,03; 3-Construtora Meirelis – R$ 152.218,03; 4-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 155.379,32; 5-TFI Engenharia Ltda – R$ 157.001,93; 6-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 160.759,06; 7-Abdalla Construtora Eireli – R$ 161.897,23; 8-Laj Engenharia Ltda Me – R$ 168.515,45; 9-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R$ 174.934,18; 10-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 186.707,47; 11-Alberti & Furuya Ltda – R$ 199.689,22. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 26 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:406F1679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Araçatuba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Pavimentação: Rua José Clenck - Trecho Entre As Ruas Irati e Francisco Alves De Oliveira (Extensão Aproximada:230,77 m); Rua Francisco Alves De Oliveira - Toda a Extensão (Extensão Aproximada: 354,90 m); Rua Amin Riechi - Trecho Entre as Ruas Francisco Alves De Oliveira e Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 71,92 m); Rua Nova Londrina - Trecho Entre as Ruas Curitiba e Araçatuba (Extensão Aproximada: 284,14 m); Rua Palmas - Trecho Entre as Ruas Nova Londrina e Carlos Reichmann (Extensão Aproximada:152,60 m); Rua Carlos Reichmann - Trecho Entre a Av. Marechal Deodoro Da Fonseca e Rua Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 170,26 m). Drenagem Complementar: Av. Marechal Deodoro Da Fonseca - Troca de Tubulação, Demolição Recomposição do Passeio. Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Maringá (Extensão Aproximada: 81,00 m). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-GSB Construtora Eireli – R$ 1.680.588,37; 2-Societá Construções Ltda – R$ 1.787.824,71; 3-Affari Construtora e Participações Societárias – R$ 1.844.108,64; 4-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R$ 1.939.287,46; 5-PVZ Construtora de Obras Ltda – R$ 1.984.563,69; 6-Fausto Terraplanagem & Pavimentação – R$ 2.056.162,04; 7-O Betacem Construções e Empreendimentos Ltda – R$ 2.091.507,72; 8-HD Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 2.130.970,55; 9-Alberti & Furuya Ltda

– R$ 2.301.404,60. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 26 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE646295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.666/2020

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Instituir comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função **de MÉDICO GENERALISTA (40h) e MÉDICO GENERALISTA (20h).**

I- Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:

a) Thiago Aurélio de Oliveira, matrícula 595791;
b) Luisa Helena Francisco Sanches, matrícula 992512;
c) Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula 992516;
d) Alice Costa Silva, matrícula 992658;
e) Karin Luciane Will, matrícula 626181;

Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada o servidor Thiago Aurélio de Oliveira, e como secretária a senhora Alice Costa Silva.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Zielinka, em 26 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:934CD1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.667/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **20/10/2020 à 17/04/2021** à servidora **ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **99215-4,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9785C893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.668/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	173	103	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 200.000,00
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.91.13.00.00	179	103	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019–Manuntenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	270	101	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	422	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019–Manuntenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	269	101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9035C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICOS GENERALISTAS

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 8.666/2020 de 26/10/2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal n.º 1.109 de 28 de março de 2011, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h) de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 004/2020 de 27/10/2020, oferta 06 (seis) vagas para o cargo de Médico Generalista (20h), 4 (quatro) vagas para o cargo de Médico Generalista (40h). O edital completo, acima mencionado, bem como avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B4EF8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: 32.387.337/0001-90
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor da cesta básica da Ata nº 64/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser: R$ 136.57 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Maria Eduarda Gomes Rodovalho
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FA3D79C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ALVINA LOPES STACZEWSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 214/2019, firmado entre as partes em data de 18 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 16/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALVINA LOPES STACZEWSKI
A L Staczewski e Filho LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUG
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9A750FC1

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA EPP.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **RECAPADORA PARDAL LTDA EPP,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 217/2019, firmado entre as partes em data de 18 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 16/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Pardal LTDA EPP

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CA8E7FC5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **NILZA MARLI KUSNIEWSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 216/2019, firmado entre as partes em data de 18 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 16/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Nilza Marli Kusniewski 91556341920 – ME
NILZA MARLI KUSNIEWSKI

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGE
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:66BC91D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.882/20

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.756, DE 17 DE MAIO DE 2017, QUE INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E A GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o- Confere nova redação à súmula e ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.756/2017, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

"*SÚMULA: INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E A FISCALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Art. 2º - ...

...

§ Único – O Controlador Interno ficará responsável pela fiscalização do Portal da Transparência."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (23.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:F0D354E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2020

PORTARIA Nº. 101/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir do dia 01 de junho de 2020, a funcionária **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4758736, ocupante da função de Escriturária, matrícula nº. 1666-0, lotada na Divisão de Assistência Social Secretaria de Serviço Social para exercer a mesma função na Divisão de Materiais e Compras Secretária de Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01.06.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D0B86783

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2020

PORTARIA Nº. 102/2020

DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designada, a partir desta data, a funcionária **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº. 7.540.990-0/PR, matriculado sob o nº 1666-0, para responder pelas informações do Sistema LC- Licitações e Contratos deste Órgão.

Artigo 2º- Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 342/18 referente à designação desta mesma servidora.

Artigo 3º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referencia 06 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal régio pala CLT- Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.
Artigo 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte (01.06.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:CEEC221F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 48 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica adiado para a data de 30.10.2020, o **PONTO FACULTATIVO** referente ao DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:760BC177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 006 CONTRATO 067-2018 TP 004-2018

TERMO ADITIVO Nº006/2020 CONTRATO Nº067/2018.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018 - CONTRATO N.º067/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: Empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 03.121.972/0001-22, com endereço na Rua Guilherme Cantor, nº 311, Sala 1, Centro, CEP 83.900-000, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, representada por seu sócio responsável Sr. **NÁDIO MALTAURO FLARESSO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.590.050-9 SSP/PR e CPF nº 850.410.419-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º067/2018 – Tomada de Preços nº004/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) item 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato até 31/12/2020.

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 27 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***NÁDIO MALTAURO FLARESSO***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____

_____ RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:49A1E543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 003-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ 32.313.721/0001-48	R$76.134,22 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2020.

GILMAR SCHUHLI
Presidente da Comissão

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B7F4DE3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 003-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – CNPJ 32.313.721/0001-48

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 26 de outubro de 2020.

GILMAR SCHUHLI
Presidente da Comissão

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A7566308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º149/2020

O Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) - torna público o cancelamento do Processo Licitatório nº 0149/2020 - Pregão Eletrônico Nº 016/2020. Objeto: REGISTROS DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).

A decisão pode ser consultada no site do CISPAR.

PEDRO GABRIEL GRECCO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7095598E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que as Adequações no sítio eletrônico do CISPAR, ORCISPAR e LABORATÓRIO referente à mudança do layout, design e criações de links para os sites; criação de direcionamentos da página do Cispar para visualizações de consorciados, contratos, assembleias, redesenvolvimento de banner da página principal, criação do link sobre notícias totalmente gerenciável pelo painel do administrador; criação e direcionamento da página da ORCISPAR com itens e disponibilização dos relatórios de fiscalização, eventos, notícias, bem como reestruturando o layout conforme a página do Cispar; Readequação do layout e design da página do Laboratório, mantendo o padrão e as cores da página inicial do Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais),** em favor da empresa **OLIVER MEDIA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 07.921.300/0001-52, com endereço na Av. Colombo, 5978, Sala 02 e 04, Jardim Universitário, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.020 - 000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:017C0308

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019 PREGÃO 44/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R$122.740,56 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Maringá, 26 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:13CAECD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira, com sede em Prado Ferreira, na rua Brasil, nº 321, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Tercilio Aparecido Chiquetti, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:00 horas, do dia 23 **de Novembro de 2020**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Prado Ferreira, 26 de Outubro de 2020.

_____
TERCILIO APARECIDO CHIQUETTI

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A824B246

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020 - PREGÃO Nº 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOCIVAN DIAS - CONSTRUCOES E PRÉ MOLDADOS – CNPJ 33.412.239/0001-28**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C8D4F452

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A – CNPJ **76.527.951/0003-47**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 924H DA FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.956,09 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FDF2F00

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - PREGÃO Nº 39/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOCIVAN DIAS - CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS CNPJ 33.412.239/0001-28**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA SEREM INSTALADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ APARECIDO DE MORAES" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" E AQUISIÇÃO DE ANDAIMES PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:63966628

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 - PREGÃO Nº 40/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – CNPJ **01.027.088/0001-06**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPÍO DE PRADO FERREIRA/PR,
VALOR GLOBAL: R$ 2.754,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 **(cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D8A1E5AF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020 - PREGÃO Nº 41/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – CNPJ 29.365.398/0001-41**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO CAPEAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 390.126,60 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:452E259C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020 - PREGÃO Nº 42/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI – CNPJ 32.844.056/0001-19**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BANCOS COM ASSENTO EM MADEIRA E FERRO FUNDIDO PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 38.056,00 (trinta e oito mil e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9A2F2A88

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 - PREGÃO Nº 43/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **R.A. BOZO BORRACHARIA LTDA – CNPJ 20.182.654/0001-90**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 70.005,00 (setenta mil e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:23FE4A81

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA – CNPJ **02.801.221/0001-94**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM PARQUINHO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 69.924,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0AE7438B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de para segurança individual para atendimento das necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 87/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas PROTFLEX DISTRIBUIDORA CNPJ: 09.505.,300/0001-05, qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 15:21:40 do dia 21/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os

lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:51:51 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 26 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:457F081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotivo, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 88/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.706.364/0002-30, qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 15:16:23 do dia 21/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:42:23 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 26 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:13BB5C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de aves temperadas e cestas natalinas para distribuição a todos os servidores ativos, inativos e estagiários desta prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.355/2020 e especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 18 de novembro de 2020 até às 14h00min no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2020 às 14h00min.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4768634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020

ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020
PROPONENTES VENCEDORAS:

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ONDE SE LÊ: CNPJ: 22.327.120/0001-30.

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LEIA-SE: CNPJ: 19.611.064/0001-57

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020
PROPONENTES VENCEDORAS:

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ONDE SE LÊ: CNPJ: 22.327.120/0001-30.

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LEIA-SE: CNPJ: 19.611.064/0001-57

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A59F41CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7718/2020

Súmula: Designa a Senhora DANIELE DE MARCH para responder interinamente por Secretaria.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14697/2020,

DECRETA
Art. 1° DESIGNA a Senhora DANIELE DE MARCH, RG nº. 5127739/SC e CPF nº. 058.075.489-81, "ASSISTENTE SOCIAL", para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, no período de 28/10/2020 a 16/11/2020, sem qualquer acréscimo em sua remuneração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:425F68BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA, RG n° 6.437.864-3/PR, no cargo efetivo de "Assistente Administrativo" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turismo, a partir de 26 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 23 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9833A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07726/20 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (159) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (398) - 3.3.72.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.361.0017.2.029 (152)- 3.3.90.14.00.00.00.00	1104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (412)- 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 23 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7EF913B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente à demissão de um "Médico Especialista", Decreto n° 7582/2020 referente ao servidor Senhor Edson Ribas Cassou na data de 14/08/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a Saúde Municipal.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de "MÉDICO PSIQUIATRA" do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO PIRARD BASSO	2°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 23 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:ADF42853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020

Por meio do presente tornamos público que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, **Objeto;** Aquisição de Mobiliário

em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;. **DATA/HORA DA ABERTURA: 24 de Setembro de 2020 às 09h30min**, foi **REVOGADA,** por motivo de Alterações no Termo de Referência e especificações dos Equipamentos.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 28 de Setembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AD53F762

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2020, objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, fica retificado conforme descrito abaixo:

Onde se lê
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2- RECEBIMENTO DO PRODUTOS
Os produtos **deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.
Leia-se
Os produtos **deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da solicitação de entrega e/ou recebimento da nota de empenho.

A data do Certame permanece inalterada.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 26 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:51DDC975

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRACA PÚBLICAS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA ABERTURA: 11 de NOVEMBRO de 2.020 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de outubro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E867C4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.01/2020

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 03/11/2020,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 01/2020**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE ENDEMIAS

Veronica Ramos	8º
Claudia Terezinha Barreira	9º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB499DDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.907/20 26/10/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Mirian Henchs	Aux. Serviços Gerais	Ensino Médio	06	08

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9252558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.908/2020 26/10/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:
Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2014/2019, para a servidora **CLAUDIANE MICHELS DE ANDRADE**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 26/10/2020.
- **CONCEDER** Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2015/2020, para a servidora **JULIANA PIRES ALVES**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 26/10/2020.

Art. 2º- As licenças Especiais (Prêmio), concedidas através desta portaria, poderão ser revogadas a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4DD9A4BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.073/2020 23/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD44A98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para integrar a frota municipal de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 26 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:57488399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 113/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aprofundamento de poço artesiano da comunidade da Vagem Grande, onde abastece aproximadamente 63 famílias.
ADITIVO: suprimir o contrato, reduzindo o valor de R$ 1.784,00 (mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 19/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2ED98BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 355/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GAVANSKI ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA REFORMA E

REGULARIZAÇÃO DO LABORATÓRIO EXISTENTE NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E749CA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 201/2020.
TIPO: Maior Percentual De Desconto Ofertado Por Item
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Fornecimento De Passagens Aéreas Para Trechos Nacionais, Incluindo Reserva, Emissão, Entrega, Transferência, Endosso, Marcação/Remarcação E Reembolso De Bilhetes Para Atender Às Necessidades Das Secretarias Municipais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 26 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:16D2E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 93/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais e enfeites natalinos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7FBC36D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2020
ABERTURA: DIA: 23/10/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.333,00.**
- VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ITENS 8, 11, e 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.350,00.**
- MARCELO SIMONI, ITENS 9 e 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9350,00.**
- JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.299,00.**
- PLASLOPES COMERCIO LTDA, ITENS 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 900,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 30.232,00** (TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE OUTUBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1D17C48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 391/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2020
VALOR TOTAL: R$8.333,00 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 392/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2020
VALOR TOTAL: R$5.350,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 393/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2020
VALOR TOTAL: R$6.299,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 394/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCELO SIMONI
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2020
VALOR TOTAL: R$9.350,00 (Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 395/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLASLOPES COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2020
VALOR TOTAL: R$900,00 (Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F7897086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 92/2020, cujo objeto é a Aquisição de estruturas metálicas para decoração natalina., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0A1BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2020

ABERTURA: DIA: 22/10/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NATIELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA COSTA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 36.806,67** (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE OUTUBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F103C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 396/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATIELI APARECIDA DE OLIVEIRA DA COSTA
OBJETO: Aquisição de estruturas metálicas para decoração natalina.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2020
VALOR TOTAL: R$36.806,67 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1D1E714F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020, cujo objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento de caminhão tanque novo, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.**

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista a indisponibilidade do sistema da plataforma de Pregão Eletrônico Comprasnet.gov.br no dia 28/10/2020, tal data não pode ser considerada para contagem do prazo legal do pregão, sendo necessário alterar a data de abertura do certame.
1.2 Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 09 de novembro de 2020 para o dia **10 de novembro de 2020 às 13:30 Hrs.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 26 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:51EB250D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 38/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CONTIDO NA DELIBERAÇÃO 057/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PR/ INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI-IFP VI, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL",** as proponentes**, ARI ECCO & CIA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89**, tendo como valor total a importância de R$: 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**; MAB EQUIPAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**. 37.658.173/0001-01**, tendo como valor total a importância de R$: 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais)**; V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.770.897/0001-06**, tendo como valor total a importância de R$: 6.755,00 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**;** totalizando o valor de R$: 32.899,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais); estimados para o período de 03 (três) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:064AF585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 84/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 84/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 09 de novembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tintas e demais produtos para demarcação viária. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Rio Azul, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DCD4FE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 85/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 85/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 09 de novembro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a aquisição de implementos agrícolas com recursos do ICMS Ecológico. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Rio Azul, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9EC6BC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 86/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 86/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de novembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de filtros lubrificantes, filtros de combustíveis, filtros de ar, filtros hidráulicos, óleos lubrificantes, graxas, fluídos e outros derivados a serem usados na manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Rio Azul, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A4C56257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2020

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 38/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e RMP PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução contido na Cláusula Terceira do Contrato 38/2020, bem como estipulado na Ordem de Serviço, estendendo assim sua execução até o dia 12 de dezembro de 2020.
ASSINATURA: 13/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças
(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA - Prefeito Municipal
(a) RAFAEL MEYER PODGURSKI - Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:07EDE59D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2020

DECRETO Nº 189/2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR no dia 28 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o feriado facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público em 28 de outubro,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Executivo Municipal no dia 28 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:068DB872

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
IGLECI APARECIDA POPOVICZ	08/11/2018	07/11/2019	26/10/2020	14/11/2020
JOÃO PAULO KUSSI	02/12/2018	01/12/2019	02/11/2020	16/11/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D11B60AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 98-2020

Exercício: 2020
Decreto nº 98/2020 de 01/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
09.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
09.001.20.606.2054.0.000.		REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	
09.001.20.606.2054.2.066.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
- 4.0.00.00.00.00	10059	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	10059	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	10059	APLICAÇÕES DIRETAS	
608 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
Total Suplementação:			**33.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:209233AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 338/2020

PORTARIA Nº. 338/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr JOSÉ PEDRO RAIMUNDO**,** lotado no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 07/03/2017, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FD3F6001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.594/2020

Súmula: "Altera gratificação do detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a gratificação, a partir de 01 de outubro de 2020 ao detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Indústria e Comercio		
Nome	**Cargo**	**Gratificação**
Gediel de Oliveira	Seção Captação Empregos	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C502F41C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: F.A TANCK & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Saibro britado e brita graduada, a serem utilizados na execução de base para pavimentação asfáltica e manutenção das vias não pavimentadas do Município.
VALOR TOTAL: SAIBRO R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos) a tonelada, **BRITA GRADUADA** R$ 58,36 (cinqüenta e oito reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:30ECC54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.595/2020

Súmula: "Dispõe sobre o Feriado do Funcionário Público e sua Transferência do dia 28 para o dia 03 de novembro de 2020, e comunica feriado nacional no dia 02 de novembro de 2020 nas repartições municipais.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público"; e;
Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 03 de novembro se revela conveniente para o Servidor Público e para a Administração Municipal,

Decreta:
Art. 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2020, dia do Servidor Público, Será comemorado no dia 03 de novembro de 2020, oportunidade em que não haverá expediente.

Art.2º - Comunica o Feriado Nacional no dia 02 de novembro (DIA DE FINADOS), não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art.3º - As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EDC63E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.597/2020

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19 no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como
Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria de Estado da Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal de Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Rio Branco do Sul novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica local do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – praças e bosque;
II – estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções e atividades correlatas; e

III – tabacarias e congêneres.
Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Os supermercados e mercados terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário.
§ 1º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:
I – garantir a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;
II – fornecer equipamentos de proteção individuais a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
III – proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades;
IV – priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;
V – disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes, empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
VI – manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoas dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;
VII – aferir a temperatura dos consumidores;
VIII – aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;
§ 2º A aferição da temperatura deverá ser realizada com termômetro digital infravermelho.
§ 3º Quando constatado o estado febril do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá impedir a entrada da pessoa no estabelecimento e orientá-la sobre o acompanhamento dos sintomas e a buscar atendimento junto ao serviço de saúde.
§ 4º O estado febril de que trata o § 3º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 ºC.
§ 5º Para evitar aglomeração de pessoas, recomenda-se aos estabelecimentos mencionados no *caput*:
a) seja comercializado aos sábados e domingos somente produtos essenciais, destinados à alimentação, higiene e limpeza;
b) seja viabilizada a comercialização dos produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”).
c) o acesso de apenas um integrante de uma mesma família; e
d) limitar o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos de idade;

Art. 4º As mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues e peixarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).
Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 5º As panificadoras e confeitarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).
Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 6º As farmácias e drogarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).
Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 7º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 8 às 22 horas.
§ 1º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).
§ 2º Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo considerados como pontos turísticos (como restaurante rurais, pesque-pagues e similares) terão autorizado o seu horário de funcionamento todos os dias da semana, das 10 às 21 horas.
§ 3º Para o serviço de entrega (“*delivery*”) de alimentos deverão ser observadas as medidas de prevenção de COVID-19 previstas na Norma Orientativa nº 08/2020 da SESA-PR.
§ 4º No caso dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo e de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.477 de 30 de abril de 2020, reitera-se a suspensão do funcionamento do sistema de buffet (self-service), devendo o cliente/consumidor ser servido por funcionário do estabelecimento, atendendo todas as normas de higiene e assepsia, observando-se as medidas de prevenção de COVID-19 em serviços de alimentação dispostas na Nota Orientativa nº 07/2020 da SESA-PR.
§ 5º Naquilo que não colidir com as Notas Orientativas da SESA, aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto;
§ 6º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 8º Os bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas alcóolicas e congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 8 às 22 horas, e aos sábados e domingos, das 8 às 21 horas.
Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 9º As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 19 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).
§ 1º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”) e retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”).
§ 2º Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

§ 4º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 10. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 19 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*").
§ 1º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*") e retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*").
§ 2º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas "c" e "d", do § 5º, do art. 3º desse Decreto.
§ 3º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 11. Os postos de combustíveis terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário.
§ 1º As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 20 horas, impondo-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas "c" e "d", do § 5º, do art. 3º desse Decreto.
§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no § 1º deste artigo deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 12. As oficinas mecânicas, oficinas de motocicletas, auto elétricas, auto peças, borracharias, lavacar e similares, bem como os serviços de reparos em bicicletas e similares, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 8 às 18 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*").
§ 1º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas "c" e "d", do § 5º, do art. 3º desse Decreto.
§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 13. As distribuidoras de gás e água terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*").
§ 1º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas "c" e "d", do § 5º, do art. 3º desse Decreto.
§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 14. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, todos os dias da semana, sem restrição de horário, observada a Resolução nº 734 SESA-PR de 21 de maio de 2020 para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), a qual foi recepcionada pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 5.492 de 9 de junho de 2020.
§1º As atividades religiosas presenciais com assembleia comunitária de fiéis deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 15. Os comércios e serviços não essenciais terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 8 às 21 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*").
§ 1º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.
§ 2º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 16. As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 17. Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Aos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo fica vedado:
I – o funcionamento aos domingos;
II – a permanência de clientes em salas de espera; e
III – a venda e o consumo de bebidas e alimentos de toda espécie.
Art. 18. Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 19. As quadras esportivas privadas terão autorizado seu horário de funcionamento de segunda a sábado, das 8 às 22 horas, com observância de todas as orientações sanitárias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
§ 1º Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo aos domingos e feriados.
§ 2º Além das medidas sanitárias a serem observadas, os vestiários deverão permanecer fechados e os bebedouros de água ou outros equipamentos de uso comum dos usuários lacrados.
§ 3º A realização dos jogos deverá ocorrer com horários previamente agendados, inclusive com o respeito ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente e para se evitar a aglomeração de grupos de pessoas que utilizarão a quadra em horários diferentes.
§ 4º Fica proibida a abertura de bares, lanchonetes, salões, churrasqueiras e qualquer outro ambiente de confraternização anexa às quadras esportivas, bem como o consumo e comercialização de bebidas e comidas nestes locais.

§ 5º Todos os usuários das quadras esportivas deverão ter a temperatura aferida, sendo realizado registrado em planilha na qual conste nome do usuário, data, horário e temperatura, que deverá estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;
§ 6º A aferição da temperatura deverá ser realizada com termômetro digital infravermelho.
§ 7º Quando constatado o estado febril do usuário deverá impedir a entrada da pessoa no estabelecimento e orientá-la sobre o acompanhamento dos sintomas e a buscar atendimento junto ao serviço de saúde.
§ 8º O estado febril de que trata o § 7º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 ºC.

Art. 20. O Estádio Municipal da Madre terá autorizado seu horário de funcionamento de segunda a sábado, das 10 às 18 horas para práticas esportivas, com observância de todas as orientações sanitárias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
§ 1º Fica proibido o funcionamento do Estádio Municipal aos domingos e feriados.
§ 2º Além das medidas sanitárias a serem observadas, os vestiários deverão permanecer fechados e os bebedouros de água ou outros equipamentos de uso comum dos usuários lacrados.
§ 3º A realização dos jogos deverá ocorrer com horários previamente agendados, inclusive com o respeito ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro.
§ 4º Não será permitida a aglomeração de grupos de pessoas no local fora de seus horários agendados para a prática esportiva.
§ 5º Fica proibida a realização de quaisquer espécies de confraternização na localidade do Estádio Municipal, bem como o consumo e comercialização de comidas e bebidas.

Art. 21. Fica autorizado o funcionamento do circo instalado no Município, o qual deverá seguir o plano de contingência para o retorno de suas atividades e acatar as determinações e recomendações expedidas tanto pela Vigilância em Saúde do Município quanto pela Defesa Civil de Rio Branco do Sul.

Art. 22. Fica proibida:
I – a comercialização de produtos realizada por meio de vendedores ambulantes, exceto de alimentos, que possui regramento disposto no art. 7º desde Decreto; e
II – a comercialização de bebidas alcoólicas das 22 às 06 horas.

Art. 23. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 24. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos do Município e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 25. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos nos Decretos Municipais nº 5.457, de 26 de março de 2020 e Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020, com exceção das medidas previstas neste Decreto.

Art. 26. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores das vigilâncias sanitária e epidemiológica, agentes de fiscalização e da Defesa Civil, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 27. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Decreto Municipal nº 5.526, de 04 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o dia 10 de novembro de 2020, com a possibilidade de sua prorrogação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D2223371

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as secretarias municipais de Administração, Obras, Educação e Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 09/11/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 26 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:367B758F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº50/2020.

. A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº50/2020**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 28 de outubro de 2020 até às 8:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 23 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C29579EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº51/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº51/2020**, que tem por objeto a aquisição de 03 (TRES) VEÍCULOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I,

parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 28 de outubro de 2020 até às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 23 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AAB34B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020**, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 26 de outubro de 2020 até às 8:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.Rio

Branco do Sul, 21 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E5977F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de urgência e emergência, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 26 de outubro de 2020 até às 8:00 horas do dia 09 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B1CCC89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Uilson José Gonçalves Araújo.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
VALOR TOTAL: R$17.500,00 (dezessete mil quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2D6D09A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3084/2020

Institui no Município de Rio Negro a Semana Aracy Guimarães Rosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Negro a "Semana Aracy Guimarães Rosa", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.
Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2° A "Semana Aracy Guimarães Rosa" tem como finalidade a participação da população, do Poder Público, das Instituições de Ensinos Público e Particular, e das demais pessoas físicas ou jurídicas do Município que tenham interesse em tomar parte de ações que conscientizem a todos sobre a importância da educação/cultura para toda a municipalidade.
Parágrafo único. Entende-se como ação nesta Semana, a realização de eventos, palestras e reuniões, para incentivo à leitura, estudos sobre a biografia da Rionegrense homenageada "Aracy Moebius de Carvalho Guimarães Rosa", conhecida como o "Anjo de Hamburgo", entre outras ações ligadas ao tema proposto.

Art. 3º Para atendimento aos objetivos desta Lei, poderá a Secretaria Municipal de Educação firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, bem como empresas privadas, inclusive permitindo o uso de espaços e bens públicos.

Art. 4º Demais atos necessários serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:264CF3AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, Milton José Paizani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 41 Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017, considerando o que consta do processo administrativo instaurado EXPEDE A PRESENTE CERTIDÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO "NADIR HIRT" pertinente à aprovação do Processo de Regularização Fundiária do terreno urbano localizado no bairro Passa Três neste Município, com área total de 68.779,69 m2 sob a matrícula nº 21.084 em nome de espólio de Armildes Ervino Hirt e Nadir de Oliveira Hort, DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, conforme planta, memorial descritivo, e certidões do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, das Leis Municipais n°. 1.767/2007 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), nº 1.768/2007 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Rural), nº 1.769/2007 (Política Municipal de Regularização Fundiária).

Faz saber, ainda, que a responsabilidade das obras e serviços constantes do Cronograma serão de responsabilidade conjunta do Município de Rio Negro, Companhia de Energia Elétrica de Santa Catarina - CELESC e da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR por meio do Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal n. 2601/2015.

Nos termos do artigo 41-A, da Lei Federal n. 13.465/17 cumpre constar que de acordo com a documentação inclusa, proprietários e herdeiros bem como confrontantes do imóvel foram devidamente notificados acerca do Procedimento de REURB por meio de notificações e editais inclusos.

Por meio da presente CERTIDÃO atribui-se direitos reais de LEGITIMAÇÃO DE POSSE, com fulcro no artigo 15, inciso I da Lei Federal n. 13.465/2017 aos ocupantes abaixo elencados do núcleo urbano regularizado, quais sejam:

QUADRA 1

LOTE 1 – ALEXANDRE LECHETA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. 347.201-9 SSP-PR e do CPF n. 064.341.859-87 e ROSEMARI LECHETA, RG 440.274-0 SSP/PR, CPF 052.163.659-07, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Luiz José Lauer, n. 1065, Rio Negro – PR

LOTE 2 – ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 3 - VALCIR BENEDITO SCHILING RAMOS, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG nº 5.839.431-9 PR e do CPF nº 018.808.679-07, e HELENA MACHADO FAGUNDES RAMOS, RG 7.651.194-2 SSP/PR, CPF 025.502.609-96, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 18/12/1997, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Luiz José Lauer, n. 1525, Rio Negro, PR

LOTE 4 - ADILSON LECHETA, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG nº 8.862.454-8 PR e do CPF nº 040.531.219-90 e LUCIANE DA SILVA LECHETA, brasileira, casada, auxiliar de produção, nascida em 04/04/1986, filha de Benedito da Silva e de Delaci Borges da Silva, CPF 071.947.389-68, casados com comunhão parcial de bens no dia 02/12/2006, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 1025, Rio Negro, PR

LOTE 5 – JOSÉ ALCEU MARTINS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 7.102.437-7 PR e do CPF nº 003.519.529-00 e ADRIANE RUBEL MARTINS, brasileira, casada, dona de casa, RG n. 8.494.465-3 - PR e CPF 025.825.649-40, casados com comunhão parcial de bens no dia 14/04/1998, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 56, Rio Negro, PR

LOTE 6 - CELSO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, almoxarifado, portador do RG nº 5.702.863-7 PR e do CPF nº 793.602.899-49 e ADRIANA KURKIEVISK, brasileira, solteira, diarista, RG 7.350.660-3 SSP/PR, CPF 020.757.319-00, companheiros em união estável desde 15/01/1999, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 66, Rio Negro, PR

LOTE 7 - MIGUEL SOARES FILHO, brasileiro, separado judicialmente em 26/01/2007, aposentado, portador do RG nº 1.554.336 PR e do CPF nº 109.031.439-68, residente e domiciliado à Rua Professor Frederico Weinert, n. 80, Rio Negro, PR

LOTE 8 - GRAZIELE APARECIDA PETERS DA MAIA, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 4.540.711 SC e do CPF nº 052.401.739-58, e DANIEL DE JESUS RIBEIRO DA MAIA, brasileiro, casado, torneador, RG 8.971.279-3 - PR e CPF 042.120.139-83, casados com comunhão parcial de bens no dia 17/12/2004, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Professor Frederico Weinert, n. 96, Rio Negro, PR

LOTE 9 – ROSETE DO CARMO DE LIMA, brasileira, divorciada, costureira, portadora do RG nº 12.389.460-0 PR e do CPF nº 596.360.419-20 e JOEL DORNELLES, brasileiro, solteiro, motorista, RG 5.911.005-5 SSP/PR, CPF 822.095.029-34, companheiros em união estável há 22 anos, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 137, Rio Negro, PR

LOTE 10 - REGINA LECHETA SCHENKO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 6.297.011-1 PR e do CPF nº 900.073.529-72, residente à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 480, Rio Negro - PR

LOTE 11 - DAIANE DO ROSÁRIO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora do RG nº 8.362.775-1 PR e do CPF nº 047.382.739-57, residente à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, 470, Rio Negro – PR e HENRIQUE ANDRE MAYER WEBER, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n. 5.383.651-8 PR e do CPF 988.030.189-72

LOTE 12 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 13 - SIMÃO FRANCISCO FERREIRA TERRES, brasileiro, casado, motorista portador do RG n. 8.751.828-0 PR e do CPF n. 057.182.519-24 e SIDINEIA APARECIDA FERREIRA TERRES, RG 9.247.791-6 SSP-PR, CPF 062.532.669-50, brasileira, casada, costureira, casados com comunhão parcial de bens no dia 31/07/2003, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Sebaldo Maidl , n. 450, Rio Negro – PR

LOTE 14 - JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES, brasileiro, casado, operador de máquina, portador do RG nº 4.594.463-8 PR e do CPF nº 648.996.679-49 e ANGELITA LAMOGLIA ALVES FERNANDES, RG 6.686.518-5 SSP-PR, CPF 034.855.909-75, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 08/03/1988, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 1055, Rio Negro, PR

LOTE 15 - JOSELHA DE JESUS CORREA KRISCHANSKI, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 3.916.118-4 PR e do CPF nº 537.420.529-34 e MAURICIO DANIEL KRISCHANSKI, brasileiro, casado, funeleiro, RG 2.777.003 SSP/SC, CPF 850.879.989-68, casados com comunhão parcial de bens no dia 16/10/2004, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 45, Rio Negro – PR

QUADRA 2

LOTE 16 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 17 – FLORENTINA MORAES, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n. 8.875.578-2 PR e do CPF n. 491.759.209-72**,**

residente e domiciliada na Rua Sebaldo Maidl n. 1057, Rio Negro – PR

LOTE 18 - JOSÉ ARISTIDES DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 6.013.362-0 PR e do CPF nº 402.372.499-87 e MARIA IVONETE SCHNEIDER DO ROSÁRIO, RG 8.620.374-0 SSP/PR, CPF 060.047.269-82, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 25/04/1981, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n.1080, Rio Negro - PR

LOTE 19 - NOELY EVERLY HENNING DE LIMA, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 5.517.878-0 - PR e do CPF nº 891.329.719-15, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 86, Rio Negro - PR

LOTE 20 – MARIA MARGARIDA PALHANO TERRES, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 6.414.320-4 PR e do CPF nº 967.670.069-04, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 90

LOTE 21 –OSVALDO GONÇALVES, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador do RG nº 3.903.787-4 - PR e do CPF nº 479.411.119-34 e MARIA BERNADETE GONÇALVES, RG 4.988.731-0 SSP/PR, CPF 644.575.919-04, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 03/02/1987, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 94, Rio Negro - PR

LOTE 22 - MARIA OLINDA PALHANO, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 5.126.893-8 PR e do CPF nº 748.364.209-20, residente à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 13, Rio Negro - PR

LOTE 23 - INACIO BARÃO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9/R 781.536 SC e do CPF nº 448.974.059-04 e MARIA DA LUZ MARTINS BARÃO, brasileira, casada, agricultora, RG n. 5.718.706-9 - PR e CPF 014.955.899-60, casados com comunhão parcial de bens no dia 28/02/1981, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 12, Rio Negro – PR

LOTE 24 - NELSON LUÍS MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 4.574.103-6 PR e do CPF nº 569.679.939-68 e JOSICLERI PLONKOSKI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, RG 5.602.615-0 SSP/PR, CPF 900.078.169-87, casados com comunhão parcial de bens no dia 18/01/1986, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 11, Rio Negro – PR

QUADRA 3

LOTE 25 –ARCILIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 6.512.265-0 - PR e do CPF nº 961.736.619-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 135 fundos, Rio Negro – PR e ORLANDO CASTURINO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador do RG nº 4.913.608-0 PR e do CPF nº 661.054.049-72 e EUSDRA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar de produção, RG 9.594.892-8 - PR, CPF 053.837.019-07, casados com separação de bens obrigatória no dia 15/03/1982, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 135, Rio Negro - PR

LOTE 26 - ODAIR PEREIRA, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 7.559.450-0 SSP/PR e do CPF nº 030.942.149-75 e ALESSANDRA MARIA HEIDE PEREIRA, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 7.941.015-2 SSP/PR, CPF 033.498.489-07, casados com comunhão parcial de bens no dia 16/12/2016, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, s/n, Rio Negro - PR

LOTE 27 - CLOTILDE PALHANO, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 6.705.858-5 - PR e do CPF nº 540.532.939-87 e VALDEMIRO PALHANO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1.771.443 SSP-PR, CPF n. 253.357.589-53, casados com comunhão de bens no dia 25/05/1977, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 175, Rio Negro – PR

LOTE 28 - MARCELO KUHL, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 8.386.892-9 PR e do CPF nº 039.322.109-13, residente à Rua Dr. Eneas Ferreira, n. 173, Rio Negro – PR

LOTE 29 - SEBASTIÃO ANTONIO BUCH, brasileiro, solteiro, zelador de chácara, portador do RG nº 5.720.078-2 PR e do CPF nº 793.592.139-34 e NELI TEREZINHA MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, diarista, RG 4.485.130-0 SSP/PR, CPF 626.277.919-15, companheiros em união estável desde 06/01/2016, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 185, Rio Negro - PR

LOTE 30 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 31 - JOSÉ LOURENÇO RUTHES, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 9R-608.267 SC e do CPF nº 187.156.649-53 e EVA SALETE MORAIS, brasileira, solteira, dona de casa, RG 9R. 1.360.069 SSP/SC, CPF 891.358.309-72, companheiros em união estável desde 01/04/2008, ambos residentes e domiciliados à Rua Zake Sabbag, n. 12, Rio Negro - PR

QUADRA 4

LOTE 32 - RAUL LECHETA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 9/R- 1.642.066 SC e do CPF nº 420.996.179-53 e ANTONIA DO ROSÁRIO MARTINS LECHETA, RG 5.120.716-5 SSP/PR, CPF 016.853.659-57, brasileira, casada, dona de casa, casados com comunhão parcial de bens no dia 29/10/1983, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 10, Rio Negro – PR

LOTE 33 - MIGUEL LESNIOVSKI, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador do RG nº 5.059.508-0- PR e do CPF nº 747.366.209-00 e ALMERINDA JUCELIA FERREIRA DE SOUZA LESNIOVSKI, brasileira, casada, dona de casa, RG 9R. 2.244.294 SSP/SC, CPF 077.351.219-00, casados com comunhão parcial de bens no dia 06/03/1998, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 176, Rio Negro – PR

LOTE 34 - VERIDIANA KOHUT, brasileira, solteira, dona de casa, RG 10.716.828-1 - PR, CPF 072.410.449-67, residente e domiciliada à Rua Luiz José Lauer, n. 175, Rio Negro - PR

LOTE 35 - REGINA CAIA, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG nº 4.425.722-0 PR e do CPF nº 998.403.839-49, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 174, Rio Negro - PR

LOTE 36 – SOELI CORREA DE FREITAS, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG nº 7.359.804-4 PR e do CPF nº 033.282.779-86, residente à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 130

QUADRA 5

LOTE 37 - ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 10.069.531-6 PR e do CPF nº 063.597.859-86, residente e domiciliada à Rua Prefeito Sebaldo Maidl, n. 485, Rio Negro - PR

LOTE 38 - ESPÓLIO DE ARMILDES ERVINO HIRT E NADIR DE OLIVEIRA HIRT, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. 1094719 - SC e do CPF n. 659.618.389-00**,** residente na Rua Luiz José Lauer, n. 1050.

LOTE 39 - KELEN APARECIDA DE LIMA, brasileira, solteira, operadora e máquinas, portadora do RG nº 8.893.407-5 PR e do CPF nº 048.625.339-22, residente e domiciliada à Rua Zake Sabbag, n. 227, Rio Negro - PR

QUADRA 6

LOTE 40 - MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 4.923.082-6 PR e do CPF nº 595.328.669-49 e ALVIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.411.800-0 SSP/PR, CPF 649.163.249-00, casados em comunhão parcial de bens desde 11 de setembro de 1984, sem pacto nupcial, ambos residentes e domiciliados à Rua Zake Sabbag, n. 178, Rio Negro - PR

LOTE 41 - VIVIANE RIBEIRO, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG nº 9.994.870-1 PR e do CPF nº 059.565.119-40, residente à Rua Zake Sabbag, n. 179, Rio Negro - PR

Publique-se em Diário Oficial e notifique os titulares de domínio e confrontantes da área demarcada acerca da certidão e encaminhe-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, nos termos do artigo 42, da Lei Federal n. 13.465/2017 para fins de requerimento do seu registro juntamente com o projeto de regularização aprovado e abertura de novas matrículas.

Rio Negro (PR), 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:675C5FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 174 – PROCESSO N° 324/2020

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) macacões de segurança química. **PROPONENTE:** Bunzl Equipamentos para Proteção Individual Ltda. **CNPJ**: 43.854.777/0001-26. **VALOR:** R$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB808275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacina INDREL REFRIMED das Unidades de Saúde INTERESSADO: Marcos Osires Nunes CNPJ: 81.742.751/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva. VALOR TOTAL: R$ 10.527,00 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52BAB4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 175 – PROCESSO N° 326/2020

OBJETO: Serviço de troca de amortecedor no veículo Gol - BCH 5627 **PROPONENTE:** Jair Trajano Vieira - ME **CNPJ:** 13.059.246/0001-80. **VALOR:** R$ 312,00 (trezentos e doze reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CE7DAEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.468/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DENISE FREIRE CARDOZO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de **28/12/2020 a 11/01/2021**, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 17.895/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EDB7B7D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.467/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **NEUSA SERAFIM GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de **15/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CD8785D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.466/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **LEILA MARIA PEREIRA TELES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de **21/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:298483D2

SECRETARIA GERAL
DECRETO 352 23 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Convoca suplente para a Comissão de Sindicância reaberta pelo Decreto nº 209, de 13 de Julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o afastamento médico da Presidente da Comissão de Sindicância reaberta pelo Decreto nº 209, de 13 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO o período em que houve paralisação do processo para juntada de novos documentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Srª MEIRE APARECIDA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 2.279-9, para atuar como Presidente no Processo de Sindicância instaurado com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aprovação de projetos de construção em espaço público, realizados pela Secretaria de Planejamento e reaberto pelo Decreto nº 209, de 13 de Julho de 2020, em substituição da Srª SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA, Professora, matrículas nº 1.156-8-1 e nº 1.156-8-2.

Art. 2º - O prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos passam a contar a partir da data de publicação deste.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4DBF20B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 353 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 4.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigos 13 e 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	801	3.3.90.30	000	3.000,00
09.11.10.301.00092.047	8944	3.1.90.16	004	1.000,00
TOTAL				**4.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.011	755	3.3.90.14	000	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	8941	3.1.90.16	004	1.000,00
TOTAL				**4.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	outubro	3.000,00
09.11	3.1	004	outubro	1.000,00
TOTAL				**4.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	outubro	3.000,00
09.11	3.1	004	outubro	1.000,00
TOTAL				**4.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01F915C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020 - PMR

PROCESSO Nº 237/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Serviço especializado de revisão em máquina pesada pela vendedora.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.741,00 (três mil e setecentos e quarenta e um reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 154520007.2.030.3390.30.00.00 – Material de Consumo; 154520007.2.030.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: SARANDI TRATORES LTDA; CNPJ: 77.266.575/0001-85.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:39D183A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020 - PMR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 238/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Acolhimento institucional de longa permanência.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de Novembro de 2020 a Outubro de 2022.
Valor Total: Até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Pagamento: Parceladamente.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082420010.2.056.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Favorecido: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE; CNPJ: 76.610.690/0001-62.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações; Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014; Art. 34, do Decreto Estadual nº. 3.513/2016 e Decreto Municipal nº. 8.453/2017.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:94CBBC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PMR.

Processo nº 12906.197/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares.

Tendo em visa APA nº 14960 do TCE PR, fica o mesmo suspenso para readequação e resposta.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BBF4DBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 145, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo e transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, "Dia do Servidor Público" para o dia 30 de Outubro de 2020 nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 30 de outubro de 2020, em virtude da transferência das comemorações alusivas do dia 28 de outubro de 2020, "Dia do Servidor Público", no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica ao Departamento de Licitações e Contratos e às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, incluindo – se nesta a Unidade de Pronto Atendimento e serviços de raio X.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D87D0DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 PROCESSO 201/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 11 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão

ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 26 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:705803EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 21/2020 PROCESSO 202/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recape Asfáltico prolongamento Linha parque até moradas do sol, Conforme Projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 26 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BE61AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO - ADITIVO CONTRATUAL - LEIS MUNICIPAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 222, nº 246, Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP nº 88.220-000, devidamente representada por seu administrador **CARLITO MELLO DE LIZ**, inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53, portador da Cédula de Identidade sob nº 8/R-220.562, podendo ser encontrado no mesmo endereço descrito acima.
OBJETO: contratação de serviço consistente em cessão de software para:
1) integração e sistematização de toda legislação municipal deSanta Amélia,realizando os processos de indexação, consolidação, compilação e versionamentodas normas por meio da plataforma online - com direcionamento ao website oficial daCâmara- mantendo a continuidade do trabalho e atualização das informações durante a vigência contratual;
2) fornecimento de recursos exclusivos para os servidores municipais através de contas individualizadas no sistema, a fim de propiciar maior facilidade, agilidade e eficiência na consulta pela legislação da sua cidade, bem como demais municípios do país que já integram a plataforma;
3) implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções), com disponibilização na rede mundial de computadores;
4) ferramenta de publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e;
5) acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa
VALOR: **R$ 678,12** (seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos) por mês, totalizando **R$ 8.137,44** (oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 26 de OUTUBRO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:E6AEA83F

CAMARA MUNICIPAL
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

PORTARIA N° 17/2020

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDOa Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDOos Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;

CONSIDERANDOa Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDOo contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDOa necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que os dados que temos hoje demonstram que a situação de Santa Amélia/PR parece estar sob controle;
CONSIDERANDO que, embora sob controle, o momento atual é extremamente grave e requer todo o cuidado necessário;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o transcurso de algumas semanas desde o início da pandemia no Brasil, já é possível ir tentando o retorno paulatino à normalidade nas localidades em que a contaminação está mais controlada;

CONSIDERANDO que Santa Amélia/PR só teve três casos confirmados, todos já recuperados;

CONSIDERANDO que o Decreto do Governo do Paraná nº 4942, de 30 de junho de 2020, em especial seu art. 4º, que proibia a realização de reuniões com número superior a 5 (cinco) participantes pelo período de 14 (quatorze) dias, não foi prorrogado.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. O acesso às dependências do Plenário será permitido apenas aos vereadores, servidores do Legislativo e do responsável pela gravação das sessões.
Parágrafo único - É obrigatório o uso de máscara por todos os participantes da sessão deliberativa.

Art. 2º. Fica permitido o atendimento presencial pelo Setor Administrativo da Câmara, podendo ingressar nas dependências do Legislativo apenas uma pessoa por vez.
Parágrafo único. Somente será permitido o ingresso de quem estiver usando máscara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 26 de OUTUBRO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.
Presidente.

GILBERTO LUIZ MOSSATO.
Vice-Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
1º Secretário.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.
2º Secretario.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:F1D4FC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a portaria nº 293 de 20 de outubro de 2020, a qual concedia Licença Prêmio ao servidor público municipal **ADENILSON JORGE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6B975A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
121–FR 734 – PBM – PAGTO BONUS ASS MUNICPAL.....R$ 12.000,00

03 – SECRETRIA DE ADMIN/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
201–FR 734 – PBM – PAGTO BONUS ASS MUNICPAL.....R$ 80.000,00

04 – SECRETRIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
531–FR 734 – PBM – PAGTO BONUS ASS MUNICPAL.....R$ 52.000,00

05 – SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
841–FR 734 – PBM – PAGTO BONUS ASS MUNICPAL.....R$305.000,00

08 – SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2030 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1761–FR 734 – PBM – PAGTO BONUS ASS MUNICPAL.....R$ 5.000,00
08.244.0008.2032 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1841–FR 734 – PBM – PAGTO BONUS ASS MUNICPAL.....R$ 6.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no Balanço de 2019 conforme Balancete TCE/PR.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 26 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:085C201E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 27 de outubro de 2020, ao servidora público municipal **ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES**, matrícula 821, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6EEE31B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 049/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 049/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Ourinhos - Sp, no dia 26 de Outubro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Ourinhos - Sp. No dia 26/10/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento, consulta especializada no Hospital dos Olhos.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E67BB701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 050/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 050/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 26 de Outubro de 2020 e com retorno dia 26 de Outubro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade Curitiba – PR, no dia 26 de Outubro de 2020 com retorno no mesmo dia. Para tratamento, consulta especializada no Hospital das Clinicas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 23 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A692E22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.831/2020

DECRETO N.º 1.831/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Transferência do Feriado do dia do Servidor Público, 28 de outubro, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir, em caráter excepcional, o feriado do **Dia do Servidor Público**, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

§ 1º - na data acima especificada, não haverá expediente nas repartições públicas no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

§ 2º – Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, cemitério e coleta de lixo, ficará sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 2º - Em consequência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CACBD558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2020 DATA: 26/10/2020 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. DOLORES ANGUEBEN LEITE portadora da cédula de identidade RG nº 7.221.429-3 SESP PR., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BFD81B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 174/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.;

Objeto:
Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.

Valor:
R$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais).

Prazo de Execução: 25/10/2021.

Prazo de Vigência: 25/10/2021.
Data da Assinatura: 26/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B4EC426C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 175/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº10/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

Valor:
R$ 444.300,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.

Data da Assinatura: 26/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:768FC53D

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 028/2020

Notificação Extrajudicial 028/2020
À
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02.
Rua Rubens Derks, 105, Bairro: Industrial, Erechim/RS
CEP: 99700000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 46/2020** notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **5496/2020** de 05/10/2020 (enviado no e-mail licitacao03@inovamed-rs.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias) úteis**, estabelecido no Pregão Presencial nº **46/2020**, NOTIFICA a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **4216/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 26 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0360A8CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 029/2020

Notificação Extrajudicial 029/2020
À
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.
Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro: Imigrante, Vera Cruz/RS
CEP: 96880000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº**

46/2020 notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **5497/2020 e 5498/2020** de 05/10/2020 (enviado no e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias) úteis**, estabelecido no Pregão Presencial nº **46/2020**, NOTIFICA a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **5497/2020 e 5498/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 26 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C640A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão – PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sh. Teófilo Boiko, brasileiro, portador do RG: 368.816-0 e CPF: 028.745.479-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 141/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 70 (setenta) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4D52E53F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **GELSON MOLETTA & CIA LTDA - ME**, inscrito no C.N.P.J. n.º 02.258.668/0001-69, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Gelson Moletta**,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.732.512-5 e inscrito no CPF. sob nº. 000.290.109-93, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 098/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 70 (setenta) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***GELSON MOLETTA & CIA LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:A7FB34B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Santa Maria do Oeste, 22 de Outubro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na

sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, na cidade de Santa Maria do Oeste, às 19:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2020, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ORLEI BOIKO DA ROSA
Presidente da APAE de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:DFBE9DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.681/2020

DECRETO N.º 3.681/2020

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em comemoração ao dia do Funcionário Público, em conformidade com o que dispõe o art. 163 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLIQUE-SE:

MÁRCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AE308157

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
PROCESSO Nº 657/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO EDGAR GALVANI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2275A286

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 2/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do
perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 14/01/2021
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A37A0CBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0277/2020

Processo dispensa nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA
CNPJ Nº 02.322.372/0001-60
Representante: DERLI NODARI LIBARDONI
CPF nº 575.238.609-82
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva mensal, bimestral e anual do ar condicionado central da sede da administração municipal.

VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:705D4593

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MARCIO EDGAR GALVANI**, na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **CONCORRÊNCIA nº 01/2020** de 19/08/2020, que tem por objeto: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (Entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti)**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R$ 621.809,40 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Prazo de execução: 120 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 26 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:569D9621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **VANESSA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 070/12 de 24/05/2012, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2018 a 23/05/2019, a partir de 19/10/2020 devendo retornar ao trabalho em 03/11/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6FE1A0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **WESLEY BRANCO RIBEIRO,** MOTORISTA, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 163/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2016 a 31/03/2017, a partir de 26/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 25/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:85B2F428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a comemoração do dia do funcionário público em 28/10/2020;

DECRETA
Artigo 1º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal, no dia 28/10/2020.
Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr, em 26 de outubro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:8DA6F880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149/2020 - EXONERA SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 0149/2020
DATA: 26 de outubro de 2020

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a pedido, a senhora **ALEXANDRA NUNES MARAFIGA** do cargo de **ASSESSORA**

DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FD85BB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 071/2017 - CONTRATO 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão, bem como adequação dos MBPS fornecidos ao Município, salientando que são a mais que a contratação originária. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** sendo mantidos todos os valores de itens/mensais tais quais contrato originário. O prazo de vigência passa a vigorar até 26 de outubro de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:936B3909

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 212, de 26 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **MARCELINO APARECIDO TEIXEIRA,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR e Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 19 de outubro de 2020, às 12h15min e retorno no dia 21 de outubro de 2020 às 01h30min, com a finalidade de levar pacientes até o Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul e Hospital Universitário Cajuru em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:44903980

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 213, de 26 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **JOÃO BARAN FILHO,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 22 de outubro de 2020, às 12h00min e retorno no dia 23 de outubro de 2020 às 16h20min, com a finalidade de buscar paciente na Pensão Ideal em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B80FC234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 200/2020

DECRETO Nº 200/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Concederretorno de Licença Prêmio por Assiduidade aServidora Srª. Elza Saeko Sassaki, matrícula nº 724-1, concedida pelo Decreto 175/2020, período de fluência de 10/09/2020 a 13/10/2020, os dias faltantes de 56 (cinqüenta e seis) dias para o término da licença, será concedida em tempos futuros.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CE996C07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 201/2020

DECRETO Nº 201/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por

Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora Srª. Rosangela Aparecida de Lima Martins, matrícula nº 432-1, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 05/06/2000 a 04/06/2005 - período de fluência de 14/09/2020 a 12/12/2020.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 22 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:00608C0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 202/2020

DECRETO Nº 202/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora Srª. Marcela Mainardes da Costa Santos, matrícula nº 392-1, lotada no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 09/03/2018 - período de fluência de 03/11/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Sapopema, 22 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:040F1F7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO **AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA INCLUSO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Com valor estimado de R$: 25.193,33 (vinte e cinco mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos). A abertura das propostas será às 08:15 horas do dia 10/11/2020. A data da disputa de preços: 10/11/2020 as 08:20 horas. Início de recebimento das propostas será dia 27/10/2020 as 10:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 27 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E80A3F04

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 09 de novembro de 2020, às 09 h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:10hrs do dia 09 de novembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 09 de novembro de 2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**
VALOR MÁXIMO – R$: 426.347,34 (Quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 27 de outubro de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:5EF863CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Pregão Presencial n.º 024/2020.

OBJETO DO REGISTRO:A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição do produto	Valor Financeiro Global Estimado em	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema

			AUDATEX.	AUDATEX.
01	Peças para os veículos caminhões marcas Ford.	**65.000,00**	**50%**	**50%**

DETENTORA DA ATA:TERESINHA APARECIDA DOS STRUMINKI 25222876802, com CNPJ sob n.º 25.355.943/0001-68.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2AF707D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020

Pregão Presencial n.º 004/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Opresente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral ,conforme especificações contidas abaixo:

Percentual de desconto para a mão de obra	Valor da hora da mão de obra em R$	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Estimativa)	Percentual de desconto para as peças sobre as peças CONSTANTES NA TABELA AUDATEX	Valor Máximo a ser gasto em peças
6%	R$ 141,00	466 horas = R$ 65.706,00	26%	R$ 120.000 (cento e vinte mil reais)

DETENTORA DA ATA:H S DELGADO COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS ME, com CNPJ sob n.º 07.424.852/0001-55.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2813D53D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020

Pregão Presencial n.º 033/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
01	178	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953)	R$ 278,00	R$ 49.484,00

DETENTORA DA ATA:CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, com CNPJ sob n.º 05.673.737/0002-70.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9854422

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020

Pregão Presencial n.º 024/2020.

OBJETO DO REGISTRO:A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição do produto	Valor Financeiro Global Estimado em	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.
01	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA AMPLA	**150.000,00**	**53%**	**61%**

DETENTORA DA ATA: H S DELGADO COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS ME, com CNPJ sob n.º 07.424.852/0001-55.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F77CD953

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
(Processo Licitatório nº 102/2020)
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:- MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME , nos lotes 01, 16 e 42, do objeto desta licitação com valor global de R$ 591,97 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

JOSE APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, nos lotes 02, 06 e 32, do objeto desta licitação com valor global de R$ 8.184,85 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

NEW COMPANY LICITAÇÕES – ERIELI, nos lotes 03, 04, 05, 07, 08, 11, 19, 26, 27, 29, 31, 34, 39, 40, 43, 47, 52, 53, 56, 57, 59, 65, 67, 68, 69, 71, 73, do objeto desta licitação com valor global de R$ 32.594,18 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME, nos lotes 09, 10, 12, 20, 21, 22, 35, 44, 45, 46, 48, 49, 70, 72, do objeto desta licitação com valor global de R$ 31.340,48 (trinta e um mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, nos lotes 13, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 41, do objeto desta licitação com valor global de R$ 30.405,00 (trinta mil quatrocentos e cinco reais).

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME, nos lotes 14, 17, 30, 33, 55, 58, do objeto desta licitação com valor global de R$ 6.219,63 (seis mil duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

MIX ATACADO EIRELI, nos lotes 15, 54, 74, do objeto desta licitação com valor global de R$ 1.881,10 (mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

MULTISUL COMERCIO E DITRIBUIÇÃO LTDA – EPP, no lote 18, do objeto desta licitação com valor global de R$ 563,42 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

SNOP INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, no lote 50, do objeto desta licitação com valor global de R$ 6.674,45 (seis mil seiscentos e setenta e quaro reais e quarenta e cinco centavos).

S.V. BRAGA IMPORTADORA, no lote 51, do objeto desta licitação com valor global de R$ 4.333,00 (quatro mil trezentos e trinta e três reais).

M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, nos lotes 61, 62, 63 e 64, do objeto desta licitação com valor global de R$ 4.131,48 (quatro mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

HOMOL: 23/10/2020.

Obs.1. Quanto aos lotes 28, 60 e 66 - FRACASSADOS.
Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A6132B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.552/2020

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 12121,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **GRACIANE APARECIDA ALMEIDA DE MELLO**, matrícula funcional de nº. 10221, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 22/10/2020 à 20/11/2020.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0F7843D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.000/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora SUSIANE APARECIDA FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional de n.º 7231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7EE0CBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.001/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Depto de Esportes, matrícula funcional de n.º 19921, lotado no Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2396E53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2020

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de indicador biológico para esterilização a vapor conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
ALVES E SARTOR LTDA EPP, CNPJ sob o n.º **07.724.523/0001-20** com o valor total de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DD2900B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2551/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.820,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 460/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 49.820,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4239 - 1019 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 2.000,00**
4238 - 1024 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 1.150,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 3.050,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.550,00**
18 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT. FMAS – PROT. BÁSICA
5731- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.650,00**
5741- 1022 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 220,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4250 – 494 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 34.200,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e parte utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1019, 1024, 003, 1022. (R$ 13.620,00):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4360 – 494 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 34.200,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:410A91D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 155/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Exonera a pedido, a Senhora DANIELA CRISTINA SPOLADOR, das funções de Diretora do Departamento de Assistência Social do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, artigo 24 § 3º da Lei Municipal n.º 2029/2012 e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, das funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Sertanópolis, a Senhora **DANIELA CRISTINA SPOLADOR,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **8.284.818-5/SESP-PR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC5A1B58

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 154, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera a data de ponto facultativo decorrente do dia do servidor público municipal no ano de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a celebração do dia do servidor público municipal em 28 de outubro, previsto na Lei 2.029/2012,

DECRETA

Art. 1º. – Fica transferido do dia *28 de outubro de 2020* para o dia *30 de outubro de 2020,* o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, facultando-se o ponto, nesta data, para os servidores públicos municipais, à exceção daqueles lotados nos setores da administração direta e indireta que realizam serviços de caráter essencial.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBC9DA02

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de Novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Gás Carbônico, conforme demanda Hospitalar do Serviço Municipal de Saúde, e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
Vice-Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FAD9B8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 782, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ATUAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, GESTÃO 2020-2021, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido no § 6º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.698, de 29 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 613, de 29 de novembro de 2019 que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2020-2021,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, gestão 2020-2021, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto Municipal nº 613, de 29 de novembro de 2019, FICA ALTERADA passando a vigorar composta pelos conselheiros abaixo relacionados:
I. Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Roseli Cecília Panassolo;
ii. Suplente: Tereza Augusta Binder.
b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Eliane Maria Ross Matte;
ii. Suplente: Simone Fernanda W. Follmann.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
i. Titular: Solange Jeremias dos Santos;
ii. Suplente: Áurea Santa Clara.
d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
i. Titular: Darcisio Urnau;
ii. Suplente: Robson Lucas Cardoso.
e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
i. Titular: Patricia Rodrigues de Almeida de Lima;
ii. Suplente: André Leonardo Schapuis.
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação Menonita de Assistência Social - AMAS:
i. Titular: Lucimari de Souza;
ii. Suplente: Marili de Oliveira Martins.
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
i. Titular: Neli Maria Perretto;
ii. Suplente: Roseli Rohde.
c) Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS:
i. Titular: Roseliane F. de Oliveira;
ii. Suplente: Aline Cristina Padilha Vieira.
d) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
i. Titular: Roselaine Cerli Volmer Tullio (APMF do Colégio Estadual João Negrão Jr.);
ii. Suplente: Ana Clara Silva (Grêmio Estudantil Francisco Ogg).
e) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:
i. Titular: Daiane Rossana Heinen (APMF CMEI Mundo Encantado) ;
ii. Suplente: Tatiana Mara Salapata (Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares).
Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 1.698 de 29 de abril de 2015.
Art. 3º A vigência da atual composição do CMDCA encerra-se em 31 de outubro de 2021, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Municipal nº 1.698, de 29 de abril de 2015, quando completar-se-á dois anos contados a partir da data inicial de nomeação havida por meio do Decreto Municipal nº 613, de 29 de novembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:6BD9286F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C4F0CE5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89EC1979

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **CLINICA ECOIMAGEM LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:387D5D01

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:68183ADC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D658B6F9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **J P L RODRIGUES CARVALHO – TERRA BOA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:48037DF5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

CONTRATADA: **INSTITUTO MAFRA IMAGEM**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 29/10/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3348612E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais para enfeites natalinos em atendimento a Secretaria de Administração Geral.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 16 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 26/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F470B744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13691/2020

PORTARIA N.º 13691/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 25/10/2020, por motivo de falecimento, o Sr. SEBASTIAO DOS REIS SILVERIO, CI-RG nº 3.638.091-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas/Operador de Máquina Patrola, conforme Certidão de Óbito - Matrícula 087007 01 55 2020 4 00009 158 0004339 97 datada de 25 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CB46BF84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº13692/2020

PORTARIA Nº13692/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 13481/2020, de 28 de abril de 2020, referente ao Processo nº 03/2020, instaurado pela Portaria nº 13641/2020, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da AMP, edição de 26 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B6E0636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa com vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Leves e Motocicletas, mediante Maior Percentual de Desconto, que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, pelo período de 12 (doze) meses,** no valor máximo de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de outubro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B5B670CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 3532, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Decreto nº 3532, de 23 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/10/2020, Edição 2014, Código Identificador 5AD1380D.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica declaradoponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2019, durante todo o período de expediente.
LEIA-SE:
Art. 1º Fica declaradoponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2020, durante todo o período de expediente.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:ADCBF310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3533, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 65, inciso XXV, da Lei Orgânica

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Henrique Rafael dos Santos Arruda**, portador da cédula de identidade com RG n° 12.519.630-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Posturas;
- **Camila Bührer Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- **Raqueli Zoellner Raksa**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 3293/2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:83BD11FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Declara ponto facultativo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Dia do Servidor Público

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul no dia 28 de outubro de 2020, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 26 de outubro de 2020

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:E1E552EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

O Pregão Presencial nº 54/2020, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 03/11/2020 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 27/10/2020.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3491/2020

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5D6BBACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020, do período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2020, repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, FIA - Fundo para Infância e Adolescência.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2020,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020, do período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2020, repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, FIA - Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 outubro de 2020.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:4E380D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020, do período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Del 55.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2020,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020, do período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Del 55.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2020.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:67BE7785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2020- CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1.º semestre de 2020 – do período de 01 de janeiro á 30 de junho de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Modalidade Acolhimento Familiar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 22 de outubro de 2020,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas, justificando saldo total em conta, devido ao programa não ter sido implantado.
Considerando que a deliberação foi prorrogada para o ano de 2021, deverá ser desenvolvida através do plano de ação já aprovado em reunião ordinária.
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 1.º semestre de 2020 – do período de 01 de janeiro á 30 de junho de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Modalidade Acolhimento Familiar.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2020.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C505E2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02/2020 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PSS 08/2020 DE FARMÁCIA

Tomazina, 26 de outubro de 2020.

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ELIANE DO CARMO FLORENCIO	06,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4E201C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 58/2018
OBJETO: Locação de 01 (uma) máquina fotocopiadora digital multifuncional.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J.E Marques – Print Quality.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e Dispensa de Licitação nº 04/2018 e Processo nº 08/2018 da Câmara Municipal - Menor preço por cópia.
PREÇO: O preço acertado para o presente Termo Aditivo permanece o valor de R$ 0,10 (Dez centavos) por cópia, não podendo ultrapassar o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) – ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3E647373

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.149/20

Data 23.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.13.00(238)-000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.13.00(460)-103	Obrigações Patronais	R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 39.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(237)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(431)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 39.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:57022533

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.150/20

Data 23.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.40.00(12)-001	Serviços da Tec. da Infom. E Comun. P. Jurídica	R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00(11)-001	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:91A7588F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 43/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

DILVO PAULO DOMINGOS 58914404900 – CNPJ Nº 18.926.940/0001-71

LOTE 03 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO IZIDORO.	22.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76

LOTE 05 – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	48.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito Il e quinhentos reais).

VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ Nº 22.126.556/0001-61
LOTE 01 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE.	10.500,00

LOTE 02 – POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BARRA BONITA.	20.000,00

LOTE 04 – ACADEMIA DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO LOTE
01	01	SERVIÇOS	REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	11.410,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 41.910,00 (Quarenta e um mil novecentos e dez reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 22 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CD21A692

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4151/2020

DECRETO Nº4151/2020
Data 26.10.2020

Súmula. Concede licença maternidade para Professora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Adriana Buzin Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2449-0/2, portadora da CI/RG nº. 7.816.125-6 SSP PR e do CPF nº 036.284.409-71, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B907EE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:101F2420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 31/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 360/2020 e Parecer Jurídico nº. 288/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 31/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na Travessa Argemiro Dias da Silva, Travessa Cesar Augusto Paulowski, em favor da empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 225.164,87 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A6AD547C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 52/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70, para fornecimento de medicamentos para pacientes usuários de medicamentos da Portaria 344/1998, devido ao aumento dos casos de transtornos psicológicos e mentais durante pandemia do COVID-19, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0128C272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 52/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 280/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/10/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: NARKA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa NARKA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70, para fornecimento de medicamentos para pacientes usuários de medicamentos da Portaria 344/1998, devido ao aumento dos casos de transtornos psicológicos e mentais durante pandemia do COVID-19.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/1993 c/c o Decreto Municipal nº. 38/2020.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RESUME) Mental, para pacientes usuários de medicamentos da Portaria 344/1998, é necessário devido ao aumento dos casos de transtornos psicológicos e mentais durante pandemia do COVID-19. Ressalta-se que, conforme Ofício nº. 1014/2020, anexo ao procedimento administrativo, não serão disponibilizados pelo Consórcio Paraná Saúde alguns medicamentos, entre eles os medicamentos da presente dispensa. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 52/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de outubro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:974E4771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 509/2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 509- 2020 – 22 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelos contratos e aditivos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGINAR os membros abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelos contratos e aditivos, no período de 31/10/2020 até 31/12/2020.

NOME	ATRIBUIÇÃO	CPF
Claudinei de Paula Castilho	Assinante dos Contratos	990.881.699-34
Sandra Delvoss	Fiscal de Contratos	078.378.079-60
Cleunice de Jesus Ribeiro	Controlador de Encargos Sociais e Tributários	034.028.879-59

Art. 2º--- O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6E18E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 - PROCESSO Nº 151/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios para a manutenção de máquinas pesadas e Equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Tratorbig Peças para Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41, com o Valor Global de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); **J. Martinelli EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.519/0001-20, com o Valor Global de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais); **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14, com o Valor Global de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios para a manutenção de máquinas pesadas e Equipamentos pertencentes

à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Tratorbig Peças para Tratores Ltda - Valor Global de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 276/2020 – Sequência nº 6143. Itens nº 17, nº 19 e nº 20;

J. Martinelli EIRELI – EPP - Valor Global de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). Termo de Contrato nº 277/2020 – Sequência nº 6144. Itens nº 02, nº 03, nº 04, nº 09, nº 11, nº 14, nº 18, nº 21 e nº 22;

Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP - Valor Global de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais). Termo de Contrato nº 278/2020 – Sequência nº 6145. Itens nº 01, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 10, nº 12, nº 13, nº 15, nº 16, nº 23 e nº 24;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2020.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 22/10/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22/10/2020 à 21/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 22 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FBFC121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 20 de outubro de 2020, Edição 2120, página 219.

TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6137) AO CONTRATO Nº 292/2019 (5526)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 187/2019

ONDE SE LÊ:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 292/2019 (5526) fica prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias, a iniciar 19/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.

LÊ-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 292/2019 (5526) fica prorrogado por mais 88 (oitenta e oito) dias, a iniciar 19/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:35ED9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CREDENCIANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: *O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2019 que é parte integrante deste Termo.*

CREDENCIADOS(AS):
JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, sob o Registro nº 17/289-L.
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/10/2020 e a terminar em 21/10/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1C67AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO (6142) DO CONTRATO N.º 356/2015 (3117) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 06/2015 – PROCESSO N.º 101/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa da Consultoria Municipal de Comunicação, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 8%, correspondendo o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de outubro de 2020

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2D96089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1869/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JHONI ANTUNES DE LIMA	2015/2020	SERVENTE	03/11/2020 A 01/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91637E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1818/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504009	DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	26/10/2020 a 14/11/2020
991504009	DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	15/11/2020 a 24/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E605F350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1863/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Pregão Presencial nº 73/2020 – Processo nº 151/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios para a manutenção de máquinas pesadas e Equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Tratorbig Peças para Tratores Ltda, CNPJ/MF nº 95.420.972/0001-41; J. Martinelli EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 01.400.519/0001-20; Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP, CNPJ/MF nº 79.052.171/0001-14.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 276/2020 (6143); Termo de Contrato nº 277/2020 (6144); Termo de Contrato nº 278/2020 (6145).
Vigência do(s) Contrato(s):	22/10/2020 à 21/10/2021
Fiscal do Contrato	- Luiz Fernando Gumy Savi.
Fiscal Substituto	- Douglas Maycon Malschitizky.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3863C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1864/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504215	**ALIANDRA YANA DOLINSKI**	**2018/2019**	**TECNICA ENFERMAGEM**	**03/11/2020 a 22/12/2020**
991504215	**ALIANDRA YANA DOLINSKI**	**2019/2020**	**TECNICA ENFERMAGEM**	**23/11/2020 a 02/12/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9AA70F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1865/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504227	BEATRIZ SIMAS FERNANDES	2019/2020	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE I	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:06389F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1866/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504074	VANDERLEA DE FATIMA JUCK	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	19/11/2020 a 18/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79FAFB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1867/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
372	FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	2019/2020	CIRURGIA DENTISTA	20/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE1A7DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1868/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1323401	ANDERSON RENAN PACHECO	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	20/10/2020 a 08/11/2020
1323401	ANDERSON RENAN PACHECO	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	09/11/2020 a 18/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1EAD0294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 384/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora MARCELA CARNEIRO MONTE, portadora da RG nº 8.130.295-2, CPF nº 095.813.289-55 do cargo de COORDENADORA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F68E8869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1870/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512544	KLEBER LUIZ DE FREITAS	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	26/10/2020 a 14/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:177D9A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1872/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
991504044	**ALESSANDRA MARA DOS SANTOS**	**2018/2019**	**AGENTE COMUNITARIO SAUDE I**	**03/11/2020 a 22/11/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E409B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1871/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	KLEBER LUIZ DE FREITAS
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINAS
NIVEL:	PADRÃO 07
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES OU 730 DIAS
LICENÇA JÁ USUFRUIDA:	07/05/2018 A 31/07/2018 – PORTARIA Nº 689/2018, perfazendo 86 dias
PERIÓDO DA LICENÇA:	16/11/2020 A 21/08/2022

Art. 2º A presente licença não poderá ser PRORROGADA após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades ATÉ 21/08/2022, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:43C5118C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2020	001/2020	Eva Larise da Cruz Lima	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	05/10/2020	04/04/2021
001/2020	002/2020	Estela Alves Camargo	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	07/10/2020	06/04/2021
001/2020	003/2020	Elizama de Moura Alves	Auxiliar de Enfermagem (COVID-19)	R$ 1.331,85	40h	08/10/2020	12/04/2021
001/2020	004/2020	Andre Alves Farias Neto	Auxiliar de Enfermagem (COVID-19)	R$ 1.331,85	40h	08/10/2020	13/04/2021
001/2020	006/2020	Maicon Franco	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	08/10/2020	26/04/2021*

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:3CD74B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO Amaporã torna público que às 09h00min de horas do dia 11/11/2020, na Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, na Divisão de Compras e Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

<table>
<tr><th>Lote</th><th colspan="4">Objeto</th><th>Valor total R$</th><th>Prazo (dias)</th></tr>
<tr><td>1</td><td colspan="4">LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 02 (DUAS)</td><td>3.260,00</td><td>60</td></tr>
<tr><td rowspan="5">2</td><td colspan="4">MICROCOMPUTADOR COMPLE
O MUNICÍPIO de Amaporã torna público que às 09h00min horas do dia 11/11/2020, na Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, na Divisão de Compras e Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:</td><td rowspan="5">25.200,00</td><td rowspan="5">60</td></tr>
<tr><td>Lote</td><td>Objeto</td><td>Valor total R$</td><td>Prazo (dias)</td></tr>
<tr><td>1</td><td>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 02 (DUAS)</td><td>3.260,00</td><td>60</td></tr>
<tr><td>2</td><td>MICROCOMPUTADOR COMPLETO 04 (QUATRO) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 02 (DUAS).</td><td>25.200,00</td><td>60</td></tr>
<tr><td colspan="4">Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Magda Julia do Carmo Pereira, Paraná, Brasil-Telefone: (44) 3437-8325 - E-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.amapora.pr.gov.br, e no departamento de compras e licitação, das 08h00min às 11h00min das 13h00min ás 17h00min horas.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Amaporã, 26 de outubro de 2020.</td></tr>
</table>

	GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA		
	Pregoeiro		
	TO 04 (QUATRO) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 02 (DUAS).		

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Magda Julia do Carmo Pereira, Paraná, Brasil-Telefone: (44) 3437-8325 - E-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.amapora.pr.gov.br, e no departamento de compras e licitação, das 08h00min às 11h00min das 13h00min ás 17h00min horas.

Amaporã, 26 de outubro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:314A2B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 ID 2142

Processo Administrativo nº 076/2020
Pregão Presencial nº 041/2020
SRP Nº 030/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Capel Elétrica Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69.

DO OBJETO:
Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública, instalados em áreas de domínio público, compreendendo os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina, conforme a seguir:

Lote 01						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	300	Unid	Lâmpada Vapor Sódio 250W	Ourolux	44,3390	13.301,70
2	150	Unid	Reator Vapor Sódio com Base 250W Padrão	Tecnolinsa	94,56	14.184,00
3	150	Unid	Conector Cunha IP 1/0x2. 5mm Tipo J	Incesa	8,67	1.300,50
4	150	Unid	Conector Cunha IP 2/0x2. 5mm Tipo C	Intelli	7,68	1.152,00
5	50	Unid	Receptáculo Porcelana E-40	G20	10,73	536,50
6	600	Unid	Lâmpada Vapor Sódio 70W	G-Light	24,82	14.892,00
7	150	Unid	Conector Cunha IP 02x2. 5mm Tipo A	Intelli	6,86	1.023,00
8	220	Unid	Reator Vapor Sódio com Base 70W Padrão	Tecnolisa	74,49	16.387,80
9	150	Unid	Receptáculo Reforçado E-27	G20	6,33	949,50
10	150	Unid	Luminária LM-1 Padrão Copel	Hidrowatts	113,59	17.038,50
11	150	Unid	Braço Luminária LM-1 Padrão Copel	Hidrowatts	26,03	3.904,50
12	800	Unid	Relê Fotocélula 220V Padrão Copel	Margirius	32,85	26.280,00
13	200	Unid	Conector Perfurante 120x4.0-35mm	Incesa	9,72	1.944,00
Valor Total do Lote:.....						**112.900,00**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**		**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	900	Horas / Serviços	Prestação de Serviços especializada para manutenção da Iluminação Pública, instalados em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina.	Capel Eletrica	110,00	99.000,00
Valor Total do Lote:.....						**99.000,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 211.900,00 (Duzentos e onze mil e novecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

07001267820011203133390300000 - Material de Consumo
07001267820011203133390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520013203433390300000 - Material de Consumo
07003154520013203433390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07003257520013212733390300000 - Material de Consumo
07003257520013212733390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A detentora do registro deverá executar os Serviços de Manutenção da iluminação pública no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação encaminhada pelo Município.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 26 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:10FA1B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.324 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LORENA VICENTIN VATER		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	154/2020	**Vigência:**	26.10.2020 A 25.10.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	097/2020		
Contratado:	CENTRO DE PERICIAS CURITIBA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERITO CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL E FORNECIMENTO DE PARECER TÉCNICO SOBRE A PERÍCIA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NO QUE SE REFERE AOS AUTOS Nº 0001779-71.2008.8.16.0039, DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA PELA SANEPAR EM FACE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, QUE TRAMITA NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Valor:	R$ 24.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2E9D6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – ID Nº 2596
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA Nº 054/2020 - ID Nº 2596 do Pregão Eletrônico Nº 026/2020, firmado com a Empresa **: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96.

DA JUSTIFICATIVA
- considerando o pedido da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em função do aumento de preços dos produtos da sesta básica, devidamente comprovados através de notas fiscais dos fornecedores.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo reequilibra os seguintes itens:

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário da licitação	Valor do Acréscimo	Percentual do Acréscimo	Valor com Reequilíbrio
4	7700	QUILOS	Açúcar refinado pacote de 1 kg.	ALTO ALEGRE	R$ 2,22	R$ 0,58	26,13%	R$ 2,80
7	8500	QUILOS	Arroz Parboilizado 1 Kg.	BURITI	R$ 3,05	R$ 1,94	63,61%	R$ 4,99
17	10400	UNIDADE	Biscoito Rosquinha de coco e/ou chocolate Pacote 400 g.	ESTRELA	R$ 2,29	R$ 1,41	61,57%	R$ 3,70
35	1850	UNIDADE	Creme de Leite - 200 gr.	TERRA VIVA	R$ 1,84	R$ 0,56	30,43%	R$ 2,40
44	2500	QUILOS	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 Kg.	PÉ VERMELHO	R$ 4,15	R$ 2,84	68,43%	R$ 6,99
71	3500	LATA	Milho Verde em Conserva 200 gr.	PREDILETA	R$ 1,65	R$ 0,34	20,61%	R$ 1,99
75	3300	UNIDADE	Óleo de soja 900 ml.	LEVE	R$ 4,45	R$ 2,54	57,08%	R$ 6,99

DA BASE LEGAL
Alinea “D”, Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO.

Antonina, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:34BA114E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – ID Nº 2604
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA Nº 062/2020 - ID Nº 2604 do Pregão Eletrônico Nº 026/2020, firmado com a Empresa**: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA
- considerando o pedido da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em função do aumento de preços dos produtos da sesta básica, devidamente comprovados através de notas fiscais dos fornecedores.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo reequilibra os seguintes itens:

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário da licitação	Valor do Acréscimo	Percentual do Acréscimo	Valor com Reequilíbrio
40	530	Quilos	Farinha de Milho amarela 1 kg.	Dom Pedro Quilos	R$ 2,50	R$ 0,75	30,00%	3,25

DA BASE LEGAL
Alinea “D”, Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO.

Antonina, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:453DD460

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N0 11/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 HOMOLOGADO EM 07/10/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais Hidráulicos, de Construção e Materiais Diversos**, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: HIDROLUX – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 13.914.027/0001-31, estabelecida na Rua Alfredo Pinto, nº 1.235, Bairro Afonso Pena, Cidade de São José dos Pinhais/Pr.

VALOR: O valor total da presente Ata é R$ 41.950,56 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), referente aos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	3	Adaptador curto de PVC 20mm x ½”	Unid.	200	0,28	56,00
1	4	Adaptador PEAD c/ registro de passeio de 20mm x 20mm rosca macho	Unid.	300	7,50	2.250,00
1	7	Cap PEAD 20mm	Unid.	100	0,99	99,00
1	8	Cap PVC soldável 50mm	Unid.	50	1,85	92,50
1	14	Colar de tomada PVC 100mm x ¾”	Unid.	10	5,49	54,90
1	15	Colar de tomada PVC 60mm x ¾”.	Unid.	300	3,35	1.005,00
1	16	Colar de tomada PVC 85mm x ¾”	Unid.	10	3,99	39,90
1	19	Colar de tomada PVC com travas 50mm x ¾”	Unid.	100	3,29	329,00
1	25	Joelho PEAD 90º 20mm	Unid.	30	3,00	90,00
1	27	Luva PVC L.R 20mm x ½” com reforço de metal	Unid.	800	2,50	2.000,00
1	28	Luva PVC roscável ½”	Unid.	300	0,68	204,00
1	29	Luva PVC roscável ¾” x ½”	Unid.	700	1,05	735,00
1	30	Luva PVC roscável ¾”	Unid.	300	0,80	240,00
1	31	Luva PVC soldável 20mm	Unid.	500	0,28	140,00
1	37	Tê PVC soldável 20mm.	Unid.	50	0,50	25,00
2	8	Adaptador PEAD c/registro 20mm x ¾” rosca macho	Unid.	1.000	6,40	6.400,00
2	9	Adaptador curto de PVC 32mm x 1”.	Unid.	30	0,70	21,00
2	15	Adaptador PVC/PBA para F.F. 60mm	Unid.	20	9,50	190,00
2	41	Curva PVC 90º soldável 50mm.	Unid.	20	7,90	158,00
2	43	Joelho PVC 90º soldável 50mm	Unid.	30	2,20	66,00
2	44	Joelho PVC 90º soldável 60mm	Unid.	30	7,60	228,00
2	45	Joelho PVC 90º soldável 40mm	Unid.	30	2,30	69,00
2	46	Joelho PVC 90º soldável 32mm	Unid.	30	1,00	30,00
2	57	Luva de correr PVC/PBA de 85mm com borracha	Unid.	20	18,50	370,00
2	62	Luva LR ¾” PVC	Unid.	10	1,00	10,00
2	63	Luva PVC soldável 32mm.	Unid.	50	0,90	45,00
2	64	Luva PVC soldável 40mm.	Unid.	30	1,70	51,00
2	66	Luva PVC de correr PBA JE 110mm com borracha	Unid.	10	28,00	280,00
2	67	Luva PVC de correr PBA JE 60mm.com borracha	Unid.	200	7,95	1.590,00
2	68	Luva PVC roscável 1" PVC	Unid.	10	1,50	15,00
2	72	Luva PVC soldável 32mm.	Unid.	100	0,90	90,00
2	73	Luva PVC soldável 40mm água	Unid.	50	1,70	85,00
2	74	Luva PVC soldável 50mm	Unid.	30	2,20	66,00
2	86	Registro de esfera soldável 60mm tipo borboleta	Unid.	15	25,90	388,50
2	88	Registro de gaveta Bruto 1.¼” ABNT (com vazão total)	Unid.	15	59,00	885,00
2	90	Registro de gaveta bruto 1” ABNT (com vazão total)	Unid.	15	38,50	577,50
2	92	Registro de gaveta bruto 4" ABNT (com vazão total)	Unid.	10	550,00	5.500,00
2	94	Registro de gaveta de 3" ABNT (com vazão total)	Unid.	5	398,35	1.991,75
2	103	Tê PVC/PBA 75mm.	Unid.	5	24,90	124,50
2	104	Te PVC roscavel ½” branco	Unid.	10	1,00	10,00
2	105	Te PVC roscavel ¾”	Unid.	25	1,70	42,50
2	106	Te PVC/PBA injetado de 60mm	Unid.	20	11,50	230,00
2	110	Tubo Azul de FOFO 150mm-6m	Unid.	20	480,00	9.600,00
2	128	Anel de borracha 60mm	Unid.	300	0,60	180,00
2	130	Registro de esfera soldável 40mm tipo borboleta	Unid.	5	11,50	57,50
2	131	Registro de esfera soldável 50mm tipo borboleta	Unid.	5	13,20	66,00
2	132	Registro de esfera soldável 32mm tipo borboleta	Unid.	5	8,50	42,50
2	136	União FG 4", ferro galvanizado.	Unid.	5	290,00	1.450,00
2	137	Niple 4" galvanizado.	Unid.	5	65,00	325,00
2	140	Válvula de retenção 2" horizontal.	Unid.	3	160,00	480,00
2	141	União FG 2" ferro galvanizado.	Unid.	4	65,97	263,88
2	143	Bucha de redução FG. 4" x 2'.	Unid.	3	65,97	197,91
2	144	Bucha de redução 4" x 1".	Unid.	4	65,97	263,88
2	152	Joelho FG 4" 90º.	Unid.	5	115,00	575,00
2	153	Joelho FDG 2" 90º.	Unid.	5	24,50	122,50
2	155	Válvula Ret. 1.½” horizontal.	Unid.	4	112,51	450,04
2	157	Niple FG 1.¼”.	Unid.	4	9,05	36,20
2	159	União FG 1.½” ferro galvanizado.	Unid.	4	43,97	175,88
2	160	União FG 1.¼” ferro galvanizado.	Unid.	4	32,22	128,88

2	161	União FG 1" ferro galvanizado.	Unid.	4	24,21	96,84
3	1	Cap PVC esgoto de 100mm.	Unid.	10	3,75	37,50
3	3	Curva de 45º graus PVC esgoto 100mm.	Unid.	10	10,50	105,00
3	4	Curva 45º PVC esgoto 75mm.	Unid.	10	7,00	70,00
3	5	Curva de 90ª PVC esgoto 100mm.	Unid.	10	12,00	120,00
3	6	Curva de 90º PVC esgoto 75mm.	Unid.	10	5,60	56,00
3	7	Luva PVC Esgoto 75mm	Unid.	20	2,50	50,00
3	8	Te PVC esgoto 100mm.	Unid.	10	6,90	69,00
3	9	Te PVC esgoto 75mm.	Unid.	10	5,70	57,00
Quantidade de Itens: **69**			Total:		**R$ 41.950,56**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 08/10/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:E6CC95A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 75-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR75/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de Luminárias Integradas LED para iluminação pública de vias públicas do Município de Bom Jesus do Sul
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4683 - MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI (37.197.221/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24504 - Luminária Publica com tecnologia LED com Potência de máxima 60W. Características elétricas e fotométricas: - Bivolt automática; - Tensão nominal de 100-250vca, podendo ser aceito variações mais abrangentes com o exemplo:90-300vca; - Alto fator de potência igual ou superior a 0,95; - Distorção harmônica total de corrente (THD) inferior a 10%; - Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; - Protetor contra surtos de 10KV/10KA; - Grau de proteção mínimo IP66 total do produto; - Proteção contra impactos mecânicos IK08; - Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 6500 lm, eficiência energética maior ou igual 130 lm/w; - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática; - Sistema de fixação para braços de 48mm à 60,3mm: - Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs; - Sistema de aterramento; - Temperatura correlata de cores de (TCC) de 5000k, sendo aceito as variações da Portaria 20 do Inmetro entre 4746k a 5312k; - A luminária deve conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação; - Devera ter fotocélula incorporada ou tomada mais a fotocélula com a garantia de ambas de no mínimo 05(cinco) anos assinada pelo fabricante; - Luminária com pintura na cor verde musgo; - Cabos com no mínimo 5,0 metros sem emendas.	UN	ZAGONEL ZL 4924	50	555,00	27.750,00
2	24505 - Luminária Publica com tecnologia LED com Potência de máxima 100W. Características elétricas e fotométricas: - Bivolt automática; - Tensão nominal de 100-250vca, podendo ser aceito variações mais abrangentes com o exemplo:90-300vca; - Alto fator de potência igual ou superior a 0,95; - Distorção harmônica total de corrente (THD) inferior a 10%; - Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; - Protetor contra surtos de 10KV/10KA; - Grau de proteção mínimo IP66 total do produto; - Proteção contra impactos mecânicos IK08; - Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 13000 lm, eficiência energética maior ou igual 130 lm/w; - Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática; - Sistema de fixação para braços de 48mm à 60,3mm: - Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs; - Sistema de aterramento; - Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de 5000k, sendo aceito as variações da Portaria 20 do Inmetro entre 4746k a 5312k; - A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação; - Deverá ter fotocélula incorporada ou tomada mais a fotocélula com a garantia de ambas de no mínimo 05(cinco) anos assinada pelo fabricante; - Luminária com pintura na cor verde musgo; - Cabos com no mínimo 5,0 metros sem emendas.	UN	ZAGONEL ZL 5938	35	800,00	28.000,00
Total (R$):						55.750,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4AEE552D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES	2019	2020	20/10/20	á	08/11/20
14491	ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	2018	2019	26/10/20	á	14/11/20
327020	BARBARA BOSSARDI DE JESUS	2020	2021	26/10/20	á	14/11/20
326975	ÉLCIO SOARES DA SILVA	2019	2020	26/10/20	á	14/11/20
327001	GIULIANO CESAR MEDEIROS DE ANDRADE	2019	2020	26/10/20	á	14/11/20
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2017	2018	21/10/20	á	19/11/20
326760	MARCIO GONÇALVES	2019	2020	03/11/20	á	12/11/20
327141	PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO	2020	2021	04/11/20	á	13/11/20
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	2017	2018	27/10/20	á	15/11/20
326802	VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON	2019	2020	26/10/20	á	24/11/20
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	2019	2020	29/10/20	á	07/11/20

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32601BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 044/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 041/2020;

Ordem	Matricula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	Motoristas
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES de OLIVEIRA	60 HORAS	Motoristas
3	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	Motoristas
4	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	60 HORAS	Motoristas
5	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
6	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	Motoristas
8	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	40 HORAS	Tec Enfermagem
9	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
10	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
11	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	São Luiz
12	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
13	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ	20 HORAS	ACS - Vacina
15	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	Tec Enfermagem
16	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	Motoristas
17	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf Vacina
18	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	00652-1	ELISABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	São Luiz
20	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
21	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
22	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	Motoristas
23	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
24	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
25	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	30 HORAS	ACS
26	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
27	01166-1	KELVER LUIZ KRIGOSKI	30 HORAS	Saude Bucal

28	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	Saude Bucal - Vacina
29	00084-1	MARCIA APARECIDA PILAR	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
30	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	Motoristas
31	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
32	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
33	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	40 HORAS	ACS - Vacina
34	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	Motoristas
35	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	30 HORAS	Saude Bucal
36	00462-2	OSEIAS LAZARINO	60 HORAS	Motoristas
37	01283-1	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	Motoristas
38	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - RX
39	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA	60 HORAS	Motoristas
40	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
41	00852-1	SANDRO NOERDORF	60 HORAS	Motoristas
42	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	Tec Enfermagem
43	00678-1	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ACS
44	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
45	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
46	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
47	01200-1	VERIDIANA ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
48	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	20 HORAS	Vacina
49	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	40 HORAS	Tec Enfermagem

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de Novembro de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município e em especial ao Plano de Contigencia CoronaVirus;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 26 de Outubro de 2020

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCAB260C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Processo Administrativo Nº 102/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 06/10/2020 16:03:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/10/2020 17:02:02
Gás medicinal - 1m3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO CUBICO	Marca: Messer	Modelo: Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal			
Descrição: Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal						
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 90,00		**Valor Total:** 6.750,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		082	78.546.306/0001-35	90,00	90,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/10/2020 17:02:03

Gás medicinal - 4m3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO CUBICO	Marca: Messer	Modelo: Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal			
Descrição: Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 140,00		**Valor Total:** 7.000,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		032	78.546.306/0001-35	140,00	140,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/10/2020 17:02:03
Gás medicinal - 10m3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO CUBICO	Marca: Messer	Modelo: Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal		
Descrição: Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal					
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 180,00		**Valor Total:** 13.500,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	049	78.546.306/0001-35	180,00	180,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/10/2020 17:02:03

Acetileno

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Messer	Modelo: Recarga de 1 kg de acetileno A40		
Descrição: Recarga de 1 Kg de acetileno A40					
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 140,00		**Valor Total:** 700,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	067	78.546.306/0001-35	140,00	140,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/10/2020 17:02:04

Gás industrial tipo G

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Messer	Modelo: Recarga de 1 m3 de oxigênio tipo G		
Descrição: Recarga de 1 m3 de oxigênio tipo G					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 90,00		**Valor Total:** 900,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	035	78.546.306/0001-35	90,00	90,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/10/2020 17:02:04
Mistura C25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Messer	Modelo: Recarga de 10 m3 de mistura C25			
Descrição: Recarga de 10 m3 de mistura C25						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 320,00				**Valor Total:** 640,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**	
1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	026	78.546.306/0001-35	320,00	320,00	Sim	
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**	

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/10/2020 17:02:04

Gás industrial para maçarico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Messer	Modelo: Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial			
Descrição: Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial para maçarico						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 180,00		**Valor Total:** 360,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**	

1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	022	78.546.306/0001-35	180,00	180,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8224AE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 481/2020 DATA: 26-10-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123512/1	Adriana Antonio Justi	Agente Comun. de Saúde	2018 / 2019	30	20-10-20 a 18-11-20	19-11-20
123486/1	Adrielli C. da Silva	Agente Comun. de Saúde	2018 / 2019	30	03-11-20 a 02-12-20	03-12-20
121751/1	Anréia Calgaro	Enfermeira	2018 / 2019	30	06-11-20 a 05-12-20	07-12-20
123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	2019 / 2020	30	03-11-20 a 02-12-20	03-12-20
123632/1	Dirceu Silvio Tormem	Secretário Municipal de Administração	2019 / 2020	20	03-11-20 a 22-11-20	23-11-20
113881/1	José Augusto P. Ribeiro	Técnico em Radiologia	2019 / 2019	20	03-11-20 a 22-11-20	23-11-20
116491/1	José Elton da Cruz	Técnico Contabilidade	2018 / 2019	20	07-10-20 a 26-10-20	27-10-20
123495/1	Keli Emer L. Minski	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	01-10-20 a 30-10-20	03-11-20
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zeladora	2019 / 2020	30	13-10-20 a 11-11-20	12-11-20
118901/1	Rosimeire Nunes	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	05-10-20 a 03-11-20	04-11-20
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	2018 / 2019	30	01-11-20 a 30-11-20	01-12-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9FAE9B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	27 de outubro de 2020.	Proceder com visita e produção de relatório em família de origem na cidade de Foz do Iguaçu, de adolescente que atualmente encontra-se acolhido em serviço de família acolhedora.
Marina Gnoato Tomazini	Psicóloga	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	27 de outubro de 2020.	
Rubin Pilger	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01 (Uma)	Foz de Iguaçu – PR	27 de outubro de 2020.	Conduzir as servidoras acima mencionadas para cumprimento das finalidades mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:8D53CD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 39/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CIRURGICA PARMA LTDA			CNPJ: 10.368.534/0001-29		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	6	Banqueta giratória, tipo mocho. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Registro na ABNT e INMETRO	RN RN0900	248,00	1.488,00

PRIDE ATACADO EIRELI			CNPJ: 20.732.659/0001-40		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
04	3	Refrigerador para copa. Degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira X congelador) de 261 a 295 Litros, consumo mensal de 23 a 28 kWh, Potência 110 v na cor Branca com garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro INMETRO	Consul CRA30FB	1.398,00	4.194,00

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI			CNPJ: 09.560.267/0001-08		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
05	3	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anticorrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. Registro no INMETRO e ANVISA. Instaladas	Dentemed	7.000,00	21.000,00

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA			CNPJ: 11.388.997/0001-15		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
06	4	Kit de laringoscópio adulto - material Aço cirúrgico, tamanho adulto, composição De lâminas curvas 00,0,1,2,3 e retas 00, 0, 1, 2, 3, tipo encaixe padrão, lâmpada De led, embalagem em estojo próprio Registro no INMETRO e ANVISA	Scope Medical SM-122C7	1.090,00	4.360,00
07	2	Kit de laringoscópio neonatal - material Aço cirúrgico, tamanho neonatal, Composição de lâminas curvas 00,0,1,2,3 e Retas 00, 0, 1, 2, 3, tipo encaixe padrão, Lâmpada de led, embalagem em estojo Próprio Registro no INMETRO e ANVISA	Scope Medical SM-122C7	1.090,00	2.180,00
11	10	Termômetro infravermelho digital Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo :uso auricular e de testa, componentes: c/ alarmes, memória: memória até 30 medições, embalagem: embalagem individual. Registro no INMETRO e ANVISA	Stra Medical/ Bioland E125	115,00	1.150,00

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			CNPJ: 12.095.582/0001-16		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
08	1	Aspirador cirúrgico, portátil, de funcionamento silencioso, com gabinete em material plástico resistente ou chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, com alça para transporte, rodízios giratórios reforçados, com frasco coletor graduado de no mínimo 5 litros, dispositivo duplo de proteção contra extravasamento, válvula de segurança, motor-bomba silencioso, isento de óleo, com sistema de pistão auto lubrificado ou paletas rotativas, regulador de vácuo, vacuômetro, sistema de sucção não hermético, chave liga-desliga, aspiração regulável, capacidade de sucção com regulagem através de registro apropriado, alimentação 110/220 v, o equipamento deverá vir acompanhado de cópia do registro na ANVISA; manual técnico e de operação, em português; certificado de garantia mínima de 1 (um) ano. Registro no INMETRO e ANVISA	Aspiratex INL 6005C	1.484,00	1.484,00

GDC DA SILVA COSTA EIRELI			CNPJ: 09.721.729/0001-21		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
09	1	Aparelho para eletrocardiograma microprocessado com captura simultânea das 12 derivações de ecg.	Comen CM-300	5.500,00	5.500,00

		Registro em 03 canais através de impressora térmica. Modo de operação manual e automático. Filtro digital para estabilidade da linha de base. Seleção das funções através de teclado membrana, velocidade de registro 5 25 50 mm/s ganho selecionável em n/4 n/2 n 2n, filtros de 60hz e 35hz para tremor muscular. Detecção de marcapasso com visualização e registro do pulso de marcapasso. Tela de cristal líquido para visualização do traçado de ecg e dos parâmetros de ajuste, indicação da carga da bateria, sistema programável para desligamento automático do equipamento. Indicação sonora e visual da presença do qrs. Memorização das 12 derivações simultâneas do ecg, memorização de qualquer derivação de ritmo de até 10 minutos, memorização da análise de ecg em qrs médio dos 12 canais, tabela de medidas numéricas e arquivo de curva de ritmo com 16 s de um canal. Saída para computador padrão pc via rs232. Uso de adaptador rs 232/usb para desktop ou laptop, visão na tela do computador em tempo real, através do software de gestão innobase, dos canais a serem gravados. Armazenagem e impressão dos ecg. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano. Tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: sim - percentual: 15,0000 % quantidade: 4 unidade de fornecimento: und Registro no INMETRO e ANVISA			

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			**CNPJ: 32.593.430/0001-50**		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
10	6	Cadeira de rodas em de aço carbono, para adultos com dimensões aproximadas: (65 x 100 x 100) (l x p x a), tipo dobrável em duplo ¨x¨, com rodas grandes atrás aro 24, e rodas dianteiras aro 06 com pneu maciço e freios bilaterais, aro impulsionador bilateral, com apoio fixo para braços, com apoio fixo para pés, assento com assento de nylon, encosto com encosto de nylon. Normas da ABNT. Registro no INMETRO e ANVISA	Prolife PL001	490,00	2.940,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 73.334.476/0001-32**		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
13	2	Carro coletor de lixo (com tampa) material: polipropileno capacidade mínima: 350 litros modelo: coletor com 04 rodas de 05 polegadas altura: 90 cm - podendo variar no máximo em 10% para mais/menos largura máxima: 73 cm comprimento mínimo: 1,50m - podendo variar no máximo em 10% para mais tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp Forma de fornecimento: unidade Registro INMETRO	ISN C370L	985,00	1.970,00

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:24F05261

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 169/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 9.559,84
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 632,37
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 31.077,28
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 40.154,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 9.862,24
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 15.936,18
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 500,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 2.897,63
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 24.277,54
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 35.909,94
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.165,46
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 793,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.559,84
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 632,37
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 31.077,28
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.154,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.862,24

02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 15.936,18
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 500,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.897,63
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 24.277,54
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 35.909,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 8.959,17

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7778ABDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 45/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI			CNPJ: 25.325.301/0001-16		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 20 mm Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	Evamax	20	44,69	893,80
28	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	Elite STL027/PT	4	69,79	279,16
52	**BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10% Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995,	Karina K40	5	1.097,50	5.487,50

	Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejavel e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.				

MONICA R. DE MELLO FARIA ME			**CNPJ: 17.353.208/0001-97**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	**GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm Altura: 55cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	**Lig Lig 3 lugares**	1	699,00	699,00
17	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537 RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.	**Recimar CH185**	12	400,00	4.800,00
23	**GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm, Altura: 47cm, Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	**Lig Lig Crocodilo**	1	250,00	250,00
24	**TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos Características: Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	**Lig Lig Centopeia**	1	1.240,00	1.240,00

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA			**CNPJ: 33.492.887/0001-31**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	**BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)** Público alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5”x 3,00mm; Pé central em aço de 2” x 2,65mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½”, com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8” x 3” (acompanhando o brinquedo); Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1” com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento;	**Andriei MA046**	1	1.004,00	1.004,00

	Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster; Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. Dimensões: Largura: 180cm Altura: 220cm Comprimento: 440cm Tolerância + / - 5%				
11	**MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR -M8 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. Dimensões: Altura da mesa: 71 cm Tampo da mesa: diâmetro 100cm	**Andriei MA021**	1	308,00	308,00
18	**MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC , e acabamento em fita de PVC. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais	**Andriei MA019**	4	349,00	1.396,00
29	**BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. Todas as unidades devem obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deverão ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	**Andriei MA026**	12	315,00	3.780,00

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI			**CNPJ: 14.323.297/0001-30**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
8	**SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio revestido; Características: Revestimento Superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; ESTRUTURA Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. ESPUMAS Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23 Braça: Densidade D-20 Encostos: Densidade D-20 Dimensões: Altura do assento do sofá ao chão: 73cm Assento do estofado: 125 cm x 75 cm	**Orthovida Topázio**	1	454,00	454,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 73.334.476/0001-32**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
10	**QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)** Descrição: Quadros com moldura em alumínio anodizado branco, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em chapa de aço branca magnética. Dimensões: Altura 90 cm Largura 150 cm	**Stalo**	2	203,63	407,26
21	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm;	**Lojão Esportes**	2	187,00	374,00

	Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material				
30	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados dedispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP).	**Metalbrey FE606**	1	3.250,00	3.250,00
43	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)** Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: Batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. Disco emulsificador fabricado em PP. Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	**Philco PMP1600O**	1	500,00	500,00
45	**FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg	**Atlas Monaco**	1	785,00	785,00
50	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	**JL Colombo 1253**	1	651,00	651,00
54	**LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo	**JL Colombo 1250**	3	590,00	1.770,00

	Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes				
60	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes	**Philco PHO500**	1	685,00	685,00

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 26.655.819/0001-80**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	**MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe	**Nilmar MR02**	6	668,00	4.008,00
15	**CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	**Nilmar CAD01**	10	77,00	770,00
16	**MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm	**Nilmar ME02**	1	269,00	269,00

	Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondarcantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.				

JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA			**CNPJ: 20.252.467/0001-36**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
20	**ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta. Dimensões: Altura:105cm Largura:47cm Profundidade: 71cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais	**Big Metal 13251**	2	448,99	897,98
22	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais	**Big Metal 1490**	4	1.100,00	4.400,00

MV ELETRONICOS EIRELI			**CNPJ: 27.895.281/0001-44**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
40	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm Comprimento: 517mm Largura: 374mm Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial “antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	**Mana BPM-20ST**	1	3.600,00	3.600,00

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BC0CC9D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 - REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **40/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, Maringá-PR CEP 87080-120
CNPJ: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni, portador da Cédula de Identidade nº 9.927.733-5 inscrito no CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BR0281657	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	NUTRIEX	400	3,25	1.300,00
17	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAIXA COM 30 CÁPSULAS	GLENMARK	45	184,90	8.320,50
60	BR0272587	DISSULFIRAM, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	5000	0,43	2.150,00
103	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO	100	2,00	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

CMH–Central De Medicamentos Hospitalares EIRELI
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal
CPF 068.074.369-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8E673EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de Educação do Município de Colombo.
VENCEDOR: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº. 76.051.036/0001-66
LOTE Nº. 01: ESCOLAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtde	Valor Max. Unit (R$)	Valor Max. Total (R$)
01	kg	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado em embalagem de polietileno leitoso ou aluminizada atóxica resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	5,58	5,58
02	kg	Açúcar refinado em embalagem de polietileno atóxica Leitoso, resistente hermeticamente fechada de 1 kg	02	2,33	4,66
03	kg	Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de 1 kg	02	4,47	8,94
04	kg	Biscoito doce maisena, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	7,54	7,54
05	kg	Chá mate tostado para infusão tostado em embalagem 500gr.	01	7,24	7,24
06	kg	Feijão preto tipo 1, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, devidamente fechada de até 1 Kg	01	6,32	6,32
07	kg	Flocos de milho açucarados vitaminado, obtidos a partir do milho livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar refinado, extrato de malte e sal refinado. Em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg.	01	11,21	11,21

		(primário), em caixas resistentes (secundário).			
08	kg	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem (conforme resolução RDC ANVISA nº 344/02), em embalagem de polietileno atóxico, transparente resistente hermeticamente fechada de 1 Kg	01	1,89	1,89
09	kg	Leite em pó integral e instantâneo, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	24,60	24,60
10	kg	Macarrão tipo parafuso - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 1 kg	01	3,42	3,42
11	un	Óleo de soja refinado, embalagem de 1 litro	01	7,42	7,42
12	kg	Sal refinado iodado com antiumectante em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente devidamente vedada de 1 kg	01	0,67	0,67
Valor Unitário do Kit					**R$ 89,49**
Quantidade de kits Escolas					**19.960**
Valor Total dos Kits Escolas					**R$ 1.786.220,40**

VENCEDOR: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº. 76.051.036/0001-66
LOTE Nº. 02: CMEIS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtde	Valor Max. Unit (R$)	Valor Max. Total (R$)
01	kg	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado em embalagem de polietileno leitoso ou aluminizada atóxica resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	5,58	5,58
02	kg	Açúcar refinado em embalagem de polietileno atóxica leitoso, resistente hermeticamente fechada de 2 kg	02	2,33	4,66
03	kg	Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de 2 Kg	02	4,47	8,94
04	kg	Biscoito doce maisena, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	7,54	7,54
05	cx	Chá de camomila puro, para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	03	1,80	5,40
06	kg	Farinha láctea c/ vitaminas e sais minerais, instantânea, em embalagem de até 1 Kg	01	14,46	14,46
07	kg	Feijão preto tipo 1, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, devidamente fechada de até 1 Kg	01	6,32	5,32
08	kg	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem (conforme resolução RDC ANVISA nº 344/02), em embalagem de polietileno atóxico, transparente resistente hermeticamente fechada de 1 Kg	01	1,89	1,89
09	kg	Leite em pó integral e instantâneo, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de até 1 Kg	01	24,60	24,60
10	kg	Macarrão tipo parafuso - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 1 kg	01	3,42	3,42
11	un	Óleo de soja refinado, embalagem de 1 Litro	01	7,42	7,42
12	kg	Sal refinado iodado com antiumectante em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente devidamente vedada de 1 Kg	01	0,67	0,67
Valor Unitário do Kit					**R$ 90,90**
Quantidade de kits CMEIS					**6.040**
Valor Total dos Kits CMEIS					**R$ 549.036,00**

TOTAL: R$ 2.335.256,40 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de outubro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:87AE75DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2018 – Pregão nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro do prédio da sede da Municipalidade, do prédio da sede do Centro de Saúde Cidade Norte, do prédio da APMIF, do prédio do Centro de Convivência dos Idosos e do prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e do prédio do PROCON e Creche Arco Íris.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9371/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
001	1	59847	SEGURO EMPRESARIAL ESCRITÓRIOS PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, LOCALIZADO NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR., CEP 85.601-030	1.900,00
001	2	59848	SEGURO EMPRESARIAL CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, LOCALIZADO NA RUA TAUBATÉ, 370 PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO PR.. CEP: 85603-610	670,00
001	3	59849	SEGURO EMPRESARIAL APMIF, LOCALIZADO NA RUA TENENTE CAMARGO, 2176 CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85601-610	735,00
001	4	59850	SEGURO EMPRESARIAL CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, LOCALIZADO NA RUA MANDAGUARI, S/Nº - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO-PR., CEP: 85605-150	675,00
001	5	59851	SEGURO EMPRESARIAL UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, LOCALIZADA NA RODOVIA PERIMETRAL NORTE, Nº 1510, NO CONTORNO NORTE, NO BAIRRO LUTHER KING – FRANCISCO BELTRÃO – PR – CEP 85.604-278	650,00
001	6	59852	SEGURO EMPRESARIAL PROCON E CRECHE ARCO ÍRIS, LOCALIZADA NA RUA ALAGOAS, ESQUINA COM RUA NITERÓI, 468, BAIRRO ALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO-PR. CEP: 85.601-080.	932,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO				**R$ 5.562,00**

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:868AE625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 932/2018 – Dispensa de Licitação nº 109/2018
OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste dos valores pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9436/2020.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	IGP-M (%)	Valor Mensal Atualizado	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.343,96	17,94%	1.585,07	Mês	12	19.020,84

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6930586B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2018 – Pregão nº 167/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do Programa Criança Feliz, cursos de qualificação profissional e oficinas para serviço sócio assistencial de proteção social básica do SUAS, PAIF e Programa Mãe Paranaense.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretária de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7679/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	UNID	QTD	Preço unitário R$	Preço Total Acrescido R$
01	1	64361	SUPERVISOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BEM COMO DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE VISITADORES, INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,PARA TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	MES	12,00	3.900,00	46.800,00
01	5	64365	PINTOR DE OBRAS CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS	SERV	1,00	4.998,49	4.998,49
01	6	64366	CURSO DE JARDINAGEM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00
01	7	64367	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS	SERV	1,00	6.974,00	6.974,00
01	8	64369	CURSO DE MASSAS E MOLHOS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES:12 ALUNOS	SERV	1,00	3.247,90	3.247,90
01	9	64370	MASSAS FRESCAS E RECHEADAS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS	SERV	1,00	3.655,55	3.655,55
01	12	64373	OFICINA DE BORDADO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA.	SERV	1,00	3.098,00	3.098,00

			Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS				
01	16	64377	CURSO DE ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DOMÉSTICOS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS	SERV	1,00	2.843,49	2.843,49
01	20	64381	CURSO TECENDO A CIDADANIA CURSO TECENDO A CIDADANIA CARGA HORÁRIA 480 HORAS, O CURSO DEVERÁ SER DIVIDIO EM 02 (DUAS) TURMAS DE 240 HORAS CADA UMA. Nº DE PARTICIPANTES: 160	H	480,00	64,58	30.998,40
01	21	64382	CURSO DESATANDO NÓS CARGA HORÁRIA 480 HORAS, O CURSO DEVERÁ SER DIVIDIO EM 02 (DUAS) TURMAS DE 240 HORAS CADA UMA. Nº DE PARTICIPANTES 152	H	480,00	62,29	29.899,20
01	23	64384	CURSO DE TORNEIRO MECÂNICO CARGA HORÁRIA 240 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS	H	240,00	64,00	15.360,00
01	24	64385	CURSO DE MARTELINHO DE OURO CARGA HORÁRIA: 60 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS	SERV	1,00	12.748,00	12.748,00
01	25	64386	CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL CARGA HORÁRIA: 300 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 15 ALUNOS	H	300,00	50,60	15.180,00
01	26	64387	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA CARGA HORÁRIA: 60 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 25 ALUNOS	H	60,00	91,66	5.499,60
01	27	64388	OFICINA DE MUAY THAI CARGA HORÁRIA: 96 HORAS TOTAL DE PARTICIPANTES POR TURMA: 15	H	96,00	81,04	7.779,84
01	28	64389	OFICINA DE JIU-JITSU CARGA HORÁRIA: 96 HORAS TOTAL DE PARTICIPANTES: 15	H	96,00	83,95	8.059,20
01	29	64390	CURSO PRÁTICO DE COSTURA CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS	SERV	1,00	6.800,00	6.800,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**R$ 207.841,67**

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1939A78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2.020 – PMG 038/2020

Pregão nº. 073/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **D. GESKA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.047.634/0001-04, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua União da Vitória nº 249, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª DEIZIANE GESKA, portadora da identidade RG nº 9.242.690-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 052.124.749-73, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	71,01
02	BRAÇADEIRA ALGODÃO (FECHO METAL) APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	20,07
03	BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	DANFOSS	03 UN	102,70
04	CIRCUITO ELETRÔNICO P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	497,90
05	CIRCUITO PLACA LED AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	93,37
06	CONECTOR FCL C/CAPACITOR SOLDADO	CRISTOFOLI	02 UN	46,63
07	CONTROLADOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	01 UN	603,83
08	CONTROLADOR DE TEMPERATURA P/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	837,26
09	DISPLAY INDICADOR P/CAMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	574,25
10	FILTRO REGULADOR DE AR P/CENTRAL DE INALAÇÃO	V8 BRASIL	06 UN	141,31
11	FITA PARA SELADORA	CRISTOFOLI	06 UN	14,37
12	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNITEC	06 UN	68,23
13	GUARNIÇÃO DE SILICONE P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	03 UN	127,30
14	LÂMPADA PARA FOCO AUXILIAR	PHILIPS	03 UN	47,30
15	MANGUEIRA DE SILICONE P/AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	03 M	22,65
16	MANGUITO DE LATEX P/APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	16,60
17	MANIPULO COMPLETO P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	109,54
18	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	7,75
19	PÊRA PARA EGG PEQUENA EM SILICONE	MIKATOS	06 UN	7,47
20	PINO ANTI VACUO	CRISTOFOLI	03 UN	14,13
21	PINO SELO SEGURANÇA	CRISTOFOLI	03 UN	5,60
22	PLACA PRINCIPAL CAMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	653,62
23	PLACA DE RELE CAMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	834,14
24	PORTA FUSIVEL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	02 UN	24,34
25	RELÊ PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	04 UN	100,08
26	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	04 UN	42,00
27	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	88,70
28	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	03 UN	11,41
29	SENSOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	102,71
30	SENSOR DE TEMPERATURA P/CAMARA BIOTECNO	BIOTECNO	05 UN	88,70
31	SINALEIRO LED AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	02 UN	18,60
32	SINALIZADOR LUMINOSO AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	02 UN	17,83
33	TECLADO MEMBRANA P/AUTOCLAVE DIGITALE	DIGITALE	02 UN	92,38

34	TERMOSTATO CERÂMICO P/AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	CRISTOFOLI	02 UN	70,03
35	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	04 UN	32,70
36	VÁLVULA ANTI VÁCUO P/AUTOCLAVE DIGITALE	DIGITALE	02 UN	56,74
37	VÁLVULA DE ESCAPE (ALÍVIO) COMPLETA P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	94,95
38	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	9,03
39	VÁLVULA SOLENÓIDE C/BOBINA AUTOCLAVE 21 L	DANFOSS	03 UN	168,07
40	MÃO DE OBRA TÉCNICA (SERV. EM EQUIPAMENTO MÉDICO) HOSPITALAR	D. GESKA	150 HRS	118,75

Lote: 2

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
41	BIELA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	84,14
42	BORRACHA PARA PONTEIRA DO SUGADOR	GNATUS	12 UN	7,02
43	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	06 UN	225,68
44	CABEÇA COMPLETA P/CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	06 UN	315,46
45	CAMISA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	100,78
46	CHAVE MICRO SWITCH P/PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	10 UN	21,69
47	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA	GNATUS	02 UN	25,70
48	CIRCUITO ELETRÔNICO P/CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	GNATUS	01 UN	613,07
49	CIRCUITO ELETRÔNICO P/CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	KAVO	02 UN	718,74
50	CORREIA PARA COMPRESSOR	GOOD YEAR	04 UN	27,59
51	EIXO PINÇA C/ROTOR PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	03 UN	122,06
52	EIXO PRINCIPAL COMPLETO CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	03 UN	180,42
53	EJETOR PARA SUGADOR	GNATUS	06 UN	74,48
54	FILTRO DE AR P/COMPRESSOR COM ELEMENTO FILTRANTE	SCHULZ	03 UN	53,67
55	FILTRO REGULADOR DE AR	V8 BRASIL	08 UN	121,83
56	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06 UN	34,53
57	FUSÍVEL	FUSIBRAS	06 UN	2,27
58	JOGO DE ANEL DE PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	85,84
59	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 JG	54,48
60	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	06 UN	16,50
61	LAMPADA DE LED P/FOTOPOLIMERIZADOR	PHILIPS	04 UN	39,39
62	LÂMPADA P/REFLETOR DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	PHILIPS	06 UN	32,84
63	MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSÃO	GOOD YEAR	60 M	12,24
64	MANGUEIRA DO SUGADOR P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	18 M	15,01
65	MANGUEIRA TRIPLA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	18 M	22,06
66	MANOMETRO PARA COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	02 UN	32,84
67	PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	84,12
68	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	86,75
69	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	MARGIRIUS	06 UN	84,45
70	PROTETOR FRONTAL PARA REFLETOR	GNATUS	02 UN	74,44
71	PROTETOR OCULAR P/FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	02 UN	18,77
72	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	GNATUS	04 UN	51,61
73	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	SKF	06 UN	62,73
74	ROLAMENTO DO MOTOR PARA COMPRESSOR	SKF	06 UN	32,21
75	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	08 UN	73,89
76	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO	06 UN	67,56
77	SERINGA TRÍPLICE P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	04 UN	131,36
78	SUPORTE PARA PONTAS S/VÁLVULA EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06 UN	111,66
79	SUPORTE P/PONTAS C/LINGUETA E VÁLVULA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06 UN	56,30
80	TAMPA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	02 UN	36,83
81	TERMINAL TRIPLO C/REGULADOR P/EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	06 UN	61,93
82	TERMINAL PARA SUGADOR SEM REGISTRO	GNATUS	08 UN	28,15
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	06 UN	56,30
84	VALVULA DE SUPORTE DE PONTAS E SUGADOR KAVO	KAVO	04 UN	56,30
85	VÁLVULA P/PONTAS COMANDO EQUIPO KAVO	KAVO	02 UN	79,76
86	VÁLVULA PNEUMÁTICA C/REGULAGEM P/EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	05 UN	75,07
87	VÁLVULA SOLENÓIDE P/APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER	01 UN	180,15
88	MÃO DE OBRA TÉCNICA (SERV. EM EQUIPAMENTO) ODONTOLÓGICO	D. GESKA	150 HRS	104,56

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DEIZIANE GESKA
D. Geska ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:72DD9951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2020

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e empresa Iargas & Cia Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2020:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 080/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR ITENS DA CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE AUXILIO EVENTUAL, AUXILIO ALIMENTO**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Café torrado e moído, tipo tradicional, procedente de grãos sãos, limp os e isentos de impurezas, de qualidade tradicional (nota mínima 4,9), constituído de café arábica ou combinado com robusta/conillon, que atenda os requisitos de qualidade global da bebida. Comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor; físico - químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 105ºc; microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica; microbiologia - coliformes a 45ºC. Apresentar, ainda, laudo de qualidade global da bebida, com nota mínima de 4,9. Registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997, do Ministério da Saúde que institui Princípios Gerais para o Estabelecimento de Critérios e Padrões Microbiológicos para Alimentos. Dessa forma, deve obedecer à legislação vigente sobre embalagens e rotulagem Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados e Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, Portaria MS nº 1.428, de 26/11/93, Estabelece o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e o Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrões de Identidade e Qualidade para Produtos na Área de Alimentos. Embalagens: Além da embalagem a vácuo de alto desempenho, metalizada, tipo "tijolo" (PET/Al ***/ PE ou PET impressão / PET metalizado - alta barreira / PE), de 500g, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa individual de papelão bem vedada (cartão), que por sua vez deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de papelão e no pacote individual). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Marcas de qualidade já reconhecida pelo CBMSC: Melitta, Pilão, Três Corações, Guidalli.	COAMO	UN	350,00	6,19	2.166,50
2	Açúcar refinado produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	ALTO ALEGRE	PCTE	500,00	11,10	5.550,00
3	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	URBANO	PCTE	500,00	20,59	10.295,00
4	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	CASAREDO	PCTE	500,00	2,97	1.485,00
5	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	MONTE CLARO	PCTE	500,00	3,59	1.795,00
6	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	COAMO	PCTE	400,00	11,10	4.440,00
7	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	CATARINA	PCTE	400,00	6,50	2.600,00
9	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	FRIMESA	CX	1.500,00	3,18	4.770,00
10	Macarrão com sêmola tipo parafuso, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 5 a 7 minutos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	CASAREDO	PCTE	400,00	4,50	1.800,00
11	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	COAMO	UN	500,00	6,80	3.400,00
12	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	MOC	PCTE	400,00	1,30	520,00
13	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	LAR	DZ	500,00	3,95	1.975,00
						40.796,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.796,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1130	07.002.12.306.0004.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 080/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal IARGAS & CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:499C6446

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2020

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e empresa Joao Vitor de Miranda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2020:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 080/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOAO VITOR DE MIRANDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE, 50 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 043.562.582-90.
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR ITENS DA CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE AUXILIO EVENTUAL, AUXILIO ALIMENTO, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
8	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	libardoni	PCTE	400,00	2,53	1.012,00
						1.012,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.012,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1130	07.002.12.306.0004.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 080/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOAO VITOR DE MIRANDA ME
CNPJ 78.914.306/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3708BC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	580/2020
b) Licitação Nrº :	26/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	26/10/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 04 (quatro) meses.

25.001.10.122.0012.2.119.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ 08.836.350/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BR0436858-SAPATILHA HOSPITALAR (PROPÉ), MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR: C/ COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNI	112.000,00	0,1700	19.040,00
MACACÃO IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, COM CAPUZ, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ, TAMANHO XXL/XXG, MATERIAL DE FABRICAÇÃO 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNI	560,00	37,9000	21.224,00
Total:				40.264,00

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ 07.654.231/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BR0428619- TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTI...	UNI	110.500,00	0,1400	15.470,00
BR0375041- AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNI	16.460,00	3,9700	65.346,20
BR0375041- AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNI	51.540,00	3,9700	204.613,80
BR0373538-ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UNI	500,00	4,4400	2.220,00
BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46.	UNI	100,00	37,3900	3.739,00
Total:				291.389,00

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI - CNPJ 29.426.310/0001-54

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PROTETOR FACIAL TIPO: FACE SHIELD, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ELASTÔMERO FLEXÍVEL, LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DA ARMAÇÃO.	UNI	1.500,00	10,9900	16.485,00
BR0438089- TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO,ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	UNI	20,00	129,9900	2.599,80
Total:				19.084,80

DEDIMAS FELIZARDO DA ROCHA - CNPJ 34.440.014/0001-48

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BR0341923- MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO :DESCARTÁVEL.	UNI	258.940,00	0,3000	77.682,00
BR0341923- MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO :DESCARTÁVEL.	UNI	68.860,00	0,3400	23.412,40
Total:				101.094,40

RP COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 20.604.417/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BR0313379- MÁSCARA, TIPO: P/ PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE.	UNI	2.400,00	4,9700	11.928,00
BR0298538-MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C/FILME), SEM ...	UNI	2.400,00	4,9900	11.976,00
Total:				23.904,00

Valor Total Homologado - R$ 475.736,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4D2F335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA S.J. RUCKER ALIMENTOS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **S.J. RUCKER ALIMENTOS LTDA EPP**, com sede na Rodovia BR 277 Km 496 – Bela Vista – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.470/0001-10, representado por seu Administrador o Sr. Mateus Rucker, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.409.937-8/Pr. e CPF/MF sob o nº 079.694.629-95, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 203 firmada em 12.03.2020 entre as partes para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 19/2020, resolvem aplicar o percentual de 40,03% (quarenta virgula zero três por cento) ou R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) para R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), passando os itens aos seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Un	Quant	Unit R$	Total R$
1.	Carne bovina moída, pacote de 2 k aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas, devendo conter no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagem e de ossos – resfriada	SUPER 500	Kg	1400	20,50	28.700,00
2.	Carne bovina patinho em bife, sem bater- resfriada.	SUPER 500	Kg	1000	33,30	33.300,00
3.	Carne Suína, pernil, cortadas em cubos, resfriada, sem capa de gordura, em pacotes de no máximo 2 kg	SUPER 500	Kg	1000	20,90	20.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3B71F64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.512/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4512/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.15.452.0023.2.164.		REPASSE FINANCEIRO CODENOP	
76 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
249 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
256 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.1.024.		AQUISIÇÃO DE MAT. PERM. E EQUIP. AGRICOLAS	
238 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.605.0036.2.060.		MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL	
251 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
252 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.500,00
253 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.1.028.		EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	
262 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
08.007.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.007.23.695.0031.1.030.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCENTIVO TURISTICO	
263 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:507B729E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 150/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 41 a 51 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, que dispõem sobre a progressão/avanço horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação profissional regulamentadas pelo Decreto nº 4511/2020 de 23 de outubro de 2020**,** que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Itambaracá que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nº.	**NOME**	**CLASSE**	**REFER.**
		OUTUBRO DE 2020	
1	**Adriana Aparecida Soares dos Santos**	C	10

2	**Adriana Munhoz**	C	08
3	**Ana Cláudia Polizel Passeto**	C	03
4	**Andreia Soares Alexandre**	C	08
5	**Angélica Mendes**	C	08
6	**Aparecida Rodrigues Paschoal**	C	12
7	**Arlete Aparecida Debiazzi Marinho**	C	08
8	**Cláudia Mariel Parralego**	C	13
9	**Cristiane da Costa S. Miguel**	C	10
10	**Diomar Santin Tostes**	C	04
11	**Elaine de Souza Oliveira**	C	08
12	**Eléia Rodrigues Teodoro Santini**	C	13
13	**Eléia Rodrigues Teodoro Santini**	C	06
14	**Fátima Saugo Fuzeto**	B	06
15	**Flávia Karine Munhoz Xavier**	C	10
16	**Gláucia Aparecida Dalbem da Silva**	C	13

Nº.	**NOME**	**CLASSE**	**REFER.**
		OUTUBRO DE 2020	
17	**Gláucia Aparecida Dalbem da Silva**	C	06
18	**Ivani José Alves**	C	12
19	**Jacira Silva Vale**	C	11
20	**Jacira Silva Vale**	C	06
21	**Lúcia Maria Alves**	C	14
22	**Maria Aparecida Feriato**	A	17
23	**Maria Cícera Barbosa**	C	14
24	**Micheli Cristiana Neves**	C	08
25	**Railda Cristina Pereira Fabris**	C	14
26	**Rosana Aparecida Mendes Batista Aron**	C	08
27	**Rosimari Bubola Hashiguti**	C	13
28	**Sara Gabriane dos S. Trevisan**	B	08
29	**Shirlei Aparecida de Andrade**	C	08
30	**Silvana Aparecida Soares Zamboni**	B	03
31	**Silvete Aron Alhão**	C	13
32	**Silvete Aron Alhão**	C	08
33	**Silvia Carvalho da Silva**	C	11
34	**Silvia Carvalho da Silva**	C	06
35	**Silvia Maria de Queiróz de Lima**	C	08
36	**Silvia Renata Munhoz**	C	13
37	**Sueli Célia de Araújo Leite**	B	11
38	**Sueli Célia de Araújo Leite**	B	06
39	**Juliana Helena De Grande**	C	04
40	**Maria de Fátima Santos**	C	04
41	**Solange Aparecida dos Santos Severino**	C	04
42	**Rayara Aparecida Pereira**	C	03

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com o cargo e respectivas Tabelas de Vencimentos, Anexo I da Lei Municipal nº. 1.789/2020 de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº. 11.738/08.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de Outubro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48BB8BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 455/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 455/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil, e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.009.00.000.0000.0.000	**Departamento de Frotas**		
03.009.04.122.0002.2022	**Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas**		
206-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2037	**Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação**		
305-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 8.000,00
04.001.12.365.0003.2044	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
350-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 103	R$ 500,00
Total			**R$ 14.500,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.009.00.000.0000.0.000	**Departamento de Frotas**		
03.009.04.122.0002.2022	**Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas**		
203-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 150,00
204-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 1.350,00
205-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2037	**Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação**		
309-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica	Fonte 107	R$ 8.000,00
04.001.12.365.0003.2044	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
346-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 500,00
Total			**R$ 14.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E26ECE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 716/2020

DECRETO N° 000716/2020 de 14 de Outubro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 524.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	100.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	80.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	30.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	150.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	1.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3511)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3511)	60.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	1.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	800,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	360.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	3511	160.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA85965E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 26-2020 DC REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 26/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
30 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
574 - 4.6.90.71.00.00	1003	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
256 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.051.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
429 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Redução:			**25.000,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A9DBC10B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 27-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 27/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 17.810,45 (dezessete mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
579 - 3.3.90.39.00.00	01501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10,45
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
179 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
516 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**9.810,45**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.042.		**CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE JACUTINGA**	
316 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10,45
Total Redução:			**9.810,45**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
563 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F82A100B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 87/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 889/2020 de 20.10.2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.489.510,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.100,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	8.700,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	32.200,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	17.200,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0000.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA AD. GERAL		
3.3.90.33.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	10.000,00

3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	2.500,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	35.200,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	17.100,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CONTABILIDADE**		
04.002.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE.		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	62.900,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.500,00
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER OS CADASTROS DAS RECEITAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.900,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.300,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPERTAMENTO RODOV. MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.900,00
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.500,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.900,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	-MANTER OS SERVIÇOS URBANOS.		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.500,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.200,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.500,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.500,00
06.001.15.452.0006.2.604	-MANTER O CEMITERIO MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	277.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	15.200,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	171.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	-MANTER O PROGRAMA AG. C. DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		25.100,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		11.500,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		210,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 60%	R$	199.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
1101	- Fundeb 60%	R$	86.000,00
08.001.12.365.0010.2.803	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL - 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	-Fundeb 60%	R$	163.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1101	-Fundeb 60%	R$	70.000,00
08.001.12.365.0010.2.804	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	-Fundeb 40%	R$	23.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1101	-Fundeb 40%	R$	3.800,00
08.001.12.365.0010.2.808	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL – (0 a 6 anos)		
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	19.400,00
11.000.00.000.0000.0.000	**-DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	-AUX. OS PEQUENO E MEDIO PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	44.100,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.300,00
12.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	-SERVIÇO DE ABASTEC DE AGUA E ESGOST		

12.001.17.512.0017.2.122	-MANTER OS SERV. DE ABAST.DE AGUA		
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.200,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**1.489,510,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:

a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	106.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.271,69
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	5.000,00
02.002.05.153.0015.2.204	- MANTER A JUNTA DE ALIST. MILITAR		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	2.598,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	-SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	-MANTER OS SERV. DA ADM. GERAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	110.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	14.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	22.000,00
03.002.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE		
03.002.04.122.0003.2.302	- MANTER O DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.840,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
04.001.04.129.0003.2.401	-MANTER OS CADASTROS DAS RECEITAS		
3.1.90.94.00.00	-INDENIZ. E RESTITUIÇOES TRABALHISTA		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.380,62
04.003.04.123.0003.2.404	-MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	90.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	-MANTER A LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	14.000,00
06.001.15.452.0005.2.605	-CONSERVAR PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	609,69
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.717	-MANTER P PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		11.245,10
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		1.500,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		564,90
07.001.10.301.0007.2.718	-MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		19.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		

1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		3.500,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude R$		1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
08.003.13.392.0011.2.813	- MANTER O BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	10.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**652.510,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de no valor de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03000	Apoio Financeiro aos Municípios	292.200,00
01101	Fundeb – 60%	544.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8CCF1C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 DISPENSA Nº49/2020 PROCESSO Nº 124/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 06.541.298/0001-23.
OBJETO: O objeto deste é a Contratação de uma empresa especializada em contratação de empresa especializada em reparação do poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	ALFA AGR.	
				VALOR U.	VALOR T.
1	UD	1	Motor 3cv Nacional	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00
2	UD	1	Bombeador 18 estágios	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
3	UD	2	Válvula de Retenção interna	R$ 280,00	R$ 560,00
4	UD	1	Sub da Bomba	R$ 80,00	R$ 80,00
5	UD	1	Luva	R$ 16,00	R$ 16,00
6	UD	1	Capacitor de partida	R$ 118,00	R$ 118,00
7	UD	1	Capacitor Permanente	R$ 38,00	R$ 38,00
8	UD	1	Serviço de Mão de obra p/ retirada /montagem e serviço de guincho	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
9	M	100	Fio cabo PP 3 1/5	R$ 5,30	R$ 530,00
10	UD	11	Barra de cano 3/4	R$ 17,00	R$ 187,00
11	UD	1	Relê de Nível	R$ 240,00	R$ 240,00
12	UD	2	Eletroldo de Nível	R$ 60,00	R$ 120,00
13	UD	1	Transformador de Comando 254 x 220	R$ 270,00	R$ 270,00
14	UD	1	Mão de obra Instalação relê de nível	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL					R$ 8.339,00

VALOR: R$ 8.339,00 (oito mil trezentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:56803B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 102

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CARAÇATO & CARAÇATO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 79.532.560/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 73/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

O valor do contrato é de R$ 20.432,70 (vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	1.400	KG	PÃO FRANCÊS, 50 gr., ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	A PREDILETA	R$ 9,49	13.286,00
105	730	UD	BOLO PRONTO REDONDO sabores variados – sabores de chocolate, baunilha, fubá, formigueiro e laranja. PESO APROXIMADO 500G. Entregue em bandeja de isopor e filme de alimentos, ou bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	A PREDILETA	R$ 9,79	7.146,70
TOTAL						R$ 20.432,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00816 – Ficha 0180

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F322470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CAROL COMERCIAL – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atenderàsnecessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições

estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 74/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

O valor do contrato é de R$ 6.670,58 (seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	QT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CX	12	DOCE CANUDO FRITO, recheado de doce de leite c/ 50un	DOCEPAR	R$ 21,80	R$ 261,60
19	PCT	100	CAFÉ EM PÓ: tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso de 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote. Informação nutricional: deverá estar descrita e, caso não esteja, deverá constar telefone de contato para tal informação. Com peso de 500 gramas.	CAFÉ BRASIL	R$ 5,45	R$ 545,00
100	UD	1.850	MINI SANDUÍCHE - incluso (mini pão francês, muçarela, presunto e alface) – Aproximadamente 35 gramas. Unidade	PREDILETA	R$ 3,10	R$ 5.735,00
134	UD	2	JARRA P/ SUCO, material vidro, c/ suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	CATUAÍ	R$ 16,99	R$ 33,98
170	UD	25	ÁLCOOL LÍQUIDO, etílico, hidratado, 96º (noventa e seis graus) GL. Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991. Embalagem 500 ml.	ARAUCARI	R$ 3,80	R$ 95,00
TOTAL						R$ 6.670,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00816 – Ficha 0180

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A38450F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **JEANETE BORGES PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 75/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

O valor do contrato é de R$ 17.905,50 (dezessete mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	QT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	180	PC	PÃO DE FORMA de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, /com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	BIGBOY	R$ 4,80	R$ 864,00
98	450	UD	PÃO DE CACHORRO QUENTE especificação: peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas.	BIGBOY	R$ 0,74	R$ 333,00

99	400	PC	PÃO DE LEITE, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	CAREQUINHA ANGELICA	R$ 0,46	R$ 184,00
102	9.610	KG	PÃO DE QUEIJO, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g. Obs. (assado).	ANGELICA	R$ 0,95	R$ 9.129,50
103	6200	UD	CUECA VIRADA - De preferência assado e em unidades médias, mín. 30 grs. a unidade.	ANGELICA	R$ 0,49	R$ 3.038,00
104	135	KG	BOLO PARA FESTA RECHEADO e com cobertura: recheio de frutas, prestígio, entre outras.	ANGELICA	R$ 29,00	R$ 3.915,00
106	05	KG	TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE. Kg	ANGELICA	R$ 29,00	R$ 145,00
117	30	KG	MORTADELA cozida com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de dois meses.	MARBA	R$ 9,90	R$ 297,00
TOTAL						R$ 17.905,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00816 – Ficha 0180

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:634AE612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **INVICTA ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 10.771.770/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atenderàsnecessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 76/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 11.626,23 (onze mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	10	PC	PIMENTA DO REINO MOÍDA - Pct com 50 gramas	CATEDRAL	R$ 2,15	R$ 21,50
150	90	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	R$ 0,95	R$ 85,50
166	60	UD	RODO DE ESPUMA, para utilização em geral, com cabo em madeira revestido em plástico.	APOLO	R$ 3,44	R$ 206,40
145	10	UD	PANO DE PRATO, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca. Unidade	MARTINS 7234	R$ 2,23	R$ 22,30
69	60	UD	DOCE DE LEITE PASTOSO, deverá ser produzido com matérias primas sãs, limpas, isentas de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido, embalagem de 400gr.	TRIANGULO	R$ 2,60	R$ 156,00
95	10	PC	Polvilho azedo as seguintes características: produto derivado da mandioca,	MATUTO	R$ 2,05	R$ 20,50

			cor branca, não contem glúten, embalagem plástica resistente transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses. Embalagem de 500 grs.			
90	630	UD	REFRIGERANTE, embalagem c/ 2litros descartável Pet, sabores sortidos.	BEFRICOL	R$ 2,35	R$ 1.480,50
80	170	PC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE C/ OVOS- PRIMEIRA LINHA Massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de Validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct com 1kg.	ORSI	R$ 3,40	R$ 578,00
122	395	UD	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22 x comprimento 24, cor branca, tipo folhas duplas, pacotes de 50 folhas.	REAL	R$ 0,70	R$ 276,50
40	30	UD	LEITE DE COCO –200 ML, leite de coco natural concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	INGACOCO	R$ 1,40	R$ 42,00
155	55	UD	SABÃO EM PÓ, caixa de 1 kg com tenso ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada.	ASSIM	R$ 5,10	R$ 280,50
160	70	UD	VASSOURA NYLON, resistente, com cabo de madeira revestido em plástico e base medindo entre 30 e 40 cm.	PLURI	R$ 4,05	R$ 283,50
58	60	PCT	DOCE DE GOIABA – GOIABADA (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 500g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	XAVANTE	R$ 2,80	R$ 168,00
36	240	UD	MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/SAL, embalagem 500 g, gordura trans 0, c/ ômega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	CLAYBOM	R$ 3,15	R$ 756,00
124	32	RL	PAPEL ALUMINIO, em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m.	GIOPACK	R$ 3,32	R$ 106,24
42	80	PCT	COCO RALADO, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 100g.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	INGACOCO	R$ 2,10	R$ 168,00
47	35	UD	ERVILHA EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g.	PRAMESA	R$ 1,48	R$ 51,80
71	10	PCT	CALDO – CARNE/LEGUMES/GALINHA, Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; peso aproximado 1kg.	APTI	R$ 6,28	R$ 62,80
176	35	UD	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML / Lustra Móveis Brilho Seco de 1ª qualidade - Garante Ao Móvel Tratamento e Extra Proteção, Limpa e dá Brilho Natural sem Engordurar Aroma Perfume Suave. Composição: cera Micro cristalina Cera de Parafina, Silicone, Emulsificante, Espessame, Conservante, Solventes Alifático, Perfume e Água. Frasco contendo 200 (duzentos) Mililitros.	YPE	R$ 3,60	R$ 126,00
4	510	PCT	BISCOITO TIPO CREAM – CRACKER- Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida. Pct de 400g.	RACINE	R$ 2,23	R$ 1.137,30
174	65	UD	DESODORIZADOR DE AR 400 ML: Aromatizante de ambientes, aerossol, com aroma de lavanda, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses à partir da entrega.	ULTRA FRESCH	R$ 5,53	R$ 359,45
7	15	PCT	BALA MACIA SORTIDA – Sabores variados, mastigável, pacotes de 600 gramas . De boa qualidade.	SOBERANA	R$ 4,39	R$ 65,80
16	13	PCT	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, embalado individualmente, peso unitário 12 gramas, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. Pcte com 50 unidades	PRODASA	R$ 6,95	R$ 90,35
17	23	PCT	PACOTES DE PIRULITO, sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de 350 gramas cada pacote.	DORI	R$ 4,76	R$ 109,48
18	120	PCT	PIPOCA TORRADA DOCE – milho, açúcar. Embalagem individual em polietileno atóxico com pacote 50g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional. Data de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	VANESSA	R$ 1,00	R$ 120,00
183	10	UD	PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	LOCATELLI	R$ 3,37	R$ 33,70
43	110	PCT	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico), Sal e Aromatizantes. (Embalagem de 400 gr). Sabor: Chocolate, Coco, Baunilha, Laranja, Abacaxi).	APTI	R$ 1,87	R$ 205,70
33	12	UD	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12meses a contar a partir da data de entrega .Embalagem com 400g	DANKY	R$ 6,95	R$ 83,40
45	1.085	PCT	PÓ PARA REFRESCO EM PÓ, adoçado, sabores de limão, abacaxi maracujá ou laranja. Com rendimento de 5 L para cada quilo de preparado. Embalagem: pacote de 350gr. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da anvisa.	PIKO	R$ 1,98	R$ 2.148,30
64	20	UD	CRAVO DA ÍNDIA- (embalagem de 18 g) constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro,	CATEMAR	R$ 1,50	R$ 30,00

			atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses. Pcte 18 gramas.			
65	15	PCT	CANELA EM CASCA. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 50 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de Validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparecia. O produto deve estar isento de sujidades, micro-organismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	CATEMAR	R$ 3,25	R$ 48,75
68	15	PCT	TEMPERO EM PÓ - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a rdc nº276/2005. Pacote com 100g	SAZON	R$ 3,30	R$ 49,50
70	35	PCT	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 100 gr.	TRISANT	R$ 1,35	R$ 47,25
127	47	CX	PALITOS DE FÓSFORO LONGO, com certificação do INMETRO. Caixa com 240 unidades	PARANA	R$ 2,48	R$ 116,56
133	2	UD	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, capacidade para 78 litros de 63 cm de comprimento x 45 cm de largura x 40 cm de profundidade.	ARQPLAST	R$ 29,40	R$ 58,80
140	15	CX	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 para café, textura especial, produto não perecível, com 40 unidades.	BRIGITA	R$ 2,57	R$ 38,55
163	10	UD	RODO, material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico.	GS	R$ 3,30	R$ 33,00
164	5	UD	RODO EM ALUMÍNIO, base de alumínio 40 cm com borracha dupla e cabo de alumínio com 120 cm.	RODOS 2000	R$ 20,20	R$ 101,00
180	7	CX	TOUCA DESCARTÁVEL – caixa com 100 unidades touca descartável confeccionada em TNT na cor: branca - com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.	NOBRE	R$ 5,70	R$ 39,90
186	5	PCT	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, c/ abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, c/ canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção, c/ gel, composto de fibra de celulose, polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado s/ fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente, embalagem c/ número do lote, data de fabricação e validade min 24 meses. Embalagem com 8 unidades.	MULHER ATIVA	R$ 1,15	R$ 5,75
3	165	PCT	ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega De acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa. Pct de 5 kg.	NORTE SUL	R$ 10,48	R$ 1.729,20
185	8	UD	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros.	ARQPLAST	R$ 8,55	R$ 68,40
TOTAL						R$ 11.626,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:693497A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 106

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atenderàsnecessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 77/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 192,26 (onze mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

ITEM	QT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	20	UD	RODO, material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico.	APOLO	R$ 4,19	R$ 83,80
165	17	UD	RODO, material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico.	APOLO	R$ 6,38	R$ 108,46
TOTAL						R$ 192,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:05883ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 79/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 27.852,94 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
74	92	UD	ABACAXI - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,85	R$ 354,20
50	139	UD	ALFACE, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade. Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Quantidade de Pés e/ou unidades.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,57	R$ 357,23
84	33	MC	COUVE MANTEIGA EXTRA, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 97,35
37	292	UD	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização –emb. Pet 20X900ml.	COCAMAR	R$ 3,23	R$ 943,16
53	230	KG	BATATA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpakg.	R & M ALIMENTOS	R$ 4,19	R$ 963,70
54	87	KG	CEBOLA BRANCA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . kg.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,79	R$ 329,73
82	40	KG	CENOURA, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.KG	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 118,00
89	491	KG	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,90	R$ 932,90
52	4	KG	LIMÃO, fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo e coloração uniforme que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Kg	R & M ALIMENTOS	R$ 2,84	R$ 11,36
73	89	KG	MAMÃO - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,85	R$ 342,65
76	334	KG	MELANCIA - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,75	R$ 584,50
83	47	KG	PEPINO - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 138,65
51	137	KG	REPOLHO VERDE COMUM, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade. Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,90	R$ 260,30
49	161	KG	TOMATE FRESCO, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Kg	R & M ALIMENTOS	R$ 4,19	R$ 674,59
152	120	UD	LIMPADOR DE USO GERAL, (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas VARIADOS. Sem a presença de amônia na composição.	ALPES	R$ 1,39	R$ 166,80
56	30	FR	VINAGRE TRADICIONAL, Frascos com 750ml. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 12 meses (contados da data de entrega).	NEVAL	R$ 1,10	R$ 33,00
31	14	UD	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações Nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 500g. Prazo de validade de no, mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SUAVIT	R$ 2,15	R$ 30,10
55	34	LA	SARDINHA- TIPO PESCADINA- em óleo de soja comestível, contendo naturalmente ômega 3, acondicionado em embalagens de lata com 250 gr, com prazo de validade dentro das normalidades.	PALMEIRA	R$ 2,28	R$ 77,52
85	522	MC	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) – de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de aproximadamente 400g cada.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,50	R$ 783,00
86	40	UD	ALMEIRÃO – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 118,00
88	16	KG	ALHO AGRANEL, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R & M ALIMENTOS	R$ 16,00	R$ 256,00
38	263	DZ	OVOS DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem própria de 01 ou 2 ½ dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária.	MANDAGUAÇU	R$ 3,20	R$ 841,60
79	490	KG	BANANA NANICA - fruto médio kg, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,45	R$ 1.200,00
118	96	KG	QUEIJO MUSSARELA – Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor. Kg	LIBERA	R$ 19,80	R$ 1.900,80
75	98	KG	MANGA - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o	R & M ALIMENTOS	R$ 4,85	R$ 475,30

			transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
154	25	PCT	SABÃO EM PEDRA, glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada.	BARRA NOVA	R$ 3,30	R$ 82,50
30	105	CX	CREME DE LEITE – (Embalagem 200g) creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	LIDER	R$ 1,70	R$ 178,50
81	325	CX	GELATINA SABORES VARIADOS, Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem primaria caixa papelão e secundário saco plástico, atóxico, com 35gr cada do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	LA REND	R$ 0,59	R$ 191,75
24	190	UD	EXTRATO DE TOMATE concentrado massa mole cor vermelha cheiro e sabor próprio ingredientes tomate açúcar e sal embalagem latas com capacidade de 1kg ou embalagens sachê de 1kg.	CIA FRIOS	R$ 3,75	R$ 712,50
92	20	PCT	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg	NUTRINOVO	R$ 1,20	R$ 24,00
111	140	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 50kg	MISTER FRANGO	R$ 5,80	R$ 812,00
5	460	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aro ma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g.	PRODASA 400G	R$ 2,21	R$ 1.016,60
115	50	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Sem Pimenta e com pouca gordura (Com Amostra).	FRIGODASKO	R$ 9,30	R$ 465,00
1	245	PCT	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pcte de 5 kg.	DOURO	R$ 7,43	R$ 1.820,35
2	375	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400gr.	CELLI	R$ 2,05	R$ 768,75
6	6	PCT	BATATA PALHA-PACOTE DE 500GRAMAS NATURAL-fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco à saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.	O SABOR DA BATATA	R$ 6,00	R$ 36,00
9	12	CX	PAÇOCA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DOCEINGA	R$ 9,00	R$ 108,00
10	8	CX	PÉ DE MOLEQUE; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; com 50 unidades; suas condições kg 26 29 deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	DOCEINGA	R$ 10,00	R$ 80,00
13	8	CX	DOCE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN (VERMELHA/AMARELA).	DOCEINGA	R$ 10,00	R$ 80,00
14	8	CX	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS peso aproximado por unidade 50grs cada, caixa c/50unidades. Ingredientes: Leite Integral, Açúcar, Xarope de Glucose, Amido, Conservador Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten	DOCEINGA	R$ 10,00	R$ 80,00
22	140	PCT	CHOCOLATE TIPO WAFFER TIPO BIS CAIXA COM 20 UNIDADES DE 78G. ingredientes Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO, DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS, AMENDOIM E DERIVADO DE CEVADA. PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LÁTEX NATURAL. Informação nutricional .Quantidade por porção de 30g (4 1/2 unidades) %VD Valor energético 149 kcal = 626 kJ 7;Carboidratos 19g 6;Dos quais açúcares 14g **;Proteínas 1,7g 2;Gorduras totais 7,1g 13;Gorduras saturadas 3,9g 18;Gorduras trans 0g **;Fibra alimentar 1,0g 4;Sódio 69mg 3	BIS	R$ 3,44	R$ 481,60
78	100	KG	UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA– deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	R & M ALIMENTOS	R$ 6,90	R$ 690,00
157	120	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades.	BELAPLAST	R$ 1,10	R$ 132,00
158	170	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades.	BELAPLAST	R$ 0,95	R$ 161,50
28	390	UD	CHÁ ERVA MATE, primeira qualidade tostado, natural, caixa com peso líquido de 200g. Validade: até 12 meses.	UNIAO	R$ 2,00	R$ 780,00
57	50	UD	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	SELETI	R$ 2,36	R$ 118,00
61	115	UD	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a	CATEMAR	R$ 3,50	R$ 402,50

			contara partir da data de entrega.			
109	510	KG	SALSICHA - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	MANA	R$ 4,40	R$ 2.244,00
123	45	PCT	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	TROPICOS	R$ 2,78	R$ 125,10
32	215	KG	FEIJÃO TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg	SAFRA NOVA	R$ 3,60	R$ 774,00
87	20	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades ,insetos, parasitas e larvas.	R & M ALIMENTOS	R$ 11,90	R$ 238,00
21	6	UD	SORVETE (TIPO MASSA) POTE 10 LITROS, sabores variados.	SABOR VERAO	R$ 49,00	R$ 294,00
25	40	UD	FARINHA DE TRIGO Especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 5 kg.	SPESSATO	R$ 9,00	R$ 360,00
59	47	UD	DOCE DE ABOBORA – (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da abobora, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 500g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	AUREA	R$ 3,00	R$ 141,00
60	47	UD	DOCE DE MORANGO – (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas do morango, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 500g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	AUREA	R$ 3,00	R$ 141,00
72	485	KG	MAÇÃ NACIONAL- fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 4,19	R$ 2.032,15
77	91	KG	MELÃO AMARELO – fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,20	R$ 291,20
TOTAL						R$ 27.852,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – *Secretaria de Assistência Social*
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:01E988C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 31.062.949/0001-40.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 80/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

O valor do contrato é de R$ 1.839,95 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	1.000	UD	PICOLÉ – SABORES DIVERSOS – frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango (200 unidades de cada sabor). Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca.	FRUTMEL	R$ 0,47	R$ 470,00
156	15	UD	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL de longa duração 100% aço inox peso 10 gramas, embalagem plástica individual.	ASSOLAN	R$ 1,33	R$ 19,95
178	250	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% Celulose Fardo com 1000 Folhas New Paper, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos.	ECOLOGY	R$ 5,40	R$ 1.350,00
TOTAL						R$ 1.839,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – *Secretaria de Assistência Social*
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3866E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.21.287.627/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 81/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

O valor do contrato é de R$ 11.084,07 (onze mil, oitenta e quatro reais e sete centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	5	UD	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	DESAFIO	R$ 1,54	R$ 7,70
179	10	UD	LIMPA VIDRO. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico	ALPES	R$ 1,57	R$ 15,70

			de 500ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Embalagem de 500 ML.			
94	22	UD	Polvilho doce com as seguintes características: produto derivado da mandioca, cor branca, não contem glúten, embalagem plástica resistente transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses. Embalagem de 500 grs.	CATEMAR	R$ 1,98	R$ 43,56
132	3	UD	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 1 litro, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano.	INVICTA	R$ 16,90	R$ 50,70
66	35	PCT	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CATEMAR	R$ 1,50	R$ 52,50
67	27	KG	FARINHA DE ROSCA pacote c/ 500 g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	CATEMAR	R$ 2,99	R$ 80,73
39	25	PCT	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico transparente atóxico pcte c/ 500 g.	CATEMAR	R$ 1,19	R$ 29,75
120	2.000	UD	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA 17 cm de comp. x 7cm de larg. Cor branca	DADU	R$ 0,03	R$ 60,00
23	45	PCT	MILHO PARA CANJICA - cor branca ou, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes plásticos lacrados não violados. A data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida. Pcte 500gr.	CATEMAR	R$ 1,86	R$ 83,75
142	20	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, em poliestireno branco o u translúcido. Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer grava do em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada pacote.	IBRAS	R$ 46,49	R$ 929,80
141	143	CX	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, em poliestireno branco o translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 da ABNT. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote.	IBRAS	R$ 46,49	R$ 6.648,07
34	40	CX	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, embalagem longa vida, validade mínima de 150 dias. Litro. Cx/12 und.	LIDER	R$ 28,20	R$ 1.128,00
151	50	UD	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alto-mínima, aplicação limpeza em geral.	ALPES	R$ 0,37	R$ 18,50
153	25	FAR	PAPEL HIGIENICO, cor branco, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalos em fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30 m em cada pacote.	CISNE	R$ 53,50	R$ 1.337,50
15	12	CX	DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN	NBONN	R$ 16,25	R$ 195,00
48	30	UD	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g.	GOIAS	R$ 1,93	R$ 57,90
11	12	UD	DOCE DE ABOBORA formato de coração com aproximadamente 30 gr c/ 50 un.	NBONN	R$ 16,88	R$ 202,56
171	40	UD	ALCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Embalagem com 500 gr.	ALCOOL SAFRA	R$ 3,56	R$ 142,40
TOTAL						R$ 11.084,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

12 – *Secretaria de Assistência Social*
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo

Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A2119983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 11.198.325/0001-47.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atenderàsnecessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 82/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 1.695,95 (Um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	310	UD	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G, embalagem de 390g. Validade mínima de 180 dias a partir. Data de entrega.	NENE	R$ 2,97	R$ 920,70
8	25	UD	BOMBOM TIPO BOLA - com recheio a base de castanha de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 grs a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.	ARCON	R$ 25,89	R$ 647,25
125	20	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	R$ 3,20	R$ 64,00
126	20	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, confeccionado em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	R$ 3,20	R$ 64,00
TOTAL						R$ 1.695,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – *Secretaria de Assistência Social*
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:254CF038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCESSO Nº 77/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 24.142.114/0001-34.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 78/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 12.698,98 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	98	KG	APRESUNTADO – Fatiado, Ingredientes Básicos: carne suína, proteína de soja, condimento e aroma natural, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Kg	DALIA	R$ 11,42	R$ 1.119,16
113	16	KG	BACON, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Kg	PAMPLONA	R$ 14,30	R$ 228,80
62	20	PCT	COLORAU _ O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote 500 gramas.	CPA	R$ 1,97	R$ 39,40
35	326	PCT	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. 1litro.	CATEDRAL	R$ 2,65	R$ 863,90
46	35	UD	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g.	BONARE	R$ 1,68	R$ 58,80
93	20	PCT	ORÉGANO DESIDRATADO _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g	SMA	R$ 1,50	R$ 30,00
116	40	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO RESFRIADO S/ PELE E OSSO. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Kg	CANCAO	R$ 8,88	R$ 355,20
27	20	PCT	AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze)meses, a contar da data de entrega.	SMA	R$ 2,20	R$ 44,00
44	77	PCT	SAL REFINADO – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá contes externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote e data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 maio de 2003. Pcte 1kg	APOLLO	R$ 0,66	R$ 50,82
107	175	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE – ACEM –PICADA, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Kg	MARRUA	R$ 15,45	R$ 2.703,75
110	315	KG	CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE – ACEM, fresca, conservado refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, moído e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. 50 Kg.	MARRUA	R$ 11,90	R$ 3.748,50
41	230	UD	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1 litro – sabores variados(Uva, laranja, pêssego, manga), simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega	PURITY	R$ 2,88	R$ 662,40

			aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
108	175	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE – MUSCULO –PICAD0, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. Kg.	MARRUA	R$ 14,99	R$ 2.623,25
112	15	KG	LINGÜIÇA CALABRESA, resfriada a - 18ºc, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo,	PAMPLONA	R$ 11,40	R$ 171,00
TOTAL						R$ 12.698,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
12 – *Secretaria de Assistência Social*
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-PAIF
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.241.1202-2.161.000 – Bloco Proteção Social Básica SUAS-Serviço Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.242.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00000 – Ficha 0147
Fonte – 00941 – Ficha 0328
08.244.1201-2.163.000 – Bloco IGD-M
33.90.30.– Material de Consumo
Fonte – 00939 – Ficha 0163
08.244.1201-2.166.000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.30.– Material de Consumo

Paiçandu, 26 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:01D273A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO FRALDAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atender a demanda de pacientes do Programa Saúde da Família-PSF, nas unidades básicas de saúde e hospital São José de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	UD	1.100	Fralda geriátrica adulto tamanho G grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por ate 06 h de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalérgica para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/ Produtos de Higiene, requisito estabelecido na Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, Considerando a Portaria nº 1.480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990, e a RDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal estão isentos de registro, continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977, e legislação correlata complementar. Pacote com no mínimo 08 unidades	HIGIFRAL	12,10	13.310,00
3	UD	1.000	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 6 h de proteção reduzindo a umidade. Hipoalérgica Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/Produtos de Higiene, requisito estabelecido na Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, Considerando a Portaria nº 1.480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990, e a RDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal estão isentos de registro, continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977, e legislação correlata complementar. Pacote com no mínimo 07 unidades.	HIGIFRAL	12,10	12.100,00
TOTAL						R$ 25.410,00

VALOR: R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 21/11/2020.

Paiçandu, 15 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:409B042D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 21/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 21 / ANO:** 2020
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 15/10/2020
CNPJ: 07.681.157/0001-79		
VALOR (R$): 583.712,62	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
O objetivo do FUNDO é buscar superar valorização do índice IBX 100 fechamento em um horizonte de médio e longo prazo, concentrando suas aplicações no mercado à vista de ações através de instrumentos como futuros swaps. e opções somente para Hedgec. Foi sugestão da assessoria de investimentos Credito e Mercado, sendo que consideramos a performance do fundo e o fato de não desenquadrar, estando dentro do mesmo artigo da Resolução 3.922/2010 e 4.392/2014.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :META VALOR FI AÇÕES		CNPJ: 07.899.238/0001-40
Administrador: BANCO DAYCOVAL		**Taxa de administração:** 2,50%
CNPJ Administrador: 62.232.889/0001-90		**Benchmark:** IBX
Gestão: META ASSET MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 06.088.907/0001-30		**Retorno Mês Anterior:** -5,43%
Disponibilidade recursos resgatados: D+4		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 298.262.935,93
Data de inicio do fundo: 11/04/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,46101199
Qtde de Cotas: 168653.741069530		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91 Certificação: ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0FE89D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.225

DECRETO Nº 2.225

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.562.189,25 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 5.562.189,25 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.300,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 375.960,07
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.621.829,18
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00

jurídica		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 28.500,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.562.189,25		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Proceder certames licitatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 33.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 28.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 305.960,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.086,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.932,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.859,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.350,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 631.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 401.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.991,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.929,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

comunicação – pessoa jurídica		
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.561,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.113,91
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 101.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.733,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 86.822,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 5.562.189,25		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4A46551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

PROCESSO Nº 17.453/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AABA Comércio de equipamentos Médicos Eireli	
CNPJ: 80.392.566/0001-45	FONE/FAX: (41) 3232-2161
ENDEREÇO: Rua João Kubis, nº 780 – Col. Antônio Prado, Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83.504-640	
REPRESENTANTE LEGAL: Mario Jose Tkatchuk	
CPF Nº: 747.877.729-53	RG Nº: 4.259.827-5
E-MAIL: aaba@aaba.com.br	

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
21	Unid.	Coloplast (Ssensura) P.10045 B.10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	3.000	R$ 28,40	R$ 85.200,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 85.200,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Aaba Comércio De Equipamentos Médicos EIRELI
MARIO JOSÉ TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F9186A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATHOS HOSPITALAR EIRELI ME

PROCESSO Nº 17.453/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Athos Hospitalar Eireli ME	
CNPJ: 07.118.503/0001-05	FONE/FAX: (41) 3675-2450
ENDEREÇO: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 333 – Jardim Botânico, Curitiba/PR – CEP: 80.210-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: Amanda Rodrigues Bonato	
CPF Nº: 013.091.499-17	RG Nº: 13.058.286-9 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@athos.med.br	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
01	Unid.	Coloplast (alterna) P.13191 B. 17639	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10-70 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM FLANGE PARA ENCAIXE DA BASE E CINTO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	1.200	R$ 31,25	R$ 37.500,00

			FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
02	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10035 B. 11856	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	800	R$ 57,33	R$ 45.864,00
03	Unid.	Coloplast (Alterna) B. 17490	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10-70MM OU 15-55MM OU 13-64MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA OU GELATINA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS COM OU SEM ADESIVO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
05	Unid.	Coloplast (sensura) B. 15580	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	600	R$ 25,72	R$ 15.432,00
06	Unid.	Coloplast (sensura) P. 11045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 51,63	R$ 15.489,00
08	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00
12	Tubo	Coloplast (brava) Pasta 12050	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	600	R$ 60,33	R$ 36.198,00
14	Unid.	Coloplast (brava) Fita 12072	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	2.000	R$ 10,17	R$ 20.340,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 207.823,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
18	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.000	R$ 55,48	R$ 55.480,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 55.480,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Athos Comercial Hospitalar - ME
AMANDA RODRIGUES BONATO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5155C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CV MEDICAL EIRELI

PROCESSO Nº 17.453/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CV Medical Eireli	
CNPJ: 22,888.698/0001-66	FONE/FAX: (41) 3393-1840
ENDEREÇO: Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 339 – Ouro Verde, Campo Largo/PR – CEP: 83.606.260.	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna de Oliveira Lima	
CPF Nº: 075.991.189-42	RG Nº: 14.370.512-9 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@cvmedical.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
04	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 21,27	R$ 4.254,00
07	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 57, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA 13 – 38 MM OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	400	R$ 80,47	R$ 32.188,00
09	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 80,47	R$ 24.141,00
10	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00
11	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00
13	Unid.	Hollister	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
15	Unid.	Hollister	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
17	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	800	R$ 69,65	R$ 55.720,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 153.503,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
19	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.250	R$ 65,75	R$ 82.187,50

20	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 69,65	R$ 20.895,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 103.082,50**	

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
22	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	3.750	R$ 65,75	R$ 246.562,50
23	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	900	R$ 69,65	R$ 62.685,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 309.247,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CV Medical EIRELI
BRUNA DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AB2AAA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VUELO PHARMA LTDA

PROCESSO Nº 17.453/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vuelo Pharma Ltda	
CNPJ: 04.159.536/0001-05	FONE/FAX: (41) 3657-7611
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Braga, nº 83 – Vila Formosa II, Almirante Tamandaré/PR – CEP:83.506-010	
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Rossetto Moreschi	
CPF Nº: 044.031.499-28	RG Nº: 8.158.818-0 SSP/PR
E-MAIL: thiago@vuelopharma.com	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
16	Unid.	Spray Barreira Vuelo Pharma	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 56,39	R$ 11.278,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 11.278,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Vuelo Pharma LTDA
THIAGO ROSSETO MORESCHI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:04BF1D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E Nº048/2020 R.P Nº 039/2020

PROCESSO Nº 17.453/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Enfermagem Estomaterapeuta para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 16 **(dezesseis)** dias do mês de **outubro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lotes 01, 02, 03, 05, 06, 08, 12, 14 e 18: ***ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME***
CNPJ/MF sob nº *07.118.503/0001-05*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
01	Unid.	Coloplast (alterna) P.13191 B. 17639	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10-70 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM FLANGE PARA ENCAIXE DA BASE E CINTO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.200	R$ 31,25	R$ 37.500,00
02	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10035 B. 11856	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	800	R$ 57,33	R$ 45.864,00
03	Unid.	Coloplast (Alterna) B. 17490	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10-70MM OU 15-55MM OU 13-64MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA OU GELATINA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS COM OU SEM ADESIVO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
05	Unid.	Coloplast (sensura) B. 15580	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO	600	R$ 25,72	R$ 15.432,00

			MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
06	Unid.	Coloplast (sensura) P. 11045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 51,63	R$ 15.489,00
08	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00
12	Tubo	Coloplast (brava) Pasta 12050	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	600	R$ 60,33	R$ 36.198,00
14	Unid.	Coloplast (brava) Fita 12072	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	2.000	R$ 10,17	R$ 20.340,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 207.823,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
18	Unid.	Coloplast (sensura) P. 10045 B. 10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO , QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.000	R$ 55,48	R$ 55.480,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 55.480,00**	

Empresa vencedora dos lotes 04, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22 e 23: ***CV MEDICAL EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *22.888.698/0001-66*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
04	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 21,27	R$ 4.254,00
07	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 57, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA 13 – 38 MM OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	400	R$ 80,47	R$ 32.188,00
09	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 80,47	R$ 24.141,00
10	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00
11	Unid.	Hollister	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU	400	R$ 28,00	R$ 11.200,00

			60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
13	Unid.	Hollister	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
15	Unid.	Hollister	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
17	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	800	R$ 69,65	R$ 55.720,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 153.503,00**	

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
19	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1.250	R$ 65,75	R$ 82.187,50
20	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	300	R$ 69,65	R$ 20.895,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 103.082,50**	

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
22	Unid.	Hollister	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	3.750	R$ 65,75	R$ 246.562,50
23	Unid.	Hollister	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 32 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 44 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	900	R$ 69,65	R$ 62.685,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 309.247,50**	

Empresa vencedora do lote 16: ***VUELO PHARMA LTDA***
CNPJ/MF sob nº *04.159.536/0001-05*

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**

16	Unid.	Spray Barreira Vuelo Pharma	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200	R$ 56,39	R$ 11.278,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 11.278,00**	

Empresa vencedora do lote 21: ***AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *80.392.566/000145.*

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
21	Unid.	Coloplast (Ssensura) P.10045 B.10367	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	3.000	R$ 28,40	R$ 85.200,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					**R$ 85.200,00**	

Paranaguá, 16 de Outubro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:710D160D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	Tomada de preços **8/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**103/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**03/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	103/2020
b) Nr. Licitação:	8/2020 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data Homologação:	26/10/2020

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM INSTALAÇÕES, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE COBERTURA, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA SEGUINTE LOCALIZAÇÃO: TEATRO MUNICIPAL - RUA GUAPORÉ, S/N, LOTE PRAÇA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, JARDIM AEROPORTO, PARANAVAÍ/PR, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO - CONVÊNIO Nº 26/2019 - SEDU - PARANACIDADE.
Lote: 1
Fornecedor: ROMA ENGENHARIA LTDA

Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE REPAROS EM INSTALAÇÕES, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE COBERTURA, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS na seguinte localização: Teatro Municipal - Rua Guaporé, s/n, Lote Praça Rodrigo Ayres de Oliveira, Jardim Aeroporto, Paranavaí – PR, conforme planilha de serviços, cronograma e memorial descritivo.	LOTE	ROMA	1,000	589.403,3800	589.403,38
Valor total do lote:						589.403,38

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	17.001.13.392.0009.1885.4.4.90.51.00

Paranavaí, 26/10/2020

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FBEF8A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.797, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial do ano de 2020, que será amortizado conforme o anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado pelo período estabelecido no Anexo I, deste Decreto, estipulada a cada ano por reavaliações atuariais realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2020 é de R$ 2.929.334,63 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), os quais serão pagos em moeda corrente, ou amortizada mediante dação em pagamento de imóveis.

Parágrafo Único Na possibilidade de haver o repasse de imóveis, no ano-calendário 2020, e o valor dos imóveis serem superiores ao valor do repasse, o saldo remanescente, deverá ser transferido para os anos seguintes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.91.97.00.00.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 8.797, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
PLANO DE AMORTIZAÇAO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL

Ano	SALDO DEVEDOR	JUROS	PARCELA ANUAL	PARCELA ANUAL SOBRE A FOLHA	PARCELA MENSAL (APORTE)
2020	452.935.295,55	26.587.301,85	2.929.334,63	3,13%	244.111,22
2021	476.593.262,77	27.976.024,52	9.325.341,51	9,67%	777.111,79
2022	495.243.945,78	29.070.819,62	19.380.546,41	19,46%	1.615.045,53
2023	504.934.218,99	29.639.638,65	35.737.268,37	34,77%	2.978.105,70
2024	498.836.589,27	29.281.707,79	35.737.268,37	33,68%	2.978.105,70
2025	492.381.028,69	28.902.766,38	35.737.268,37	32,63%	2.978.105,70
2026	485.546.526,70	28.501.581,12	35.737.268,37	31,62%	2.978.105,70
2027	478.310.839,44	28.076.846,28	35.737.268,37	30,63%	2.978.105,70
2028	470.650.417,35	27.627.179,50	35.737.268,37	29,68%	2.978.105,70
2029	462.540.328,47	27.151.117,28	35.737.268,37	28,75%	2.978.105,70
2030	453.954.177,38	26.647.110,21	35.737.268,37	27,85%	2.978.105,70
2031	444.864.019,22	26.113.517,93	35.737.268,37	26,98%	2.978.105,70
2032	435.240.268,77	25.548.603,78	35.737.268,37	26,14%	2.978.105,70
2033	425.051.604,18	24.950.529,17	35.737.268,37	25,33%	2.978.105,70
2034	414.264.864,97	24.317.347,57	35.737.268,37	24,54%	2.978.105,70
2035	402.844.944,17	23.646.998,22	35.737.268,37	23,77%	2.978.105,70
2036	390.754.674,02	22.937.299,36	35.737.268,37	23,03%	2.978.105,70
2037	377.954.705,01	22.185.941,18	35.737.268,37	22,31%	2.978.105,70
2038	364.403.377,82	21.390.478,28	35.737.268,37	21,62%	2.978.105,70
2039	350.056.587,73	20.548.321,70	35.737.268,37	20,94%	2.978.105,70
2040	334.867.641,05	19.656.730,53	35.737.268,37	20,29%	2.978.105,70
2041	318.787.103,21	18.712.802,96	35.737.268,37	19,66%	2.978.105,70
2042	301.762.637,80	17.713.466,84	35.737.268,37	19,05%	2.978.105,70
2043	283.738.836,26	16.655.469,69	35.737.268,37	18,45%	2.978.105,70
2044	264.657.037,58	15.535.368,11	35.737.268,37	17,88%	2.978.105,70
2045	244.455.137,31	14.349.516,56	35.737.268,37	17,32%	2.978.105,70
2046	223.067.385,50	13.094.055,53	35.737.268,37	16,78%	2.978.105,70
2047	200.424.172,65	11.764.898,93	35.737.268,37	16,26%	2.978.105,70
2048	176.451.803,22	10.357.720,85	35.737.268,37	15,75%	2.978.105,70
2049	151.072.255,69	8.867.941,41	35.737.268,37	15,26%	2.978.105,70
2050	124.202.928,73	7.290.711,92	35.737.268,37	14,78%	2.978.105,70
2051	95.756.372,27	5.620.899,05	35.737.268,37	14,32%	2.978.105,70
2052	65.640.002,95	3.853.068,17	35.737.268,37	13,87%	2.978.105,70
2053	33.755.802,75	1.981.465,62	35.737.268,37	13,44%	2.978.105,70
2054	-				

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D1B5E544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO N°61/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX VOLKSWAGEN, PLACA BEI9F27 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX VOLKSWAGEN, PLACA BEI9F27 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR		2.293,56	2.293,56
Total						2.293,56

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 77/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.293,56 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:77BA3510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 8.666/2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais Médicos para manter os programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
III – A urgência e a necessidade de contratar Médicos para os Serviços de Saúde, a fim de garantir os direitos dos usuários.
IV - o disposto no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **MÉDICO GENERALISTA (20h) MÉDICO GENERALISTA (40h),** visando compor as vagas para atendimento da demanda de sintomáticos respiratórios e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para compor as vagas para atendimento da demanda de sintomáticos respiratórios de médico generalista (20h) e médico generalista (40h) aptos a:
1.1.1 A atuar nas Unidades Básicas de Saúde.
1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.
1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.
1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 05 (cinco) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.
2.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, por uma única vez.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:
3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função;
3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);
3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, no setor de Gestão do Trabalho, no período de 27/10/2020 a 12/11/2020, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (segunda a sexta). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3590-3193, (41) 3590-3723 e (41) 3590-3708, ou pelo e-mail: saude.rh@piraquara.pr.gov.br;
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a planilha com critério para pontuação e a ficha de inscrição, constate nos anexos II e III, deste edital.
4.4 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de inscrição profissional no conselho de classe de cada categoria;
- Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (certificados de cursos relacionados à área da saúde, cursos de aperfeiçoamentos, declarações, comprovantes de experiência);
- Diploma de graduação;
- Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico.
4.5 Os documentos poderão ser autenticados pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a fotocópia.
4.6 Nenhum título receberá dupla valorização.

4.7 Para inscrição por Procuração deverá ser apresentado documento de identidade oficial (RG ou carteira de motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo Outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição (item 4.4), contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 197/2019.
4.8 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 16/11/2020 a partir das 8 horas, no site www.piraquara.pr.gov.br; e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.
5.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.
5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
5.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documento exigidos, caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
6.2 Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo; comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional do Paraná;
6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá apresentar cópia simples e o documento original (ou cópia autenticada) para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.
6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.
6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou declaração de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.
6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.
6.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.
7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
a) for o mais idoso;
b) obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;
7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, e no endereço eletrônico da Prefeitura, www.piraquara.pr.gov.br e em diário oficial do Município.
7.4 Não serão prestadas nenhuma informação via telefone.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente após a divulgação da lista de classificação.
8.2 Os recursos deverão ser realizados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, setor de Gestão do Trabalho, no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 16h00minh, ou por e-mail: saúde.rh@piraquara.pr.gov.br, entre os dias 16/11/2020 a 17/11/2020.
8.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correios.
8.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
8.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), em edital no saguão da Prefeitura Municipal de Piraquara e no site www.piraquara.pr.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e disponível no site www.piraquara.pr.gov.br.

9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.
9.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.
9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoas do Município.
9.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.
09.6 No ato da contratação o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Fotocópias do CPF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
l) Antecedentes Criminais;
m) Atestado Admissional;
n) Carteira do Conselho de Classe

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração bruta das funções a serem contratadas será de:
10.1.1 **MÉDICO GENERALISTA 20h semanais –** R$ 6.005,25 (Seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) + Adicional de Insalubridade R$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos), **MÉDICO GENERALISTA 40h semanais** - R$ 11.756,69 (Onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) + Adicional de Insalubridade R$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.
11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
11.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.
11.4 É responsabilidade de o candidato manter atualizado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
11.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 6 (seis) meses a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.
11.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara – PR.

Piraquara, 26 outubro de 2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARAES
Secretária de Saúde

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
Médico Generalista (40h semanais)	4	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.				
CARGO	**TOTAL DE VAGAS**	**CARGA-HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**	**LOTAÇÃO**
Médico Generalista (20h semanais)	6	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC .	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4
*Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC .	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

Cargo pretendido:
( ) Médico Generalista 20 horas
( ) Médico Generalista 40 horas

Identificação:
Nome do candidato: _____
Nome do Pai: _____
Nome da mãe: _____
Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ RG: _____
Número da inscrição no CRM: _____Estado: _____
Data de nascimento: _____
Endereço: _____
Nº: _____ complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone: _____ recado: _____
e-mail: _____

Reserva de cotas:
( ) Se portador de necessidades especiais, descrevê-la: _____

_____
Assinatura do candidato

Data: _____/_____/_____

ANEXO **IV**

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 004/2020 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Piraquara.

_____, ____ de _____ de 2020.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	Data
Publicação do Edital	27/10/2020
Início das Inscrições	27/10/2020
Término das Inscrições	12/11/2020
Homologação dos Inscritos	16/11/2020
Divulgação do Resultado Provisório	16/11/2020
Período para Interposição de Recursos	16/11/2020 a 17/11/2020
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	19/11/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4201116F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI 2535 E PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APAE

Lei 2535 de 22 de Outubro de 2020

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Pr., ref. A disponibilidade orçamentaria e financeira advindas do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – SUS, autorizar a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 29.158,59 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), num total de R$ 699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021/2022, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde Pública
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO 2020/2021/2022

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR		CNPJ: 80.884.315/0001-88
Endereço: Rua BalduínoMenegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR		CEP: 85750-000
Telefone: (46) 3555-1372	Fax: (46)3555-1372	E-mail institucional: apaeplanalto@gmail.com
Banco 001 – Banco do Brasil	Agência 4754-6	Conta 11926-1
Nome do responsável legal da instituição proponente Joanita Cristina Bantle		
Função Presidente	RG: 5.923.453-6	CPF: 009.011.449-32
Telefone (46) 98822-0907	E-mail: joanita.cristina@hotmail.com	
Endereço residencial: Av. Rio Grande do Sul, 937, Centro - Planalto		CEP: 85750-000
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Dilvani Aparecida Libardi		
Função: Diretora	RG: 5.289.752-1	CPF: 870.114.849-49
Telefone: (46) 99920-1549	E-mail: dilvanilibardi@hotmail.com	
Formação: Pedagoga	Nº do Registro no Conselho Não se aplica	

1.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto foi fundada no ano de 1991, através da mobilização da sociedade que sentia naquele momento a necessidade urgente do atendimentos as crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências que estavam à margem da sociedade.

Com sua sede localizada na Rua Balduíno Menegazzi, 275, centro da cidade de Planalto – Paraná, esta é uma Entidade Civil Filantrópica, de caráter Assistencial, Educacional, Cultural, de Saúde, de Estudo e Pesquisa, Desportivos e outros. Ela tem entre seus objetivos o de integrar a comunidade em geral, alunos, pais, amigos, demais entidades como o Rotary Club, Igrejas e também seus Sócios Contribuintes. Esta integração em parceria com órgão governamentais, garante a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição à Pessoa com Deficiência: saúde, educação, trabalho e lazer, desenvolvendo suas potencialidades em todas as áreas. A APAE é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, que trabalha no sentido de ser democrática, com o objetivo de dar condições de acesso e permanência aos alunos, propiciando uma educação de qualidade para todos, nos Programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Profissional/Inicial, mantida pela entidade filantrópica - APAE com parcerias entre as esferas municipal, estadual e federal.

A APAE é filiada à Federação Nacional das APAEs sob n. 908; reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei n. 703/92 de 06/07/92; reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei n. 10841 de 05/07/94; reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei n. 91 de 12/12/95; Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, sob n. 129 – Livro A/2; Registro no CNAS n. 28.987.0009950/93-07 em 19/10/97; Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Protocolo 44006.000520/96-62; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Registro Nº. 02 que confere a Lei Nº. 819 de 18/09/95, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Registro n. 02, confere a Lei Nº. 660/91. Inscrita no CNPJ sob n. 80.884.315/0001-88, localizada na Rua Balduíno Menegazzi, 275, centro, Planalto, sudoeste do Paraná. Iniciou suas atividades na **área educacional** em março de 1992, autorizada a funcionar através da Resolução n. 4.081/92, de 13/11/92, tendo sua última renovação de funcionamento em 27 de maio de 2010 sob Resolução N.º 2419/2010. Vincula-se diretamente ao 27º Conselho Regional de Santa Isabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão, DEEIN, SEED e Secretaria Municipal de Educação.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/ Serviço

TERMO DE COLABORAÇÃO – SUS E APAE

Endereço e infra estrutura disponível para execução do Projeto

A Sede da APAE de Planalto fica localizada a Rua BalduínoMenegazzi, 275 – Centro de Planalto/Pr. Sua Infra estrutura conta com:

A Área total de 27.400 m², o prédio Principal mede 1.051 m², composto por Sala de Direção, Sala de Direção Auxiliar, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Almoxarifado, Sala de Professores, Laboratório de Informática, Biblioteca, 16 salas de aula, Almoxarifado, Sala de Assistência Social, Sala de Integração Sensorial, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia/Psiquiatria, Refeitório, Cozinha, Sala de merenda, Lavanderia, Sanitários Masculino e Feminino para Funcionários, Sanitários Masculino e Feminino para Alunos, Estacionamento, Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol, Playground, Estufa de hortaliças, estufa de flores, bosque e amplo pátio descoberto. Todas as dependências são equipadas com mobiliário e equipamentos necessários. Todo o espaço físico da escola foi projetado levando em consideração as necessidades específicas dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, portanto segue os critérios de acessibilidade arquitetônica, sendo adequados para os usuários de cadeiras de rodas, pessoas com comprometimento motor e também para idosos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. Esta oferta atendimento educacional a 104 alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas Etapas de Educação Intantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6 a 16 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (acima de 17 anos). Seu corpo docente é composto por profissionais Graduados com formação específica ou especialização em Educação Especial.

A Escola conta com o apoio da equipe multiprofissional, contrata através do credenciamento da APAE junto ao SUS aprovado em 06 de dezembro de 2004 devendo prestar atendimentos para os beneficiários do mesmo em serviços de Reabilitação Mental/Autismo. A equipe é composta poro 30 horas semanais de psicologia, 24 horas semanais de terapia ocupacional, 28 horas semanais de fonoaudiologia, 54 horas semanais de fisioterapia, 30 horas semanais de assistência social, 1 hora semanal de psiquiatria, 40 horas semanais de pedagoga, 40 horas semanais de instrutor de equoterapia e 40 horas semanais de auxiliar administrativo semanal, totalizando 1.256 procedimentos/mês. Os atendimentos são realizados na forma de Procedimentos, diagnóstico, avaliação, acompanhamento e atendimentos ambulatoriais, se procedem no horário de contra turno escolar, servindo como apoio ao desenvolvimento Educacional de todos educandos matriculados, tendo como foco a habilitação e reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

O quadro de funcionários se enquadra de acordo com o regimento interno da Instituição regido pelas leis trabalhistas, cada qual em sua função, carga horária e regime de trabalho. A infraestrutura para os atendimentos é realizada em salas específicas e equipadas para Habilitação e Reabilitação, bem como consultório de acordo com as Normas da saúde. Este trabalho tem por função oferecer suporte ao trabalho pedagógico, contribuindo no trabalho do professor, orientando e informando as ações que promovam um melhor desempenho do aluno, realizando intervenções quando necessário e desenvolvendo ações para o fortalecimento das famílias, atuando no campo das políticas públicas e prestando atendimento a um público que tem em comum os sinais de vulnerabilidade, do risco social e da precária inclusão social e educacional. A Equipe Multiprofissional também oferece suporte à rede regular de ensino estabelecendo intercambio pedagógico, adaptações de pequeno e grande porte, promovendo palestra, debates e trocas de experiências, visando à qualificação e articulação da educação inclusiva junto a escolas do ensino comum, com adaptações curriculares de modo a favorecer a aprendizagem de todos os alunos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Apae de Planalto tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O atendimento aos educandos segue o calendário escolar, conforme as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação, sendo um total de 200 dias letivos e 800 horas aulas anual.

A Escola Joaquina de Vedruna - Educação Infantil, Ensino Fundamental – Modalidade de Educação Especial oferta a Etapa de Educação Infantil numa carga horária de 20 horas semanais, distribuídas em 200 dias letivos, divididos em dois programas: Estimulação Essencial destinado às crianças de zero a três anos e onze meses e Pré-Escolar de quatro a cinco anos e onze meses, sendo que o currículo recebe complemento com atendimentos terapêuticos em contra turno nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, psiquiatria e serviço social.

O Ensino Fundamental constitui nível de ensino obrigatório e gratuito para o alunos de seis a quinze anos e onze meses, tendo por finalidade o desenvolvimento de disciplinas, conteúdos, objetivos e estratégias metodológicas correspondentes aos anos iniciais do núcleo comum de ensino com adaptações curriculares de médio e grande porte de acordo com as necessidade dos alunos, tendo como base as Diretrizes Curriculares da Rede Pública de Educação Básica do Estado do Paraná, o Currículo Básico Para a Escola Pública do Paraná, Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica incluindo recursos e serviços de apoio especializados e atendimento terapêutico em contra turno.

Objetiva a aprendizagem de leitura, escrita e cálculo; a compreensão dos conhecimentos científicos, do ambiente natural e social e formação integral que os tornam aptos ao convívio.

Ao aluno, cujo comprometimento não permite o pleno domínio da leitura, oralidade, escrita e cálculo, será desenvolvimento um currículo funcional, podendo demonstrar sua capacidade de aprender por formas diferentes de expressão tendo acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e a inserção social produtiva e aprendizagem.

A Etapa de Educação Jovens, Adultos e Idosos destina-se a alunos acima de 16 anos, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a formação de atitudes e valores para a vida, ampliando a autonomia, o crescimento cognitivo, pessoal e social, bem como a melhoria da comunicação, organização e aprimoramento ocupacional com currículo flexível e adaptado as necessidades e especificidades de cada aluno, bem como o currículo acadêmico funcional que visa garantir o acesso, a permanência e o êxito destes no espaço escolar.
Na aprendizagem, o sujeito precisa viver o processo da descoberta para que o objetivo do conhecimento tenha significado para ele. A escola por ver o aluno como produto das relações sociais, oportuniza a aquisição de uma visão de mundo mais ampla e ao mesmo tempo, mais articulada com o seu mundo pessoal e familiar.
Para realizar o atendimento nas diferentes áreas em que a entidade atua (educação, assistência social e saúde), a APAE conta com Direção, Direção Auxiliar, Pedagoga, Secretário, Equipe de Docentes, Motorista, Instrutor Viveirista, Agentes educacionais I e II e Equipe Multiprofissional da Unidade de Saúde.
Para desenvolver todo este trabalho de atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a Entidade conta e mantém parcerias com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e organizações como Rotary Club, Associação de Senhoras de Rotarianos, Rotaract, Grupos Diversos (Idosos, Trilheiros, Religiosos) e Universidades.
A fim de fortalecer e garantir o atendimento aos Diretos das Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas Deficiências a APAE mantém representatividade e atuação nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Bolsa Família, Comitê Gestor do Programa Leite das crianças e Conselho da Merenda Escolar.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – PR possui 25 anos de atuação neste município e devido ao seu comprometimento com sua MISSÃO e VISÃO devidamente expressas em seu Estatuto Social e fortalecidas com as parcerias realizadas conta com a devida Experiência e Credibilidade para a execução do presente Projeto

4.**OBJETIVOS**
- Viabilizar financeiramente a manutenção do Programa de Atendimento do SUS na entidade;
- Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano.
- Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual e múltiplas deficiências;
- Desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta;
- Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
- Realizar o atendimento e monitoramento familiar dos educandos através da equipe Multidisciplinar.
- Desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações;
- Realizar visitas domiciliares da assistente social e psicóloga atendendo demandas específicas das famílias dos educandos;

5. METAS DE ATENDIMENTO
- Realização de 1.256 procedimentos/mês na área de saúde para as Pessoas com Deficiências devidamente matriculadas na Instituição.
- Garantir a remuneração dos serviços ofertados pela entidade na área de saúde através da parceria SUS / APAE;
- Oferta de trabalho diferenciado para assegurar todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Proporcionar a melhoria na qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências;
- Estreitar vínculos entre escola e famílias através de visitas e atuações da equipe multiprofissional da Escola.

- Ofertar suporte ao trabalho pedagógico realizado pela escola.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os atendimentos serão realizados na forma de Procedimentos, diagnóstico, avaliação, acompanhamento e atendimentos ambulatoriais, se procede no horário de contra turno escolar, servindo como apoio ao desenvolvimento Educacional de todos educandos matriculados, tendo como foco a habilitação e reabilitação doas pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.
Cada profissional dentro de sua área de atuação realiza inicialmente a avaliação do aluno, identificando quais são as especificidades do mesmo e traça o seu plano de atendimento para sanar situações contribuindo para sua aprendizagem e reabilitação.
As terapias serão realizadas de forma individual ou em grupos, sendo ofertada para alunos e pais buscando consolidar os objetivos propostos.
A Entidade conta com um espaço físico próprio para o desenvolvimento deste trabalho, sendo que cada área dispõe de sala devidamente adaptada, com materiais e equipamentos específicos de cada área, para o desenvolvimento do trabalho sendo: uma sala de fisioterapia, uma sala de terapia ocupacional, uma sala de psicologia/psiquiatria, uma sala de fonoaudiologia e uma sala de assistência social. Os procedimentos individuais possuem duração mínima de 30 minutos cada, distribuídos dentro da carga horária destinada a cada profissional atuante sendo: 54 horas de fisioterapia, 28 horas de fonoaudiologia, 24 horas de terapia ocupacional, 1 hora de psiquiatria, 30 psicologia e 30 horas de assistência social.
Será mantido ainda, o suporte aos alunos egressos inclusos junto às escolas do ensino comum, afim de proporcionar uma melhor adaptação e consequente sucesso deste educando.

No setor de assistência social da Escola é trabalhado basicamente com a mediação das políticas públicas, a potencialização dos segmentos vulnerabilizados e desta forma, viabiliza as situações circunstanciais, além de enfatizar a compreensão das necessidades básicas das famílias, resgatando as condições de sujeitos sociais, possibilitando que a família adote novas formas de convivência e, assim, favorece o desenvolvimento social e pessoal de cada membro envolvido. A Fisioterapia tem como objetivo atuar no setor de diagnóstico com a equipe multidisciplinar no processo de reabilitação da área motora, utilizando-se de métodos e técnicas fisioterápicas específicas as necessidades de cada aluno. A Fonoaudiologia participa conjuntamente com a equipe pedagógica e terapêutica no processo de diagnóstico e tratamento, objetivando a habilitação na área da linguagem. A Terapia Ocupacional tem como propósito prevenir, restaurar e minimizar as limitações dos alunos, estimulando e reforçando as capacidades funcionais, facilitando o processo de aquisições das habilidades, proporcionando assim, maior independência. A Psicologia na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial tem como meta principal a estimulação do aluno em suas potencialidades, respeitando suas limitações, afim de promover o máximo de independência possível, priorizando o bem estar biopsicossocial e a melhoria da qualidade de vida destes e de suas famílias, com terapias individuais e em grupo, participando de forma efetiva junta à equipe multidisciplinar no processo de diagnóstico e tratamento do aluno. O serviço de Psiquiatria é responsável pela avaliação, tratamento, prescrição de medicamentos, acompanhamento aos alunos com transtornos mentais e de comportamento e orientação aos professores, pais e familiares.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA OBJETIVOS

OBJETIVOS - Viabilizar financeiramente a manutenção do Programa de Atendimento do SUS na entidade; - Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano. - Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, e múltiplas deficiências - Desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta - Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil; - Realizar o atendimento e monitoramento familiar dos educandos através da equipe Multidisciplinar. - Desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção à deficiência eliminando preconceitos e discriminações; - Ofertar suporte ao trabalho pedagógico realizado pela escola. Acompanhamento do aluno incluso na rede regular de ensino.	**ATIVIDADES** - Formalização de Termo de Colaboração entre APAE e Prefeitura Municipal de Planalto para repasse dos recursos dos SUS - Atendimento da equipe profissional, dentro de cada área específica de atuação, direcionada as especificidades de cada aluno - Atendimentos terapêuticos individualizados ou em grupos, semanalmente com duração mínima de 30 minutos cada; - Promover palestras informativas em parceria com secretarias municipais com profissionais médicos, enfermeiras, nutricionista e equipe multiprofissional da escola destinadas a grupos de gestantes, noivos, famílias consideradas em situação de risco social, alunos e funcionários do ensino regular. - Manter a representatividade em Conselhos Municipais e Estaduais e demais organizações da Sociedade Civil, contribuindo efetivamente com ações voltadas a Saúde da pessoa com Deficiência. - Realização de visitas domiciliares conforme demandas surgidas e encaminhamento para especialistas quando necessário - Participação da Equipe Multiprofissional da saúde em cursos e encontros para gestantes e realização de entrevistas na radio local durante a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência intelectual e Múltiplas Deficiências. - Realização de intercambio entre a equipe multiprofissional e equipe de docentes da escola, realizando troca de experiências e feedback acerca de procedimentos e métodos para favorecer a aprendizagem do aluno. - Reuniões com equipe das escolas regulares e secretaria municipal de educação para o intercambio de informações e procedimentos afim de garantir o sucesso e permanência do aluno incluso	**Periodicidade das atividades** - Durante toda a vigência do Termo. - Durante toda a vigência do Termo. - Diariamente, de segunda a sexta – feira conforme calendário escolar da instituição, durante toda a vigência do Termo. - Durante toda a vigência do Termo. - Durante toda a vigência do Termo - Quinzenalmente de forma a visitar durante o ano letivo ao menos uma vez cada residência de educandos devidamente matriculados na instituição e sempre que necessário em casos de emergências ou urgências do cotidiano escolar. - Durante a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências (21 a 28 de agosto) e nos encontros de Gestantes sempre que necessário. - Durante toda a vigência do Termo - Durante toda a vigência do Termo

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Todos os procedimentos realizados são devidamente anotados pelos profissionais em prontuários próprio de cada aluno, nestes constam os procedimentos realizados, a condutas, os encaminhamentos e as medicações utilizadas.
Todo o trabalho é supervisionado e avaliado pelo auditor devidamente designado, Dr. Mauro de Magalhães Vidal.
Os avanços e condutas também podem ser verificados nas realizações dos Conselhos de Classe, que contam com a participação da Equipe Diretiva, Pedagoga e Equipe Multiprofissional da Escola.
Quanto às visitas domiciliares e atendimentos de emergência/urgência, os mesmos são devidamente registrados em livro próprio e quando for o caso em prontuários da equipe multidisciplinar.
A aplicação dos recursos e sua devida prestação de contas será devidamente realizada conforme especifica a legislação vigente, sendo a mesma acompanha pela gestão municipal e lançada no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente plano de trabalho está condicionado a partir da data de publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO, podendo ser prorrogado e o desembolso será em 24 (vinte e quatro) parcelas conforme cronograma de desembolso em anexo.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Dilvani Aparecida Libardi
Telefone	(46) 99920-1549
E-mail	dilvanilibardi@hotmail.com
Formação/ Registro no Conselho	Pedagoga

PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa **Descrição**	**Total**	**Concedente**
Despesas com pessoal e manutenção do programa/ Transferência à APAE	**R$ 699.806,16**	**R$ 699.806,16**
TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 699.806,16**

PROGRAMA DE DESEMBOLSO:
CONCEDENTE:

1ªparcela	**2ªparcela**	**3ªparcela**	**4ªparcela**	**5ªparcela**	**6ªparcela**
29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59

7ªparcela	**8ªparcela**	**9ªparcela**	**10ªparcela**	**11ªparcela**	**12ªparcela**
29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59

13ªparcela	**14ªparcela**	**15ªparcela**	**16ªparcela**	**17ªparcela**	**18ªparcela**
29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59

19ªparcela	**20ªparcela**	**21ªparcela**	**22ªparcela**	**23ªparcela**	**24ªparcela**
29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59	29.158,59

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

ITEM	**PRODUTO**	**VLR. TOTAL**
01	Vencimentos e Salários	606.144,26
02	FGTS	38.650,69
03	Gêneros de Alimentação	4.831,44

04	Combustíveis e lubrificantes automotivos	5.400,00
05	Material de Expediente	4.000,00
06	Material de limpeza e produtos de higienização	8.279,77
07	Material para conservação de Bens Imóveis	4.000,00
08	Alimentação animal	2.000,00
09	Material para conservação de veículos	3.500,00
10	Material de proteção e segurança	5.000,00
11	Gás e outros materiais engarrafados	2.000,00
12	Mobiliário em geral	8.000,00
13	Maquinas, Utensílios e equipamentos diversos	8.000,00
TOTAL		**699.806,16**

PLANALTO, 21 DE AGOSTO DE 2020

Obs.: O Plano de Trabalho/Aplicação, atende o que determina o art. 7º da lei 8666/93 – Lei de Licitações.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo n° _____/2020

Nome:_____
Assinatura

Nome:_____
Assinatura

Nome:_____
Assinatura

Nome:_____
Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

AZENEIDE ANA SCHIAVO
Vice-Presidente
CPF. 766.618.739-49

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:DFFFF518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - SETEMBRO 2020

INGRESSOS			
	Nota		
Receita Orçamentária (I)		**1.344.340,80**	**18.984.281,29**
Receitas Correntes		1.559.952,77	20.787.262,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		71.961,20	938.790,86
Contribuições		60,40	4.289,10
Receita Patrimonial		408,25	86.252,67
Receita de Serviços		0,00	55.652,09
Transferências Correntes		1.485.768,85	19.661.045,70
Outras Receitas Correntes		1.754,07	41.231,77
(-)Deduções Da Receita		(215.611,97)	0,00
Descontos Concedidos		(149,24)	(21.549,78)
Compensações		0,00	(878,37)
Dedução para o Fundeb		(215.462,73)	(3.145.892,35)
Receitas de Capital		0,00	1.365.339,60
Operações de Crédito		0,00	511.993,64
Transferências de Capital		0,00	853.345,96
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**0,00**	**2.835.140,55**
Despesa a Liquidar		302.261,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	498.069,08
Despesa a Pagar		31.933,45	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	34.353,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		220.043,19	2.302.717,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**4.105.370,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	4.105.370,07
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.344.340,80**	**25.924.791,91**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.419.553,92**	**18.662.452,62**

Despesas Correntes		1.278.642,76	14.725.344,54
Pessoal e Encargos Sociais		742.914,47	7.684.688,82
Juros e Encargos Da Dívida		0,00	35.729,70
Outras Despesas Correntes		535.728,29	7.004.926,02
Despesas de Capital		140.911,16	3.937.108,08
Investimentos		140.911,16	3.857.292,74
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		0,00	79.815,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**100.992,90**	**1.168.193,34**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		100.992,90	1.168.193,34
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**3.273.710,67**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	890.653,03
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	80.339,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	2.302.717,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**0,00**	**2.820.435,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	2.820.435,28
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.520.546,82**	**25.924.791,91**
GOVBR CP - Contabilidade Pública - Emitido em: 26/10/2020 11:24:53			

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EDBFE71C

FAZENDA
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO 2020

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.559.952,77
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		71.961,20	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		51.453,91	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	42.694,13		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	42.694,13		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	42.694,13		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	42.694,13		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	42.694,13		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	8.759,78		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	3.789,01		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.471,96		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	747,57		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	716,38		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	8,01		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	2.317,05		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	2.317,05		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	4.970,77		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	4.970,77		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	4.920,70		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	50,07		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		7.635,76	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	343,12		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	343,12		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	343,12		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	316,99		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	26,13		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.292,64		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.292,64		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.292,64		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	6.664,20		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	15,81		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	612,63		

1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		12.871,53	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	12.871,53		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	12.871,53		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	12.871,53		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	12.871,53		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		60,40	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		60,40	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	60,40		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	60,23		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,17		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		408,25	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		408,25	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	408,25		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	408,25		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	408,25		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Rendimentos de Juros - (LIVRE)	74,26		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Rendimentos - (VINCULADO)	333,99		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.485.768,85	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		836.427,27	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	836.427,27		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	520.748,46		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	502.245,34		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	502.245,34		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	18.503,12		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	18.503,12		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	13.308,76		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	101,61		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	101,61		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	13.207,15		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	13.207,15		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	76.859,44		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	76.859,44		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	76.859,44		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA - PAB FIXO	44.549,44		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA - ACS	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA - PSF BUCAL	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	PROGRAMA - PSF	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	PROGRAMA - SUS	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA - PSF ESTADUAL	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	PROGRAMA - FARMACIA CUSTEIO	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	PROGRAMA - NASF	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	PROGRAMA - GSUS	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	PROGRAMA - PMAQ	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	PROGRAMA - TESTE GRAVIDEZ	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	PROGRAMA - MANUT. ATENCAO BASICA	0,00		

1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	PROGRAMA - PAB PSE	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	PROGRAMA - FNAS - PBF	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00	PROGRAMA - FMS / FNS - APSUS	0,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00	PROGRAMA - EMERGENCIAL - COVID-19 - PAB	22.455,00		
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00	PROGRAMA - ASSITENCIA FARMACEUTICA	9.855,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	27.753,16		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	27.753,16		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	27.753,16		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA - FNAS - BF SUAS	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA - FNAS - IGD SUAS	0,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA - FNAS - PSB SUAS	26.323,16		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	9.381,97		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	6.776,05		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	6.776,05		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.793,60		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	1.793,60		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	812,32		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	812,32		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00.00.00	Convenio PNATE APOIO - (Fonte 125)	812,32		
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00.00.00	Convenio PNATE TRANSPORTE- (Fonte 155)	0,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Programa FNDE - (Brasil Carinhoso)	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00	Programa FNDE - (Escola PAR Municipal)	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	188.375,48		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	188.375,48		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	188.375,48		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial	0,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Outras	188.375,48		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		556.565,37	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	556.565,37		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	556.565,37		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	535.499,55		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	535.499,55		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	12.820,57		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.820,57		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.245,25		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.245,25		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA ACD	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGILANCIA SANITARIA	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA ACE	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA ACOES	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA SUS	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA ANVISA	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	PROGRAMA - PFVS-PARCELA	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA IPVS	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA GER, RISCO	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA DENGUE	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.11.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA ESTRUTURANTES	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.12.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA PVVS	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA SUS-FNS	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.14.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA PFVPS	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.15.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA APERF. SUS	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.16.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGIA EQUIPAMENTOS	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.21.00.00.00.00	PROGRAMA - COVID - 19 - (ACAO JUDICIAL)	0,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	0,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	0,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	0,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	FMAS- FEAS - (BEN-COVID-19)	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		92.776,21	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	92.776,21		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	92.776,21		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	92.776,21		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	92.776,21		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.754,07	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		1.744,55	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		

1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.744,55		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.744,55		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.744,55		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	1.744,55		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas determinadas pelo TCE/PR	0,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas determinadas pela administracao	0,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituicoes por pagamentos indevidos	1.744,55		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9,52	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	9,52		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	9,52		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	9,52		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas - Correios	9,52		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Outras Receitas - Diversas	0,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	COPACOL	0,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	0,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00		
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00	Doacoes - Expo-Rancho	0,00		
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00.00.00	Venda de Espaco Imovel - Expo-Rancho	0,00		
1.9.9.0.99.2.1.03.00.00.00.00	Doacoes - Receita Federa	0,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	0,00		
2.4.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGILANCIA - VAN 0 KM	0,00		
2.4.2.8.03.1.1.11.00.00.00.00	PROGRAMA - VIGILANCIA - 05 VEICULO 0 KM	0,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00	CONVENIO - ESCOLA COZINHA	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.13.00.00.00.00	CONVENIO - PARQUINHO INFANTIL	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.14.00.00.00.00	CONVENIO - MINI PA - 0 KM VEICULO	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00	CONVENIO - VEICULO 0 KM	0,00		
Total Geral				1.559.952,77
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	149,24		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	146,63		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	79,56		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	79,56		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mu	79,56		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	79,56		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	79,56		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	67,07		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	67,07		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	67,07		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	67,07		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	67,07		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	2,61		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	2,61		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilum	2,61		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Princ	2,61		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	215.462,73		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	215.462,73		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	104.149,66		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	104.149,66		

1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	104.149,66		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	100.449,05		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	100.449,05		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	3.700,61		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.700,61		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas En	111.313,07		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	111.313,07		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	111.313,07		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	107.099,90		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	107.099,90		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.564,12		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.564,12		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.649,05		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.649,05		

Total de Deducoes.....		215.611,97		

Total da Receita Liquida..		1.344.340,80		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	71.961,20
Contribuicoes	60,4
Receita Patrimonial	408,25
Transferencias Correntes	1.485.768,85
Outras Receitas Correntes	1.754,07
--------	----------
Total Receitas Correntes	1.559.952,77
--------	----------
Total Geral	1.559.952,77
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	149,24
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	215.462,73
-------	----------
Total das Deducoes	215.611,97
--------	----------
Total da Receita Liquida	1.344.340,80

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C98EBB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 174-175-176-177-178-179-180-181-182-183/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PLATAFORMA BLL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS E CREAS, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL, CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ, CASA LAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAVORECIDO: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ.: 30.747.960/0001-80
FAVORECIDO: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA
CNPJ.: 08.574.064/0001-08
FAVORECIDO: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
FAVORECIDO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
FAVORECIDO: L.P. DE BORBA E CIA LTDA
CNPJ.: 78.796.778/0001-46
FAVORECIDO: LEONARDO A VERZA
CNPJ.: 07.460.912/0002-76
FAVORECIDO:LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ.: 13.258.144/0001-94
FAVORECIDO: LIBERTY PRO IND. E COM .DE.EQ.DE INFO.EIRELLI
CNPJ.: 33.848.018/0001-05
FAVORECIDO: SEVENTEC TECNO. E INFORM. LTDA-EPP

CNPJ.: 08.784.976/0001-04
FAVORECIDO: V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME
CNPJ.: 18.448.863/0001-91

Rio Azul, 26 de outubro de 2020.

(a) ***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 174/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ.: 30.747.960/0001-80
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 3.046,70 (três mil, quarenta e seis reais e setenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) REGINALDO TODÃO GARCIA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 13	1	57504	Cabo P2xP10	STORM 1.5 M	UN	10,00	21,33	213,30
LOTE 18	1	57509	Caixa de som Especificações Tecnicas: Modelo: ACA-501 New Voltagem: Bivolt Potência: 500w Entradas: Aux/Card/Usb / Microfone Ou Instru Função Karaokê Leds Duração Da Bateria: 4 Horas Frequência: 60hz / 50hz Alças para Transportes Rádio Fm 1 Subwoofer De 15" / 01 Tweeter De 6,5" Bluetooth Equalizador Rodinhas para Transporte Função Gravar Garantia: 12 Meses ofertado pelo fabricante Itens Inclusos: 1 Caixa Amplificada Aca 501 New 1 Folder 1 Manual De Instruções 1 Certificado de Garantia	SUMAY	UN	3,00	700,00	2.100,00
LOTE 19	1	57510	Caixas de som para computador, 6W USB 2.0	TW	UN	20,00	36,67	733,40
TOTAL								3.046,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 175/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA
CNPJ.: 08.574.064/0001-08
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$2.344,10 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) ***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

(A) ***VERENISE RATHKE***
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 30	1	57521	Cortina para cozinha em tecido Oxford, cor a definir medindo: 4,62 C x 1,25 A, 4,62 L x 1,20 A, 4,58 L x 1,25 A.	CLL	UN	3,00	118,30	354,90
LOTE 69	1	57560	Tapete Sala 2m x 3m Em Polipropileno com altura do pelo 4 cm, com pontos de emborrachamento na parte inferior	RAYZA	UN	2,00	486,60	973,20
LOTE 70	1	57561	Tatame emborrachado colorido medindo: 0,50 x 0,50, kit com 12 placas de tatame 0,50 x 0,50, um cm de espessura, cores sortidas, antiderrapante, material E.V.A.	HAITI	KIT	4,00	194,00	776,00
LOTE 76	1	57567	Toalha para mesa de reunião medindo: 4,20 x 2,20, em tecido de algodão , cor a escolher.	CLL	UN	2,00	120,00	240,00
TOTAL								2.344,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 176/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 16.995,49(dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DECIO DRUCZKOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 06	1	57497	Balcão (Sala do Procurador, no CREAS), confeccionado 100 % em MDF tom amadeirado, medindo: 2,00 x 0,60 x 0,75 de altura , possui 3 portas de correr, prateleira interna, dobradiças de pressão e puxador em perfil. Os móveis deverão ser entregues montados/instalados. Apresentar juntamente com a proposta de preços declaração firmando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MOVEBRINK	UN	1,00	1.386,99	1.386,99
LOTE 08	1	57499	Balcão para sala de reuniões do CREAS, confeccionado 100 % em MDF 15 mm, cor a escolher pela secretaria solicitante, medindo: 1,40 x 0,75 x 0,60 de largura, puxador em alça ou perfil de metal a escolher, possui portas de correr e prateleira interna.. Os móveis deverão ser entregues montados/instalados. Apresentar juntamente com a proposta de preços declaração firmando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MOVEBRINK	UN	1,00	1.337,50	1.337,50
LOTE 14	1	57505	CADEIRA DIRETOR PRETA Com design moderno, a "Cadeira Diretor Executivo" tem estrutura arquitetada com detalhes geométricos visíveis em seu encosto de tela mesh. Confortável, leve e sofisticada, a cadeira acompanha detalhes em cores que fogem do tradicional para quem gosta de se arriscar em um ambiente mais colorido. O rodízio também apresenta os detalhes com cores, ideal para uma repaginada em ambientes corporativos, escritórios e Home office. Principais Características · Estrutura leve e reforçada. · Assento com estofado. · Encosto em tela mesh com detalhes em abs brilhoso de detalhes geométricos. · Regulagem de altura por sistema a gás. · Base giratória em material de abs brilhoso. · Rodízios leves ao deslizar. Medidas: Assento: Largura: 50cm Profundidade: 50cm Braços: Comprimento: 12cm Largura: 2cm Encosto: Altura: 55cm Largura: 50cm Altura máxima até o chão: 98cm Itens inclusos 01 Cadeira desmontada 01 Manual de montagem 01 Ferramenta necessária para a montagem	MOVEBRINK	UN	10,00	474,50	4.745,00
LOTE 16	1	57507	CADEIRA FIXA Cadeira para a sala de reunião estofada, Cadeira para escritório secretária fixa. Modelo: fixa 04 pés, linha: secretária. Sem braços. Encosto: espuma injetada com densidade 45. Revestimento: courvin Preto. Assento: espuma injetada com densidade 45. Base: preta, Estrutura confeccionada em tubo 7/8.	MOVEBRINK	UN	12,00	90,50	1.086,00
LOTE 44	1	57535	Mesa com tampo retangular em fórmica com borda em PVC, Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência pintura tx. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Medida da mesa: 2,20 C x 0,90 L x 0,75 A, estrutura confeccionada em tubo 30 x 50 com pintura epóxi a pó na cor preta. Cor do tampo da mesa Branco.	MOVEBRINK	UN	2,00	380,00	760,00
LOTE 51	1	57542	Painel de TV, confeccionado 100 % em MDF tom amadeirado, com designer moderno, medindo 1.20 L x 1.20 A, possui nicho acima para colocar receptor. Os móveis deverão ser entregues montados/instalados. Apresentar juntamente com a proposta de preços declaração firmando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	MOVEBRINK	UN	4,00	1.920,00	7.680,00
TOTAL								16.995,49

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 177/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 49.567,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total
LOTE 05	1	57496	Armário em Mdf multiuso 2 portas de correr com prateleiras e divisórias, cor a definir, medindo: 1,15 C x 2,38 A x 0,60 L.	BRINQUEDOS PARANA	UN	2,00	1.890,00	3.780,00
LOTE 07	1	57498	Balcão para louças em MDF, com 03 prateleiras, 04 gavetas e 02 portas de correr com divisória no meio, cor a definir, medindo: 1,75 C x 0,50 L x 1,00 A.	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	1.299,00	1.299,00
LOTE 20	1	57511	Cama elástica completa, medindo 4,27 metros, Itens inclusos: - estrutura para cama elástica 8 curvas 4 pés 8 extensores de pé (tucho) - 1 lona de salto preta - 1 protetor de molas colorido - 1 rede de proteção - 8 hastes com isotubos	MANIA BRINQUEDOS	UN	2,00	1.960,00	3.920,00

			- 8 ponteiras - 1 escada com 3 degraus - 1 puxador de molas - 72 molas de 17 cm - manual					
LOTE 21	1	57512	Casinha de Boneca sob medida em Madeira. Confeccionada em cedrinho, e telhado com telha 4mm brasilit sem amianto, pintadas com tinta esmalte sintético. Contém duas janelas frontais, e duas janelas laterais (uma em cada lateral). Seu interior é branco com assoalho em verniz. Medidas aproximadas após instalado: 3,00 x 3,00 x 2,00 m. Precisa de uma base de ferro na estrutura para nivelar o chão onde a secretária deseja instalar a mesma. Os móveis deverão ser entregues montados/instalados. Apresentar juntamente com a proposta de preços declaração firmando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	7.375,00	7.375,00
LOTE 25	1	57516	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM BANCO INTEIRO ESCAMOTEAVEL Mesa de Refeitório com tampo retangular em fôrmica com borda em PVC, Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência pintura tx. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Medida da mesa: 2,40 C x 0,90 L x 0,75 A, estrutura confeccionada em tubo 30 x 50 com pintura epóxi a pó na cor preta. Cor do tampo da mesa Branco. Bancos escamoteáveis que permitem serem guardados para desocupar o espaço, tampos Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência pintura tx. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Medida dos bancos: 2,20 C x 0,30 L x 0,40 A, estrutura confeccionada em tubo 30 x 50 com pintura epóxi a pó na cor preta. Cor do tampo Do banco Coloridos.	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	1.795,00	1.795,00
LOTE 26	1	57517	Conjunto Trevo Mesa: Conjunto infantil TREVO composto por mesa com tampo formato de trevo em MDF revestido em laminado de alta pressão texturizado em quatro cores; Face inferior e bordos envernizados. Cantos arredondados. Estrutura composta por quatro pés duplos em tubo de aço Ø7/8", pintura epóxi pó texturizada. Acabamento com ponteiras pretas. Cadeiras: 04 cadeiras com assento e encosto em compensado anatômico revestido em formica colorida. Estrutura em tubo de aço Ø7/8", pintura epóxi pó liso brilhante. Acabamento com ponteiras pretas. Dimensões aproximadas: (L x P x A) 920 x 920 x 570 mm;	BRINQUEDOS PARANA	UN	3,00	835,00	2.505,00
LOTE 45	1	57536	Mesa redonda (sem cadeiras) 75 x 108 x 108 cm (A x L x C) Estrutura resistente, tampo em MDF,	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	320,00	320,00
LOTE 52	1	57543	Parquinho de ferro contendo: 01 escorregador, 01 balança com dois lugares, 01 gira gira e 01 gangorra com dois lugares.	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
LOTE 59	1	57550	Puff Redondo em courino 40 x 40	BRINQUEDOS PARANA	UN	12,00	180,00	2.160,00
LOTE 77	1	57568	Toldo confeccionado em policarbonato verde, completo com calhas na parte horizontal vertical, medindo: 1,00 x 6,15. A empresa vencedora deverá entregar o produto instalado no CREAS.	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	3.383,00	3.383,00
LOTE 78	1	57569	Toldo confeccionado em policarbonato verde, completo com calhas na parte horizontal vertical, medindo: 23,00 x 1,50 x 2,50 de altura, ligando um prédio à outro do Centro da Juventude. A empresa vencedora deverá entregar o produto instalado no Centro de Atendimento Infanto Juvenil – Centro da Juventude.	BRINQUEDOS PARANA	UN	1,00	15.230,00	15.230,00
LOTE 79	1	57570	Trave de futebol Juvenil em aço	BRINQUEDOS PARANA	UN	2,00	900,00	1.800,00
TOTAL								49.567,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:178/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L.P. DE BORBA E CIA LTDA
CNPJ.: 78.796.778/0001-46
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARILDA DE FATIMA BORBA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 68	1	57559	Tapete capacho personalizado com logomarcas a indicar pela secretaria, medindo: 0,80 x 0,40 cm. Material trama vinílica, 13 mm de espessura, antiderrapante, resistente para alto tráfego de pessoas, base emborrachada.	MARISKAP	UN	20,00	320,00	6.400,00
TOTAL								6.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:179/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEONARDO A VERZA
CNPJ.: 07.460.912/0002-76
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais))
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LEONARDO ANDRE VERZA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Total
LOTE 03	1	57494	Aquecedor termo ventilador clássico 1250 W, 110 volts, preto/cinza.	MONDIAL	UN	13,00	133,00	1.729,00
LOTE 04	1	57495	Armário em aço reforçado chapa 24 - Modelo PA 120 dimensões 2,00 altura, 1,20 comprimento e 0,40 de	RUSTIKA	UN	6,00	956,67	5.740,02

			profundidade,, medidas em CM , 04 prateleiras internas reguláveis suportando até 60 kg - 02 portas de abrir com chave, maçaneta em T					
LOTE 10	1	57501	Batedeira planetária Tigela de plástico, modelo fixa, 11 velocidades, possui batedores p/ massas leves e pesadas, - 01 Batedor para cremes e claras em neve Características Gerais - Tigela de plástico com capacidade para 4 Litros: Prepare grandes quantidades de uma só vez - Controle Eletrônico com 11 velocidades + Turbo: Variação de velocidade para diferentes receitas - 3 pares de batedores para: massas leves, massas pesadas e cremes e claras em neve - Tampa anti respingos: Mais praticidade e higiene na sua cozinha - Botão de acionamento para levantamento do corpo do produto - Acabamento da face frontal em aço inox ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Consumo de energia (kW/h) - 0,5 Potência (W) - 500 Capacidade (L) - 4 Litros Tensão/Voltagem - 110V	PHILCO	UN	7,00	524,99	3.674,93
LOTE 12	1	57503	Cabo HDMI	CHIP SCE	UN	10,00	10,98	109,80
LOTE 22	1	57513	Chaleira elétrica Características Gerais - Jarra sem fio - Grande capacidade: 2 L - Moderna com jarra de inox - Desligamento automático - Base de aquecimento - Alça térmica: segura e resistente - Lâmpada piloto - Bico com filtro contador - Botão para abertura da tampa - Botão liga/desliga ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Consumo de energia (kW/h) - 1,2 Temperatura máxima (ºC) - 100º Potência (W) - 1200 Capacidade do reservatório de água (L) - 2 Tensão/Voltagem - 110V	MONDIAL	UN	3,00	183,00	549,00
LOTE 29	1	57520	Cortina de Ar (instalado), Dimensões 0.90 cm Especificação Técnica Voltagem (V): 220. Frequência (Hz): 60Fase: Monofásico Cor: Branco Saída de ar efetiva (cm): 90Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 65Altura mínima de instalação (m): 2,3Altura máxima de instalação (m): 3,5Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 160Dimensão (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 900x212x175Peso liquido (Kg): 10,9. Garantia12 Meses Apresentar ficha técnica do item no momento da licitação. A empresa vencedora deverá entregar o produto instalado.	ELGIN	UN	2,00	1.024,00	2.048,00
LOTE 31	1	57522	Escada doméstica de alumínio de abrir com 07 degraus.	SBA	UN	3,00	220,00	660,00
LOTE 32	1	57523	Escada Extensiva Cavalete Aço Metal 16 degraus 422 cm	BOTAFOGO	UN	1,00	503,33	503,33
LOTE 33	1	57524	Estabilizador de voltagem 500 VA, bivolt com 04 tomadas do tipo de tomada NBR 14136, aprovações Inmetro 14.373:2006	TS SHARA	UN	10,00	112,99	1.129,90
LOTE 34	1	57525	Fones de ouvido com microfone	MULTILASER	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE 38	1	57529	Freezer Vertical 246 Litros Os compartimentos do Freezer Vertical 246 Litros deixam seus alimentos muito mais organizados e sua alta capacidade garante espaço para armazenar os alimentos segundo a preferência de cada um na família. - Gavetão multiuso em acrílico transparente: Melhor organização e visualização dos alimentos para você. - Controle de temperatura externo: Você vai economizar energia porque não precisa abrir a porta para ajustar a temperatura. - Porta reversível: Se adapta as suas necessidades de espaço. - Cestos deslizantes com trava de segurança: Melhoram o acesso aos alimentos, facilitando sua remoção e colocação. - Compartimento de congelamento rápido: Preserva as propriedades naturais dos alimentos. Especificações Técnicas: Classificação energética: C Voltagem: 110 V ou 220 V (Não é Bivolt). Consumo aproximado de energia: 46,0 KWh/mês Compartimento de congelamento rápido: Sim Congelamento rápido: Sim Porta reversível: Sim Armazenamento líquido: 246 l Capacidade bruta: 296 l Cestos deslizantes e removíveis: 5 Função: Freezer Não contém CFC: Sim Pés: Sim Portas: 1 Prateleiras: 1 Rodízios para transporte: Sim Tipo de degelo: Cycle Defrost Tipo de freezer: Vertical Dreno de gelo: Sim Painel de controle: Sim - frontal externo Gavetão: 1 Dimensões do Produto: Altura: 170 cm Largura: 61.6 cm Profundidade: 69.1 cm Peso: 58 kg	CONSUL	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
LOTE 39	1	57530	Geladeira 350 L Características: Tipo de degelo cycle defrost Controle de temperatura Prateleiras removíveis Recipiente de guardar gelo Porta ovos Pés niveladores Capacidade geladeira 258 litros Capacidade freezer 76 litros Capacidade total de armazenamento 334 litros Classificação energética a Dimensões: Altura: 166,9 cm Largura: 60,3 cm Profundidade: 63,4 cm Peso: 58 kg Apresentar ficha técnica do item no momento da licitação.	CONSUL	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
LOTE 42	1	57533	Liquidificador - com 05 velocidades corpo em plástico resistente, jarra em acrílico capacidade mínima de 1,5 litros, tampa dosadora, Potência do motor 550 w, voltagem 110 V, consumo de energia 0,55 Kw/h, garantia 12 meses.	CADENCE	UN	6,00	191,67	1.150,02
LOTE 43	1	57534	Máquina de costura tipo doméstica mecânica, estrutura interna em metal Peso:6,00 kg Largura: 38,50 cm Altura: 30,00cm Profundidade: 15,50 cm Voltagem 110 V	ELGIN	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
LOTE 60	1	57551	Quadro branco medindo: 1,20 x 0,90, fabricado em chapa branca resinada , com acabamento em alumínio, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro.	CORTIARTE	UN	5,00	256,67	1.283,35
LOTE 63	1	57554	Sanduicheira chapa grill 2 em 1, 2 placas removíveis: placa lisa & placa de grill. · placa lisa: para as mais	BRITANIA	UN	4,00	320,00	1.280,00

			diferenciadas formas de preparar seu sanduíche prensado, mantendo o formato do pão. · placa de grill: placas com superfície antiaderente: placas laváveis até em máquinas de lava-louça. · sistema de articulação: que se adapta à 3 pc 104,63 313,89 termo de referência selic 0551083 sei 23117.043210/2018-18 / pg. 33 espessura do alimento. Termostato ajustável: temperatura ajustada para cada tipo de receita. · fácil de guardar: pode ser armazenada na posição vertical com prático porta-fio. Alça térmica: para segurança no manuseio. · luzes piloto: sinalizam as etapas do preparo, 110 volts.					
LOTE 67	1	57558	Tanquinho de lavar roupa elétrico Lava até 10 kg de roupas - Sistema drenagem - Função Reaproveitar água - Dispenser para sabão - Filtro cata-fiapos - 3 níveis de água - 2 molhos e desligamento automático - Timer com programação de 0 a 25 min. - 10 programas de lavagem - Batedor eficiente - Potência: 400W - Baixo consumo: 0,1kWh/ciclo.Item deve possuir Assistência Técnica no estado do Paraná	SUGGAR	UN	2,00	513,33	1.026,66
LOTE 80	1	57571	TV LCD 55" entrada USB Tipo de TV LED. Tamanho da Tela 55". Resolução HD. Frequência em HZ 60Hz. Frequência CMR 120. Idiomas do Menu Português, Inglês e Espanhol. Potência de Áudio 10W x 2. Som Estéreo. Recursos de Áudio Autovolume; Tipos de Ajustes de Áudio: Balanço Otimizador de Som; Outros Recursos de Áudio: Padrão/ Música/ Filme/ Voz Destacada/ Amplificar: Dolby Digital Plus / Dolby Pulse/ DTS Studio Sound / DTS Premium Audio 5.1 / Down Firing + Full Range. Wi-Fi Wi-Fi com adaptador. Principais Aplicativos Função Futebol Youtube Net Flix Twitter Facebook. Conexões HDMI 3. Conexões USB 2. Características Smart TV.	PHILIPS	UN	3,00	3.133,33	9.399,99
TOTAL								37.344,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:180/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ.: 13.258.144/0001-94
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 53.278,00 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 15	1	57506	Cadeira estofado com encosto e acento em corvin na cor preta Sem braços e sem rodinhas., medidas mínimas 46 cm altura x 40 largura encosto com 46 cm de altura x 40 cm de largura	PLATAMOVEIS	UN	10,00	97,00	970,00
LOTE 24	1	57515	Computador completo/ com processador 4 núcleos Cache 6MB equivalente ou superior, Sistema operacional de 64 bits, monitor LCD 20", leitor/gravador de DVD/CD, memória RAM 8GB DDR3 , mínimo 10(dez) conectores USB 2.0, sendo 4(quatro) conectores na parte frontal e 6 (seis) na traseira. Placa mãe LGA 1155 com porta gráfica DVI, HDMI,D-SUB-1-PCleX 16,1 PClex1,2 PCI,DDR3, 3x satã 2/2 x satã 3, HD SATA II 1TB, tensão voltagem bivolt, rede 10/100/1000, teclado ABNT2, mouse óptico PS2 com scrool, nobreak 600 VA Bivolt e 02 caixa de som, garantia 12 meses.,Item deve possuir Assistência Técnica no estado do Paraná	LETTECH	UN	15,00	2.674,00	40.110,00
LOTE 46	1	57537	Mesa reta com duas gavetas, pés de aço, medindo: 1,50 C x 0,60 L x 0,75 A.	PLATMOVEIS	UN	2,00	338,00	676,00
LOTE 47	1	57538	Mouse óptico para computador Alimentação: pilha ou cabo. Plug & Play Interface USB. Equipamentos compatíveis PC, PC e Notebook. Requisitos do Sistema Windows XP/2000/ME/98SE Mac OS X versões 10.1 a 10.1.3 (exceto 10.0) Cor Preto	HARDLINE	UN	30,00	23,00	690,00
LOTE 49	1	57540	Nobreak 600 VA Bivolt.	TS SHARA	UN	16,00	455,00	7.280,00
LOTE 66	1	57557	Tablet 32 GB, tela 8", Android quade-core, 2GHz	SAMSUNG	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
LOTE 74	1	57565	Telefone sem fio -com identificador de chamada -Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência - 02 Teclas de discagem direta -Discagem rápida para 10 números - Tecla Mudo -7 tipos de toque com 5 opções de volume -tom de tecla -Auto-atendimento -LED no fone para sinalização -Aviso sonoro e visual de fora e sonoro de bateria baixa - Localizador de fone - Modo repouso automático ao colocar o fone na base - Bateria de 96 h em modo repouso e 9 h em uso contínuo -deverá apresentar ficha técnica descritiva no produto	TES	UN	6,00	117,00	702,00
TOTAL								53.728,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:181/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LIBERTY PRO IND. E COM .DE.EQ.DE INFO.EIRELLI
CNPJ.: 33.848.018/0001-05
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 3.506,55 (três mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JULIANA GUIMARAES LAURIANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 11	1	57502	Bebedouro, Sem embalagem (AxLxP) mm: 410x320x340 Com a embalagem (AxLxP) mm: 430x350x350 Peso líquido (kg): 9,9 Peso bruto (Kg): 10,5 Garantia: 1 ano|Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente Easy Clean (desmontável para higienização) Serpentina externa (fácil higienização) Grande vazão: copo cheio em poucos segundos Torneira prática Gabinete com proteção UV Ambientes internos e externos Pés antiderrapantes	KARINA	UN	2,00	515,00	1.030,00

			Acomoda garrafão (L): 10 e 20 Volume interno do aparelho (L): 2 Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h): 1.32 Temperatura de resfriamento: 10°C/50°F Vazão mínima por gravidade (L/h): 96 Uso comercial: sim Uso residencial: sim Refrigeração: compressor Termostato regulável externo: sim Grau de proteção: IPX4 Tensão nominal (V): 127 ou 220 Amperagem: 1,1 /0,8 Potência (w): 90 Frequencia - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de energia: 13 Eficiência Energética (kW/h): 0,068 Apresentar ficha técnica do item no momento da licitação.					
LOTE 73	1	57564	Tela de Projeção Elétrica Retrátil 100 polegadas	TES	UN	1,00	869,99	869,99
LOTE 81	1	57572	Ventilador de coluna com 03 velocidades, voltagem 110 V, inclinação regulável.	VENTISOL	UN	12,00	133,88	1.606,56
TOTAL								3.506,55

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:182/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SEVENTEC TECNO. E INFORM. LTDA-EPP
CNPJ.: 08.784.976/0001-04
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 40	1	57531	Impressora multifuncional Especificações: - Impressora Laser Multifuncional, Laser Eletrofotográfica, Monocromática, Visor LCD 22 caracteres x 5 linhas com opção de linguagem em português, Consumo máximo de energia: Aprox. 1200 W a 25º C, Capacidade de papel: 250 folhas, Capacidade da bandeja adicional: 50 folhas, Medidas mínimas: 405 mm (largura) x 415 mm (comprimento), Alimentador automático de documentos: até 50 páginas, Tipo de papel: papel comum, papel fino, papel reciclado, Tamanho máximo do papel: até 21,6 x 35,6 cm (tamanho oficio), Peso do papel: 60 a 105 g/m², Velocidade: 40 ppm, Resolução de impressão (máxima): 1200 x 1200 dpi, Tempo de impressão da primeira página: menor que 8,5 segundos, Velocidade do processador: 400 MHz, Memória padrão:64 MB, Interfaces: cabo LAN e USB (no mínimo), - IMPRESSORA - Impressão automática frente e verso (duplex), 1200 x 1200 dpi, Velocidade de impressão (duplex): até 18 lados/minuto(até 9 folhas/minuto) (tamanho A4) Função Impressão Direta: - Compatibilidade: PDF versão 1.7, JPEG, Exif + JPEG, PRN, TIFF, XPS versão 1.0, Interface direta USB Cópia - Largura da cópia: Máx. 210 mm, Cópia automática frente e verso duplex, Cópias múltiplas: empilhadas ou ordenadas em até 99 páginas, Redução/ampliação de cópia: 25% a 400% (em incrementos de 1%), resolução máxima1200 x 600 dpi, Cópia sem uso do PC, Tempo de impressão da primeira cópia: menor que 10,5 segundos a 23º C/115V, SCANNER - Digitalização colorido e mono, Tamanho do vidro do Scanner: até 21,6 x 35,6 cm (tamanho oficio), Digitaliza para E-mail (software), Arquivo, Imagem, rede, Pen-Drive, Compatível com TWAIN, WIA, ICA, Resolução de impressão (máxima): 1200 x 1200 dpi (óptico) a partir do vidro do scanner, Largura do escaneamento: Máx. 210 mm, Escala de cinza: 256 níveis.	HP	UN	3,00	2.200,00	6.600,00
TOTAL								6.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:183/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME
CNPJ.: 18.448.863/0001-91
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS:R$ 860,00(oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 26/10/2020 até 25/10/2021.
ASSINATURA: 26/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS PEREIRA DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Total
LOTE 72	1	57563	Tela De Projeção - Tripé Visograf Tlts150 84" - 1,50m X 1,50m - Retrátil As Telas Visograf São Fabricadas Com As Mais Avançadas Tecnologias, Para Garantir A Melhor Qualidade De Imagem Em Reproduções De Filmes Ou Apresentações. Tão Importante Quanto A Qualidade Do Projetor É A Qualidade Do Tecido Onde É Projetada A Sua Imagem, Para Que O Resultado Final Seja Uma Imagem Fiel À Projetada, Sem Perdas De Luminosidade Ou Contraste. Indicações De Uso - Ambiente Corporativo - Apresentação De Palestras - Auditórios - Eventos - Estabelecimentos De Pequeno E Médio Port - Instituições De Ensino - Treinamentos - Shows De Pequeno E Médio Porte - Onde Houver A Necessidade De Uma Boa Imagem Através De Projetor Multimídia, Data-Show, Retroprojetores. Área 84" Polegadas (1,50m X 1,50m) Tecido: Vinil Convencional 1.0 Fixação: Independente, Sustentação Por Tripé Enrolamento: Automático Por Mola Perfil: Tubo Metálico Retangular, Acabamento Em Pintura Epóxi Preta Ajuste De Inclinação: Correção De Efeito Trapézio (Keystone) Com O Posicionameto Do Estabilizador Características: Tela Com Fixação Independente, Sustentação Por Tripé Ajuste De Inclinação Com Correção Do Efeito Trapézio (Keystone) Tela Em Plástico Vinil Enrolamento	TRACEBOARD	UN	2,00	430,00	860,00

			Automático Por Mola Botão Esticador Do Tecido Área Visual: 150 X 150 Cm, 84 ´ ´ Perfil Traseiro Retangular Em Aço Com Acabamento Em Pintura Epóxi. Estabilizador Em Barra Cilíndrica 3/16" Tubos Superior E Inferior Em Aço Galvanizado Tripé Em Tubos Quadrados E Chapas De Aço. Demais Peças Em Termoplástico De Alta Resistência Garantia: Garantia de 01 ano.						
TOTAL									860,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:399F33A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 104/2020

Projeto de Lei nº 104/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$251.634,08 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° art. 6, da Lei n° 563/2019, decreto:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.634,08 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.001.04.122.2020.2.021.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002		**DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA**	
05.002.15.452.2021.2.022.		**LIMPEZA PUBLICA**	
107 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
05.008		**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.008.04.122.2026.2.028.		**SERVIÇOS GERAIS**	
148 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2030.2.076.		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
207 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
209 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
283 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
07.001.10.304.2035.2.045.		**VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA**	
339 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.054.		**SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
406 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.004		**POSTO DE SAÚDE DO PINHAL GRANDE**	
07.004.10.301.2035.2.064.		**SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - POSTO DE SAÚDE DO PINHAL GRANDE**	
495 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2047.2.059.		**PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE**	
535 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**	
576 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	834,08
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
583 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.20.606.2054.2.066.		**PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA**	
604 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**251.634,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 251.634,08 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	

03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
36 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
41 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.700,00
03.005		**DIV. JUNTA SERV.MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO**	
03.005.04.122.2013.2.014.		**JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO**	
55 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
56 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.006		**DIVISAO DO POSTO DO DETRAN**	
03.006.04.122.2014.2.015.		**POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN**	
61 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.001.04.122.2020.2.021.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
101 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
05.002		**DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA**	
05.002.15.452.2021.2.022.		**LIMPEZA PUBLICA**	
108 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
131 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.007		**DIVISAO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO**	
05.007.26.544.2055.2.027.		**BALSA MUNICIPAL**	
141 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		**SERVIÇOS GERAIS**	
149 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.006		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.006.12.361.2029.2.035.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
250 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.302.2035.2.040.		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE A**	
307 - 3.3.50.43.00.00	1039	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
310 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
07.001.10.303.2035.2.041.		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI**	
321 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.053.		**SAÚDE BUCAL (PSB) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
392 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003		**POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL**	
07.003.10.301.2035.2.057.		**SAÚDE BUCAL (PSB) - POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL**	
443 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.241.2040.2.052.		**PROGRAMA ASSIST. AO IDOSO**	
515 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**	
575 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	834,08
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
582 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.18.541.2076.2.073.		**PROGR. CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
598 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.20.606.2054.2.066.		**PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA**	
605 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.20.608.2053.2.065.		**PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**	
609 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
610 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Redução:			**251.634,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0D76A047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2020

OBJETO: LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	srv	Implantação de Sistema de gestão, migração de dados e treinamento dos usuários	30.000,0000	IPM SISTEMAS LTDA
1	2	12,00	un	Locação mensal de software para gestão contábil e financeira	2.666,6600	IPM SISTEMAS LTDA
1	3	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Planejamento	1.507,0800	IPM SISTEMAS LTDA
1	4	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Patrimônio	791,6600	IPM SISTEMAS LTDA
1	5	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Frotas	750,0000	IPM SISTEMAS LTDA
1	6	12,00	un	Locação mensal de software para gestão do Portal da Transparência	953,0400	IPM SISTEMAS LTDA
1	7	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Protocolo e Processo Digital	1.195,0000	IPM SISTEMAS LTDA
1	8	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Recursos Humanos	3.051,5800	IPM SISTEMAS LTDA
1	9	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Atendimento	1.258,3300	IPM SISTEMAS LTDA
1	10	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de ISSQN e Cadastro Imobiliário	6.536,4100	IPM SISTEMAS LTDA
1	11	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Licitações e Compras	1.126,3300	IPM SISTEMAS LTDA
1	12	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Contratos	612,5000	IPM SISTEMAS LTDA
1	13	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Almoxarifado	750,0000	IPM SISTEMAS LTDA
1	14	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Obras e Serviços Urbanos	2.750,0000	IPM SISTEMAS LTDA
1	15	12,00	un	Locação mensal de software para gestão de Procuradoria	1.150,0000	IPM SISTEMAS LTDA
1	16	12,00	un	Locação mensal de software para gestão da Saúde	6.926,6600	IPM SISTEMAS LTDA

Rio Negro, 26 de outubro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5293A4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 334 14 DE OUTUBRO DE 2020.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 87.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	50.000,00
12.30.11.334.00122.062	6025	3.3.90.39	000	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4069	3.1.90.11	496	50.000,00
	4215	3.3.90.39	000	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	496	outubro	50.000,00
12.30	3.3	000	outubro	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	496	outubro	50.000,00

09.11	3.3	000	outubro	37.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:66367B77

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 354 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:
Acresce Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	3.743.140,25	165.000,00	3.908.140,25	3.883.140,25	165.000,00	4.048.140,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**), junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.00092.118	9123	3.1.91.13	492	10.000,00
	9044	3.3.90.39	492	130.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, do art.41, inciso II, parágrafos § 1º e 3º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto nos § 1º e 2º, do art.10 e art.13 e 14, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**), oriundos da União referente aos recursos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	492	outubro	1.000,00
09.11	3.3	492	outubro	130.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 26 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:60945B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº1222, Jardim São Silvestre, CEP nº86.300-000, fone nº43-99954-6047, e-mail: licitacaoromano@gmail.com, na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ/MF 33.951.571/0001-60, representada pelo Sr. **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº 49.327.429-7 e do CPF nº 404.838.328-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2020.

Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
16	1.500,0000	RL	8942	Barbante 400 grs. 8 fios	6,33	9.495,00	PIRATININGA
35	46,0000	CX	48776	Caixa visor para pastas suspensas com 50 unidades.	4,27	196,42	DELLO
67	20,0000	TB	55875	Cola adesiva branca 500ml, lavável. Não tóxica. Composição: resina de PVA. Certificado pelo INMETRO. Conforms to ASTM D 4236 EM 71-3 e DCP 0040 em sua embalagem.	3,60	72,00	PIRATININGA
69	633,0000	TB	55877	Cola bastão 20 gr. Não tóxica, lavável, composição: polivinil Pirrolidone. Certificado do INMETRO. OCP 0040 e Conforms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem. Composta de resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, sem solvente, com CRQ do químico responsável. Validade mínima de 2 anos.	0,89	563,37	MARIPEL
71	200,0000	TB	55879	Cola branca 250 gr lavável não tóxica. Composição de resina de PVC	2,70	540,00	PIRATININGA
76	30,0000	und	55884	COLA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA	1,20	36,00	ZAZ TRAZ
78	600,0000	TB	55885	Corretivos a base de água 18 ml, secagem rápida, atóxico, inodora, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Validade mínima de 02 anos.	0,70	420,00	ECOLE
89	267,0000	und	55887	Estilete estreito, corpo em plástico, ponta metálica, com trava de segurança e lâmina	0,61	162,87	BE ART
90	10,0000	und	55888	Estilete largo, corpo em plástico, ponta metálica, com trava de segurança e lâmina.	0,71	7,10	BE ART
134	100,0000	und	48861	Lápis 6B, grafite sextavado, grafite com qualidade superior disponível em 10 graduações: ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, corpo sextavado com acabamento especial, produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC. Cor: grafite	0,54	54,00	ECOLE
136	4.000,0000	und	55909	Lápis grafite HB n° 2, corpo cilíndrico. Recomendado para crianças maiores de 4 anos. Composição: madeira reflorestada e grafite. Certificado pelo INMETRO e Certificado pelo FSC	0,15	600,00	SERELEPE
140	100,0000	und	48867	Livro ponto 160 folhas. Medidas: 154x216. capa papelão 770g/m², revestido em papel 90g/m², plastificado, folhas internas, papel off-set 56g/m²	9,14	914,00	SAO DOMINGOS
141	150,0000	und	55913	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS – CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	6,70	1.005,00	FORONI
172	200,0000	PCT	31987	Papel verge branco 120 gr com 50 folhas	5,59	1.118,00	USAPEL
177	1.300,0000	und	55928	Pasta papelão cplastificado com elástico, cores variadas	0,85	1.105,00	ICL
207	80,0000	und	8814	Suporte p/ durex grande	11,15	892,00	CAVIA
220	169,0000	und	55953	Pasta suspensa marmorizada, plastificada. Medidas: 22,5x36,5 com gramatura 220/240gr com divisores e etiquetas inclusas	1,15	194,35	ICL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.375,11 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:53BB9C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78, com sede à Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1810, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-275, fone: (46) 3055-6767, e-mail: dentalshow@hotmail.com, representada pelo Senhor **ALEXANDRE DA ROSA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 12.999.627-7 e do CPF nº 047.528.829-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	UND.	CÓD. ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT.	MARCA
145	und	54094	Cânula de traqueostomia nº 6,0 em PVC estéril com Balão.	14,06	SOLIDOR
146	und	45984	Cânula de traqueostomia nº 6,5, em PVC estéril com Balão.	14,06	SOLIDOR
147	und	45985	Cânula de traqueostomia nº 7,0, em PVC estéril com Balão.	14,06	SOLIDOR

148	und	45986	Cânula de traqueostomia nº 8,0, em PVC estéril com Balão.	14,06	SOLIDOR
149	und	45987	Cânula de traqueostomia nº 8,5, em PVC estéril com Balão.	14,06	SOLIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01º de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3334EDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 81/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CAFÉ DA MANHÃ	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	3.400,00	9,90	33.660,00
1	2	ALMOÇO (DIETA LIVRE)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	3.400,00	22,90	77.860,00
1	3	ALMOÇO (DIETA CONTROLADA, LIQUIDA E PASTOSA)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	2.500,00	15,90	39.750,00
1	4	CHÁ DA TARDE	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	3.400,00	9,90	33.660,00
1	5	JANTA (DIETA LIRE)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	3.400,00	22,90	77.860,00
1	6	JANTA (DIETA CONTROLADA, LIQUIDA E PASTOSA)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	BARBARELA	2.500,00	15,90	39.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAZAROTO & PALUDO LTDA	302.540,00

Salto do Lontra, 26 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01D324DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas Sendo As Ruas 1º De Maio e Rua Setembrino Castanho, conforme projeto e com recursos próprios	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	1,00	589.932,94	589.932,94

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	589.932,94

Salto do Lontra, 26 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53F276D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rod Br 163 Km 148 + 500 Mts, 01 - Cep: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.522.359/0001-28, para a Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R$ 444.300,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais),** por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-500.	L	80.000,00	3,15	252.000,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.	L	15.000,00	4,25	63.750,00
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	40.000,00	3,17	126.800,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO	LT	1.000,00	1,75	1.750,00
TOTAL						444.300,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26/10/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B29BC4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 - Processo nº 558/2020
Objeto: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	ESB LIGHT	5126	UN	336,00	418,00	140.448,00
TOTAL								140.448,00
Eletro Zagonel LTda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFLETOR PUBLICO DE LED POTEN-CIA 150W Descrição completa do produto no Anexo I item 9.	Zagonel/Forza Evo		UN	50,00	679,00	33.950,00
TOTAL								33.950,00
JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTEN-CIA MAXIMA DE 100W - PADRÃO 2 B Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	Reeme	LD 7P/1	UN	60,00	539,00	32.340,00
TOTAL								32.340,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8C99483A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2020

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva mensal, bimestral e anual do ar condicionado central da sede da administração municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLIMAVEL AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção corretiva pré-agendada e limpeza química, com todos os insumos inclusos			SERV	1,00	8.500,00	8.500,00
1	2	Manutenção preventiva mensal, bimestral e limpeza química anual, com todos os insumos inclusos, e mão de obra corretiva, quando houver.			SERV	6,00	1.400,00	8.400,00
TOTAL								16.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9C16E54D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 - Processo nº 558/2020
OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao programa Santo Led, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTENCIA MAXIMA DE 60W - PADRÃO 1 A Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	ESB LIGHT	5126	UN	336,00	418,00	140.448,00
TOTAL								140.448,00
Eletro Zagonel LTda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFLETOR PUBLICO DE LED POTEN-CIA 150W Descrição completa do produto no Anexo I item 9.	Zagonel/Forza Evo		UN	50,00	679,00	33.950,00
TOTAL								33.950,00
JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	LUMINARIA PUBLICA DE LED POTEN-CIA MAXIMA DE 100W - PADRÃO 2 B Descrição completa do produto no Anexo I. A luminária deve atender os padrões de vias e índices do padrão A do Termo Técnico da ELETROBRAS em anexo.	Reeme	LD 7P/1	UN	60,00	539,00	32.340,00
TOTAL								32.340,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:13CC0E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 163/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 176.650,00 (cento e setenta seis mil seiscentos e cinqüenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 176.650,00 (cento e setenta seis mil seiscentos e cinqüenta reais), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
7.500,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.241	Combustíveis e Lubrificantes para a Coleta de Lixo e Limpeza Pública.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
13.600,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.323	Manut. do Programa de Incent. ao Estágio Remunerado - Administração e Afins	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
30.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0.001	Gestão da Dívida Fundada e Precatórios	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0000	Recursos Ordinários Livres
85.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.020	Comunicação em Geral, Energia Elétrica, e Fornecimento de Água e Esgoto - Centro Administrativo.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.294	Rateio CONSAMU - Atendimento UPA	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	2.270	Materiais e Serviços para Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
5.550,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.028	Atividades do CIDERSOP - CNPJ 11.269.697/0001-17	31717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.321	Taxas e Serviços Bancários em Geral	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.239	Combustíveis e Lubrificantes para o Departamento de Obras	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.124	Material de Limpeza e Higienização - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
12.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.120	Gasto com Pessoal - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Livres	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado os recurso do superávit da fonte 000-Recursos Ordinários Livres, no valor total de R$ 176.650,00 (cento e setenta seis mil seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:1C5A4620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 204/2020.

DECRETO Nº 204/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 245.510,43 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 245.510,43 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
245	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.900,13
Total da Unidade				**89.900,13**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
481	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.610,30
Total da Unidade				**47.610,30**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1020	3190.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1050	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) FUNDEB		
1330	3190.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
1340	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	8.000,00
Total da Unidade				**48.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

111801410000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	60.000,00
171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	137.510,43
175801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	48.000,00
TOTAL	245.510,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50E7488F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

Pregão Presencial n.º 024/2020.

OBJETO DO REGISTRO:A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição do produto	**Valor Financeiro Global Estimado em**	**Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.**	**Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.**
2	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS V. W. PEÇAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MUNUTENÇÃO DE VEICULOS DA MARCA V. W. CONCORRENCIA EXCLUSIVO	**50.000,00**	**53%**	**62%**
4	PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD CONCORRENCIA EXCLUSIVO	**65.000,00**	**63%**	**66%**

DETENTORA DA ATA:AK MEDINA DE CARVALHOP - EPP, com CNPJ sob n.º 27.675.488/0001-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E99F346A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020

Pregão Presencial n.º 031/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais,uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento complete do obituado, assistência no velório.	R$	80,00	750,00	60.000,00
1	2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais,uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento complete do obituado, assistência no velório.	R$	20,00	320,00	6.400,00
1	3	TRANSLADOTranslado por quilômetro rodado, incluso todas as despesas (combustível, pedágio, motorista, etc.) Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário Transporte: transporte dentro do município de Sengés, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	R$	10.000,00	2,50	25.000,00
TOTAL						91.400,00

DETENTORA DA ATA:IRACEMA CAMARGO FERRAZ COPETTI ME, com CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D052D6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2020

Pregão Eletrônico n.º 021/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de órteses (óculos: armação e lentes), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES MULTIFOCAIS	A&LL OCALM1	UNI	120,00	132,00	15.840,00
2	1	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES BIFOCAIS	A&LL OCALM2	UNI	120,00	152,00	18.240,00
3	1	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (0 A 2 GRAUS)	A&LL OCALM3	UNI	40,00	69,00	2.760,00
4	1	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (2 A 7 GRAUS)	A&LL OCALM4	UNI	40,00	129,00	5.160,00
R$ 42.000,00							

DETENTORA DA ATA:FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI – EPP, com CNPJ sob n.º 19.458.719/0001-07
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da datade sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD5F65A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020

Pregão Presencial n.º 029/2020.

OBJETO DO REGISTRO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento coffee break, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipaisconforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado uht 200 ml - achocolatado liquido em caixa leite integral, reconstituida, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (c, a e ácido fólico), sal, espassantes: Goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e digliceridios do acidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes.	UNI	380,00	1,65	627,00
1	2	Baguete mínimo 120gr:unidade de baguete de metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela peito de peru "ou", salame) e/ou (patê tipo frango ou atum) . Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	1.350,00	2,15	2.902,50
1	3	Barrinha de cereal 30 g (sabores diversos)	UNI	180,00	1,39	250,20
1	4	BOLO DE ANIVERSARIO recheado, confeitado e decorado, podendo ser solicitados os seguintes recheios: brigadeiro ou beijinho com ou sem pedaços de chocolate, creme branco de leite/côco/amendoim/limão/maracujá/chocolate ou doce de leite com ou sempedaços de frutas (podendo ser as seguintes frutas morango, pêssego, cereja, abacaxi). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantili, ganache, etc. Os bolos deverão ser fornecidos em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	110,00	29,00	3.190,00
1	5	BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	320,00	27,00	8.640,00
1	6	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	50,00	20,40	1.020,00
1	7	Café acondicionado em garrafa térmica, podendo ser solicitado com ou sem açúcar.	LTS	390,00	8,40	3.276,00
1	8	Doces variados:Bombom De Uva Ou Morango, Bem Casado;Beijinho, brigadeiro, dois amores. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	220,00	60,00	13.200,00
1	9	Frutas fatiadas ou salada de frutas:mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, dentre outros. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada à mesa para servir, podendo ser descartáveis	KG	330,00	20,00	6.600,00
1	10	Lanche tipo misto frio,constituído de 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	880,00	3,00	2.640,00
1	11	LEITE Leite integral UHT em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê). Podendo ser solicitado Quente e acondicionado em garrafa Térmica	LTS	270,00	5,90	1.593,00
1	12	REFRIGERANTErefrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNI	155,00	6,98	1.081,90
1	13	REFRIGERANTErefrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNI	155,00	6,70	1.038,50
1	14	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo assado pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	170,00	64,00	10.880,00
1	15	Salgado recheadonos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo frito, pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	220,00	50,00	11.000,00
1	16	SANDUICHE Pão Frances mínimo 55gr, com manteiga, queijo tipo mussarela e presunto e/ou mortadela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens..	UNI	700,00	1,75	1.225,00
1	17	Sanduiche Natural:constituído de 2 fatias de p500ão forma integral recheado com alface, tomate00, frango desfiado "ou " alface, tomate, sal20ame e queijo mussarela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	1.230,00	3,24	3.985,20
1	18	SANDUICHE Tipo Cachorro Quentecom recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	680,00	2,50	1.700,00
1	19	SUCO Sucos apresentada em embalagens longa vida de 1 litro refrigerado, podendo ser solicitados os seguintes sabores: uva, abacaxi,laranja, goiaba, maçã, com opções para normal, diet e light; (Suco Concentrado).	LTS	480,00	5,40	2.592,00
2	1	Coffe Break	UNI	200,00	12,50	2.500,00
TOTAL						79.941,30

DETENTORA DA ATA:JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1F0AD270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020

Pregão Presencial n.º 030/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios, Hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme abaixo:-

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
04	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais Hidráulicos, madeiras e divisórias.	3,5%	62.000,00

DETENTORA DA ATA:PS COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, com CNPJ sob n.º 34.580.519/0001-08.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03081489

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020

Pregão Presencial n.º 030/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios, Hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme abaixo:-

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
03	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	3,5%	71.000,00

DETENTORA DA ATA:DANIEL FERREIRA APOLINO EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.135.384/0001-/46.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A885E354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020

Pregão Presencial n.º 030/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção, elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios, Hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme abaixo:-

LOTE	Concorrência	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	AMPLA - III, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	3%	120.000,00
02	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Materiais de construção em geral	3%	32.000,00

DETENTORA DA ATA:ORIDES APARECIDO VIEIRA, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6DD3C434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Aquisição de ração para canil municipal – **CONTRATO Nº. 074/2020** – firmado em 27 de julho 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 30/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant. A Retirar	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
3	Ração para cães adultos, contendo 21% de proteína, Ômega 3 e 6.saco de 25 kg	BILLY SABORES	60,00 Sacos	30,35%	R$ 102,33	R$ 6.139,80

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.429,80 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 26 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*GUSTAVO AZEVEDO PINTO*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Gustavo Azevedo Pinto - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AE408F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2797/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2797, de 26 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2797/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.096,73(noventa mil, noventa e seis reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.331901100000000000.0102 4	52.091,86
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.331901100000000000.0102 4	16.585,32
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.331901100000000000.0102 4	18.159,06
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.331901600000000000.0102 4	2.846,94
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.331901600000000000.0102 4	189,79
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.331901600000000000.0102 4	223,76

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119902000000 - 01024	90.096,73

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9F2EDFA9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2798/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2798, de 26 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2798/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.683,00(um mil e seiscentos e oitenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.331901100000000000.00101	1.683,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000.00101	1.683,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390390000000000.00103	45.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000.00103	45.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.021,00(setenta e cinco mil e vinte e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000.00104	25.195,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33190110000000000.00104	43.761,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33190160000000000.00104	1.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.33190110000000000.00104	4.815,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33190110000000000.00104	15.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33190110000000000.00104	22.521,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000.00104	37.500,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190110000000000.00494	300.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000.00494	300.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.250,00(oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33190110000000000.00935	8.250,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33390390000000000.00935	8.250,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EFB4CCBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 42/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

SERRARIA RIO BALSAS AGRICOLA E PASTORIL LTDA – CNPJ Nº 79.210.142/0001-33

LOTE 01 - MADEIRA SERRADA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	100	M³	Viga de eucalipto, com espessura a partir 40 cm, sendo definido quando da solicitação.	643,56	64.356,00
TOTAL					**64.356,00**
LOTE 02 - MADEIRA SERRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	113	M³	Prancha de eucalipto, com expessura de 2", largura podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação.	620,00	70.060,00
TOTAL					**70.060,00**
LOTE 03 - MADEIRA SERRADA (COTA RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	37	M³	Prancha de eucalipto, com expessura de 2", largura podendo variar entre 15, 20 ou 25 cm, sendo definido quando da solicitação.	620,00	22.940,00
TOTAL					**22.940,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 157.356,00 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

J N DOS SANTOS – SERRARIA – ME – CNPJ Nº 20.920.033/0001-67

LOTE 01 - MADEIRA SERRADA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	45	M³	Tábua de eucalipto, com expessura de 1", largura podendo variar entre 20, 25 e 30 cm, sendo definido quando da solicitação.	633,60	28.512,00
2	40	M³	Caibro de eucalipto, com expessura de 2", largura podendo variar entre 5, 10 ou 15 cm, sendo definido quando da solicitação.	623,70	24.948,00
TOTAL					**53.460,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 53.460,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DCE9BEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 136/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, com sede localizada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 215, Centro, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-370, neste ato representada por Eduardo Emich Batista de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 7.225.774-0 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.866.599-60.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos manipulados em atendimento aos termos do Memorando nº 230/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº

690/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 136/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS						
1	BUPRIONA 300MG C/30 CAPS	FAMADER	UND	5,00	66,55	332,75
2	CETOCONAZOL 200 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	37,63	376,30
3	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO - BR0282313	FAMADER	COMP	10,00	18,50	185,00
4	COMPLEXO B 30 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	5,00	45,30	226,50
5	CREME DE PAPAINA 1% - FRASCO 50 GR	FAMADER	FR	10,00	36,90	369,00
6	DICLOFENACO SODICO 50 MG - EMBALAGEM C/20 CAPSULAS	FAMADER	UND	5,00	20,63	103,15
7	DULOXETINA 60 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	66,77	667,70
8	FLUCONAZOL 150 MG - EMBALAGEM C/ 01 CAPSULA	FAMADER	UND	10,00	11,30	113,00
9	FLUNARIZINA 10 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	26,93	269,30
10	FLUOXETINA 20 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 20 mg (Port. 344/98 lista C1) - cápsulas.	FAMADER	UND	10,00	21,70	217,00
11	GABAPENTINA 300 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 300 mg (Port. 344/98 lista C1) - cápsulas.	FAMADER	UND	10,00	33,27	332,70
12	GENFIBROZILA 600 MG - EMBALAGEM C/60 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	81,63	816,30
13	GLUCOSAMINA 1,5 G - EMBALAGEM C/30 SACHES	FAMADER	UND	10,00	60,65	606,50
14	HESPERIDINA 50 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	32,45	324,50
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	20,07	200,70
16	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 250 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	145,50	1.455,00
17	HIDROXIZINE 10 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	28,90	289,00
18	IMIPRAMINA 12MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	32,85	328,50
19	ITRACONAZOL PELLETS 100 MG - EMBALAGEM C/ 10 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	33,70	337,00
20	L GLUTAMINA 500 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	36,65	366,50
21	LORATADINE 10 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	25,23	252,30
22	LOSARTAN POTASSICO 25 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	33,73	337,30
23	MELOXICAN 7,5 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	30,73	307,30
24	MESALAZINA 400 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	54,23	542,30
25	MIRTAZAPINA 15 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	47,33	473,30
26	NIMESULIDE 50 MG - EMBALAGEM C/ 12 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	26,45	264,50
27	OMEPRAZOL PELLETS 20 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	22,43	224,30
28	ORLISTAT 120 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	67,13	671,30
29	PANTEONATO DE CALICO 25 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	32,40	324,00
30	PANTOPRAZOL PELLETS 40 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	26,60	266,00
31	PARACETAMOL PO 500 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	27,67	276,70
32	PIROXICAN 20 MG - EMBALAGEM C/ 15 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	24,68	246,80
33	PREGABALINA 75 MG - EMBALAGEM C/ 28 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	35,81	358,10
34	SERTRALINA 100 MG - EMBALAGEM C/ 60 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	56,23	562,30
35	SHAMPOO CETOCONAZOL 2% - FRASCO 100ML	FAMADER	UND	10,00	42,40	424,00
36	SILIMARINE 150 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	37,20	372,00
37	SULPERIDE 25 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	33,40	334,00
38	TOPIRAMATO 100 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	37,20	372,00
39	VALERIANA EXTRATO 500 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	43,00	430,00
40	VIT B12 2 MCG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	32,90	329,00
41	VIT B6 3 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	31,95	319,50
42	VIT C 500 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	32,00	320,00
43	VIT D3 5000 UI - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	39,45	394,50
Valor total do Lote 01: R$ 16.317,90						
LOTE: 002 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS						
1	ACIDO FOLICO 5 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	19,87	198,70
2	ALENDRONATO 70 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	35,93	359,30
3	ALPRAZOLAM 25 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 25 mg (Port. 344 lista B1) - cápsulas.	FAMADER	UND	10,00	35,67	356,70
4	AMITRIPTILINA 25 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	22,20	222,00
5	ANLODIPINA 5MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	26,93	269,30
6	ATENOLOL 25 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	21,23	212,30
7	BROMAZEPAN 3 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 3 mg (port. 344 lista B1) - cápsulas.	FAMADER	UND	10,00	23,70	237,00
8	BUCLIZINA 25 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	35,45	354,50
9	BUPROPIONA 150 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	38,23	382,30
10	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	29,93	299,30
11	CETOPROFENO 100 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	40,23	402,30
12	CICLOBENZAPRINA 5 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	25,87	258,70
13	CINARIZINA 75 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	27,77	277,70
14	CIPROFIBRATO 100 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	37,17	371,70
15	CITALOPRAM 20 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	29,83	298,30
16	CLORDIAZEPOXIDO 5 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 5 mg (Port. 344 lista B1) - cápsulas.	FAMADER	UND	10,00	34,90	349,00
17	CLORTALIDONA 25 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	25,67	256,70
18	CODEINA 30 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	38,73	387,30
19	CONDROITINA 1,2 G - EMBALAGEM C/ 30 SACHES	FAMADER	UND	5,00	64,80	324,00
20	DIFOSFATO CLOROQUINA 250 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	5,00	56,37	281,85
21	DILTIAZEM 30 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	27,17	271,70
22	DIOSMINA 450 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	47,87	478,70
23	DOMPERIDONA 10 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	23,70	237,00
24	DOXAZOSINA 2 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	10,00	27,20	272,00
25	DULOXETINA 30 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	5,00	54,03	270,15
26	ENALAPRIL 20 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	5,00	21,93	109,65
27	ESCITALOPRAM 20 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	5,00	48,67	243,35
28	ESPIRONALACTONA 50 MG - EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	FAMADER	UND	5,00	29,73	148,65
Valor total do Lote 02: R$ 8.130,15						
LOTE: 003 - FILTRO SOLAR						
1	FILTRO SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM C/100G	FAMADER	UND	5,00	50,27	251,35
Valor total do Lote 03: R$ 251,35						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 24.699,40						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 136/2020
VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 25/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:794C3E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 507 -2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 507 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – **CISVALI,** juntamente com a Assembleia no uso de suas atribuições legais, aprovam o orçamento para o exercício financeiro de 2021.
Art. 1°- O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 18.313.115,40** (dezoito milhões trezentos e treze mil cento e quinze reais e quarenta centavos).
Art. 2°- A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**18.313.115,40**
1.3- Receita Patrimonial	3.300,00
1.7- Transferências Correntes	18.309.815,40
SOMA	**18.313.115,40**

Art. 3°- A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01- Divisão de Administração	1.124.219,56
02- Divisão de Saúde	17.188.895,84
SOMA	**18.313.115,40**
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 – Administração	1.124.219,56
10- Saúde	17.188.895,84
SOMA	**18.313.115,40**
III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0001- Saúde Coletiva	17.188.895,84
0002- Serviços Administração Geral	1.124.219,56
SOMA	**18.313.115,40**
IV–CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA	
3. DESPESAS CORRENTES	**18.310.615,40**
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	**675.419,56**
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	675.419,56
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	45.600,00
3.1.90.96.00– Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	49.819,56
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	**17.635.195,84**
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.635.195,84
3.3.90.14.00 – Diárias	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	110.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	205.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.241.669,84
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	500,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	9.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	412.226,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**2.500,00**
4.4.00.00.00 – Investimentos	**2.500,00**
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
SOMA	**18.313.115,40**

Art. 4°- Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos: I- o excesso de arrecadação;
II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III- Superávit financeiro de exercício anterior.
Parágrafo Único – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.
Art. 5° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.
Art. 6° - Este ato revoga o ato do conselho nº 502 de 27 de setembro de 2020.

Art. 7° - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:F22AB81F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 506-2020

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 506 - 15 de outubro de 2020.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 15 de outubro de 2020, aprovou, e eu Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º Aprova-se o PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Este ato revoga o ato do conselho nº 500 de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum para o exercício financeiro de 2021.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2021, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos deste Ato.
Parágrafo Único – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2021, de que trata este Ato estabelece:
I – Prioridade e Metas do Consórcio;
II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da lei orçamentária anual;
III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV – disposições finais.
CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 2º As metas e prioridades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.
Art. 3º - As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo III deste Ato.
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração da lei orçamentária anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º - A estimativa das receitas constantes da lei orçamentária anual serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, contratos de programa, convênios, o faturamento do SIA/SUS, e os rendimentos das aplicações financeiras, a fixação das despesas se dará por apuração das despesas fixas, considerando o objeto dos contratos de rateio, convênios, contratos de programa, e a médias das despesas variáveis aplicadas no período de janeiro a junho de 2020, observadas as ações contidas no Anexo II.
Art. 7º - A Lei orçamentária anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo 1º - O Consórcio poderá incluir por Ato, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.
§ 2º – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no orçamento anual e em seus créditos adicionais.
Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2021, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 10 - A Secretaria Executiva deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.
Art. 11 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.
Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio poderá conceder reajustes salariais, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 4º Desde que a lei permita os salários dos servidores poderão ser reajustados entre os meses de janeiro a maio de 2021, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária, obedecendo sempre a data base para aplicação do índice.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Serão previstas na Lei Orçamentária Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 14 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 15 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 16 – Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 17 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.
Art. 18 – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio e de programa para o exercício de 2021 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado em ATA no dia 15 de outubro de 2020.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

ANEXO I

Metas e Prioridades do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	**PROGRAMA**	**DENOMINAÇÃO**
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
10 - Saúde	122 - Administração Geral	0001	Samu 192 – Serviços de Atendimento móvel de urgência.
04 – Administração	122 – Administração Geral	0002	Serviços Administrativos em Geral

PROGRAMA: 0001

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

Ação Proposta	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Metas**
Manutenção e Ampliação das ações e serviços de saúde em atendimento a média complexidade ambulatorial e urgência e emergência. Implementação das Redes de Atenção à Saúde – RAS. Manutenção Operacional da Saúde -SIA	População atendida: 176.371 habitantes	Municípios Consorciados	a) Manter e inserir novos profissionais, consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas e outros profissionais; b) Implementação das ações e serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192 c) Manter o Consórcio como um Ponto da Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção; d) Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações; e) Acompanhar os indicadores de saúde; f) Implementação de Equipe Multiprofissional; g) Implementação de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização; h) Padronizar os atendimentos através da elaboração de POPs Manter encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados; i) Manter cronograma de visitas entre os consórcios e os municípios consorciados;

			j) Manutenção do Ambulatório de Gestação e Criança de Alto Risco; k) Manutenção do Ambulatório de Condições Crônicas; l) Manutenção do Ambulatório de Saúde do Idoso; m) Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio; n) Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI; o) Dar continuidade ações e serviços previstos na FPO/BPA p) Manter a aquisição de órtese/Prótese

PROGRAMA 0002

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL:

Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI	**População Atendida**	**Municípios Consorciados**	a) Desenvolver estratégias de fortalecimento da integração das ações junto ao Conselho Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Comitê Intergestores Regional (CIR), e ACISPAR – Associação de Consórcios Públicos de Saúde do Paraná b) Executar e gerir as ações administrativas: planejamento, análise, execução e acompanhamento/fiscalização dos processos de aquisição de materiais de consumo, permanente e processos de contratação de serviços especializados para gestão administrativa, financeira, de saúde, de segurança, manutenção predial e patrimonial c) Manter os serviços de tecnologia da informação relacionados a manutenção de software de Gestão. d) Ampliar o quadro de Pessoal, dentro da disponibilidade orçamentária; e) Reorganizar os processos de trabalho e capacitar permanentemente os profissionais do Consorcio; f) Reestruturar o Protocolo de Intenções, Estatuto e Plano de Cargos e Salários, se necessário. g) Implementar/ Adequar os Instrumentos de Gestão do CISVALI; h) Manter a Ouvidoria; i) Manter Convênios existentes e buscar novos;

ANEXO III

METAS FISCAIS

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Descrição	Realizado em 2017	Realizado em 2018	Realizado em 2019	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022	Previsão 2023
I - Receita Total	6.647.953,35	7.566.444,76	9.638.724,79	9.904.054,64	18.313.115,40	18.476.618,67	18.650.410.93
II - Despesa Total	6.812.307,93	7.529.504,35	9.178.627,17	9.904.054,64	18.313.115,40	18.476.618,67	18.650.410,93
Resultado do Exercício	-R$ 164.354,58	R$ 36.940,41	460.097,62	0	0	0	0

• Ajustadas a previsão de receita e despesa para o ano de 2021 conforme Contratos de Rateio e de Programa, S.I.A/SUS e Rendimentos de Aplicações Financeira.

Resultados

Nominal e Primário

Descrição	Realizado em 2017	Realizado em 2018	Realizado em 2019	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022	Previsão 2023
I - Receita Orçamentária	6.619.534,53	7.555.989,13	9.629.333,22	9.904.054,64	18.313.115,40	18.476.618,67	18.650.410.93
II Despesa Orçamentária	6.812.307,93	7.529.504,35	9.178.627,17	9.904.054,64	18.313.115,40	18.476.618,67	18.650.410,93
III Resultado Primário	R$(-) 192.773,40	R$ 26.484,78	450.706,05	0	0	0	0
IV Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0	0

*Deduzidas às receitas patrimoniais

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO

(Valores Previstos)

	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	R$ 740.000,00	R$ 956.962,60	R$ 1.122.394,84	R$ 1.121.344,84	R$ 1.122.219,56	R$ 1.121.719,56	R$ 1.121.719,56
ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	R$ 4.215.021,00	R$ 4.255.769,24	R$ 5.238.846,76	R$ 6.114.320,04	R$ 5.626.722,36	R$ 5.793.075,63	R$ 5.966.867,89
MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE	R$ 1.822.863,00	R$ 1.646.883,24	R$ 2.228.676,26	R$ 1.735.158,76	R$ 1.909.326,32	R$ 1.908.976,32	R$ 1.908.976,32
MANUTENÇÃO OPERACIONAL BANCO DE SANGUE	R$ 120.000,00	R$ 5.000,00	-	-	-	-	-
CONVÊNIO BANCO DE SANGUE	R$ 47.000,00	-	-	-	-	-	-
MANUTENÇÃO DO COMSUS	R$ 703.004,00	R$ 715.384,92	R$ 697.004,00	R$ 699.004,00	-	-	-
SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – MUNICÍPIOS	-	-	- -		9.654.847,16	9.652.847,16	9.652.847,16
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE	-	-	R$ 107.463,50	234.227,00	-	-	-
	R$ 7.647.888,00	**R$ 7.580.000,00**	**R$ 9.394.385,36**	**R$ 9.904.054,64**	**R$ 18.313.115,40**	**R$18.476.618,67**	**R$ 18.650.410,93**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publique-se e Registre-se.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E04D86AB